



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 03 de Junho de 2022

www.diario.ac.gov.br

Ano LV - nº 13.299

141 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	2
SECRETARIAS DE ESTADO	5
AUTARQUIAS	46
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	77
MINISTÉRIO PÚBLICO	78
MUNICIPALIDADE	78
TRIBUNAL DE CONTAS	138
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	141
DIVERSOS	141

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.456, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor RUI DE SOUZA MELO, Cargo em Comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado de Saúde – SE-SACRE para o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 1º de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.462-P, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CHARLENE GOMES DE CARVALHO para exercer o cargo de Diretora, na Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 10.584, de 25 de novembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 1º de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

CASA MILITAR**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA CASMIL Nº 44, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 178-p, de 24 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 13.214, de 31 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o MAJ PM RG 3588 SILVIO ARAUJO DA SILVA, matrícula 9192913-1, para responder pela Diretoria Operacional da Casa Militar em acumulação com a direção da Diretoria de Gestão de Pessoas para exercício das funções e tomada de decisões, respeitando a hierarquia e decisões protocolares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 01 de junho de 2022.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA NEGREIROS - CEL PM R4

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 28, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.509/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.662 de 22 de outubro de 2019, e tendo em vista o Processo SEI nº 4004.009713.00032/2022-04.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ITALO GUILHERME ROJAS XIMENES, ocupante de Cargo em Comissão referência CEC-07, matrícula nº 9549200-2, para responder pelo Departamento Jurídico – DEJUR, da Controladoria Geral do Estado, enquanto durar a licença prêmio da titular, sem prejuízo de suas funções, no período de 02.05.2022 à 30.06.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

Rio Branco-Acre, 02 de junho de 2022.

LUIS ALMIR BRANDÃO SOARES

Controlador-Geral do Estado

Decreto nº 4.509/2019

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 469, DE 31 DE MAIO DE 2022

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Revogar os efeitos da PORTARIA PCAC Nº 654, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 que designou o APC HÉLIO ROBERTO SOARES OUREM CAMPOS, para exercer suas funções na Delegacia de Flagrantes - DEFLA.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 473, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro.

RESOLVE: Art. 1º - Revogar a pedido, a Portaria nº 194, de 10 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.246 de 17 de março de 2022.

Art. 2º- Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor MARCOS FRANK COSTA E SILVA, referente ao período aquisitivo de 30/09/2013 a 29/09/2018, a serem usufruídos 20 (vinte) dias a partir de 13.07.2022 e 10 (dez) dias a partir de 31.08.2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 475, DE 02 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público; Considerando a recente nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 961-P, de 11 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.265, de 13 de abril de 2022;

Considerando que, ao assumir a referida função, este signatário verificou a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão; 7 Terça-feira, 26 de Abril de 2022 Nº 13.271 DIÁRIO OFICIAL7

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade; Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;

Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;

RESOLVE:

I – Revogar a PORTARIA PCAC Nº 231, DE 04 DE ABRIL DE 2022, que lotou o Agente de Polícia Civil KELTON MISAEL SILVA NOGUEIRA, para exercer suas funções na Delegacia Central de Flagrantes - DEFLA.

II – Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no Depósito de Veículos da Polícia Civil.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado-Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES**POLÍCIA MILITAR**

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE ENSINO – DE

PORTARIA PMAC Nº 1433, DE 03 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a Matrícula do Curso de Formação de Soldados – CFSD PMAC 2022”

O Diretor de Ensino da PMAC, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 820/DRHM de 19 de julho de 2021, c/c o art. 36, da Lei Complementar 164/06, c/c 23, XXVI, do Regulamento Interno dos Serviços Gerais – RISG, Considerando o EDITAL Nº 122 SEPLAG/PMAC, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022, que dispõe sobre convocação para matrícula no Curso de Formação de Soldados COMBATENTE - CFSD PMAC 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Matricular no Curso de Formação de Soldados - CFSD PMAC 2022, a contar do dia 01 de junho de 2022 os convocados abaixo relacionados:

QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES – MASCULINO

ORD	NOME COMPLETO
1	ABRAÃO DA CRUZ ALVES
2	ALAN NOGUEIRA DINARTE
3	ALEX DIAS DO NASCIMENTO
4	ANATAEL DE PAULA NASCIMENTO
5	ANDERSON LUIZ CADETE DO NASCIMENTO
6	ANDRÉ DA SILVA BARBOSA FILHO
7	ANDRÉ GUSTAVO BETTI
8	ANDRÉ ROBERVAL DE SOUZA FROTA
9	ANDREY DE SOUZA LEAL

10	ANTONIO CARLOS DE LIMA NASCIMENTO
11	ANTONIO MÁRCIO SILVA SOUZA
12	BRUNO GOMES MARQUES
13	BRUNO LIMA RODRIGUES
14	CAIO CESAR FARIAS DE LIMA
15	CÁIO VITOR DE ARAÚJO
16	CARLOS BERGSON NASCIMENTO PEREIRA JUNIOR
17	CLAIVER OLIVEIRA CRUZ
18	CLAUDIO GALENO DINIZ SILVA
19	CLENILTON MAGNO DE SOUZA
20	CLEVESSON DE SOUZA GOMES
21	CLECEILDO DO NASCIMENTO DA SILVA
22	CÉSAR MANTOVANI
23	DANIEL HENRIQUE FERREIRA LUCENA
24	DHONATAN ALVES DE SOUZA
25	DENNER LIMA MADEIRA
26	DEUCERLANDIO DE CASTRO GOMES
27	DIEGO NERES DA ROCHA
28	DIEGO SOUZA MÜLLER
29	DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
30	ECILON DE MELO MATOS
31	EDUARDO DA SILVA ROCHA
32	ELCIMAR DE OLIVEIRA MACIEL
33	ELIAS EUGENIO FAUSTINO FILHO
34	ELIAS FURTADO IVOS
35	ELIEZER CACAU DE LIMA
36	ELIU DA SILVA VIDAL
37	ELIVELTON MORENO DA SILVA
38	ELVIS SANTANA DE OLIVEIRA
39	EMÍLIO AMARAL NETO
40	ÉRLAN KESSYO BRAGA DE ALBUQUERQUE
41	ETYEN LORRAN LOPES DE OLIVEIRA
42	FAUSTO CÉSAR NOGUEIRA FERRAZ
43	FELIPE DOMINGOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
44	FRANCILDO DE ARAUJO ALVES SALES
45	FRANCINELDO RODRIGUES FERREIRA
46	FRANCISCO ANDERSON SANTOS DA ROCHA
47	FRANCISCO COSMO BEZERRA DA FROTA
48	FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE ARAUJO
49	FRANCISCO JANDERSON FREITAS DA SILVA
50	FRANCISCO RANISSON DUTRA DO NASCIMENTO
51	FRANCISCO RONE ARRUDA MAIA
52	FRANCISCO TAYNISSON ARAUJO DO Ó
53	GABRIEL MARTINS TEIXEIRA BEZERRA
54	GEISSON MARCOS BENTO
55	GILCIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
56	GILCLEYSON DE SOUZA OLIVEIRA
57	GUSTAVO LIMA DOS SANTOS PEREIRA
58	GUSTAVO SOUZA RAMOS
59	GUTERVAL DA COSTA DAS NEVES
60	ISAAQUE ALVES DE SOUZA
61	ISRAEL FURTADO DA SILVA
62	ISRAEL PINHO DE ARAUJO
63	ITAAN BARBOSA OLEGÁRIO
64	ITALO PESSOA WOLTER
65	IZAQUE MENDES DA SILVA FILHO
66	JAIR DE LIMA ALVES
67	JAKSON DOUGLAS SOUZA DA SILVA
68	JESSICLEY DA SILVA BARROZO
69	JEYSON DE OLIVEIRA BARROSO
70	JHONES LIMA DIAS
71	JHONNEY LIMA SOUZA
72	JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA JÚNIOR
73	JOÃO DA SILVA DE BRITO
74	JOÃO GABRIEL FONTANA ALVES
75	JOÃO VITOR PAIVA DE SOUZA
76	JOHN ENDERSON SILVA ALMEIDA
77	JÔNATHAS DE SOUZA CAMPOS
78	JOSCLEILDO PEREIRA FERREIRA
79	JOSÉ AILTON ROSAS RODRIGUES JUNIOR
80	JOSÉ ELISSON GOMES DA SILVA
81	JOSÉ FERREIRA DE SOUZA BISNETO
82	JOSÉ HUDSON SOMBRA LEÃO
83	JOSÉ LUCAS SEVERIANO DE SOUZA
84	JOSE WILLIAN DAMASCENO DA COSTA
85	JULIANO LESSA SOARES
86	JÚLIO FELIPE ARAÚJO DE FREITAS
87	JÚLIO EDUARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA
88	JÚNIOR MOURA BARROS
89	KELARKIAN DE OLIVEIRA BRILHANTE
90	LAUANGELO DANTAS SOUZA
91	LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA

92	LEANDRO LIMA E LIMA
93	LEDON MÁRCIO SIPAÚBA MARTINS FILHO
94	LEONARDO ARTHUR LIMA DA SILVA BEZERRA
95	LUIZ GUSTAVO BEZERRA SANTOS
96	LUIZ GUSTAVO CAVALCANTE COELHO
97	LUCAS LAFAETE DE OLIVEIRA SOUZA
98	MAHATMA BARBOSA HOLSBACH
99	MAYKON SOUZA DE SOUZA
100	MOACIR FERNANDES DOS SANTOS
101	MARCONES DO CARMO SILVA
102	MATHEUS ELIAKIN SILVA DE ARAÚJO
103	NASSER HUINETON SARAH LIMA
104	OZIEL XAVIER DE SOUZA
105	PAULO HENRIQUE MESQUITA SILVA
106	RAFAEL DA ROCHA SILVA
107	RAFAEL LIMA DA SILVA
108	RAFAEL LIMA MELO
109	RAFAEL SOUZA SANTOS
110	RAUAN DE QUEIROZ
111	RAVEL DE SOUZA MORAES
112	RENAN DA SILVA OLIVEIRA
113	RHAFEL RIOS DE OLIVEIRA
114	RHALISSON LOBATO LEÃO
115	RICHAEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO
116	RICHARD HENRIQUE DA SILVA SOUZA
117	RODRIGO ALVES DA SILVA
118	RODRIGO FARIAS DE LIMA
119	ROMARIO BEZERRA DE SANTANNA
120	SAMUEL CARVALHO LIMA
121	SÉRGIO AUGUSTO VIDAL DE OLIVEIRA
122	TAMIS GURGEL PEREIRA
123	TIAGO DE MENEZES BRÍGIDO
124	TIAGO DOS SANTOS LEMOS
125	THIAGO HERÁCLITO FERNANDES DE ARAÚJO
126	THIAGO DA SILVA ARAÚJO
127	VINICIUS SARAIVA RODRIGUES
128	WERLIS DOS SANTOS GOMES
129	WILIAN DOURADO DA SILVA

QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES – FEMININO

ORD.	NOME COMPLETO
1	ALINE DE OLIVEIRA MARREIRO CRUZ
2	ANA CAROLINE ARRUDA DO LAGO
3	ANA CAROLINE COSTA DA CRUZ
4	ARYANNE SOUSA DE OLIVEIRA LOPES
5	BRUNA EDUARDA DE ARAUJO CARVALHO
6	CINTYA RAQUEL ROCHA DE ALMEIDA
7	DIANA DE FARIAS SOUZA
8	ELLEN MARIA LIMA QUEIROZ
9	ELISSANDRA DOS SANTOS MORAES
10	FERNANDA FREIRE BARRETO
11	FRANCIANE MOURA DOS SANTOS DE SOUZA
12	ILLA AGNES FREITAS CORDEIRO
13	INGRID MAIA DE OLIVEIRA
14	JAKSCILÉIA DA ROCHA BASTO
15	JOSI CRISTINA ALVES DOS SANTOS
16	JUCYELLEN LIMA DO NASCIMENTO
17	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS
18	MARIA GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA
19	MARIA ISLANE PEIXE DE OLIVEIRA TRINDADE
20	MARIA JÚLIA FRANÇA DE SOUZA
21	MARIA LOHANNA DANIEL DA SILVA
22	MORGANA QUIRINO DE LIMA
23	MICHELY DE LIMA OLIVEIRA
24	MICHERLENE DE PAULO RODRIGUES
25	MADALENE GOMES DO NASCIMENTO
26	NAIANY LIRA FIGUEIREDO
27	NAIRA WANDERLEY KOCZINSKI
28	OCIANE THUANE PRADO CUNHA FURUKAWA
29	PATRÍCIA DA SILVA MOTA
30	POLIANA FARIA
31	ROBERTA CRISTINA SANTANA DA SILVA
32	RAQUEL DO VALLE QUEIROZ
33	RAIANE GOMES FRANÇA
34	ROSIVANE ROCHA VITORAZZI
35	RAQUEL MONTEIRO DA SILVA
36	STEPHANIE GOMES DE MOURA
37	SUZI NEILA MENDES CAVALCANTE
38	SAMARA ALMEIDA DA SILVA
39	TATIANE DA COSTA IZALDINO
40	THAIS SOUZA LOPES
41	VANESSA MORAIS DA COSTA

Art. 2.º Deixar de matricular no Curso de Formação de Soldados - CFSD PMAC 2022 os candidatos abaixo relacionados, por não cumprirem o constante no item 3.1 do EDITAL Nº 122 SEPLAG/PMAC, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022, que dispõe sobre convocação para matrícula no Curso de Formação de Soldados - CFSD PMAC 2022, os convocados abaixo relacionados:

QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES – MASCULINO

ORD	NOME COMPLETO
1	DANILO DA SILVA FERREIRA
2	GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA
3	JHONATAN MOTA DE ARAÚJO
4	LEANDRO FREIRE DE SOUZA SILVA
5	MARCIO ESTEVES LIMA NETO
6	MARCIO ANTONIO LOUREIRO PEREIRA
7	NAKSON NEMUEL DE SOUZA OLIVEIRA
8	RAIMUNDO TEMOTEO DE MOURA JÚNIOR
9	VINICIUS MOREIRA DOS SANTOS

QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES – FEMININO

ORD	NOME COMPLETO
1	ANA CLARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
2	EVILY TAYNARA NASCIMENTO DA ROCHA
3	INGRA REZENDE DE ARAÚJO
4	KAROLINE SILVA OLIVEIRA
5	RAIFANA DE LARA SOARES
6	TALITA DIAS DE SOUZA

Publique-se;
Registre-se; e,
Cumpra-se.

Emílio Virgílio Lima de Oliveira - CEL PM
Diretor de Ensino da PMAC
Portaria nº 820/DRHM de 19 de julho de 2021.

**ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO – DE**

PORTARIA PMAC Nº 1436, DE 03 DE MAIO DE 2022
“Dispõe sobre a Matrícula do Curso de Formação de Soldados – CFSD PMAC 2022”

O Diretor de Ensino da PMAC, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 820/DRHM de 19 de julho de 2021, c/c o art. 36, da Lei Complementar 164/06, c/c 23, XXVI, do Regulamento Interno dos Serviços Gerais – RISG, Considerando o EDITAL Nº 123 SEPLAG/PMAC, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022, que dispõe sobre convocação para matrícula no Curso de Formação de Soldado QUADRO DE SAÚDE - CFSD PMAC 2022;

RESOLVE:
QUADRO DE PRAÇAS DE SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ORD	NOME COMPLETO
1	EDSON GOMES DE ALENCAR JÚNIOR
2	EFRAIN ROCHA DE SOUZA JÚNIOR
3	GLEICI KELLY ALEXANDRINO DOS SANTOS
4	MARIA DAS DORES DE MENEZES MUNIZ

QUADRO DE PRAÇAS SAÚDE – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ORD	NOME COMPLETO
1	ALINE NATÁCIA MODESTI
2	ANTONIO ADRIANO ROQUE OZÓRIO
3	JADSON MARQUES DE FARIAS
4	JESSIANE MAIA BARBOSA DA SILVA
5	JOSÉ RERYSSON GOMES LIMA
6	JULIA SILVA SANTOS
7	LAURINETE SILVA DE ALMEIDA
8	RAIANE MAIA DA SILVA
9	RESLLER DA SILVA NOGUEIRA
10	WEVERTON SILVA VASCONCELOS

Art. 2.º Deixar de matricular no Curso de Formação de Soldado - CFSD PMAC 2022 os candidatos abaixo relacionados, por não cumprirem o constante no item 3.1 do EDITAL Nº 123 SEPLAG/PMAC, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022, que dispõe sobre convocação para matrícula no Curso de Formação de Soldado - CFSD PMAC 2022, os convocados abaixo relacionados:

QUADRO DE PRAÇAS SAÚDE – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ORD	NOME COMPLETO
01	WESLEY DA SILVA CASTRO

Publique-se;
Registre-se; e,
Cumpra-se.

Emílio Virgílio Lima de Oliveira - CEL PM
Diretor de Ensino da PMAC
Portaria nº 820/DRHM de 19 de julho de 2021.

**ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022

ADESÃO Nº 004/2022 – PMAC

PROCESSO Nº 0044.015750.00004/2022-90

DAS PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: WERNETECH INFORMÁTICA

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de SSD 240 BG SATA, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) Os preços e as quantidades dos itens constam na tabela abaixo:

Item	Discriminação	Quantidade	Valor total (R\$)
17	SSD 240 BG SATA	200	46.000,00

Parágrafo único – No preço contratado estão incluídas todas as despesas relativas à execução do objeto (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 3395.0000

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.

Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com limite de sessenta meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS À EXECUÇÃO DO CONTRATO: Dada à característica da aquisição de peças, a contratação ocorrerá mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, e suas alterações, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor; Parágrafo primeiro – A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela PMAC, no termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 30 de maio de 2022.

ASSINAM: O Senhor Paulo César Gomes da Silva – Cel. PM, pela Contratante, e o Senhor Anderson Soares de Souza, pela Contratada.

**ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022

ADESÃO Nº 004/2022 – PMAC

PROCESSO Nº 0044.015750.00004/2022-90

DAS PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: WERNETECH INFORMÁTICA

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de servidor Dell R740, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 136.262,00 (cento e trinta e seis mil duzentos e vinte e seis reais).

Os preços e as quantidades dos itens constam na tabela abaixo:

Item	Discriminação	Quantidade	Valor total (R\$)
01	Servidor DELL R740	1	136.262,00

Parágrafo único – No preço contratado estão incluídas todas as despesas relativas à execução do objeto (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 3395.0000

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.

Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com limite de sessenta meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS À EXECUÇÃO DO CONTRATO: Dada à característica da aquisição de peças, a contratação ocorrerá mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, e suas alterações, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor; Parágrafo primeiro – A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela PMAC, no termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 30 de maio de 2022.

ASSINAM: O Senhor Paulo César Gomes da Silva – Cel. PM, pela Contratante, e a Senhora Silvana Cristine dos Santos Vicente, pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ata de Registro de Preços: nº 01/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 326/2021 CPL 04

Processo nº 0044.015750.00004/2022-90

DAS PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE - ME

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de servidor Dell R740, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 136.262,00 (cento e trinta e seis mil duzentos e vinte e seis reais).

Os preços e as quantidades dos itens constam na tabela abaixo:

Item	Discriminação	Quantidade	Valor total (R\$)
01	Servidor DELL R740	1	136.262,00

Parágrafo único – No preço contratado estão incluídas todas as despesas relativas à execução do objeto (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 3395.0000

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.

Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com limite de sessenta meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Dada à característica da aquisição de peças, a contratação ocorrerá mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, e suas alterações, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor; Parágrafo primeiro – A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela PMAC, no termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 30 de maio de 2021.

ASSINAM: O Senhor Paulo César Gomes da Silva – Cel. PM, pela Contratante, e a Senhora Silvana Cristine dos Santos Vicente, pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ata de Registro de Preços: nº 01/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 326/2021 CPL 04

Processo nº 0044.015750.00004/2022-90

DAS PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: WERNETECH INFORMÁTICA

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de SSD 240 BG SATA, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Os preços e as quantidades dos itens constam na tabela abaixo:

Item	Discriminação	Quantidade	Valor total (R\$)
17	SSD 240 BG SATA	200	46.000,00

Parágrafo único – No preço contratado estão incluídas todas as despesas relativas à execução do objeto (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 3395.0000

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.

Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com limite de sessenta meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Dada à característica da aquisição de peças, a contratação ocorrerá mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, e suas alterações, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor; Parágrafo primeiro – A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela PMAC, no termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 30 de maio de 2022.

ASSINAM: O Senhor Paulo César Gomes da Silva – Cel. PM, pela Contratante, e o Senhor Anderson Soares de Souza, pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC/Nº04/2022

PROCESSO SEI 4002.008929.00016/2022-07

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E EMPRESA EVASTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.

OBJETO: É objeto deste aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de fornecimento de passagens aéreas, destinadas a atender à Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC e do Gabinete do Governador, de acordo com o Edital do Pregão Presencial de nº 007/2021.

DO VALOR

O valor do Contrato nº 04/2022 que totaliza R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), passa a ter o valor global de R\$ 1.125.000,00 (um milhão e cento e vinte e cinco mil reais), sendo o acréscimo deste termo aditivo de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adespesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Cód. Órgão/Unidade Executora 446.001 - Programa de Trabalho – 04122227742650000; Natureza da Despesa: 33.90.33.00.00; Fonte de Recursos: 100 – (Recurso Próprio).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco Acre, 1º de junho de 2022

Jonathan Xavier Donadoni

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

CONTRATANTE

Francisco Castro de Souza

EVASTUR AGÊNCIA DE VIAGNES LTDA

Contratada

SEASDHM**PORTARIA Nº 77/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores do Contrato 001/2021 decorrente do Pregão Eletrônico SRP 156/2020, CONTRATO cujo o é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível (Diesel S-10 e gasolina), para a Secretaria de Estado de Assistência Social de Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM:

Instrumento	Nomes do Gestores/Fiscal	Matrícula	Telefone	E-mail
Contrato 001/2022	Gestor Titular: Claire Maria Carvalho Cameli	9261478	(68) 99989-9342	clairecameli@gmail.com
	Gestor Substituto: Joelma Barbosa de Souza	9283668	(68) 98419-1088 (68) 99227-3637	joelmanascimento272@gmail.com
	Fiscal Titular: Joelma Barbosa de Souza	9283668	(68) 98419-1088 (68) 99227-3637	joelmanascimento272@gmail.com
	Fiscal Substituto: Silvana Maia Ribeiro Marinho	9573852	(68) 9966-8846	smribeiro3546@gmail.com

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Revogar a Portaria Nº 042/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 02 de junho de 2022.

ANA PAULA LOPES LIMA

Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres

Decreto nº 5 889/2020

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022.

PROCESSO Nº 0860.012976.00096/2022-42 CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

RES – SEASDHM

PARCEIRO (A): DIOCESE DE CRUZEIRO DO SUL – PARÓQUIA SÃO JOSÉ.

OBJETO: Compra de Material de limpeza e alimentação.

VALOR R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5854.

Natureza da Despesa: 44.50.42.00 – Auxílios;

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios;

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado / SEASDHM e Sylvester Boamah.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022.

PROCESSO Nº 0860.012976.00111/2022-52 CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

PARCEIRO (A): CENTRO EDUCATIVO ADILIS NOGUEIRA MACIEL - CEANOM.

OBJETO: Aquisição de insumos e contratação de mediadora para oficinas de bordados e corte e costura.

VALOR R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5730.
Natureza da Despesa: 44.50.42.00 – Auxílios;
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado/SEASDHM e Núcia Sales de Melo.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00043/2022-21 CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM
PARCEIRO (A): COMISSÃO PASTORAL DA TERRA - CPT.
OBJETO: Aquisição de alimentos, material de limpeza e água mineral para atender às comunidades ribeirinhas atingidas pela enchente; combustível e serviço de fretamento de barco para garantir a logística de acesso e entrega dos produtos.
VALOR R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5855.
Natureza da Despesa: 44.50.42.00 – Auxílios;
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado/SEASDHM e Célio Lima da Silva.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00091/2022-10 CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM
PARCEIRO (A): CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL – NÚCLEO SENHORA DAS ÁGUAS.
OBJETO: Compra de material de limpeza e alimentação para pessoas que passaram pela catástrofe de enchente e alagação no município de Jordão Do Centro Espirita Beneficente União do Vegetal “ Núcleo Senhora das Águas”.
VALOR R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5853.
Natureza da Despesa: 44.50.42.00 – Auxílios;
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado/SEASDHM e Sandro José do Nascimento Costa.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00112/2022-05 CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM
PARCEIRO (A): JOVENS COM UMA MISSÃO - JOCUM
OBJETO: Adquirir cadeiras para a realização dos cursos preparatórios de voluntários da Instituição, cursos abertos a sociedade, das reuniões internas semanais, reuniões semanais abertas a comunidade e eventos promovidos pela Instituição.
VALOR R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5791.
Natureza da Despesa: 44.50.42.00 – Auxílios;
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado/SEASDHM e José Daniel Batistela.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00113/2022-41 CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM
PARCEIRO (A): ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO A PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE - ACAPEV
OBJETO: Apoiar as ações desenvolvidas pela Associação Cristã de Apoio a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade que trabalha em regime de caráter residencial, com acolhimento de até 15 pessoas adultas do sexo masculino que fazem uso de álcool e outras drogas, através da ampliação da infra-estrutura da CT SHALOM, na construção de um espaço adequado para montar uma mini padaria.
VALOR R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5550.
Natureza da Despesa: 44.50.42.00 – Auxílios;
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado/SEASDHM e Elton Dias Fonseca.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PORTARIA SEE Nº 1054, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 129/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a MARIA SILVA DOS SANTOS 23310499200 - ME, que tem por objeto Aquisição de água mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável em garrafão de 20L, garrafa de 500 ml em protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecimento de garrafão plástico vazio de 20 litros retornável, para acondicionar água mineral, devendo trazer impresso a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma (data de fabricação e prazo de validade) atender as especificações da ABNT/BR 12.000 e ANVISA, gelo em cubos drink e gelo em barras, produzido com água potável, visando atender às necessidades dos prédios e anexos nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, pertencentes à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE., pertencentes à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 428/2021 – CPL 04 (SEI Nº 0014.013896.00125/2022-27), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA – Matrícula: 9170855-7

II – Gestor Substituto: JOSEMIR RAULINO DE AMORIM – Matrícula: 2378477-1

III – Fiscal Titular: MARIA DAS DORES ALVES BARBOSA – Matrícula: 303607-1

IV – Fiscal Substituta: DALVA MARIA RIBEIRO – Matrícula: 249564-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renove, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1086, de 23 de maio de 2022

O Diretor de Finanças da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.06059/2022-42.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Marlene de Oliveira Silva, Apoio Adm. NI, matrícula nº 221481-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03.07.2011 a 01.07.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.05.2022 a 30.07.2022

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Diretor de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE

Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1097, DE 24 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 150/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a LOPES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA – EPP, que tem por objeto Aquisição de água mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável em garrafão de 20L, garrafa de 500 ml em protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecimento de garrafão plástico vazio de 20 litros retornável, para acondicionar água mineral, devendo trazer impresso a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma (data de fabricação e prazo de validade) atender as especificações da ABNT/BR 12.000 e ANVISA, gelo em cubos drink e gelo em barras, produzido com água potável, visando atender às necessidades dos prédios e anexos nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, pertencentes à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 428/2021 – CPL 04 (SEI Nº0014.013896.00126/2022-71), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO/DEPARTAMENTO
GESTOR TITULAR:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	RIO BRANCO ITEM 5
GESTOR SUBSTITUTO:	JOSEMIR RAULINO DE AMORIM	2378477-1	
FISCAL TITULAR:	MARIA DAS DORES ALVES BARBOSA	303607-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	DALVA MARIA RIBEIRO	249564-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA RUTH BERNADINO DA SILVA	164950-2	CRUZEIRO DO SUL ITEM 8
GESTOR SUBSTITUTO:	JOSÉ MARIA DA COSTA	264733-3	
FISCAL TITULAR:	MARIA NILANDE DA SILVA OLIVEIRA	9062033-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ELIANE MEDEIROS BANDEIRA	9128956-7	

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1102, DE 24 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 155/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa C B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional do Juruá, para o ano letivo de 2022, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 427/2021 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.007026.00115/2021-48, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: HÉZIO RIK BATISTA DE FIQUEIRÊDO – Matrícula: 9104097-3

II – Gestor Substituto: SINARA DA SILVA QUEIROZ – Matrícula: 325848 -1

III – Fiscal Titular: JOSÉ MARIA DA COSTA – Matrícula: 264733-3

IV – Fiscal Substituto: JAMES SANTOS DA ROCHA – Matrícula: 9281053-6

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1109, de 25 de maio de 2022

O Diretor de Finanças da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.0643382022-18.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Talita Pedrosa do Amaral, Apoio Adm. NII, matrícula nº 9443975-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01(um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19.02.2016 a 10.11.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 30.05.2022 a 27.08.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE

Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1121, de 26 de maio de 2022

O Diretor de Finanças da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.06507/2022-16.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Valdir de Oliveira Silva, Professor P2, matrícula nº 230006-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) Períodoss de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08.04.1992 a 06.04.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.06.2022 a 04.06.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE
Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 1124, de 26 de maio de 2022

O Diretor de Finanças da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05482/2022-25.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Erasmo Marinho Lessa, Professor P2, matrícula nº 2377179-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21.11.2007 a 19.11.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.05.2022 a 28.10.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE
Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 1133, de 26 de maio de 2022

O Diretor de Finanças da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.06615/2022-81.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Jandira de Lima Torrejom, Professora P2, matrícula nº 257532-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19.04.2012 a 18.04.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.05.2022 a 30.07.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE
Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

PORTARIA SEE Nº 1154, DE 27 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 173/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa JLF DA SILVA – ME, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de

Jovens e Adultos – PROJOVEM, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional do Purus, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2022 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.013896.00196/2022-20, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: HÉZIO RIK BATISTA DE FIQUEIRÊDO – Matrícula: 9104097-3

II – Gestor Substituto: ANDREIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4

III – Fiscal Titular: CLEUDO BEZERRA MARTINS – Matrícula: 259756-1

IV – Fiscal Substituto: GILEUDE DE ALMEIDA COSTA – Matrícula: 325945-2/4

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1164, de 30 de maio de 2022

O Diretor de Finanças da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.06415/2022-28.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Antônio Clodoaldo Melo de Castro, Professor P2, matrícula nº 359025-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27.06.2009 a 26.06.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 06.06.2022 a 02.12.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE

Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1170, de 30 de maio de 2022

O Diretor de Finanças da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.05441/2022-56.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Macileudo da Costa Lima, Professor P2, matrícula nº 9349430-4, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14.02.2014 a 13.02.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.06.2022 a 29.08.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE

Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1175, de 31 de maio de 2022

O Diretor de Finanças da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.06090/2022-83.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Paulo Monte de Souza, Apoio Adm. NI, matrícula nº 9444009-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19.02.2016 a 10.11.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.07.2022 a 28.09.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE

Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1088, de 24 de maio de 2022

O Diretor de Finanças da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.06066/2022-44.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Francisca Jocilene da Conceição Xavier, Professora P2, matrícula nº 290904-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.02.2010 a 27.02.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 20.05.2022 a 17.08.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE

Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1193, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1680, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 093/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MARTINS E FERRAZ LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Descoberta na Escola Nanzio Magalhães, localizada no município de Feijó/AC, sob a fiscalização da Secretaria de Estado Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA, conforme o disposto no Edital da Tomada de Preços nº 005/2020 constante no processo sei nº 4016.011932.00384/2020-45 a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: MARCOS VENICIO DE OLIVEIRA HOLANDA – Matrícula: 9170855

II – Gestor Substituto: MARINES SABÓIA DANTAS – Matrícula: 289973-1

III – Fiscal Titular: FRANCILDO CHAVES DA SILVA – Matrícula: 9136240-8

IV – Fiscal Substituto: WEISSER COELHO DA SILVA – Matrícula: 9191704-6

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1094, de 24 de maio de 2022

O Diretor de Finanças da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.06337/2022-61.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Marlene Ferreira Santo, Apoio Adm. NI, matrícula nº 224740-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06.02.2007 a 04.02.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 24.05.2022 a 19.11.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Diretor de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE

Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1190, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 186/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa W L OLIVEIRA EIRELI – ME, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), SEM condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no subprojeto do Policiamento Escolar em todo o Estado do Acre, conforme o disposto do Termo de Referência - Anexo I – do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 376/2021 – CPL 02 (SEI Nº 0014.013909.00022/2022-25), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA – Matrícula nº 9227865-4/5

II – Gestor Substituto: JULIANA OJOPI PACÍFICO – Matrícula nº 9483063

III – Fiscal Titular: JOÃO GOMES JÁCOME – Matrícula nº 9015493-2

IV – Fiscal Substituto: RODSON DA COSTA MODESTO – Matrícula nº 9081895-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 146/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 427/2021 – CPL 02

SEI Nº 0014.013896.00166/2022-13

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Alimentos perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional do Juruá, para o ano letivo de 2022, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 427/2021 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.007026.00115/2021-48.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 80.470,71 (oitenta mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e um centavos), conforme Nota de empenho nº 7170011061/2022.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 24 de maio de 2022.

(Torna-se sem efeito a publicação no DOE nº 13.294, P. 47 em 27/05/2022)

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Francisco Paulino de Souza – Centro Norte Distribuidora Eireli - EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 139/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

PROCESSO SEI Nº 0014.000130.00412/2021-57

ADESÃO - TJAC

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente 24,66% (vinte e quatro vírgula sessenta e seis por cento) do valor do CONTRATO/SEE nº 139/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme nos termos do Art. 65 §§ 1º e 2º, tudo em conformidade com o PARECER Nº 271/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor do acréscimo é de R\$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais) quesomado ao valor inicialmente contratado de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) perfaz o valor total de R\$ 486.200,00 (quatrocentos e oitenta e seus mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.3427.0000 – Incentivo ao Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte: 200 (CV). 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 31 de maio de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Maria Terezinha Pereira Aires – Aires Turismo Ltda – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Comitê Executivo Manoel Machado

RESOLUÇÃO Nº 01/CEMM/2022

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO MANOEL MACHADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO. Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Elda Martins Silva- Presidente

Miracy Nunes de Almeida

Catarina Vieira dos Santos

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Manoel Machado, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rio Branco- AC, 02 de junho de 2022.

Mirian Teles da Costa

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO BELO JARDIM

RESOLUÇÃO Nº 01/CE/BJ/JUNHO/2022

A PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO BELO JARDIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTO NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Sandra Goes Ferreira - Presidente

Francisco Edison Souza Dias

Mikelle do Carmo Leite

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Belo Jardim, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rio Branco - AC, 02 de Junho de 2022

Maria Graciane do Nascimento Barros

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO SEBASTIÃO PEDROSA

RESOLUÇÃO Nº 01/CE02/2022

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO SEBASTIÃO PEDROSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação de acordo com o Art. 51da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, composta pelos membros abaixo discriminados:

- Wanda da Costa Falque- Presidente;

- AntoniaChalub Peixe;

- Carmeani da Costa Carneiro.

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Professor Sebastião Pedrosa, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rio Branco- AC, 02de junhode 2022

MARIA SANDDI GUEDES

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 150/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 428/2021

PROCESSO Nº 0014.013896.00126/2022-71

DO OBJETO: Aquisição de água mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável em garrafão de 20L, garrafa de 500 ml em protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecimento de garrafão plástico vazio de 20 litros retornável, para acondicionar água mineral, devendo trazer impresso a data limite de 03

(três) anos de sua vida útil, especificada na forma (data de fabricação e prazo de validade) atender as especificações da ABNT/BR 12.000 e ANVISA, gelo em cubos drink e gelo em barras, produzido com água potável, visando atender às necessidades dos prédios e anexos nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, pertencentes à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 428/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013896.00143/2021-28.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 6.260,40 (seis mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos). Nota de empenho nº 7170011066/2022.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 717.001.4469.0000 – Manutenção dos Espaços Administrativos; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP);

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, conforme legislação vigente.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 24 de maio de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Contratante
Rondinele Barros de Lima - Lopes Serviço e Comércio Ltda – Epp - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 186/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2021 - CPL 02

PROCESSO Nº 0014.013909.00022/2022-25

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), SEM condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no subprojeto do Policiamento Escolar em todo o Estado do Acre, conforme o disposto do Termo de Referência - Anexo I – do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 376/2021 – CPL 02, constante do Processo Nº 0014.013909.00045/2021-59.

PREÇO: O valor unitário mensal dos serviços objeto do presente Contrato é R\$ 5.985,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais) perfazendo o valor total de R\$ 71.820,00 (setenta e um mil e oitocentos e vinte reais). Nota de empenho nº 7170011193/2022.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.4488.0000 – Rede Escolar Colaborativa; Elemento de despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de recursos: 100 (RP). LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 01 de junho de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Contratante
Welliton Lima de Oliveira - W L Oliveira Eireli – Me - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Processo nº 0014.015386.00066/2021-55

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, decidimos por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR todos os atos e decisões da Comissão Permanente de Licitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – CPL 03, em favor da empresa DIAS CONSTRUTORA LTDA - ME, para o item 01no valor total de R\$ 1.699.575,21 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos). Rio Branco (AC), 02 de junho de 2022.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 173/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/2022 – CPL 02

SEI Nº 0014.013896.00190/2022-52

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional do Purus, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2022 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.007026.00116/2021-92.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 251.668,40 (Duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), conforme Nota de empenho nº 717001186/2022

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: 1. A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro; 2. A execução do contrato dar-se-á a partir da ordem de entrega, a ser emitida pelo Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 27 de maio de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Jorge Luiz Ferreira da Silva – J.L.F da Silva - ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário - SEI Nº. 0014.005654.00107/2022-04.

A Senhora: Aderson Gomes de Freitas.

Município de Rio Branco - Acre

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - DSPAD, constituída pela Portaria nº 793, de 25 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial "online" nº. 13.285, de 16 de maio de 2022, NOTIFICA Vossa Senhoria da instalação dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar responsabilidade por eventual Abandono de Cargo e, ato contínuo, na forma do § 2º, do art. 183, da Lei Complementar nº 39/1993 (redação dada pela Lei Complementar nº 319, de 13 de junho de 2016), CITA Vossa Senhoria para APRESENTAR DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia seguinte ao do recebimento desta citação, sob pena de revelia, a teor do art. 217, da Lei Complementar nº 39/1993, em razão dos fatos narrados no TERMO DE INDICIAÇÃO, conforme disposto no art. 190, inciso I, alínea a, do mesmo estatuto legal (redação dada pela Lei Complementar nº 319, de 13 de junho de 2016), o qual faz parte integrante deste, com direito a vista nos respectivos autos, que estão a sua disposição e/ou de seu defensor legalmente constituído, na Sede do Departamento de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – DESPAD/SEE, sito à Rua Rio Grande do Sul, 109 – Centro - Rio Branco - CEP: 69.900-092 - Fone (68) 3224-4052, e-mail: sindpadpai@gmail.com, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurados na Constituição Federal de 1988.

Rio Branco, 17 de maio de 2022.

Maria das Dôres Nascimento da Silva
Presidente da Comissão
Portaria/GAB/SEE/Nº. 793/2022

TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 793, de 25 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial "online" nº. 13.285, de 16 de maio de 2022, com o propósito de apurar suposto abandono de cargo, conforme os fatos narrados no Processo SEI Nº. 0014.005654.00326/2021-02 - Apuração de Irregularidade, juntado aos autos deste Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00107/2022-04, após exame da documentação e realização de diligências necessárias, dá por ultimada a fase instrutória e, em consequência, INDICIA, com base no que preceitua o art. 190, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 39/1993 (redação dada pela Lei Complementar nº 319, de 13 de junho de 2016), o servidor Aderson Gomes da Silva, Apoio Administrativo Nível I 25H, matrícula nº 215244-1, do Quadro da Secretaria de Estado de Educação e Esportes, sem lotação, por SUPOSTO ABANDONO DE CARGO: ausência ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Conforme provas contidas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, SEI Nº. 0014.005654.00107/2022-04, foi identificado que o servidor pública Aderson Gomes de Freitas, Apoio Administrativo Nível I 25H, matrícula nº 215244-1, AUSENTOU-SE DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, presumivelmente SEM AMPARO LEGAL, no período de janeiro de 2019 a fevereiro de 2022, E, mediante Ficha de Frequência, constatou-se que FORAM REGISTRADAS para o servidor 1.133 (mil cento e trinta e três)

Sendo assim, a Comissão Processante CONSIDERA que há indícios de caracterização da falta administrativa de abandono de cargo.

Tipificação: indícios de transgressão ao disposto no artigo 166, inciso III, e ao disposto no artigo 188, todos da LCE nº. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Em face do exposto, restaram devidamente comprovados indícios de que a servidora ora indiciada praticou os ilícitos administrativos acima mencionados, e a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar decidiu, nos termos na forma do § 2º, do art. 183, da Lei Complementar nº 39/1993 (redação dada pela Lei Complementar nº 319, de 13 de junho de 2016), adotar as providências para imediata CITAÇÃO do servidor, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA, pessoalmente ou por seu Procurador legalmente constituído, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia seguinte ao do recebimento da citação, sob pena de revelia, a teor do art. 217, da Lei Complementar nº 39/1993, sendo-lhe assegurado vista dos autos processuais na Sede da Divisão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme endereço no rodapé.

Rio Branco- Acre, 17 de maio de 2022.

Maria das Dôres Nascimento da Silva
Presidente da Comissão
Portaria/GAB/SEE/Nº. 793/2022
Célia Maria de Carvalho Almeida
Secretária/Membro
Portaria/GAB/SEE/Nº 01 e 793/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário - SEI Nº. 0014.005654.00106/2022-51.

A Senhora: Rozineide Ferreira de Freitas.

Município de Rio Branco - Acre

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - DSPAD, constituída pela Portaria nº 772, de 22 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial "online" nº. 13.285, de 16 de maio de 2022, NOTIFICA Vossa Senhoria da instalação dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar responsabilidade por eventual Abandono de Cargo e, ato contínuo, na forma do § 2º, do art. 183, da Lei Complementar nº 39/1993 (redação dada pela Lei Complementar nº 319, de 13 de junho de 2016), CITA Vossa Senhoria para APRESENTAR DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia seguinte ao do recebimento desta citação, sob pena de revelia, a teor do art. 217, da Lei Complementar nº 39/1993, em razão dos fatos narrados no TERMO DE INDICIAÇÃO, conforme disposto no art. 190, inciso I, alínea a, do mesmo estatuto legal (redação dada pela Lei Complementar nº 319, de 13 de junho de 2016), o qual faz parte integrante deste, com direito a vista nos respectivos autos, que estão a sua disposição e/ou de seu defensor legalmente constituído, na Sede do Departamento de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – DESPAD/SEE, sito à Rua Rio Grande do Sul, 109 – Centro - Rio Branco - CEP: 69.900-092 - Fone (68) 3224-4052, e-mail: sindpadpai@gmail.com, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurados na Constituição Federal de 1988.

Rio Branco, 17 de maio de 2022.

Maria das Dôres Nascimento da Silva
Presidente da Comissão
Portaria/GAB/SEE/Nº. 772/2022

TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 772, de 22 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial "online" nº. 13.285, de 16 de maio de 2022, com o propósito de apurar suposto abandono de cargo, conforme os fatos narrados no SEI Nº. 0014.005654.00355/2021-30 - Processo para Apuração de Irregularidade, juntado aos autos deste Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00106/2022-51, após exame da documentação e realização de diligências necessárias, dá por ultimada a fase instrutória e, em consequência, INDICIA, com base no que preceitua o art. 190, inciso

I, alínea a, da Lei Complementar nº 39/1993 (redação dada pela Lei Complementar nº 319, de 13 de junho de 2016), a servidora Rozineide Ferreira de Freitas, Apoio Administrativo Nível I 25H, matrícula nº 243698-1, do Quadro da Secretaria de Estado de Educação e Esportes, sem lotação, por SUPOSTO ABANDONO DE CARGO: ausência ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Conforme provas contidas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, SEI Nº. 0014.005654.00106/2022-51, foi identificado que a servidora pública Rozineide Ferreira de Freitas, Apoio Administrativo Nível I 25H, matrícula nº 243698-1, AUSENTOU-SE DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, presumivelmente SEM AMPARO LEGAL, desde 23 de setembro de 2019, quando findou sua licença para tratar de Interesses Particulares, (cf. fls. 20/21).

Mediante informações acima, a servidora Rozineide Ferreira de Freitas deixou de exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado de Educação e Esporte, desde 23 de setembro de 2019, SEM AMPARO LEGAL. Sendo assim, a Comissão Processante CONSIDERA que há indícios de caracterização da falta administrativa de abandono de cargo por parte da referida servidora.

Tipificação: indícios de transgressão ao disposto no artigo 166, inciso III, e ao disposto no artigo 188, todos da LCE nº. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Em face do exposto, restaram devidamente comprovados indícios de que a servidora ora indiciada praticou os ilícitos administrativos acima mencionados, e a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar decidiu, nos termos na forma do § 2º, do art. 183, da Lei Complementar nº 39/1993 (redação dada pela Lei Complementar nº 319, de 13 de junho de 2016), adotar as providências para imediata CITAÇÃO da servidora, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA, pessoalmente ou por seu Procurador legalmente constituído, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia seguinte ao do recebimento da citação, sob pena de revelia, a teor do art. 217, da Lei Complementar nº 39/1993, sendo-lhe assegurado vista dos autos processuais na Sede da Divisão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme endereço no rodapé.

Rio Branco- Acre, 17 de maio de 2022.

Maria das Dôres Nascimento da Silva
Presidente da Comissão
Portaria/GAB/SEE/Nº. 772/2022
Liones Maria Brito da Silva
Secretária/Membro
Portaria/GAB/SEE/Nº 01 e 772/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 131/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 428/2021
SEI Nº 0014.013896.00125/2022-27

DO OBJETO: Aquisição de água mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável em garrafão de 20L, garrafa de 500 ml em protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecimento de garrafão plástico vazio de 20 litros retornável, para acondicionar água mineral, devendo trazer impresso a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma (data de fabricação e prazo de validade) atender as especificações da ABNT/BR 12.000 e ANVISA, gelo em cubos drink e gelo em barras, produzido com água potável, visando atender às necessidades dos prédios e anexos nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, pertencentes à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 57.400,00 (Cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), nota de empenho nº 7170010888/2022 e nº 7170010889/2022.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programa de Trabalho: 717.001.4469.0000 – Manutenção dos Espaços Administrativos; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.001.3427.0000 – Incentivo ao Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 19 de maio de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Contratante
MARIA SILVA DOS SANTOS - MARIA SILVA DOS SANTOS
23310499200 - ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 131/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 428/2021
SEI Nº 0014.013896.00125/2022-27

DO OBJETO: Aquisição de água mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável em garrafão de 20L, garrafa de 500 ml em protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecimento de garrafão plástico vazio de 20 litros retornável, para acondicionar água mineral, devendo trazer impresso a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma (data de fabricação e prazo de validade) atender as especificações da ABNT/BR 12.000 e ANVISA, gelo em cubos drink e gelo em barras, produzido com água potável, visando atender às necessidades dos prédios e anexos nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, pertencentes à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 57.400,00 (Cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), nota de empenho nº 7170010888/2022 e nº 7170010889/2022.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programa de Trabalho: 717.001.4469.0000 – Manutenção dos Espaços Administrativos; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.001.3427.0000 – Incentivo ao Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 19 de maio de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Contratante
MARIA SILVA DOS SANTOS - MARIA SILVA DOS SANTOS
23310499200 - ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SEI Nº 0014.008955.00004/2021-12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2022 – CEL 01 em favor das empresas: a) AC EMPREENDIMENTO E NEGOCIOS LTDA - ME para os itens 09, 10, 16, 34 e 38 no valor total de R\$ 25.060,00 (vinte e cinco mil e sessenta reais); b) H. J. RODRIGUES FILHO - EPP para o item 05 no valor total de R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais); c) PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA - EPP para os itens 06, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 40 com valor total de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais); e d) RICARDO MARQUES ALVES - ME para os itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37 e 39 com valor total de R\$ 661.110,00 (seiscentos e sessenta e um mil e cento e dez reais).
Rio Branco (AC), 02 de junho de 2022.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

SEET

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
FENEARTE

A Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo - SEET, por intermédio da Coordenação Estadual de Artesanato do Estado do Acre, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), Portaria 1007- SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do 22ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato (FENEARTE), aplicando as normas e exigências estabelecidas na legislação citada e seus anexos.

DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e entidades representativas, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 46m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado do Acre no 22ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato (FENEARTE) a ser realizado no Pavilhão do Centro de Convenções de Pernambuco, Olinda - PE, no período de 06 a 17 de Julho de 2022.

1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslado e alimentação durante todo o evento.

1.3 Ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo transportar as peças de artesanato através da ajuda de custo referentes a (diárias de colaborador eventual) para que seja enviado como bagagem de embarque 5 volumes de 23kg e em parceria com o SEBRAE será oferecido (ajuda de custo para hospedagem).

1.4 Os selecionados deverão levar para referida feira o total de 5 volumes de bagagem de 23kg com produtos de artesanato, observando que a feira é de 12 dias não podendo o artesão ficar sem produto ou baixo estoque para comercialização sob pena da não participação de novas feiras realizada pelo Programa do Artesanato Brasileiro.

1.5 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, inclusive perda de produtos durante o evento ou no transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia e imprudência.

1.6 Os selecionados se comprometem em chegar um dia antes da abertura do referido evento para montagem do estande, e retornar a sua cidade natal um dia após o término do evento, para a desmontagem do estande, caso tenha algum imprevisto de voo à coordenadora do artesanato é responsável pela montagem dos produtos no estande.

DAS OPORTUNIDADES

Serão disponibilizadas para este edital 10 (dez) vagas, sendo:

6 vagas para artesãos individuais;

1 vaga para artesãos indígenas;

30% (3 três) das vagas serão destinadas para artesãos que não tenham participado da última feira ou novos artesãos apoiados pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB;

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

I - Artesão individual que:

Seja maior de 16 anos;

Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro – SICAB, com a carteira dentro do prazo de validade no momento da inscrição;

Resida no Estado do Acre; e

Tenha disponibilidade e condições físicas e financeiras para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

O artesão selecionado deverá apresentar após o evento o bilhete de embarque de ida e volta do evento, junto com o bilhete de bagagem, nota fiscal e Termo de Compromisso assinado com a Coordenação do Artesanato (para uso de prestação de contas). A não apresentação o mesmo está impedido de participar de novos eventos e feiras.

3.3 O artesão selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência à Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo, procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser artesão individual selecionado (Modelo da Procuração, Anexo IV).

DAS INSCRIÇÕES

Para a inscrição, o interessado deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I, II e III) e apresentar os seguintes documentos:

I – Se Artesão individual:

Cópia da Carteira do SICAB em PDF.

Cópia do RG e do CPF; ou documento oficial que substituam (frente e verso) em PDF;

Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar 3 (três) fotos de cada peça por tipo de matéria-prima. As peças devem conter relação com o cadastro do SICAB.

Comprovante de residência recente em PDF.

Apresentar amostra das embalagens: tag, sacola e cartão de visita, que utiliza em suas peças

Possuir máquina de cartão;

O artesão que não possuir embalagem apropriada aos seus produtos e máquina de cartão, terá que alugar a máquina no evento e providenciar as embalagens, caso não atenda esse requisito apresentado o mesmo estará impedido de participar da próxima feira nacional de artesanato apoiada pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB, Governo do Acre e SEBRAE.

As inscrições serão realizadas no período de 31 de Maio a 10 de Junho de 2022, das seguintes formas:

Presencial, na Coordenação do Artesanato, Rua Rui Barbosa, nº 450, Bairro Centro das 08h às 13h

por e-mail, com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos para o endereço eletrônico: seetacre@gmail.com de 31 de maio a 10 de junho de 2022, com o seguinte assunto: 22ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato (FENEARTE) - Edital 002/2022 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7, será dado início ao processo de seleção, a ser realizado por equipe encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais (designada pela Coordenação Estadual), bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 a 5):

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	0-5	3
2.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	0-5	2
3.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	0-5	2
4.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0-5	1
5.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	0-5	2
6.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão, folder, etc).	0-5	3
7.	Produto associado à cultura local (possuir atributos/ características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	0-5	1
8.	Cursos de aperfeiçoamento da técnica atualizado	0-5	2
9.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e matérias daquela região)	0-5	2
10.	Não ter recebido, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos nos últimos 12 meses.	0-5	2
TOTAL		100	

5.2 Só serão avaliados as inscrições com a documentação exigida completa;

5.3 Serão eliminados os candidatos que não obtiverem no mínimo 30 (trinta) pontos;

5.4 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.5 No dia 13 de Junho de 2022 será divulgada a lista provisória com nome dos selecionados e inscritos, no mural da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET e na Coordenação do Artesanato em horário comercial.

5.6 Os participantes poderão apresentar recursos no dia 14 de junho de 2022, via e-mail estabelecido no item 4.2 no horário de 08h às 13h.

5.7 No dia 15 de Junho de 2022 será divulgada a lista definitiva, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, sempre respeitada a ordem de classificação.

5.8 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do Artesanato a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.9 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.10 Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

Tradição (item de avaliação nº 3);

Apresentação (item de avaliação nº 6);

Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 7);

5.11 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao candidato com maior idade.

O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Governo do Acre.

DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro - PAB se comprometem a:

a) Expor e comercializar, no estande do PAB, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria 1007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada da feira;

b) Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;

c) Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;

d) Usar avental ou camiseta quando solicitado pela Coordenação do PAB (uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se aqueles contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro);

e) Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

- f) Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;
- g) Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;
- h) Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;
- i) Não expor banners no estande do PAB, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da Coordenação Estadual e respectivas Secretarias de Estado.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A vigência do processo seletivo é até o final do evento da 22ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato, a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	31 de Maio de 2022
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	10 de Junho de 2022
Divulgação da lista provisória (mural da SEET e Coordenação do Artesanato)	13 de junho de 2022
Prazo para encaminhamento de recurso.	14 de junho de 2022
Divulgação da lista definitiva da seleção, publicado no Diário Oficial do Governo do Acre.	15 de junho de 2022
Período do evento.	06 de 17 de julho de 2022

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Todas as peças expostas deverão possuir etiquetas de preço.
- 9.2 Não serão permitidos auxiliares menores de 18 anos.
- 9.3 Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos que estão expondo.
- 9.4 As peças a serem transportadas deverão ser embaladas, etiquetadas e levadas pelos artesãos ou grupos produtivos, justamente com as notas fiscais. O Termo de Compromisso será devidamente preenchido e assinado no dia da reunião para evento.
- 9.5 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.
- 9.6 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio do transporte.
- 9.7 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser levadas para o evento.
- 9.8 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou grupo produtivo.
- 9.9 O artesão selecionado que não apresentar justificativa formal a Coordenação do Artesanato pela não participação do Evento em questão no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes do evento, será impedido de participar em qualquer Evento do Programa do Artesanato Brasileiro, coordenado pela Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET pelo prazo de 06 meses a contar na data da notificação do impedimento.
- 9.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 9.11 A Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo, se resguarda o direito de revogar o presente procedimento de Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado no site oficial do Governo do Estado do Acre www.acre.gov.br para conhecimento.
- 9.12 Qualquer reclamação é parte legítima para impugnar edital e/ou Processo Seletivo em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual julgar e responder à impugnação no prazo estabelecido neste edital.
- 9.13 A Entidade Representativa é responsável pela finalidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido cancelado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.14 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.
- 9.15 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Edital quaisquer condições que estiverem incluídas em seus anexos.
- Rio Branco, Acre 25 de Maio de 2022.

Taiane Berlamino dos Santos

Secretária de Estado Empreendedorismo e Turismo – SEET, em Exercício
Decreto nº 1.394-P, de 25 de maio de 2022

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ARTESÃO INDIVIDUAL

Evento: 22ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato (FENEARTE)

Período de comercialização: 06 a 17 de Julho de 2022.

Local: Pavilhão do Centro de Convenções de Pernambuco, Olinda - PE

1) Identificação do Artesão

Nome completo: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Celular/Whatsapp: _____

Nº. da Carteira Nacional do Artesão: _____ Validade: _____

RG: _____

CPF: _____ E-mail: _____

2) Identificação da Produção

2.1) Relação de peças indicadas para a comercialização

* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, a quantidade e finalidade do produto (decorativos, educativos, lúdicos, religiosos/místicos, profanos, utilitários, lembranças/souvenires)

* Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

*. Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no SICAB do Artesão.

Nº. de ordem	Tipos de Produtos Artesanais	Finalidade do Produto	Quantidade
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

2.2) Capacidade de produção mensal:

() de 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () acima de 100 peças

2.3) Indique, aqui, algumas características dos produtos que compõem a sua obra ou sua coleção, sem quantificar nada (a utilidade, a matéria prima usada e o seu significado cultural. Exemplo: Santo de barro: religioso; talha em madeira: decorativo; cesta em palha: utilitário; boneca de pano: lúdico; bijuteria em crochê: adorno e acessórios). Descreva, também, o processo de criação da peça.

2.4) Para efeito de informação, indique aqui os tipos de expositores necessários para expor seus produtos no evento (exemplo: araras, mesas, prateleiras, manequins, tudo com as respectivas dimensões):

3) Informações Complementares

3.1) O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () SIM () NÃO
Em caso de SIM, quais?

3.2) Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos? () SIM () NÃO
Em caso de SIM, quais?

3.3) Informe o nº de beneficiários diretos e indiretos com a sua produção:

a) Beneficiários diretos: _____

b) Beneficiários indiretos: _____

3.4) Possui experiência com a comercialização? () SIM () NÃO
() Feiras e Eventos () Lojas () Casa do Artesão () Outros: _____

3.5) O seu produto possui etiqueta de preço ou tag? () SIM () NÃO

3.6) O seu produto possui algum tipo de embalagem? () SIM () NÃO
Qual?

3.7) Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () SIM () NÃO

3.8) Já participou de algum curso de aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Já proferiu cursos ou oficinas?

3.9) No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário para expor seus produtos no evento? () SIM () NÃO

Quais? _____.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____,

selecionado (a) para comercializar minha produção na 22ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato (FENEARTE), comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 002/2022, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Acre, e serão por mim comercializadas segundo as orientações da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo - SEET, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
5. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____,

declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 002/2022, referente ao 22ª Feira Nacional dos Negócios do Artesanato, em Olinda de 06 de 17 de julho de 2022, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo - SEET, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)

(Número do registro civil/RG)

ANEXO IV

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME],
_____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO
CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME],
_____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO
CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas,

Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

Assinatura _____

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

TERMO DE FOMENTO

SEET/N.º 002/2022.

TERMO DE FOMENTO SEET/N.º 002/2022 que entre si celebram o ESTADO DO ACRE, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS – LAÇO FORTE, para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 63.606.479/0001-24, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, órgão vinculado ao Poder Executivo Estadual, criada pela Lei nº 222 de 28 de fevereiro de 2011 e reestruturada pela Lei Complementar nº 355 de 28 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de dezembro de 2018, com sede na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na Avenida Brasil, 297 – Centro, CEP 69900-084, CNPJ (MF) sob o n.º 13.127.442/0001-45, representada por seu Secretário, o Sr. JHON DOUGLAS DA COSTA SILVA, brasileiro, portadora do RG nº 1073252-7 SSP/AC e CPF nº 001.762.742-78, residente e domiciliada, nessa cidade de Rio Branco, Estado do Acre, doravante denominada CONCEDENTE, e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS – LAÇO FORTE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.490.364/0001-53, com sede na Rua 06 de Agosto, 460 - 06 de Agosto - CEP: 69905-684, cidade de Rio Branco, Estado do Acre, representado neste ato pelo Sr. HENRIQUE CAMARGO DE ARAÚJO, brasileiro, portador do RG nº 233943 SSP/AC e CPF 579.603.212-72, residente e domiciliado no município de Rio Branco, Acre, Travessa Nossa Senhora de Nazaré, 93 – 06 de Agosto, doravante denominado PARCEIRA, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na Lei n.º 13.019/2004, na Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e suas alterações, e no que couber na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no de Decreto Estadual n.º 3.024, de 16 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto Estadual n.º 7.600, de 23 de dezembro de 2020, considerando o constante no processo SEI n.º 0859.013144.00028/2022-03, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a ampliação da capacidade produtiva de sua sede através da aquisição de novos equipamentos que possibilitarão inovar seus produtos e incluir a participação de novas famílias, em cumprimento à emenda parlamentar nº 16/2022, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado que passa a integrar este Termo de Fomento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Fomento reger-se-á pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, no Decreto Estadual n.º 3.024, de 16 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto Estadual n.º 7.600, de 23 de dezembro de 2020, que estabelece normas relativas à transferência de recursos do Estado do Acre.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

São obrigações exclusivas da CONCEDENTE:

disponibilizar os recursos financeiros necessários, objeto da emenda parlamentar nº 16/2022, em apoio às ações da COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS – LAÇO FORTE, para ampliar a capacidade produtiva de sua sede através da aquisição de novos equipamentos que possibilitarão inovar seus produtos e incluir a participação de novas famílias, em cumprimento à emenda parlamentar nº 16/2022; designar, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, gestor habilitado a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz; verificar a exata aplicação dos recursos deste Termo de Fomento e avaliar os resultados, através de mecanismos de monitoramento e controle social; exercer função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar da execução física, financeira e prestação de contas do Termo de Fomento, ficando assegurado aos seus agentes o poder discricionário de reorientar ações e acatar ou não, justificativas quanto a eventuais disfunções ocorridas na sua execução;

prorrogar de ofício a vigência deste Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período deste; conservar a autoridade normativa e exercer controle sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o desvio do objeto.

São obrigações exclusivas do PARCEIRO:

aplicar os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE estritamente na execução do objeto do presente Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho integrante deste instrumento;

manter os recursos deste Termo de Fomento em conta bancária específica, aberta pela PARCEIRA, sendo permitidos os saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas na legislação pertinente ou no Decreto Estadual n.º 3.024, de 16 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto Estadual n.º 7.600, de 23 de dezembro de 2020, devendo sua movimentação realizar-se exclusivamente por meio de cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central em que fique identificada sua destinação;

restituir eventual saldo de recursos à CONCEDENTE, inclusive aqueles valores provenientes das receitas obtidas das aplicações, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento;

solicitar o valor a ser liberado pela CONCEDENTE, de acordo com cronograma de desembolso;

responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros com vistas à execução das metas e atividades propostas, para contratação de serviços ou compras através de terceiros, ou apresentando justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal; responsabilizar-se pelo pagamento das contribuições sociais, tarifas públicas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os encargos tributários ou quaisquer outros que não estejam discriminados no Plano de Trabalho e que decorram deste Termo de Fomento, ficando a CONCEDENTE isenta de quaisquer responsabilidades por estas despesas, mesmo que de forma subsidiária; prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE e da contrapartida, quando for o caso, na forma e prazos previstos neste Termo e no Plano de Trabalho integrante deste Termo de Fomento; cumprir as cláusulas constantes neste Termo e, no caso de descumprimento, responsabilizar-se pela regularidade, sujeitando-se à tomada de contas especial, sem prejuízo das cominações penais cabíveis na forma da legislação vigente;

propiciar divulgação, bem como os meios e as condições necessárias para que os técnicos do CONCEDENTE e os servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e do Tribunal de Contas do Estado tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos respectivos locais de execução e atividades decorrentes;

manter os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, registros, arquivos e controles contábeis, assim como o cadastro dos beneficiários da atividade ou programa, devidamente arquivados em ordem cronológica, no órgão de contabilização, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas; operar, manter e conservar adequadamente os bens remanescentes decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Concedente, ser doados quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa governamental, observado o disposto no respectivo termo e em lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos participantes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte sobre a alteração proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTICIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os PARTICIPES, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo, devendo o PARTICIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTICIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Prestados os esclarecimentos, os PARTICIPES deverão, por mútuo consentimento, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo de Fomento. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Termo de Fomento será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE repassará recursos financeiros a PARCEIRA no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em 01 (uma) parcela, diretamente à conta da PARCEIRA, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais)

ÓRGÃO: 759 – Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 1133414003441575134415751

CÓDIGO DE DESPESA: 44 50 42 00 00

FONTE: 100

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês e, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida pública federal, quando sua utilização verificar-se em prazo inferior a um mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos decorrentes das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados exclusivamente no objeto deste Termo de Fomento, desde que necessários à sua consecução e sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a realização de despesas à conta do presente Termo de Fomento, em data anterior ou posterior à sua vigência, e bem como a atribuição de efeitos financeiros retroativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo de Fomento, no Diário Oficial do Estado do Acre, será providenciada pela CONCEDENTE, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, nos termos do Decreto Estadual n.º 3.024, de 16 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto Estadual n.º 7.600, de 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O parceiro fica obrigado e condicionado a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos e da contrapartida na forma do Decreto Estadual n.º 3.024, de 16 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto Estadual n.º 7.600, de 23 de dezembro de 2020, conforme orientações em destaques expostas a seguir:

a prestação de contas será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado dos elementos descritos no Art. 51 do Decreto Estadual n.º 3.024, de 16 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto Estadual n.º 7.600, de 23 de dezembro de 2020;

a prestação de contas final deverá ser apresentada à CONCEDENTE em até 90 (noventa) dias após o período previsto para a sua execução; as faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da PARCEIRA, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento e esses documentos deverão ser mantidos em arquivo organizados em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas ou tomadas de contas do gestor/CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado, relativas ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PARCEIRA compromete-se a restituir o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Estadual, nos casos previstos em lei, e, em especial, nos seguintes casos: inexecução do objeto;

falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido; utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser modificado no todo ou em parte, observado o inciso III do Art. 35 do Decreto n.º 3.024/2011, sempre que houver interesse administrativo das partes, mediante “Termo Aditivo,” observadas as disposições legais aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e, por estarem de pleno acordo, foi este instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor para os efeitos legais, assinados pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Rio Branco – Acre, 31 de maio de 2022.

ASSINAM: Jhon Douglas da Costa Silva, Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo e Henrique Camargo de Araújo, Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO****TERMO DE FOMENTO**

SEET/N.º 001/2022.

TERMO DE FOMENTO SEET/N.º 001/2022 que entre si celebram o ESTADO DO ACRE, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO e a COOPERATIVA DE ARTESANATO AMAZÔNICO – PAIOL, para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 63.606.479/0001-24, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, órgão vinculado ao Poder Executivo Estadual, criada pela Lei n.º 222 de 28 de fevereiro de 2011 e reestruturada pela Lei Complementar n.º 355 de 28 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de dezembro de 2018, com sede na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na Avenida Brasil, 297 – Centro, CEP 69900-084, CNPJ (MF) sob o n.º 13.127.442/0001-45, representada por seu Secretário, o Sr. JHON DOUGLAS DA COSTA SILVA, brasileiro, portadora do RG n.º 1073252-7 SSP/AC e CPF n.º 001.762.742-78, residente e domiciliada, nessa cidade de Rio Branco, Estado do Acre, doravante denominada CONCEDENTE, e a COOPERATIVA DE ARTESANATO AMAZÔNICO – PAIOL, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.178.845/0001-83, com sede na Rua Benjamin Constant, Box 06, Novo Mercado Velho, CEP: 69900-064, cidade de Rio Branco, Estado do Acre, representado neste ato pela Sra. POLIANA DOS SANTOS GUIMARÃES MAIA, brasileira, portadora do RG n.º 10087222 SSP/AC e CPF 876.565.902-34, residente e domiciliada no município de Bujari - Acre, Rua José Pereira Gurgel, 1165 - Centro, doravante denominado PARCEIRA, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na Lei n.º 13.019/2004, na Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e suas alterações, e no que couber na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no de Decreto Estadual n.º 3.024, de 16 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto Estadual n.º 7.600, de 23 de dezembro de 2020, considerando o constante no processo SEI n.º 0859.013144.00027/2022-51, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de 4 oficinas de bordado a mão no município do Bujari e uma oficina de corte e costura básica no município de Cruzeiro do Sul, em cumprimento à emenda parlamentar n.º 16/2022, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado que passa a integrar este Termo de Fomento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Fomento reger-se-á pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, no Decreto Estadual n.º 3.024, de 16 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto Estadual n.º 7.600, de 23 de dezembro de 2020, que estabelece normas relativas à transferência de recursos do Estado do Acre.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações exclusivas da CONCEDENTE:

disponibilizar os recursos financeiros necessários, objeto da emenda parlamentar n.º 16/2022, em apoio às ações da COOPERATIVA DE ARTESANATO AMAZÔNICO – PAIOL, para realização de oficinas de bordado a mão no município do Bujari e uma oficina de corte e costura básica no município de Cruzeiro do Sul, em cumprimento à emenda parlamentar n.º 16/2022;

designar, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, gestor habilitado a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz; verificar a exata aplicação dos recursos deste Termo de Fomento e avaliar os resultados, através de mecanismos de monitoramento e controle social; exercer função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar da execução física, financeira e prestação de contas do Termo de Fomento, ficando assegurado aos seus agentes o poder discricionário de reorientar ações e acatar ou não, justificativas quanto a eventuais disfunções ocorridas na sua execução; prorrogar de ofício a vigência deste Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período deste; conservar a autoridade normativa e exercer controle sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o desvio do objeto.

São obrigações exclusivas do PARCEIRO:

aplicar os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE estritamente na execução do objeto do presente Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho integrante deste instrumento; manter os recursos deste Termo de Fomento em conta bancária específica, aberta pela PARCEIRA, sendo permitidos os saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas na legislação pertinente ou no Decreto Estadual n.º 3.024, de 16 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto Estadual n.º 7.600, de 23 de dezembro de 2020, devendo sua movimentação realizar-se exclusivamente por meio de cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central em que fique identificada sua destinação;

restituir eventual saldo de recursos à CONCEDENTE, inclusive aqueles valores provenientes das receitas obtidas das aplicações, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento;

solicitar o valor a ser liberado pela CONCEDENTE, de acordo com cronograma de desembolso;

responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros com vistas à execução das metas e atividades propostas, para contratação de serviços ou compras através de terceiros, ou apresentando justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

responsabilizar-se pelo pagamento das contribuições sociais, tarifas públicas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os encargos tributários ou quaisquer outros que não estejam discriminados no Plano de Trabalho e que decorram deste Termo de Fomento, ficando a CONCEDENTE isenta de quaisquer responsabilidades por estas despesas, mesmo que de forma subsidiária;

prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE e da contrapartida, quando for o caso, na forma e prazos previstos neste Termo e no Plano de Trabalho integrante deste Termo de Fomento;

cumprir as cláusulas constantes neste Termo e, no caso de descumprimento, responsabilizar-se pela regularidade, sujeitando-se à tomada de contas especial, sem prejuízo das cominações penais cabíveis na forma da legislação vigente;

propiciar divulgação, bem como os meios e as condições necessárias para que os técnicos do CONCEDENTE e os servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e do Tribunal de Contas do Estado tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos respectivos locais de execução e atividades decorrentes;

manter os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, registros, arquivos e controles contábeis, assim como o cadastro dos beneficiários da atividade ou programa, devidamente arquivados em ordem cronológica, no órgão de contabilização, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

operar, manter e conservar adequadamente os bens remanescentes decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Concedente, ser doados quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa governamental, observado o disposto no respectivo termo e em lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos participantes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte sobre a alteração proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTICIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os PARTICIPES, creditando, igualmente, os benefícios aquiridos no período.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo, devendo o PARTICIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTICIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Prestados os esclarecimentos, os PARTICIPES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo de Fomento. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Termo de Fomento será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE repassará recursos financeiros a PARCEIRA no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 01 (uma) parcela, diretamente à conta da PARCEIRA, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

VALOR: 30.000,00 (trinta mil reais)

ÓRGÃO: 759 – Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo

UNID: 001 – Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 1133414003441574034415740

CÓDIGO DE DESPESA: 44 50 42 00 00

FONTE: 100

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês e, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida pública federal, quando sua utilização verificar-se em prazo inferior a um mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos decorrentes das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados exclusivamente no objeto deste Termo de Fomento, desde que necessários à sua consecução e sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a realização de despesas à conta do presente Termo de Fomento, em data anterior ou posterior à sua vigência, e bem como a atribuição de efeitos financeiros retroativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo de Fomento, no Diário Oficial do Estado do Acre, será providenciada pela CONCEDENTE, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, nos termos do Decreto Estadual n.º 3.024, de 16 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto Estadual n.º 7.600, de 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O parceiro fica obrigado e condicionado a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos e da contrapartida na forma do Decreto Estadual n.º 3.024, de 16 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto Estadual n.º 7.600, de 23 de dezembro de 2020, conforme orientações em destaques expostas a seguir:

a prestação de contas será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado dos elementos descritos no Art. 51 do Decreto Estadual n.º 3.024, de 16 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto Estadual n.º 7.600, de 23 de dezembro de 2020;

a prestação de contas final deverá ser apresentada à CONCEDENTE em até 90 (noventa) dias após o período previsto para a sua execução; as faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da PARCEIRA, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento e esses documentos deverão ser mantidos em arquivo organizados em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas ou tomadas de contas do gestor/CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado, relativas ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
A PARCEIRA compromete-se a restituir o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Estadual, nos casos previstos em lei, e, em especial, nos seguintes casos: inexecução do objeto; falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido; utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser modificado no todo ou em parte, observado o inciso III do Art. 35 do Decreto n.º 3.024/2011, sempre que houver interesse administrativo das partes, mediante “Termo Aditivo,” observadas as disposições legais aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e, por estarem de pleno acordo, foi este instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor para os efeitos legais, assinados pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Rio Branco – Acre, 31 de maio de 2022.

ASSINAM: Jhon Douglas da Costa Silva, Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo e Poliana dos Santos Guimarães Maia, Presidente.

SEFAZ

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 11/2022

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Licitatório SEI/AC nº 0715.013717.00026/2021-91, cujo objeto é o Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de limpeza e conservação predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, na capital e interior do Estado, mediante a alocação pela empresa contratada de empregados com o cargo de servente de limpeza. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em favor da empresa FB LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.600.190/0001-40.

O processo administrativo possui Lote Único, que é composto por 25 (vinte e cinco) itens, perfazendo assim o valor global de R\$ 998.448,00 (novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Pelo presente termo, levo ao conhecimento dos interessados o julgamento do Pregão Presencial SRP nº 11/2022, para que a adjudicação nele procedida produza seus efeitos legais e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 10.491/2021

SEICT

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVISO DE ADESÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT, inscrita no CNPJ sob o nº 16.958.425/0001-48, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas em vigor, divulga a adesão como carona à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2021, que tem como órgão gerenciador a Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica no fornecimento sob demanda de SERVIÇOS DIVERSOS E MATERIAIS ANÁLOGOS, como: Cópias de chaves; Abertura e conserto de fechaduras; Confecção de carimbos e substituição de borrachas, refil, feltro, tinta e acessórios para carimbos; Confecção de crachás e fornecimento de suporte e cordão para crachás; Serviços de reprografia incluindo impressões, fotocópias, encadernações e plastificações; Confecção de banners informativos e magneto para veículos, visando atender as necessidades administrativas dos diversos setores da Secretaria de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.

Empresa: POLICÓPIAS SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME, CNPJ nº 01.201.419/0001-74.

Valor total da adesão: R\$ 26.495,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Programa de Trabalho: 761.001.4269.0000

Elemento de despesa: 33.90.30.00/33.90.39.00

Fonte de Recursos: 100

Rio Branco, 23 de maio de 2022.

Assurbanípal Barbary de Mesquita

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

Decreto nº 124-P, de 17 de janeiro de 2022

A. P. MOURA LTDA – MÓVEIS MOURA

CNPJ: 08.843.376/0001-70

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU Nº 66/2022, para a atividade de INDÚSTRIA MADEIREIRA DE DESDOBRO SECUNDÁRIO E MARCENARIA, localizado em Estrada Velha do Aeroporto, lote 212, Setor 4B, Galpão coletivo nº 2, Colônia Nova Olinda, Cruzeiro do Sul – Acre.

F. PATRÍCIO - ME

CNPJ: 09.655.189/0001-25

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU Nº 44/2022, para a atividade de INDÚSTRIA MADEIREIRA DE DESDOBRO SECUNDÁRIO E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS, PRANCHAS E TÁBUAS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E ESQUADRIAS EM GERAL, localizado em Luiz Ramos Albuquerque, 402, Galpão 3, Parque Industrial de Xapuri, município de Xapuri – Acre.

NOTIFICAÇÃO Nº 1/2022/SEICT

PROCESSO Nº 0761.012709.00059/2022-58

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

NOTIFICADO: MATHEUS DE MORAES

MATRÍCULA: 9547347-1

ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 2022

Senhor Servidor Matheus de Moraes,

Constatamos até o presente momento, a não realização da Atualização Cadastral Anual/2022, conforme prescrito no Artigo 8º do Decreto nº 4.852 de 17 de dezembro de 2021 e suas alterações dispostas no Decreto nº 11.044 de 25 de abril de 2022. Assim, NOTIFICO Vossa Senhoria para comparecer impreterivelmente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência deste ato, à Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da SEICT para o cumprimento da obrigação, sob pena de bloqueio dos seus vencimentos ou salário, conforme o Artigo 9º dos decretos supracitados.

Assurbanípal Barbary de Mesquita

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

Decreto nº 124-P, DE 17 DE JANEIRO DE 2022. 2.

SEINFRA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 138, DE 31 DE MAIO DE 2022.

SEI: 4016.011948.00018/2020-81

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 052/2020, firmado com a empresa INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO ACRE – IEL/NR, cujo objeto é contratação de serviços de agente de integração nos termos da lei nº 11.788/2008, para intermediação do programa de Estágio, nos quantitativos definidos em portaria expedida pela secretaria de estado de planejamento e Gestão, distribuídas no horário de expediente desta instituição, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital, de licitação de credenciamento, constando do Processo, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento como se nele estivessem transcritos.

I - Gestor Titular: Marcus Vinicius C. Martins - Matrícula: 273082;

II - Gestor Substituto: Mirle de Oliveira Oliveira - Matrícula: 9513558;

III - Fiscal Titular: Marcia Menezes Andrade - Matrícula: 9094415;

IV - Fiscal Substituto: Luiz Carlos de Oliveira - Matrícula: 82619;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga-se Portaria SEINFRA nº 13 de 29 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 12.973 de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura

Decreto nº 9.678/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2022 - CPL - SEINFRA.

OBJETO: Revitalização da Rotatória 8 Bocas e Construção de um Tomtem Vila do V, Porto Acre.

Fonte de Recursos: 100.

Data de abertura: 10/06/2022, às 08:30h.

Retirada do edital: 03/06/2022, Através do e-mail: cplseinfra.licitacao@gmail.com ou na sede da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA - Via Chico Mendes, n.º 805 – Bairro Vila do DNER – CEP – 69.906.150 – Rio Branco/AC, telefone (**68) 3215-3060, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Rio Branco-AC, 02 junho de 2022.

Maria Odalis Ruiz Gadelha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DA CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 – CPL.

A Comissão Permanente de Licitações – CPL SEINFRA, CLASSIFICOU as licitantes: 1) JURUA CONSTRUTORA EIRELI, 2) GOMES&SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, 3) IMPERIAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO, 4) ENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, 5) NARDINO&PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, 6) CONSTRUTORA A R SILVA LTDA, 7) SOLU'S ENGENHARIA EIRELI e DESCLASSIFICOU as licitantes: 1) TORRE ALTA CONSTRUÇÕES EIRELI, 2) T. A. BRILHANTE EIRELI. Em ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a(s) licitante(s) inconformada(s) com esta decisão, querendo, apresente(m) razões de recurso e, não havendo recursos, o referido processo será encaminhado para providência de homologação e adjudicação conforme previsto no art.43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, em nome da licitante classificada em primeiro lugar: JURUA CONSTRUTORA EIRELI, com o valor global de R\$ 231.727,72.

Rio Branco - AC, 02 de junho de 2022.

Maria Odalis Ruiz Gadelha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020

SEI: 4016.011925.00076/2022-99

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para executar os serviços comuns de manutenção predial preventiva, e/ou corretiva e/ou adequações necessárias nos prédios, edificações e espaços públicos de propriedade do Governo do Estado do Acre, ou a este alocados, nas Regionais do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA.

DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: O presente termo, tem como objeto acrescer - R\$ 3.676.766,91 (três milhões, seiscentos e setenta e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), referente ao ITEM 1 do Contrato, passando o mesmo de R\$ 30.806.647,20 (trinta milhões, oitocentos e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) para R\$ 34.483.414,11 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e quatorze reais e onze centavos) de acordo com a Solicitação da Justificativa nº 31 e Parecer nº 163/2022/SEINFRA – ASJUR, parte integrante do presente termo no processo SEI nº 4016.011925.00076/2022-99.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/ Unidade executora: 754/001; Programa de Trabalho: 154511411.4247.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 e Fonte de Recurso: 100.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 65, inciso, alínea "b", §§ 1º e 2º e art. 57, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 17 de agosto de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e MICHELLE DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS, pela Construlagos Construtora e Empreendimentos Ltda (Contratada).

SEMAPI

PORTARIA SEMAPI Nº 76, DE 31 DE MAIO DE 2022

A Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeada por meio de Decreto Governamental nº. 1.016-P, de 18 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.268-A, de 20 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEMA Nº 15, DE 19 DE JANEIRO DE 2021, publicada no DOE 12.968, de 27 de janeiro de 2021, pág. 51, que designou o servidor Víctor Melo Lima, matrícula 9241566-1, para responder como Gestor da Floresta Estadual do Antimary, na Divisão de Áreas Naturais Protegidas e Biodiversidade - DAPBIO, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, correspondente a Função Gratificada - FG 09.

Art. 2º Designar o servidor Raco Tanomaru Júnior, matrícula 9138404-02, para responder como Gestor da Floresta Estadual do Antimary, na Divisão de Áreas Naturais Protegidas e Biodiversidade - DAPBIO, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, correspondente a Função Gratificada - FG 09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paola Fernanda Daniel

Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas

Decreto nº 1.016-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 – SEMAPI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

PROCESSO Nº 0820.009811.00115/2021-21

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (materiais de expediente/escritório), a fim de atender às atividades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase 2 e Fundo Amazônia (BNDES), conforme especificações constantes no Pregão Presencial SRP n.º 043/2022.

EMPRESA: FERRAZ MIRANDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 14.413.439/0001-50, estabelecida na Av. Ceará, nº 2657 - Don Giocondo, Fone: (68) 3302-0255 | (68) 3026-1081 | (68) 3224-8930, E-mail: pagglobo@uol.com.br.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD PARA REGISTRO	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	200001580 - Apontador para lápis tipo escolar, com depósito, formato orgânico, confeccionado em plástico resistente, tamanho médio.	UND.	242	121	R\$1,50	R\$363,00
14	200082032 - Caixa arquivo morto, em polipropileno corrugado, medindo (345x245x135)mm, na cor verde.	UND	83	41	R\$5,41	R\$449,03
15	200082031 - Caixa arquivo morto, em polipropileno corrugado, medindo 345x245x135mm, na cor amarela.	UND.	341	170	R\$5,43	R\$1.851,63
18	200004580 - Caixa arquivo morto, em polipropileno corrugado, medindo 345x245x135mm, na cor preta.	UND.	341	170	R\$5,43	R\$1.851,63
19	200046633 - Caixa arquivo morto, em polipropileno corrugado, medindo 345x245x135mm, na cor vermelha.	UND.	11	5	R\$5,43	R\$59,73
35	200089941 - Cola bastão 10g	UND.	191	80	R\$1,70	R\$324,70
37	200046421 - Cola para isopor 40g	UND	6	3	R\$2,60	R\$15,60
44	200035213 - Envelope; Tamanho A4; na cor pardo; medindo 229x324mm; caixa com 250 unidades	PCT	11	5	R\$69,00	R\$759,00
46	200010454 - Envelope Para CD/DVD; papel offset; 75 g/m2; formato saco quadrado; sem impressão; medindo (126 x 126) mm; apresentado com janela em bopp/bops; na cor branca	UND	11.000	5.500	R\$0,29	R\$3.190,00
51	200003502 - Extrator de grampos piranha – extrator em metal revestido com plástico remove grampos nº 10,24/6 e 26/6, dimensão 56x38x45mm, peso 25g	UND.	66	33	R\$4,99	R\$329,34
77	200077751 - Papel couchê branco A4 210mmx297mm 180g/m2 com 50 folhas	CX	4	2	R\$14,90	R\$59,60

83	200003788 - Pasta suspensa para arquivo, em papel cartão marmorizada de espessura 0,50mm, plastificada, gramatura: 538 a 580g/m² medidas 361x240mm coe castanha, com prendedor e molas de metal, suporte de polipropileno, visor, etiqueta	UND.	759	380	R\$2,26	R\$1.715,34
86	200046476 - Perfurador de papel em aço, 2 furos com capacidade de furar no mínimo 20 e máximo 30 folhas de 75grs/m² por vez, com depósito de confetes, em polietileno injetado	UND.	74	37	R\$31,90	R\$2.360,60
87	200089431 - Perfurador para papel de 02 furos em ferro, capacidade para até 50 folhas	UND.	3	1	R\$95,00	R\$285,00
92	200076115 - Pincel marcador para quadro branco com tinta na cor preta, tinta a base de álcool com secagem rápida, caixa com 12 unidades	CX	66	60	R\$19,00	R\$1.254,00
96	200004992 - Pincel para quadro branco, na cor azul, com ponta em acrílico, formato ogiva do tipo descartável, apaga facilmente, ponta de poliéster 6.0mm com espessura de escrita 2.3mm, tinta especial, refil e ponta substituíveis	CX	79	72	R\$19,70	R\$1.556,30
97	200082430 - Pincel para quadro branco, na cor vermelha, com ponta em acrílico, formato ogiva do tipo descartável, apaga facilmente, ponta de poliéster 6.0mm com espessura de escrita 2.3mm, tinta especial, refil e ponta substituíveis	CX	79	72	R\$19,70	R\$1.556,30
98	200071299 - Prancheta A4, 330mmx230mm fabricada em Eucatex, formato A4, cor fumê, prendedor de plástico, altura 330mm, largura 230mm, espessura 3,2mm	UND.	20	10	R\$7,19	R\$143,80
VALOR TOTAL						R\$18.124,60

DAVALIDADE : O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que o período total não ultrapasse um ano.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

ASSINAM: PAOLA FERNANDA DANIEL, SECRETÁRIO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, pela CONTRATANTE e CALURINO FERRAZ MIRANDA, representante da empresa FERRAZ MIRANDA – EPP, pela CONTRATADA.

SEPA

GOVERNO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

ERRATA

Assunto: Correção do Código de Despesa do Termo de Convênio Nº 05/2022 das partes: Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, e a Prefeitura de Feijó publicado no DOE Nº13.281, pág. nº 13.

Onde lê-se: 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓDIGO DE DESPESA: 33.90.30.00.00

Leia-se: 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓDIGO DE DESPESA: 44.40.41.00.00

Edivan Maciel de Azevedo
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 1.026-P/2022

GOVERNO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

ERRATA

Assunto: Correção do Código de Despesa do Termo de Convênio Nº 07/2022 das Partes: Secretária de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, e Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Marechal Thaumaturgo publicado no DOE nº13.281 Pág. nº13.

Onde lê-se: 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓDIGO DE DESPESA: 44.90.52.00.00

CÓDIGO DE DESPESA: 33.90.39.00.00

Leia-se: 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

Edivan Maciel de Azevedo
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 1.026-P/2022

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

ERRATA

Assunto: Correção do Extrato do Termo de Convênio SEPA nº07/2022 das partes: Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, e sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras rurais de Marechal Thaumaturgo publicado no DOE nº 13.281 pág nº13.

Onde lê-se: Emenda nº06/2022 - Apoio ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Marechal Thaumaturgo - CODIGO DE DESPESA :44.90.52.00.00

CODIGO DE DESPESA :33.90.39.00.00

Leia-se: Emenda Nº06/2022 - Apoio ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Marechal Thaumaturgo

CODIGO DE DESPESA :44.50.42.00.00

Edivan Maciel de Azevedo
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 1.026-P/2022

GOVERNO DO ACRE
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

ERRATA

Assunto: Correção do Código de Despesa do Termo de Convênio nº 02/2022 das partes: Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA e Prefeitura Municipal de Mâncio Lima publicado no DOE 13.293 pág nº18.

Onde lê-se: 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO DE DESPESA: 44.90.51.00.00

Leia-se: 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO DE DESPESA: 44.40.41.00.00

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 1.026-P/2022

GOVERNO DO ACRE

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

ERRATA

Assunto: Correção do Extrato do Termo de Convênio SEPA Nº 02/2022 das partes Secretaria do Estado de Produção e Agronegócio - SEPA e Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, publicado no DOE nº 13.293, pág nº 18

Onde lê-se: Emenda Nº17/2022 - Construção de 01 casa de farinha padronizada da terra Indígena Nukini, Aldeia Republica, Rio Moa

CODIGO DE DESPESA :44.90.51.00.00

Leia-se: Emenda Nº17/2022 - Construção de 01 casa de farinha padronizada da terra Indígena Nukini, Aldeia Republica, Rio Moa

CODIGO DE DESPESA :44.40.41.00.00

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 1.026-P/2022

ESTADO DO ACRE

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

ERRATA

Assunto: Correção do Código de Despesa do Termo de Convênio nº 10/2022 das partes: Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA e Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, publicado no DOE nº13.293, pág nº 18

Onde lê-se:10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO DE DESPESA:33.90.30.00.00

Leia-se:10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO DE DESPESA:44.40.41.00.00

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 1.026-P/2022

ESTADO DO ACRE

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

ERRATA

Assunto: Correção do Extrato do Termo de Convênio SEPA nº 10/2022 das partes: Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA e Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, publicado no DOE nº 13.293, pág nº18.

Onde lê-se:Emenda Nº09/2022 - Prefeitura Mâncio Lima

CODIGO DE DESPESA :33.90.30.00.00

Leia-se:Emenda Nº09/2022 - Prefeitura Mâncio Lima

CODIGO DE DESPESA: 44.40.41.00.00

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 1.026-P/2022

ESTADO DO ACRE

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

ERRATA

Assunto: Correção do Código de Despesa do Termo de Convênio nº 04/2022 das partes: Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA e Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Tarauacá.

Onde lê-se: CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO DE DESPESA: 44.90.52.00.00

CÓDIGO DE DESPESA: 33.90.39.00.00

Leia-se: CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO DE DESPESA: 44.90.52.00.00

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 1.026-P/2022

ESTADO DO ACRE

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

ERRATA

Assunto: Correção do Extrato do Termo do Convênio SEPA nº 04/2022 das partes: Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio e Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Tarauacá, publicado no DOE nº 13.281 pág nº 12.

Onde lê-se:Emenda nº 06/2022 - Apoio Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Tarauacá

CÓDIGO DE DESPESA: 44.90.52.00.00

CÓDIGO DE DESPESA: 33.90.39.00.00

Leia-se: Emenda nº 06/2022 - Apoio Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Tarauacá

CÓDIGO DE DESPESA: 44.90.52.00.00

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 1.026-P/2022

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

ERRATA

Assunto: Correção do Código de Despesa do Termo de Convênio nº 06/2022 das partes: Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA e Prefeitura de Feijó, publicado no DOE nº 13.281 pág nº 13.

Onde lê-se: 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO DE DESPESA: 33.90.30.00.00

Leia-se: 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO DE DESPESA: 44.40.41.00.00

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 1.026-P/2022

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

ERRATA

Assunto: Correção do Extrato do Termo de Convênio SEPA nº 06/2022 das partes: Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA e Prefeitura de Feijó, publicado no DOE nº 13.281 pág nº 13

Onde lê-se: Nº12/2022 - PREFEITURA DE FEIJÓ

CODIGO DE DESPESA :33.90.30.00.00

Leia-se: Nº12/2022 - PREFEITURA DE FEIJÓ

CODIGO DE DESPESA :44.40.41.00.00

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 1.026-P/2022

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

ERRATA

Assunto: Correção do Extrato do Termo de Convênio SEPA Nº 05/2022 das partes: Secretária de Estado de Produção e Agronegócio- SEPA e Prefeitura de Feijó publicado no DOE Nº 13.281 de Página 13.

Onde lê-se: Emenda Nº12/2022 - PREFEITURA DE FEIJÓ

CODIGO DE DESPESA :33.90.30.00.00

Leia-se: Emenda Nº12/2022 - PREFEITURA DE FEIJÓ

CODIGO DE DESPESA :44.40.41.00.00

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 1.026-P/2022

SEPLAG

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 708, DE 31 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.

Considerando o disposto nos artigos 12 e 18 da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 21 do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018;

Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/

Nº 4010.012341.00032/2022-51.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção do (a) servidor (a) CLEYLTON FRANKLIN DA SILVAARAÚJO, matrícula nº. 9217975-2, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, lotado (a) no (a) Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para a Classe Especial, Referência 1, com efeitos a contar de 26/05/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO

COMBATENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

EDITAL Nº 017 SEPLAG/CBMAC, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, no uso das suas atribuições legais, tornam públicos as respostas aos recursos contra o resultado preliminar e o resultado final do exame psicotécnico, conforme Edital nº 001/2022 SEPLAG/CBMAC, de 07 de janeiro de 2022:

1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS

1.1. O resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar da prova do exame psicotécnico, será divulgado no site do IBFC www.ibfc.org.br, na aba “Resultados”.

2. DO RESULTADO FINAL DO EXAME PSICOTÉCNICO

2.1. Resultado Final do exame psicotécnico dos candidatos Aptos na seguinte ordem: cargo, inscrição e nome em ordem alfabética.

ALUNO SOLDADO COMBATENTE – MASCULINO

0410678-4, ADEILSON DO NASCIMENTO VEIGA / 0401163-5, ADRIANO ARAUJO PEREIRA / 0406164-0, ADRIANO DA SILVA TELES / 0401008-6, ADRIANO DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE / 0408014-9, ADRIANO NASCIMENTO LIMA (SUB JUDICE) / 0400358-6, AGERDAN FIGUEIREDO TELES / 0402439-7, AGNALDO DANTAS NETO / 0402091-0, AIRTON SILVA OLIVEIRA / 0409370-4, ALAN DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE / 0409082-9, ALESSANDRO ALENCAR GOMES / 0405233-1, ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA / 0410079-4, ALEX ALVES DA SILVEIRA (SUB JUDICE) / 0408392-0, ALEX MATOS ALVES (SUB JUDICE) / 0410655-5, ALEXANDRE AMORIM DA SILVA E SOUZA / 0406716-9, ALEXANDRE AUGUSTO LIMA MORORO DE OLIVEIRA / 0408275-3, ALEXANDRE DE CARVALHO ANDRADE / 0408408-0, ALEXANDRO SANTOS DE ALENCAR / 0412477-4, ALEXSANDRO BRAGA DA SILVA / 0407411-4, ALISSON DE SOUZA SILVA / 0412453-7, ALLAN MATHEUS SOUZA SILVA / 0407968-0, ALLAN YTHALO FERNANDES DA SILVA (SUB JUDICE) / 0410963-5, ALTEMIR NASCIMENTO MIRANDA (SUB JUDICE) / 0402751-5, AMILSON NOBRE DE SOUZA / 0414355-8, ANDERSON AMARILHA ARAUJO / 0402182-7, ANDERSON FERREIRA DE SOUZA / 0405960-3, ANDERSON LIMA MANUALES / 0402749-3, ANDERSON SILVA BERNARDO / 0404360-0, ANDIRSON CARVALHO VASCONCELOS / 0407138-7, ANDRE ANDERSON SILVA MARTINS (SUB JUDICE) / 0410578-8, ANDRE FELIPE DA CONCEICAO / 0404288-3, ANDRE LUCAS FERREIRA PIRES / 0401774-9, ANDRE LUIZ DA CRUZ MAIA / 0408971-5, ANDRE LUIZ SILVA DO NASCIMENTO (SUB JUDICE) / 0407900-0, ANDREILSON COSTA DE MELO / 0408531-0, ANDRESON SILVA CARNEIRO / 0410356-4, ANDREW MARINHO DE GOIS / 0407583-8, ANDREY FELIPE DIAS DA SILVA / 0409781-5, ANDREY MATOS DA SILVA / 0403073-7, ANTHONY LUCAS SILVA DE OLINDA / 0405248-0, ANTONIO ALBERTO DE MENEZES FILHO / 0409280-5, ANTONIO DAVID SILVA MOREIRA / 0407598-6, ANTONIO DIESLAN CASTRO DE OLIVEIRA (SUB JUDICE) / 0406628-6, ANTONIO ERICLES ABREU DA ROCHA (SUB JUDICE) / 0405135-1, ANTONIO FRANCISCO DA SILVA LIMA / 0406943-9, ANTONIO MARCOS PINHEIRO DE SOUZA / 0405723-6, ANTONIO SADINO RIBEIRO FARIAS / 0400165-6, ANTONIO TARLESSON CAMPOS DA SILVA / 0403500-3, ANTONIO VASCONCELOS DA SILVA CHRISTIAN / 0402728-0, ANTONIO VITOR SILVA REGADAS / 0400731-0, ANTONIO WAGNER SOUSA E SOUSA / 0402199-1, APOLLO REIS DOS SANTOS DA SILVA / 0404945-4, ARIEL CAVALCANTE BRILHANTE / 0404284-0, ARIEL DE MELO NICACIO RODRIGUES / 0406694-4, ARTHUR ALVES DA SILVA / 0404020-1, ARTUR DOS SANTOS LEITE / 0410463-3, AUGUSTO CESAR DANTAS FONSECA / 0403401-5, AYALA PIMENTEL DE ARAUJO / 0405937-9, BILLY MATEUS ARAUJO REIS / 0402004-9, BRAYAN LUKAS DE ARAUJO MESQUITA / 0412082-5, BRENDU UENDEL DA CRUZ / 0401805-2, BRUNO DE ASSIS CONTREIRAS / 0407438-6, CAIO DO NASCIMENTO COSTA / 0406243-4, CAIO VINICIUS PRAXEDES RODRIGUES / 0405514-4, CARLENILSON DO NASCIMENTO ANDRADE / 0410035-2, CARLOS ANDRE DA SILVA MOTA / 0410005-0, CLAUDIO ALVES ROCHA FILHO / 0407865-9, CLEBER DA CONCEICAO DIAS / 0404448-7, COSMO DA SILVA JORGE / 0414056-7, CRISTIAN DA SILVA LAMEIRA / 0404120-8, CRISTIAN FARIAS DE SOUZA / 0406197-7, CRISTIAN SOARES DE OLIVEIRA / 0404930-6, CRISTIANO TAVARES DE OLIVEIRA / 0400410-8, DANGELO VIEIRA DE PAULA / 0407313-4, DANIEL ANDRADE SOUSA / 0401519-3, DANIEL DE ARAUJO BARBOSA MARQUES / 0400594-5, DANIEL DIOGO DE ALMEIDA / 0402636-5, DANIEL FERNANDES SOUZA (SUB JUDICE) / 0402092-8, DANIEL FERREIRA DA SILVA (SUB JUDICE) / 0402444-3, DANIEL FRANCISCO COSTA DO NASCIMENTO / 0405166-1, DANIEL LINHARES CRAVEIRO / 0408122-6, DANIEL SILVA AGUIAR (SUB JUDICE) / 0403851-7, DANIEL THIAGO PEREIRA DA SILVA / 0400217-2, DANILLO MAGALHAES ANTUNES (SUB JUDICE) / 0402759-0, DANILO DE SOUZA LIMA / 0403569-0, DARIO CORREIA DA SILVA JUNIOR / 0404716-8, DARLAN CASTRO DA ROCHA / 0402570-9, DAVI DE ARAUJO SOUZA / 0400263-6, DAVI OLIVEIRA HONORATO JUNIOR / 0406816-5, DAVI SANTANA DA SILVA / 0411403-5, DAVID DE SOUZA GADELHA / 0408373-3, DAVID SILVA LIMA / 0407609-5, DENNYS TEIXEIRA FELIX / 0406724-0, DHEFLE KAIA SOUSA MACEDO / 0400344-6, DHEYMESON MESQUITA SOUZA / 0403522-4, DIEGO DA SILVA LIMA (SUB JUDICE) / 0406021-0, DIENIOS TEIXEIRA DA SILVA / 0401529-0, DJALMA TELES GALDINO NETO (SUB JUDICE) / 0405340-0, EBER JUNIOR DE SOUZA ALMEIDA (SUB JUDICE) / 0407242-1, EDEN LIMA QUEIROZ (SUB JUDICE) / 0400260-1, EDGARD AMARAL DOS SANTOS / 0402247-5, EDICLEI SALES DE SOUZA / 0400322-5, EDMILSON FERREIRA BRAGA FILHO / 0406702-9, EDNEY TARGA INGAR JUNIOR / 0402482-6, EDUARDO DE SOUZA GANUM / 0407692-3, EDUARDO GOES MARTINS / 0401451-0, EDUIM FABI SOUZA FERNANDES / 0403315-9, EDULIN FELIPE FARIAS PEREIRA / 0401956-3, ELIAS DA CRUZ ALVES / 0407893-4, ELIJUNIOR PARENTE DOS SANTOS / 0409492-1, ELIKEVERSON NASCIMENTO DOS SANTOS / 0413786-8, ELIVELTON SILVA DE OLIVEIRA (SUB JUDICE) / 0407452-1, ELUAN THALES LESSA / 0407192-1, ELUZANO ANDRE DA SILVA / 0402598-9, ENZO MATHEUS FREITAS DE ARAUJO / 0401912-1, ERIC DA SILVA FRANCA / 0408597-3, ERIC IAGO DA SILVA FRANCO ROCHA (SUB JUDICE) / 0406431-3, ERICK WILLIAN AMARAL DE ARAUJO / 0408287-7, ERIK COSTA DE SOUZA / 0408565-5, ERIK DA COSTA RIBEIRO / 0400205-9, ERISSON SILVA DAMASCENO / 0408259-1, ERLAN DA SILVA LIMA / 0404064-3, EULLER KLAYVE DE MENDONCA DIAS / 0404556-4, EVERTON OLIVEIRA DA SILVA / 0405133-5, EWERTON BEZERRA SILVA / 0410003-4, FABIANO DA SILVA MOREIRA / 0412336-0, FELIPE DA SILVA LIMA (SUB JUDICE) / 0407626-5, FELIPE FREITAS MAIA / 0403991-2, FELIPE LIMA DUARTE / 0408209-5, FELIPE RIBEIRO GOMES / 0407904-3, FELIPE RICARDO LIMA / 0404770-2, FERNANDO AFONSO FERREIRA / 0400236-9, FERNANDO FELIPE SILVA / 0404642-0, FERNANDO RODRIGUES WALTER / 0401854-0, FERNANDO SILVA DE BRITO / 0401662-9, FRANCE WILLIAN AVILA DO NASCIMENTO / 0406011-3, FRANCIARLEY SILVA DE ANDRADE / 0408661-9, FRANCISCO ADVILSON DA SILVA NASCIMENTO / 0401496-0, FRANCISCO ANDRADE E SILVA NETO / 0413993-3, FRANCISCO ANDRE SANTIAGO DO SANTOS / 0406963-3, FRANCISCO ANTONIO DO CARMO MATOS JUNIOR (SUB JUDICE) / 0402045-6, FRANCISCO ARIVALDO MORAES DE ANDRADE JUNIOR / 0406196-9, FRANCISCO BRUNO LIMA DA ROCHA / 0403526-7, FRANCISCO CLEBER DE ALMEIDA PONTES / 0409074-8, FRANCISCO EDCEU DA SILVA / 0400933-9, FRANCISCO JORGE DE ARAUJO / 0400819-7, FRANCISCO ROBISSON MARTINS FERREIRA / 0403498-8, FRANCISCO RODRIGO COUTINHO DA SILVA / 0400510-4, FRANCISCO ROGER DA SILVA / 0402624-1, FRANCISCO SANTIAGO SIQUEIRA / 0410886-8, FRANCISCO WEVELLEY DA SILVA NERI / 0408698-8, FRANK JOHNNY NOGUEIRA DA CRUZ (SUB JUDICE) / 0405666-3, GABRIEL BASTOS NARDINO / 0406593-0, GABRIEL CAVALCANTE DA SILVA / 0401711-0, GABRIEL DA CUNHA JORGE RIGONATO LIMA / 0403251-9, GABRIEL DE OLIVEIRA PERES / 0406697-9, GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA / 0404290-5, GABRIEL LEITAO SANTOS DE ALMEIDA / 0406611-1, GABRIEL LUCAS CARMO DE SOUZA / 0405240-4, GABRIEL MAIA DE ALBUQUERQUE / 0407764-4, GABRIEL NERY DE MOURA / 0401909-1, GABRIEL VITOR PINHEIRO CORREA / 0404513-0, GEOVANE DUARTE DA COSTA / 0408421-7, GEOZADAQUE BEZERRA OLIVEIRA / 0400249-0, GERBSON FRANCISCO NOGUEIRA MAIA / 0405417-2, GERLAN CHRISTYAN ARAUJO DE QUEIROZ / 0400246-6, GILVAN SOUZA DE LIMA (SUB JUDICE) / 0407187-5, GIOVANNI NASCIMENTO FREITAS / 0403932-7, GLAUCO DE HOLANDA CASTRO / 0412186-4, GREGORY LIMA ARAUJO / 0407031-3, GUILHERME SAUER DE FARIA / 0409895-1, GUILHERME VERCOSA DE ARAUJO / 0405361-3, GUSTAVO DA CUNHA GOMES / 0403825-8, GUSTAVO DE SOUZA MORAES / 0404630-7, GUSTAVO DOS SANTOS FRANCA / 0409284-8, GUSTAVO MAIA DINIZ / 0401974-1, GUSTAVO PINTO DE LIMA / 0402170-3, HAROLD BRAGA AMORIM / 0414302-7, HELEANDRO REGINALDO DE SOUZA / 0404077-5, HELIO FIESCA NETO / 0404187-9, HELIO MONTEIRO DIAS JUNIOR / 0404622-6, HIROSHE DE SOUZA VALENTE / 0401937-7, HORACIO FARIAS DOS SANTOS / 0407177-8, HUGO KANT DE ARAUJO E ARAUJO / 0403286-1, IAGO ANDRADE COSTA / 0400729-8, IAN SILVA FREITAS / 0400483-3, IGOR DE ASSIS WESEM / 0404150-0, INACY ALVES NASSERALLA PESSOA (SUB JUDICE) / 0403623-9, ISAAQUE DE SOUZA SAMPAIO / 0400780-8, ISMAEL PESSOA DE ARAUJO FERREIRA / 0404573-4, ISRAEL FERREIRA BRAS / 0403207-1, ITALO KEVIN CASTRO DA SILVA / 0406420-8, IVAL MATHEUS DE AVILAR PAMPLONA / 0402244-0, IVAN ZURIEL LOPES DE FARAH (SUB JUDICE) / 0402129-0, JADISON DE SOUZA DAVILA / 0409909-5, JAISSON DOS SANTOS FREIRE / 0406100-4, JAMERSON LEITE DA ROCHA JUNIOR / 0405594-2, JAMERSON SOUZA / 0407608-7, JANDERSON FERREIRA DE SOUZA / 0409330-5, JANDERSON FERREIRA OSORIO / 0405105-0, JANDERSON NERI CORREIA / 0404181-0, JANDERSON QUEIROZ ARAUJO / 0406744-4, JANILSON DA SILVA CORDEIRO / 0408368-7, JERBESSON MOURA DE SOUZA / 0401382-4, JESSICLEY DA SILVA BARROZO / 0402501-6, JHONATAN DIAS CAVALCANTE / 0401400-6, JOAB LOPES ARAUJO / 0402124-0, JOABE FREITAS DO NASCIMENTO / 0406022-9, JOAO

CARLOS LIMA DA SILVA / 0404847-4, JOAO LOURENCO DE SOUZA GADELHA / 0402846-5, JOAO PAULO CAVALCANTE DE SA / 0406776-2, JOAO PAULO FIRMINO DE LIMA / 0400283-0, JOAO PAULO SALES DA SILVA / 0409701-7, JOAO VICTOR ARAUJO DA SILVA / 0400391-8, JOAO VICTOR DE SOUZA CAIXTO / 0400739-5, JOAO VICTOR RIBEIRO MORAES / 0406069-5, JOAO VICTOR RODRIGUES DANTAS / 0411484-1, JOAO VICTOR SILVA / 0409471-9, JOAO VITOR PEREIRA DA SILVA (SUB JUDICE) / 0403205-5, JOAO WILKER RODRIGUES DE SOUSA / 0404088-0, JOAQUIM ALVES BANDEIRA NETO / 0402546-6, JOAQUIM LIMA DA SILVA / 0404286-7, JODIEL AGUIAR DO NASCIMENTO (SUB JUDICE) / 0407123-9, JONARIO BENEVIDE GONCALVES / 0404559-9, JONAS DA SILVA LIMA / 0408150-1, JONAS DE SOUZA NOBREGA / 0403040-0, JONATAN COSTA SOUZA / 0408555-8, JONATAS DOS SANTOS FONSECA / 0400517-1, JONATHAS DO CARMO NERY / 0401648-3, JONATI ALMEIDA FARIAS / 0401861-3, JORDAN MELO DE SOUZA (SUB JUDICE) / 0407231-6, JORDES SOUZA DA SILVA / 0408705-4, JORLAN SAVIO COSTA DE SOUZA / 0406073-3, JOSE AELSON DA SILVA MELO / 0405080-0, JOSE DEJAVAN DA COSTA PAIVA / 0407794-6, JOSE DION SANTOS COSTA / 0407321-5, JOSE HENRIQUE MONTEIRO PIMENTA / 0407814-4, JOSE ISRAEL DA SILVA ALBUQUERQUE / 0403854-1, JOSE LAUAN ABREU DE OLIVEIRA / 0412777-3, JOSE MARCIO DE CARVALHO LIMA / 0408926-0, JOSE RONIERY ARAUJO DE SOUZA / 0401866-4, JOSE WELLYTON QUEIROZ SANTIAGO / 0407604-4, JOSIEL DE LIMA CAVALCANTE / 0410038-7, JUDSON GOMES DA COSTA / 0404251-4, JULIANO DO NASCIMENTO CASSIANO JUNIOR / 0405655-8, JULIANO GONCALVES FREIRE / 0401227-5, JULIO CESAR ALBUQUERQUE DA SILVA / 0404228-0, JULIO FELIPE ARAUJO DE FREITAS / 0406757-6, KAUENDRE MENDES COSTA / 0410588-5, KENNEDY EMANUEL SAMPAIO DA SILVA / 0410883-3, KLISMHAM WALACE SILVA DE OLIVEIRA / 0402893-7, KYLDERY HECTOR SILVA DE OLIVEIRA / 0403134-2, LAMARK DE SOUZA PEREIRA / 0400631-3, LAZARO ANTONIO GUIMARAES VIEIRA / 0409171-0, LEANDRO PINHO DA SILVA / 0405424-5, LEANDRO SANTOS DA SILVA / 0404128-3, LEANDRO SILVA DE SOUZA / 0410654-7, LEANDRO SOUZA DO VALE / 0405031-2, LEONARDO ARAUJO CUNHA / 0405970-0, LEONARDO CORDEIRO TERAMOTO / 0405550-0, LESSANDRO LIMA E LIMA / 0406427-5, LINEKER LAUDRUP DOS SANTOS / 0405394-0, LINO SILVA NOGUEIRA / 0401777-3, LUAND GADELHA LIMA / 0407193-0, LUBONY WESLEY BARBOSA FERREIRA / 0408689-9, LUCAS CABRAL DE ALENCAR SOUSA / 0413216-5, LUCAS DE ARAUJO MAGALHAES / 0405483-0, LUCAS DE FIGUEIREDO E SILVA / 0402225-4, LUCAS DE JESUS VIANA CARNEIRO (SUB JUDICE) / 0406911-0, LUCAS EDUARDO SANTOS GUERRA / 0405577-2, LUCAS MENDES DE LIMA / 0407055-0, LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA / 0405243-9, LUCAS RAMON CRUZ BARROS / 0401953-9, LUCAS RODRIGUES DA COSTA / 0408402-0, LUCAS SANTOS DE SOUZA / 0404769-9, LUCICLENIO DA COSTA FONTENELE / 0403225-0, LUIS FILIPE MENDONCA PINHEIRO DE ALMEIDA / 0406714-2, LUIS GUSTAVO SAMPAIO OLIVEIRA / 0400993-2, LUIS GUSTAVO SILVA DANTAS / 0403550-0, LUIZ CARLOS PAZA JUNIOR / 0404824-5, LUIZ FERNANDO VASCONCELOS DE ARAUJO / 0404812-1, LUIZ GUILHERME BEZERRA MAIA / 0407806-3, LUIZ HENRIQUE SOUZA DA SILVA / 0400782-4, MACKS CORREA DO NASCIMENTO / 0404323-5, MADSON MOTA DA COSTA / 0411613-5, MAIRO DO CARMO DA SILVA / 0402547-4, MARCELO ALEXANDRE BRANDAO TIBURCIO / 0400557-0, MARCELO BRILHANTE DE ARAUJO LIMA / 0407320-7, MARCELO DA SILVA LIMA / 0403161-0, MARCELO DA SILVA SOUZA / 0403446-5, MARCELO DO NASCIMENTO MONTEIRO / 0403590-9, MARCELO VASCONCELOS DA SILVA (SUB JUDICE) / 0408166-8, MARCIO FELIPE COSTA E SILVA / 0404568-8, MARCIO RIBEIRO HIERT DA CRUZ / 0401512-6, MARCIO ROBERTO SILVA GOMES / 0400761-1, MARCOS ALISSON DA SILVA LIMA / 0400562-7, MARCOS ANTONIO SANTOS / 0402400-1, MARCOS DA SILVA MELO / 0409276-7, MARCOS JUNIOR SILVA E SILVA / 0400134-6, MARCUS VENICIUS DA SILVA NOLASCO / 0403267-5, MARCUS VINICIUS LIRA PADILLA / 0404703-6, MARDSON TAVARES DA SILVA / 0406853-0, MATEUS BATISTA BEZERRA / 0403666-2, MATEUS DE OLIVEIRA GOMES / 0400496-5, MATEUS DE OLIVEIRA MAGALHAES / 0401894-0, MATEUS FERREIRA OLIVEIRA / 0407475-0, MATHEUS BEDIN FERREIRA / 0407780-6, MATHEUS DA SILVA BANDEIRA / 0402210-6, MATHEUS DA SILVA SOUZA (SUB JUDICE) / 0405962-0, MATHEUS DE MESSIAS SAID / 0409651-7, MATHEUS FERNANDES DA COSTA SILVA / 0408412-8, MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA / 0407025-9, MATHEUS FREITAS DE MELO (SUB JUDICE) / 0401794-3, MATHEUS OASKES BASTOS / 0409256-2, MATHEUS RIBEIRO LIMA / 0404577-7, MAURILIO ANDREY DOS SANTOS FONSECA / 0400145-1, MAX JEFFERSON ALMEIDA DA SILVA / 0401663-7, MAYCON CONCEICAO DOS SANTOS / 0404079-1, MAYCON DOUGLAS FALCAO VIEIRA / 0406556-5, MAYCON MIRANDA DE LIMA / 0400464-7, MICHAEL DOUGLAS SOUSA FERNANDES / 0401539-8, MIGUEL CORDEIRO DE SOUZA (SUB JUDICE) / 0409169-8, MILTON ARAUJO FERREIRA DA SILVA / 0407539-0, MIQUEIAS CARNEIRO DE MOURA / 0414166-0, MIZAEEL FERREIRA DA SILVA / 0401431-6, MOESIO GURGEL DA SILVA / 0401308-5, NATANAEL MELO ROLIM / 0402493-1, NATHAN SILVA DOS SANTOS / 0405765-1, NAYSSON CASTRO SOUZA / 0408006-8, NICKSON DAVID DE FREITAS DA ROCHA / 0401403-0, NOAH GABRIEL DANTAS DA SILVA / 0410021-2, OSIEL MACEDO TEIXEIRA / 0400952-5, OZIEL MUNIZ CONDE JUNIOR (SUB JUDICE) / 0407210-3, PABLO FARHAT / 0408600-7, PABLO ULIANS SILVA DE OLIVEIRA / 0410894-9, PATRIK ANDERSSON SOUZA DA COSTA / 0406327-9, PAULO DA SILVA ROCHA JUNIOR / 0402279-3, PAULO HENRIQUE BRAGA LOPES / 0400206-7, PAULO HENRIQUE SILVA FERREIRA / 0408143-9, PAULO MARTINS DIAS / 0400735-2, PEDRO HENRIQUE AZEVEDO DE LIMA (SUB JUDICE) / 0405686-8, PEDRO HENRIQUE DO VALLE COSTA / 0406988-9, PEDRO LIRA SANDRA DE VASCONCELOS / 0409145-0, RAFAEL DANTAS PADRAO / 0400309-8, RAFAEL MENESES DA SILVA / 0400607-0, RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA / 0400905-3, RAIMUNDO DA SILVA BENTO (SUB JUDICE) / 0402527-0, RAIMUNDO MARQUES DA SILVA NETO / 0408100-5, RAINNER DOS SANTOS CARVALHO / 0405436-9, RAISAN LUCAS SOUZA DE LIMA / 0407715-6, RAMON DA SILVA MONTEIRO / 0402204-1, RAMON DE SOUZA SILVA / 0408799-2, RAMON SILVA DE LIMA / 0408577-9, RANDSON DA SILVA COSTA / 0402135-5, RENA MENDONCA GALVAO / 0400271-7, RENAN DA SILVA DE OLIVEIRA / 0401493-6, RENAN PEREIRA DA SILVA (SUB JUDICE) / 0412334-4, RENATO COSTA DE ALMEIDA / 0406096-2, RICARDO VILCIUS DE FARIAS LOPES / 0400959-2, RIKELMIN MUNIZ DA SILVA / 0400601-1, RILLY FERREIRA GOMES (SUB JUDICE) / 0406121-7, RODRIGO BARBOSA DAS NEVES / 0406920-0, RODRIGO DA COSTA BEIRUTH / 0410404-8, RODRIGO DA SILVA LIMA / 0405579-9, RODRIGO NERI MOURA DE OLIVEIRA / 0404734-6, ROGERIO NUNES FERREIRA / 0402746-9, ROMARIO BEZERRA VENANCIO / 0400193-1, RONAN DE OLIVEIRA ABDALLAH / 0407770-9, RONILSON DA SILVA LIMA / 0411843-0, RUAN HUMBERTO DE FREITAS DANTAS / 0407813-6, RUAN VICTOR NASCIMENTO BATALLA / 0411995-9, RUBERTO JUNIOR SOARES DO CARMO / 0402740-0, RUILAN DE OLIVEIRA ABDALLAH / 0407711-3, SALOMAO CAMPOS DE SOUZA / 0406153-5, SAMUEL ATAN LIMA FERNANDES / 0404608-0, SANDESSON SOUZA DA SILVA (SUB JUDICE) / 0401835-4, SANDSON SOUZA MOURA / 0408566-3, SAVIO DE MELO ANDRADE / 0414398-1, SAVIO SANTOS DA SILVA / 0409726-2, SAYMO HENRIQUE NASCIMENTO GARCIA / 0405157-2, SIDNEY CARNEIRO DE LIMA JUNIOR / 0408258-3, SILAS BARBERA FILHO / 0406408-9, TALISSON RUAN AZEVEDO LIMA / 0401313-1, TALISSON SANTANA ALVES JANUARIO / 0407141-7, TALYSON DA SILVA NOGUEIRA / 0407903-5, TANDA DO CARMO DE SOUZA / 0405890-9, TEYLON HANDEL MARTINS DA SILVA / 0406423-2, THALES AUGUSTO SALES DE OLIVEIRA / 0403063-0, THARRIGAN BARCIO LIMA (SUB JUDICE) / 0407461-0, THARSOS MOTA D AVILA / 0409326-7, THIAGO CASTRO SAAB / 0400182-6, THIAGO LIMA DOS SANTOS / 0408699-6, THIAGO RICARDO SOUSA GOMES / 0407597-8, THIAGO SANTANA DA SILVA / 0401338-7, THIAGO SIQUEIRA DA CUNHA / 0403196-2, TIAGO ARAGAO DE MENESES / 0404705-2, TIAGO DO NASCIMENTO DE ASSIS / 0408436-5, TIAGO FELIPE FIGUEIREDO DE SOUZA / 0400622-4, UALESSON MOURA SILVA / 0405964-6, UEVERTON OLIVEIRA DE ANDRADE / 0400539-2, UILLIS DOUGLAS DE SOUZA SILVA / 0409292-9, VALBER SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR / 0406349-0, VALDEIR SOUZA COSTA / 0410633-4, VANDERLEI FREITAS VALENTE JUNIOR / 0401136-8, VICTOR AFONSO SANTANA DA COSTA / 0410688-1, VIKTOR DA SILVA CAVALCANTE / 0405798-8, VINICIUS ALVES CASTRO / 0402783-3, WALISSON IRIS DA SILVA / 0400350-0, WANDERSON FITTIPALDY DE OLIVEIRA / 0406924-2, WENDERSON DE LIMA SAGE / 0409451-4, WERLEN FERREIRA DA SILVA / 0400587-2, WESDRES MAIA FERNANDES / 0408527-2, WESLEY CAMILO LIMA / 0407499-8, WEVERTON SAULO RIBEIRO DOS SANTOS / 0409193-0, WILK EMANUEL SILVA DOS SANTOS (SUB JUDICE) / 0401102-3, WILLISMAR DE OLIVEIRA CORDEIRO / 0405535-7, WILY ANDERSON DO NASCIMENTO (SUB JUDICE) / 0408226-5, YALLAS VICTOR FREITAS DE QUEIROZ / 0405994-8, YAN SARAIVA DE PAIVA.

ALUNO SOLDADO COMBATENTE – FEMININO

0403169-5, ADRIANA DA SILVA MORAIS / 0400577-5, AEOLANE COELHO SOUSA / 0401410-3, ALCIONE NASCIMENTO DA SILVA / 0404938-1, ALDINEIA DA SILVA NASCIMENTO (SUB JUDICE) / 0411925-8, ALEKCHANDRA KAROLLYNNA NUNES DE LIMA CAMELI / 0401886-9, ALEXIA DE ANDRADE SILVA / 0409410-7, ALINE MANOELA ROCHA DE MOURA (SUB JUDICE) / 0400441-8, ALINE RAYCA MOURA LIMA (SUB JUDICE) / 0404502-5, AMANDA DE OLIVEIRA SILVA (SUB JUDICE) / 0406896-3, ANA CAROLINE COSTA ALVES / 0404445-2, ANA CAROLINE ALVES DE BARROS / 0404185-2, ANA CAROLYNNNA (SUB JUDICE) / 0404491-6, ANA PETTA SILVA MENDONCA / 0407351-7, ANDRESSA DE CASTRO SOUZA / 0404839-3, BARBARA DE SOUZA FERREIRA / 0404993-4, BARBARA GEOVANNA DE OLIVEIRA BADU (SUB JUDICE) / 0400164-8, BEATRIZ SILVA NASCIMENTO / 0401196-1, BRIGIDA FIRMO BEZERRA / 0411919-3, BRUNA CANDIDO DE LIRA / 0402240-8, BRUNA COSTA DE ASSIS / 0410049-2, BRUNA ELISA DE FARIAS RODRIGUES / 0403501-1, BRUNA MOURA OLIVEIRA (SUB JUDICE) / 0402554-7, CARMEM JULIA MARQUES / 0401150-3, CAROLINE DA SILVA FERRON / 0407363-0, CAUANE DA SILVA LEBRE / 0402241-6, CI-

CERA SAMPAIO DA SILVA / 0405068-1, CINDY LEAL LIMA / 0409118-3, CLAUDIANE SILVA LIMA QUEIROZ / 0405930-1, CRISTIANE BEZERRA DA SILVA LOPES / 0405672-8, CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA (SUB JUDICE) / 0401488-0, DAIANA OLIVEIRA SARAIVA / 0406615-4, DAIANE MARIA SILVA DA ROCHA / 0407318-5, DANYELLE AMARAL DE ARAUJO (GESTANTE) / 0403911-4, DAYANNE CRISTINE CACAU DE ARAUJO / 0400475-2, DEBORA LIMA DE SOUZA / 0406807-6, DIELE NAYARA DE LIMA SILVA / 0401131-7, EDLA CIANE CARNEIRO DE LIMA MARTINS / 0406876-9, ELISGARDENE ARAUJO DE SOUZA FURTADO (SUB JUDICE) / 0410054-9, ENMELIN SILVA SANTOS / 0407477-7, ESTEFANIA DA SILVA REBELO / 0406377-5, EVANILCE DA SILVA TEIXEIRA (SUB JUDICE) / 0410046-8, EVELY MONIQUE FLORES XAVIER / 0409017-9, FERNANDA ARAUJO DE REZENDE / 0408453-5, FRANCISCA FREITAS DOS SANTOS / 0401109-0, GABRIELLA SANTOS DE SOUZA / 0408306-7, GIOVANNA EVELYN ANJOS DOS SANTOS / 0400482-5, GLEIDIANE MESQUITA SILVA / 0404483-5, GLEISIA BEZERRA DOS SANTOS / 0400580-5, HADASSA RAISSA VITOR DA SILVA / 0408916-2, HELEN CRISTINA DA SILVA MENEZES / 0407448-3, HELEN DE OLIVEIRA COSTA / 0404723-0, HELOIZE THAINA BRITO DA SILVA (SUB JUDICE) / 0404788-5, IRACY MONT ALVERNE XAVIER DE OLIVEIRA (SUB JUDICE) / 0404627-7, ISIS MENEZES DE CARVALHO / 0400627-5, IZABEL OLIVEIRA DO REGO / 0406971-4, IZABELE DA SILVA DOS SANTOS (SUB JUDICE) / 0409607-0, JAILDA DOS SANTOS FREITAS / 0407316-9, JAINA OLIVEIRA SOUZA AZEVEDO / 0402529-6, JENIFER NATHANNA MARCELINO DE MOURA / 0408749-6, JESSICA COSTA MARTINS / 0406509-3, JESSICA PRISCILA VILLAROUCA DE ARAUJO / 0403237-3, JOANNE THYLLARA SANTANA TURI DA SILVA (SUB JUDICE) / 0400387-0, JULIA COSTA DE SOUZA / 0404003-1, JULIANA SILVA RODRIGUES / 0401670-0, KATRINE DA SILVA SOUZA / 0405106-8, KEILA BEZERRA DA COSTA / 0402232-7, KEILA ROBERTA SOUZA DA SILVA / 0400728-0, LAELIA FERNANDES DA SILVA / 0401101-5, LARISSA ALMEIDA SILVA / 0405578-0, LARISSA PAULA DE MELO LIMA / 0408200-1, LETICIA LIMA POSSAMAI (GESTANTE) / 0401749-8, LETICIA SILVA BANDEIRA / 0405086-0, LORENA OLIVEIRA DA SILVA / 0402090-1, LUANA NOGUEIRA SAMPAIO / 0406511-5, LUANA PENHA BRAGA PASSO / 0400651-8, LUCICLEIA RAILENE ASSIS DE MATOS / 0407675-3, LUMA LOHANA DO NASCIMENTO LIMA / 0408973-1, MAISA DO CARMO DA SILVA / 0408263-0, MARCELLA LIRA FRANCA / 0410231-2, MARGARETH SHIRLEY DE SOUZA TORRES / 0401273-9, MARIA CELESTE DA COSTA DINIZ / 0406658-8, MARIA DAS GRACAS BARRETO COELHO / 0400741-7, MARIA DE FATIMA SILVA MADEIRO (SUB JUDICE) / 0407487-4, MARIA EDUARDA COSTA SILVA / 0404380-4, MARIA LEONIZA DA SILVA E SILVA CHAVES / 0403889-4, MARIA REGINA MOREIRA DA SILVA / 0404602-1, MARIA TEREZINHA CAVALCANTE / 0407801-2, MAURA BIANCA BARBARY DE DEUS / 0404216-6, MICAELLI THAIS DE OLIVEIRA MENDONCA / 0401910-5, MILENA LIMA DA COSTA / 0406324-4, MIRLA DE SOUSA SILVEIRA / 0404497-5, PAMELA LIMA DA CRUZ / 0410693-8, PATRICIA NEGREIROS DE ALBUQUERQUE (SUB JUDICE) / 0403924-6, PATRICIA SILVA DE SOUZA (SUB JUDICE) / 0401815-0, PRISCILA DE MESQUITA LIMA / 0406641-3, PRISCILA FERREIRA PIRES / 0404438-0, RANNE KELLY BARBOZA DA SILVA / 0404027-9, RAQUEL BENEVENUTO DA SILVA LIMA / 0402778-7, RAQUEL SANTANA DA SILVA / 0404594-7, RAYANE CASIMIRO ROSAS / 0404889-0, RAYANNE FALCAO DOS SANTOS / 0408244-3, RAYLANE DIAS DA SILVA / 0401202-0, RAYNE DA SILVA LUNA / 0401762-5, RENATA FRANCA REZENDE / 0408513-2, ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS / 0405278-1, SANGELA PEREIRA RODRIGUES / 0405356-7, SARA BEATRIZ ARAUJO LOPES / 0401540-1, SHERYENE MONTEIRO DE LIMA / 0400251-2, SILMARA SILVA DE PAULA / 0406048-2, SILVANA DA SILVA COSTA / 0405148-3, STEPHANIE MATOS DE SOUZA / 0412038-8, TAIANE DIOGENES DE CARVALHO / 0407309-6, TAINARA DA COSTA DOS SANTOS (SUB JUDICE) / 0404129-1, TAUANA FORTUNA DE OLIVEIRA / 0400341-1, THAIS RIBEIRO DAMASCENO ROCHA / 0401586-0, THAMYRES SOUZA DA SILVA / 0400579-1, THAYS SOUZA DA SILVA (SUB JUDICE) / 0406193-4, THIALISSA EVELY DA SILVA (SUB JUDICE) / 0404273-5, THYERLLE SIQUEIRA DA COSTA / 0401002-7, VALERIA ALVES DE OLIVEIRA / 0408816-6, VALERIA AMARO LIMA PIMENTA (SUB JUDICE) / 0404935-7, VANESSA MOURA LIMA MURAD / 0404022-8, VITORIA SAIURY DE ALENCAR MARUI (SUB JUDICE) / 0411040-4, WEULA PAULA MELLO DA SILVA.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao Concurso Público por meio do Edital nº 001/2022 - SEPLAG/CBMAC de 07 de janeiro de 2022, seus anexos e demais editais publicados.

3.2. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h30 ou também por meio do endereço eletrônico www.ibfc.org.br. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Charles da Silva Santos

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO

COMBATENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

EDITAL Nº 018 SEPLAG/CBMAC, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, no uso das suas atribuições legais, tornam pública a convocação para o exame médico e toxicológico e investigação criminal e social, conforme Edital nº 001/2022 - SEPLAG/CBMAC de 07 de janeiro de 2022:

1. DA CONVOCÇÃO PARA O EXAME MÉDICO E TOXICOLÓGICO E INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL

1.1. Candidatas convocadas para a realização do Exame Médico e Toxicológico e Investigação Criminal e Social na seguinte ordem: cargo, inscrição e nome em ordem alfabética.

ALUNO SOLDADO COMBATENTE – FEMININO

0400580-5, HADASSA RAISSA VITOR DA SILVA / 0401815-0, PRISCILA DE MESQUITA LIMA.

2. DO EXAME MÉDICO E TOXICOLÓGICO E INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL

2.1. Serão convocados para a realização do Exame Médico e Toxicológico e Investigação Criminal e Social todos os candidatos APTOS no Exame Psicotécnico.

2.1.1. Somente serão submetidos à Investigação Criminal e Social os candidatos APTOS no Exame Médico e Toxicológico.

2.2. O Exame Médico e Toxicológico e Investigação Criminal e Social serão realizados nas cidades de Rio Branco e Cruzeiro do Sul do Estado do Acre, conforme determinado a seguir:

a) candidatos que optaram no ato da inscrição pela realização da 1ª Fase nas cidades de Brasília, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira e Rio Branco realizarão a 2ª e 3ª Fase na cidade de Rio Branco/AC.

b) candidatos que optaram no ato da inscrição pela realização da 1ª Fase nas cidades de Cruzeiro do Sul, Feijó, Jordão, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Tarauacá realizarão a 2ª e 3ª Fase na cidade de Cruzeiro do Sul/AC.

2.3. Os exames laboratoriais acompanhados dos respectivos laudos serão realizados pela candidata em qualquer laboratório, às suas expensas.

2.4. A critério da candidata, alguns tipos de exames poderão ser agendados e realizados nas unidades disponíveis abaixo, conforme a seguir:

2.4.1. Agendamento pessoalmente:

Agendamento	Horário	Local	Cidade
31/05 à 07/06/2022	das 8h às 11h	CIEPS - Via Verde, KM 2, Portal da Amazônia, Rio Branco - AC. (Acesso pela Av. Paulo Lemos de Moura Leite)	Rio Branco

2.4.2. Unidades:

POLICLÍNICA DO TUCUMÃ: Av. Noroeste, Conjunto Tucumã, Rio Branco – AC.			
DATA	LIMITE DE ATENDIMENTO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	TIPOS DE EXAMES
31/5	70 candidatos	9h às 14h	Hemograma, Glicemia, VDRL, HBSAg, TGO, TGP, Bilirrubi- nas e Frações, Tipo Sanguíneo e Fator RH.
1/6	70 candidatos	9h às 14h	
2/6	70 candidatos	9h às 14h	
3/6	70 candidatos	9h às 14h	
6/6	70 candidatos	9h às 14h	
7/6	70 candidatos	9h às 14h	
8/6	70 candidatos	9h às 14h	
9/6	70 candidatos	9h às 14h	
UPA SOBRAL: Av. Sobral, 212 – Sobral, Rio Branco – AC.			
DATA	LIMITE DE ATENDIMENTO	CANDIDATOS/PERÍODO	TIPOS DE EXAMES
31/5	35 candidatos	15 Manhã, 15 Tarde e 5 Noite	Raios-x de Tórax (PA e Perfil)
1/6	35 candidatos	15 Manhã, 15 Tarde e 5 Noite	
2/6	35 candidatos	15 Manhã, 15 Tarde e 5 Noite	
3/6	35 candidatos	15 Manhã, 15 Tarde e 5 Noite	
4/6	35 candidatos	15 Manhã, 15 Tarde e 5 Noite	
5/6	35 candidatos	15 Manhã, 15 Tarde e 5 Noite	
6/6	35 candidatos	15 Manhã, 15 Tarde e 5 Noite	
7/6	35 candidatos	15 Manhã, 15 Tarde e 5 Noite	
UPA SEGUNDO DISTRITO: Rodovia BR 364, KM 125, Via Verde, Rio Branco-AC.			
DATA	LIMITE DE ATENDIMENTO	CANDIDATOS/PERÍODO	TIPOS DE EXAMES
31/5	35 candidatos	15 Manhã, 15 Tarde e 5 Noite	Raios-x de Tórax (PA e Perfil)
1/6	35 candidatos	15 Manhã, 15 Tarde e 5 Noite	
2/6	35 candidatos	15 Manhã, 15 Tarde e 5 Noite	
3/6	35 candidatos	15 Manhã, 15 Tarde e 5 Noite	
4/6	35 candidatos	15 Manhã, 15 Tarde e 5 Noite	
5/6	35 candidatos	15 Manhã, 15 Tarde e 5 Noite	
6/6	35 candidatos	15 Manhã, 15 Tarde e 5 Noite	
7/6	35 candidatos	15 Manhã, 15 Tarde e 5 Noite	
Obs: Os Exames de Chagas, Eletrocardiograma, Oftalmológico, Audiometria Tonal e Vocal e Toxicológico não serão ofertados nas unidades acima			

2.4.3. O agendamento e realização dos exames nas localidades acima relacionadas serão de inteira responsabilidade da candidata, eximindo-se a SEPLAG, CBMAC e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes da realização desses exames.

3. DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO E TOXICOLÓGICO

3.1. Data de realização do Exame Médico e Toxicológico:

3.1.1. Rio Branco/AC: 15 a 17 de junho de 2022

3.1.2. Cruzeiro do Sul/AC: 19 de junho de 2022.

3.2. O cartão de convocação para o Exame Médico e Toxicológico, contendo a data, o local e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Local de Prova", na data prevista de 06 de junho de 2022.

3.3. Para submeter-se ao Exame Médico e Toxicológico, a candidata deverá, obrigatoriamente, apresentar e entregar no momento da identificação:

- a) documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição;
- b) os exames laboratoriais e respectivos laudos emitidos a, no máximo, 3 (três) meses da data de realização do Exame Médico e Toxicológico, nos termos do item 7.4.12 do Edital nº 001/2022 - SEPLAG/CBMAC.

3.4. Em todos os exames/laudos apresentados, além do nome da candidata e número do seu RG ou CPF (impresso ou escrito), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

3.5. Da candidata em estado de gravidez:

a) a candidata gestante, em virtude de sua condição, deverá apresentar o exame de Raio-X (PA e Perfil), assim que tiver a liberação médica, após a data do parto ou o fim do período gestacional, em local, data e horário indicados pelo IBFC. Demais exames/laudos deverão ser entregues na data, no local e no horário de realização da Etapa;

b) a candidata gestante deverá comparecer na data, no local e no horário de realização da etapa munida de atestado médico original ou cópia autenticada, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu. Não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

3.6. É de inteira responsabilidade da candidata o conhecimento das regras para a realização do Exame Médico e Toxicológico previsto nos termos do item 7.4 (Do Exame Médico e Toxicológico) do Edital nº 001/2022 - SEPLAG/CBMAC.

3.7. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminadas do Concurso Público as candidatas convocadas que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

4. DA REALIZAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL

4.1. A entrega dos documentos da 3ª Fase (Investigação Criminal e Social) deverá ser realizada, conforme a seguir:

Data	Horário	Local	Cidade
04/06 à 07/06/2022	das 9h às 14h	CIEPS - Via Verde, KM 2, Portal da Amazônia, Rio Branco - AC. (Acesso pela Av. Paulo Lemos de Moura Leite)	Rio Branco
		4º Batalhão de Educação, Proteção e Combate a Incêndios Florestais - Rua Rio Grande do Sul - Vinte e Cinco de Agosto, Cruzeiro do Sul – AC.	Cruzeiro do Sul

4.2. As candidatas convocadas para Investigação Criminal e Social deverão se apresentar no local indicado nesta convocação para a fase/etapa, com vistas a entregar os documentos listados para fins de início da Investigação Criminal e Social, conforme exigidos a seguir:

- a) cópia do certificado de reservista, todos acompanhados do original para conferência, no caso dos candidatos masculinos;
- b) duas fotos 5x7 colorida;
- c) certidões negativas de antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que a candidata residiu nos últimos 05 (cinco) anos. No caso de militares ou ex-militares, que tenham servido nas Forças Armadas ou em Polícias e Bombeiros Militares de Estados, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;
- d) comprovante de residência atual (com data máxima de 2 meses), contendo obrigatoriamente o Código de Endereçamento Postal – CEP, válido junto a Agência Nacional de Correios e Telégrafos;

- e) preenchimento de formulário, com informações pessoais - FIC, a ser disponibilizado no site www.ibfc.org.br juntamente com a convocação para a fase/etapa.
- 4.2.1. Os documentos da alínea "c" só serão aceitos com data de emissão até no máximo dois meses antes da entrega da documentação.
- 4.3. Na Fase/Etapa de Investigação Criminal e Social, a candidata será investigada pela CBMAC, que emitirá parecer se a candidata é "INDICADA" ou "CONTRAINDICADA" para o cargo. Terá início por ocasião da inscrição da candidata no concurso público, podendo se estender até o ato de promoção a graduação de Soldado.
- 4.4. É de inteira responsabilidade da candidata o conhecimento das regras para a realização da Prova de Aptidão Física prevista nos termos do item 7.5 (Da Investigação Criminal e Social) do Edital nº 001/2022 - SEPLAG/CBMAC.
- 4.5. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público as candidatas convocadas que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 5.1. Os candidatos INAPTOS no Resultado Preliminar do Exame Psicotécnico, que vieram a se tornar APTOS após a análise dos Recursos, serão convocados após o Resultado Final dessa Etapa.
- 5.2. O resultado final do exame psicotécnico, será divulgado no site do IBFC www.ibfc.org.br, na aba "Resultados", na data prevista de 03 de junho de 2022.
- 5.3. Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao Concurso Público por meio do Edital nº 001/2022 - SEPLAG/CBMAC de 07 de janeiro de 2022, seus anexos e demais editais publicados.
- 5.4. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h30 ou também por meio do endereço eletrônico www.ibfc.org.br. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Charles da Silva Santos
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 – SECC

Objeto: Aquisição de material de consumo (produtos de limpeza, higienização e EPI's), visando atender às eventuais necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Fonte de Recurso: 100 (RP).

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 20/06/2022 às 07h30, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco-AC, 02 de Junho de 2022.

ASS Nayara Andrade da Costa
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022 – FEM

Objeto: Aquisição de Equipamentos de combate a incêndio, com o objetivo de atender os espaços culturais da Fundação de Cultura Elias Mansour na capital e interior do Estado.

Fonte de Recurso: 100 (OGE).

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 20/06/2022 às 07h30, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco-AC, 02 de Junho de 2022.

ASS Genésio Holanda Negreiros Junior
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 – SEPLAG

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços terceirizados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 20/06/2022 às 09h30 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 02 de Junho de 2022.

ASS Janda Feitosa de Araújo
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022 – SEE

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo carro passeio, caminhonete e caminhão carroceria aberta), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes em todo o Estado do Acre.

Edital e Informações: O edital estará à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
O prazo foi reaberto e marcado para o dia 20/06/2022 às 09h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.
Rio Branco-AC, 02 de Junho de 2022.

ASS Fabiano de Oliveira Silva Bispo
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 – SESACRE
Objeto: Aquisição de medicamentos oncológicos destinados a atender as necessidades da unidade de alta complexidade em Oncologia do Acre - UNACON.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
O prazo foi reaberto e marcado para o dia 20/06/2022 às 09h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 02 de Junho de 2022.

ASS Mario Jorge Moraes de Oliveira
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 – SEDUR
A DIVISÃO DE PREGÃO retifica o Processo Licitatório, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.293 Pág 20, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 99 Pág, 207 e nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Onde se Lê:
"AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE Nº 075/2022 – SEDUR".
Leia-se:
"AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 – SEDUR".
Rio Branco-AC, 02 de Junho de 2022.

ASS Janaína Vasconcelos Cunha
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 – SEDUR
A DIVISÃO DE PREGÃO retifica o Processo Licitatório, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.293 Pág 20, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 99 Pág, 206 e nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Onde se Lê:
"AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE Nº 076/2022 – SEDUR".
Leia-se:
"AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 – SEDUR".
Rio Branco-AC, 02 de Junho de 2022.

ASS Janaína Vasconcelos Cunha
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 – SESACRE
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao atendimento das unidades de saúde, maternidade e CAPS da Região do Juruá-Tarauacá-Envira, contempladas com Portarias, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre (SESACRE).
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 03/06/2022 às 09h30 (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br por ausência de resposta de esclarecimento do órgão demandante.
Rio Branco-AC, 02 de Junho de 2022.

ASS Mario Jorge Moraes de Oliveira
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022 – SESACRE

Objeto: Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 21/06/2022 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 02 de Junho de 2022.

ASS Valdemir Januário de Almeida
CAR Pregoeiro

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4010.012320.00581/2022-47

PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e Gazincred S.A. Sociedade de Crédito, Associação dos Servidores da Fundação cultural – ASSFUC. Financiamento e Investimento.

REPRESENTANTES: O Sr. Ricardo Brandão dos Santos, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, pelo Consignante; o Sr. Ony Mauricio Churkin, Diretor Administrativo, pela Consignatária.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições para averbação das consignações em Folha de Pagamento contadas por servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Estado, junto a CONSIGNATÁRIA, conforme previsto no Art. 7 e 17 do Decreto 6.398 de 20 de julho de 2020.

CUSTOS: Não ensejará quaisquer custos ao Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: Contar-se-á 2(dois) anos a contar da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA 02 de junho de 2022.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, pelo Consignante; e o Sr. Ony Mauricio Churkin.

SESACRE

PORTARIA Nº 539 DE 26 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 394/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 –CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades Fundação Hospitalar do Acre - FUNDHACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, contemplados através do Convênio Nº 5565/2005.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Mirza Vany Mesquita Félix - Matrícula/CPF: 88803-2.

II - Fiscal do Contrato:

a) Titulares: Lorena Elizabeth Rojas Seguel - Matrícula/CPF:9072420-7
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de maio de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 540 DE 26 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 395/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 –CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP. cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades Fundação Hospitalar do Acre - FUNDHACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, contemplados através do Convênio Nº 5565/2005.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Mirza Vany Mesquita Félix - Matrícula/CPF: 88803-2.

II - Fiscal do Contrato:

a) Titulares: Lorena Elizabeth Rojas Seguel - Matrícula/CPF:9072420-7

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de maio de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 541 DE 26 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 396/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 –CPL 04, celebrado entre a Se-

cretaria de Estado de Saúde e a empresa, TARCAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades Fundação Hospitalar do Acre - FUNDHACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, contemplados através do Convênio N° 5565/2005.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos

a) Titular: Mirza Vany Mesquita Félix - Matrícula/CPF: 88803-2.

II - Fiscal do Contrato:

a) Titulares: Lorena Elizabeth Rojas Seguel - Matrícula/CPF: 9072420-7

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de maio de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 542 DE 26 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 397/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2021 –CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades Fundação Hospitalar do Acre - FUNDHACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, contemplados através do Convênio N° 5565/2005.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos

a) Titular: Mirza Vany Mesquita Félix - Matrícula/CPF: 88803-2.

II - Fiscal do Contrato:

a) Titulares: Lorena Elizabeth Rojas Seguel - Matrícula/CPF: 9072420-7

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de maio de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 543 DE 26 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 398/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2021 –CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades Fundação Hospitalar do Acre - FUNDHACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, contemplados através do Convênio N° 5565/2005.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos

a) Titular: Mirza Vany Mesquita Félix - Matrícula/CPF: 88803-2.

II - Fiscal do Contrato:

a) Titulares: Lorena Elizabeth Rojas Seguel - Matrícula/CPF: 9072420-7

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de maio de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 544 DE 26 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 399/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 —CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades Fundação Hospitalar do Acre - FUNDHACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, contemplados através do Convênio Nº 5565/2005.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos

a) Titular: Mirza Vany Mesquita Félix - Matrícula/CPF: 88803-2.

II - Fiscal do Contrato:

a) Titulares: Lorena Elizabeth Rojas Seguel - Matrícula/CPF:9072420-7

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de maio de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 545 DE 26 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 400/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 –CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BHP PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades Fundação Hospitalar do Acre - FUNDHACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, contemplados através do Convênio Nº 5565/2005.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos

a) Titular: Mirza Vany Mesquita Félix - Matrícula/CPF: 88803-2.

II - Fiscal do Contrato:

a) Titulares: Lorena Elizabeth Rojas Seguel - Matrícula/CPF:9072420-7

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de maio de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 549 DE 01 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 403/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021 - CARONA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PMA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, SERTEC ODONTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos dos consultórios e reposição de peças odontológicas, para atender as necessidades, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: João Batista Barbosa Leite Sobrinho - Matrícula/CPF: 9431268-1.

b) Substituto: Kelyana Maranhão Barbosa - Matrícula/CPF:9451420-1

II - Fiscal do Contrato:

a) Titulares: Téli Wanderlei Figueira Coelho - Matrícula/CPF:360651-3

b) Substituto: Rayanne Costa de Souza - Matrícula/CPF:9528113-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de maio de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo nº 0019.015359.00192/2021-60

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 140/2022, Aquisição de material médico hospitalar, Próteses Mamárias e Expansores para cirurgias reparadoras, atendendo as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre-SESACRE, em favor da empresa:

1) ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 01.123.973/0001-80, referente aos itens (08,09,10,11,12,13,14,16,17,18,19,20 e 21): com o valor total de R\$ 33.150,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta reais)

DANIEL BRAGA DA ROCHA
DIRETOR ADMINISTRATIVO.
PORTARIA nº 151/2021

REVOGAÇÃO PARCIAL DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Administrativo, no uso de suas atribuições legais, torna público, com fundamento no poder de autotutela que permite à Administração Pública de rever os próprios atos, consagrados nas súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, REVOGAÇÃO PARCIALMENTE do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado no D.O.E nº 13.203 de 13/01/2022, por INTERESSE ADMINISTRATIVO tendo em vista a existência de razões de interesse público devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta anexado aos autos do processo SEI Nº 0019.009717.00284/2022-11.

A revogação refere-se à exclusão do saldo da ARP nº 019/2022, homologado e registrado em favor da empresa CB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, tendo como valor total a ser excluído, a quantia de R\$ 356.439,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais), proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 418/2021 - CPL 01, que tem como objeto Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água Mineral em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE. Rio Branco AC, 02 de junho de 2022.

DANIEL BRAGA DA ROCHA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
PELA CONTRATANTE

NOTIFICAÇÃO Nº 95/2022/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00225/2022-41

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 195/2020 - CPL 01

Ordem de Entrega 30263/2022.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

EIRELI - ME.

CNPJ: 28.911.309/0001-52.

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matricula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 59-METRONIDAZOL;40mg/ml. Constante da Ordem de Entrega nº 30263/2022 que são destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes a aquisição de Medicamentos Antimicrobianos,

destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Rede

Hospitalar do Estado do Acre - SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, SUBCLÁUSULA SEXTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 123/2022, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 02 de junho de 2022.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Gestora de Contratos Mat. 97438-1

1º Termo de reRatificação AO TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 606/2019

CONCORRÊNCIA Nº 031/2018 – CPL 01

SEI Nº 0019.015124.00032/2022-64

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: D. Z. CONSTRUÇÕES EIRELI

DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

RETIFICAR a CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS e a CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO do contrato em epígrafe, nos seguintes termos:

LEIA-SE:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Subcláusula Primeira – Quanto ao acréscimo: O presente termo prevê o acréscimo de valor na quantia de R\$ 284.772,00 (duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais), equivalentes a 4,154%.

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas.

Rio Branco/AC, 01 de junho de 2022.

ALISSANDRA DE ARAÚJO DOS SANTOS
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS
PELA CONTRATANTE

2º Termo de reRatificação AO TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 606/2019

CONCORRÊNCIA Nº 031/2018 – CPL 01

SEI Nº 0019.015124.00032/2022-64

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: D. Z. CONSTRUÇÕES EIRELI

DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

RETIFICAR a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL do contrato em epígrafe, nos seguintes termos:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O presente termo terá sua VIGÊNCIA, a saber, de 23/04/2021 a 23/10/2022, e sua EXECUÇÃO será de 02/05/2021 a 02/10/2022.

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas.

Rio Branco/AC, 01 de junho de 2022.

ALISSANDRA DE ARAÚJO DOS SANTOS

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS

PELA CONTRATANTE

NOTIFICAÇÃO Nº 94/2022/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00224/2022-04

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 195/2020 - CPL 01

Ordem de Entrega 31740/2022.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.325.157/0001-34

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 19-BENZILPENICILINA BENZATINA; 1.200.000UI DILUENTE 4ML.; 32 - CEFTRIAXONA 1G; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; 65 - PIPERACILINA 4G; TAZOBACTAN 500MG; PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4,5G;

Constante da Ordem de Entrega nº 31740/2022 que são destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes À Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUBCLÁUSULA SEXTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 071/2022, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 02 de junho de 2022.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA

Gestora de Contratos Mat. 97438-1

NOTIFICAÇÃO Nº 92/2022/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00223/2022-51

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2021- CPL 01

Ordem de Entrega 30394/2022.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES..

CNPJ: 33.772.464/0001-75

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 12- BOSENTANA 125MG, Constante da Ordem de Entrega nº 30394/2022 que são destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes a aquisição de medicamentos grupo de financiamento 1-b, do componente especializado da assistência farmacêutica — CREME/CEAF.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SETIMA, CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, SUBCLÁUSULA SEXTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 226/2022, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 02 de junho de 2022.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA

Gestora de Contratos Mat. 97438-1

NOTIFICAÇÃO Nº 96/2022/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00226/2022-95

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 195/2020 - CPL 01

Ordem de Entrega 31629/2022.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.325.157/0001-34

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 19- BENZILPENICILINA BENZATINA; 1.200.00UI; DILUENTE 4ML; 32 - CEFTRIAXONA 1G; PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; Constantes da Ordem de Entrega nº 31629/2022 que são destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes À Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUBCLÁUSULA SEXTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 071/2022, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 02 de junho de 2022.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Gestora de Contratos Mat. 97438-1

NOTIFICAÇÃO Nº 97/2022/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00227/2022-30

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ordem de Entrega 31869/2022.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

CNPJ: 06.987.995/0001-02

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 19- CLORETO DE SÓDIO 10%. Constante da Ordem de Entrega nº 31869/2022 que são destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes Aquisição emergencial de medicamentos de uso hospitalar de alta criticidade destinado ao abastecimento das unidades pertencentes a Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA, SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 123/2022, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 02 de junho de 2022.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Gestora de Contratos Mat. 97438-1

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 394/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 - CPL 04

SEI Nº 0019.005425.00033/2021-15

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades Fundação Hospitalar do Acre - FUNDHACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, contemplados através do Convênio Nº 5565/2005.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 6.859,09 (seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).

A CONTRATADA deverá entrega os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 68.886.605/0001-65, com sede na Rua das Casuarinas, nº 59 – Sala 4 – Vila Parque Jabaquara, Telefone: (11) 3411-4500, CEP: 04321-100, São Paulo/SP, e-mail: edital@mar-te.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	100009759 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO COM CAPACIDADE DE 200 KG. DIVISÕES EM 100 GM; PLATAFORMA APROXIMADAMENTE: 28,5 X 37 CM; ALTURA APROXIMADA DE 1,30 MT; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM AÇO CROMADO COM ESCALA DE 2,0 MT; CURSOR EM AÇO INOXIDÁVEL; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM PINTURA NA COR BRANCA; BASE COM TAPETE EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE; PÉS DE BORRACHA SINTÉTICA FIXOS COM ALTURA REGULÁVEL. HOMOLOGADA PELO INMETRO.	UN	MARTE LS200A	7	R\$ 979,87	R\$ 6.859,09
VALOR TOTAL						R\$ 6.859,09

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30, 44.90.52 – Fonte de Recursos: 200 - Convênio nº 5565/2005.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de maio de 2022.

ASSINAM: ALISSANDRA DE ARAÚJO DOS SANTOS, DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS PELA CONTRATANTE E RUBENS RABELO COSTA SANTOS MESSIAS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 395/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 - CPL 04

SEI Nº 0019.005425.00033/2021-15

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP

DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades Fundação Hospitalar do Acre - FUNDHACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, contemplados através do Convênio Nº 5565/2005.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 44.038,05 (quarenta e quatro mil trinta e oito reais e cinco centavos).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.477.776/0001-53, com sede na Av. T-9, nº 2.216, Lt. 22, Bairro Jardim América, Telefone: (62) 4141-0474, CEP: 74.255-220, Goiânia/GO, e-mail: comercialbrcentral@terra.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	100016849 - BANCO MOCHO BANCO MOCHO: TIPO MOCHO GIRATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL; ASSENTO DE 0,80MM DE ESPESSURA, COM APROX. 350 MM DE DIÂMETRO; BASE EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO DE 7/8 X 1,20MM; 4 PÉS COM PONTEIRAS EMBORRACHADAS, ALTURA REGULÁVEL POR EIXO VERTICAL ROSCADO EM AÇO ZINCADO; ARCO PARA APOIO DOS PÉS EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG;	UN	RUBMED – MOD.RB 20281	20	R\$ 478,65	R\$ 9.573,00
15	100002012 - ESCADA HOSPITALAR ESCADA HOSPITALAR: COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE APROXIMADAMENTE 20 X 20 X 1,20 MM. PISOS EM AÇO INOXIDÁVEL EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E COM PROTEÇÃO DE AÇO INOX EM TODA VOLTA. PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 0,40 X 0,35 X 0,40M. SUPORTE NO MÍNIMO 120 KG.	UN	RUBMED – RB2021N	145	R\$ 237,69	R\$ 34.465,05
VALOR TOTAL						R\$ 44.038,05

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30, 44.90.52 – Fonte de Recursos: 200 - Convênio nº 5565/2005.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de maio de 2022.

ASSINAM: ALISSANDRA DE ARAÚJO DOS SANTOS, DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS PELA CONTRATANTE E MARIA IMACULADA MARINHO LUCENA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 396/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 - CPL 04

SEI Nº 0019.005425.00033/2021-15

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: TARCAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI

DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades Fundação Hospitalar do Acre - FUNDHACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, contemplados através do Convênio Nº 5565/2005.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 165.168,72 (cento e sessenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

TARCAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.237.168/0001-83, com sede na Avenida do Contorno Guarany, nº 246, Quadra 02, Lote 4-A, Sala 02, Parque Iracema, Telefone: (62) 3771-8790 CEP. 75063-010 – Anápolis/GO, e-mail: licitacao@tarcalconcomercio.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	200003740 - BIOMBO: CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, TRÍPLIO DOBRÁVEL, ALTURA 1,80CM, COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS GIRATÓRIAS.	UN	RUBMED RB-2033-I FABRICANTE: INALAMED	10	R\$ 637,40	R\$ 6.374,00
09	100017799 - CARRO MACA: ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX INOXIDÁVEL AISI 420, COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 6" DE DIÂMETRO, SENDO DOIS DELES COM FREIOS, GRADES LATERAIS BASCULANTES EM AÇO INOX EMBUTIDAS NO LEITO. LEITO COM CABECEIRA REGULÁVEL EM CHAPA DE AÇO INOX INOXIDÁVEL AISI 420, COM PROTEÇÃO DE BORRACHA EM TODA A VOLTA, ESTRUTURA DA MACA EM PERFIL "U" DE CHAPA VIRADA DE AÇO INOXIDÁVEL. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 01 SUPORTE DE SORO EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E 01 COLCHONETE DE ESPUMA REVESTIDO DE CAPA PLÁSTICA D28 CM ANTI-FOGO. COMPRIMENTO TOTAL: 210,8 CM; LARGURA TOTAL (GUARDAS LATERAIS LEVANTADAS): 81,3 CM OU 91,4 CM; LARGURA TOTAL (GUARDAS LATERAIS RETRAÍDAS): 67,3 CM OU 76,8 CM; COMPRIMENTO DA GUARDA LATERAL: 119,4 CM; ALTURA DA GUARDA LATERAL ACIMA DE COLCHÃO/SUPERFÍCIE: 35,6 CM; DIMENSÕES DO COLCHÃO: 66 CM X 190,5 CM OU 76,2 CM X 190,5 CM; ELEVÇÃO MÁXIMA DA CABECEIRA: 90°; TRENDELEBURG, DIRETO/INVERSO: 18°; ESPAÇO LIVRE CHÃO-BASE: 8,9 CM; DIMENSÕES DAS RODAS: 20,3 CM.	UN	RUBMED RB-9009 FABRICANTE: INALAMED	17	R\$ 3.363,00	R\$ 57.171,00
17	100002112 - MESA AUXILIAR: CONSTRUÍDA EM AÇO INOX AISI 420, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA AÇO INOX AISI 420; COM 4 RODÍZIOS 3"; PARA CHOQUE DE BORRACHA EM TODA VOLTA; GRADIL LATERAL E UMA PRATELEIRA EM AÇO INOX; MEDIDAS APROXIMADAS: (CXLXA: 60 CM COMPRIMENTO X 40 CM LARGURA X 80 CM DE ALTURA).	UN	RUBMED RB-4060-IR FABRICANTE: INALAMED	13	R\$ 480,00	R\$ 6.240,00

18	100002113 - MESA CIRÚRGICA: MESA CIRÚRGICA MOTORIZADA PARA CIRURGIA GERAL E ORTOPEDIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 250 KG DE CARGA ESTÁTICA. BASE EM T, CONSTRUÍDA EM AÇO 1020 TRATADO COM PINTURA ANTIOXIDANTE E COLUNA REVESTIDA COM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL 304 ESCOVADO, COM RODAS ESCAMOTEÁVEIS. CHASSI E RÉGUAS LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL COM CORREDIÇAS PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. TAMPO RADIOTRANSARENTE, DIVIDIDO EM 05 SECÇÕES (CABEÇA, DORSO, ASSENTO, RENAL E PERNAS) COMPLETAMENTE ACOLCHADAS E INDEPENDENTES. CABECEIRA E PERNEIRAS REMOVÍVEIS. MOVIMENTOS PARA ELEVAR E ABAIXAR A MESA, LATERALIDADE, TRENDLEMBURG, REVERSO, DORSO E DESLOCAMENTO ACIONADOS POR SISTEMA ELÉTRICO MOTORIZADO, ACIONADOS ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO COM FIO, COM SISTEMA DE BATERIAS DE EMERGÊNCIA PARA FUNCIONAMENTO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. MOVIMENTOS DE CABECEIRA E PERNEIRAS OBTIDOS POR AÇÃO PNEUMÁTICA. GUIAS PARA COLOCAÇÃO DE BANDEJA PORTA CASSETE DE RX SOB AS REGIÕES DO DORSO E PÉLVIS. BASE COM ESPAÇO PARA UTILIZAÇÃO DE APARELHO RADIO-LÓGICO PORTÁTIL E ARCO CIRÚRGICO. INCLINAÇÃO LATERAL MÍNIMA: $\pm 15^\circ$. TRENDLEMBURG E REVERSO COM INCLINAÇÃO MÍNIMA: 15° . GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS: IPX4 (MÍNIMO). DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 1800 MM. LARGURA MÍNIMA: 500 MM. ALTURA APROXIMADAMENTE DE: 840 MM A 1040 MM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT:110/220VAC COM FREQUÊNCIA EM 60HZ. ACESSÓRIOS: UM (01) ARCO DE NARCOSE, UM (01) PAR DE OMBREIRAS, UM (01) PAR DE PORTAS COXA, UM (01) CONJUNTO DE ESTOFADOS, UM (01) CONJUNTO DE ESTOFADOS, UMA (01) CÓPIA DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, E AINDA DEVERÃO ATENDER AS: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46 E O INMETRO.	UN	KSS MESA VISION T4 FABRICANTE: KSS	1	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
20	100002116 - MESA GINECOLÓGICA MESA GINECOLÓGICA: ARMAÇÃO TUBULAR, CHAPA AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, ESTOFADO EM COURVIN, LEITO 3 PEÇAS ARTICULÁVEIS, MOVIMENTO PARA CREMALHEIRA, PÉS COM RODÍZIOS E FREIOS, 3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS, PORTA-COXAS ESTOFADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,80 X 0,75 X 0,87M.	UN	RUBMED RB-9029-I FABRICANTE: INALAMED	3	R\$ 3.795,00	R\$ 11.385,00
25	100017798 - SUPORTE DE HAMPER SUPORTE DE HAMPER : SUPORTE COLETOR DE ROUPAS SUJAS EM FORMATO REDONDO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 50CM EM INOX AISI 420, POSSUI RODÍZIOS GIRATÓRIOS MÍNIMO DE 50 MM E ACOMPANHA SACO EM BRIM	UN	RUBMED RB-5050-I FABRICANTE: INALAMED	10	R\$ 369,99	R\$ 3.699,90
26	100017803 - SUPORTE DE SORO SUPORTE DE SORO: SUPORTE DE SORO EM INOX 304 COM ALTURA REGULÁVEL, BASE TUBO DE AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 20 X 1,2MM. COLUNA EM TUBO DE AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,40 X 1,2MM. HASTE INOX COM DOIS GANCHOS E ALTURA REGULÁVEL. PÉS COM RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 50 MM DE DIÂMETRO.	UN	RUBMED RB-2050-2 FABRICANTE: INALAMED	142	R\$ 269,71	R\$ 38.298,82
VALOR TOTAL						R\$ 165.168,72

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30, 44.90.52 – Fonte de Recursos: 200 - Convênio nº 5565/2005.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de maio de 2022.

ASSINAM: ALISSANDRA DE ARAÚJO DOS SANTOS, DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS PELA CONTRATANTE E TAIS DOS REIS CAMPOS LINDOSO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 397/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 - CPL 04

SEI Nº 0019.005425.00033/2021-15

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades Fundação Hospitalar do Acre - FUNDHACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, contemplados através do Convênio Nº 5565/2005.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 67.729,92 (sessenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, com sede na Avenida Henrique Mansano, 1595 – Jardim Alpes – Londrina – PR, CEP 86075-000, Telefone: (43) 3339-1320, e-mail: londrime-dihospitalar@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	100017996 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO - DEA DESFIBRILADOR: FORMA DE ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE COM ENERGIA DE NO MÁXIMO 200J PARA USO EM ADULTOS. POSSUIR TEMPO DE CARGA PARA ENERGIA MÁXIMA MENOR QUE 10 SEGUNDOS. POSSUIR ELETRODOS QUE DEVEM SER DESCARTÁVEIS, AUTO-ADERENTES, E SERVIR EM PACIENTES ADULTOS QUE IDENTIFICAM E INTERPRETAM AUTOMATICAMENTE O TRAÇADO DO ECG DO PACIENTE E NOS CASOS DE FIBRILAÇÃO OU TAQUICARDIA VENTRICULAR, DEVERÁ APLICAR O CHOQUE PARA REVERSÃO DE PARADA CARDÍACA, MEDIANTE ACIONAMENTO MANUAL APÓS RECOMENDAÇÃO DO EQUIPAMENTO. COM CAPACIDADE PARA ANALISAR A PRESENÇA DO RITMO FIBRILAÇÃO VENTRICULAR (FV) E/OU TAQUICARDIA VENTRICULAR SEM PULSO E INDICAR RCP. DEVE POSSUIR COMANDOS DE VOZ EM PORTUGUÊS (BRASIL) PARA ORIENTAR O SOCORRISTA DURANTE RCP INDICANDO POSICIONAMENTO DAS MÃOS, PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES, PARA GUIAR O USUÁRIO DURANTE TODO CICLO DE RESSUSCITAÇÃO DE MANEIRA DETALHADA E DIFERENCIADA DEPENDENDO DO PERFIL DO PACIENTE. DESTINADO A PACIENTES ADULTOS, SENDO A RECOMENDAÇÃO DO CHOQUE FEITA POR SINAIS SONOROS E VISUAIS. DEVE EXECUTAR AUTOS TESTES DIÁRIOS AUTOMÁTICOS PARA VERIFICAÇÃO DA BATERIA, CIRCUITOS INTERNOS E CALIBRAÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS EXTERNOS E GARANTIR SUA DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, APRESENTANDO SIMBOLOGIA EXTERNA E AUDÍVEL PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO. COM BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, INDEPENDENTE DOS ELETRODOS DESCARTÁVEIS, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 200 CHOQUES EM ENERGIA MÁXIMA OU 4 HORAS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA. INDICAR QUANDO A BATERIA E AS PÁS ADESIVAS DEVEM SER TROCADAS. POSSUIR BOLSA COM ALÇA PARA TRANSPORTE. PESO MÁXIMO DE 2 KG COM BATERIA E PÁS ADESIVAS DEVIDAMENTE CONECTADAS AO EQUIPAMENTO. PERMITIR FUTURA TRANSFERÊNCIA DOS DADOS ARMAZENADOS ATRAVÉS DE INTERFACE SEM FIO (BLUETOOTH, INFRAPERMELO OU WI-FI). POSSUIR PROTEÇÃO À ENTRADA DE POEIRA E ÁGUA DE NO MÍNIMO IP55. RESISTENTE A QUEDAS DE NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA. ACOMPANHAR: 01 BATERIA, 02 PARES DE PÁS DESCARTÁVEIS ADULTO/INFANTIL, 01 BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO DO DEA E DOS ACESSÓRIOS, MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UN	CMOS DRAKE/ LIFE 400 FUTURA	7	R\$ 8.785,71	R\$ 61.499,97
14	100009109 - ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL: QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DAS DERIVAÇÕES ANTES DE IMPRIMIR A AQUISIÇÃO. POSSUIR SISTEMA DE AQUISIÇÃO AUTOMÁTICA. FUNÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA, TIPO DE REGISTRO 12 DERIVAÇÕES, VELOCIDADE REGISTRO MINIMO DE 1 A 3 CANAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 MODOS OPERAÇÃO: AUTOMÁTICO, MANUAL, RITMO, EXTERNO, ACESSÓRIOS CIRC. PRÉAMPLIFICADOR FLUTUANTE, IDENTIFICA SINAL MARCA-PASSO. POSSUIR SISTEMA DE IMPRESSÃO TÉRMICA INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. ACOMPANHA CABOS DE PACIENTE COMPLETOS E REUTILIZÁVEIS; CONJUNTOS DE ELETRODOS PRECORDIAIS REUTILIZÁVEIS; CONJUNTOS DE ELETRODOS DOS MEMBROS REUTILIZÁVEIS. VOLTAGEM 110/220 V	UN	COMEN/ CM300	1	R\$ 3.340,00	R\$ 3.340,00
22	100009440 - OTOSCÓPIO: TIPO ILUMINAÇÃO LED, AÇO INOXIDÁVEL, MODELO POLICARBONATO ALTO IMPACTO, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS MÉDIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS JANELA ACRÍLICO ASTERISCO, GIRATÓRIA, TIPO FECHO HERMÉTICO, ZOOM ÓPTICO AUMENTO EM ATÉ 3 VEZES, COMPONENTES, 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS TIPO CABO C/REGULADOR CONTÍNUO DE LUMINOSIDADE, 2,5V, TIPO PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO. ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS MÉDIAS.	UN	MISSOURI/ PORTATIL	7	R\$ 412,85	R\$ 2.889,95
VALOR TOTAL						R\$ 67.729,92

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30, 44.90.52 – Fonte de Recursos: 200 - Convênio nº 5565/2005.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de maio de 2022.

ASSINAM: ALISSANDRA DE ARAÚJO DOS SANTOS, DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS PELA CONTRATANTE E JOSÉ MARCIO CARREGA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 398/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 - CPL 04

SEI Nº 0019.005425.00033/2021-15

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades Fundação Hospitalar do Acre - FUNDHACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, contemplados através do Convênio Nº 5565/2005.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-76, estabelecida Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala B, Parque Industrial, Araçatuba/SP, CEP: 16.075-370, telefone: (18) 3621-2782, e-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	100018109 - BANHO-MARIA SOROLOGICO. BANHO MARIA SOROLÓGICO 46 TUBOS: CAPACIDADE QUE VARIAM DE 2 A 45 LITROS. A TEMPERATURA DO EQUIPAMENTO CHEGA A 100 °C. POSSUINDO CUBA EM AÇO INOX. NESTA MESMA CLASSIFICAÇÃO, SÃO COMPLETOS EM INOX, OU SEJA, POSSUEM GABINETE E O INTERIOR CONSTITUÍDOS DE INOX.	UN	LIDER, MODELO: P300C CAPACIDADE 300kg DIVISÃO 100g PLATAFORMA 50X50CM	03	R\$ 1.340,00	R\$ 4.020,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.020,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30, 44.90.52 – Fonte de Recursos: 200 - Convênio nº 5565/2005.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de maio de 2022.

ASSINAM: ALISSANDRA DE ARAÚJO DOS SANTOS, DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS PELA CONTRATANTE E KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 399/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 - CPL 04

SEI Nº 0019.005425.00033/2021-15

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP

DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades Fundação Hospitalar do Acre - FUNDHACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, contemplados através do Convênio Nº 5565/2005.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 84.972.926/0001-39, estabelecida na Rua Paulo Brugin, 251 – Jd. Bela suíça - Cambé/PR. – CEP: 86.189-378, Telefone: (43) 3253-1380, e-mail: contratosjribeiroatacadista@gmail.com, licitacoesjribeiroatacadista@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	100002152 - OXÍMETRO DE PULSO: OXÍMETRO PORTÁTIL DE MESA TELA MISTA DESENVOLVIDA EM LED BACKLIGHT. PERMITE AO PROFISSIONAL UMA EXCELENTE VISUALIZAÇÃO, MESMO EM AMBIENTES COM CLARIDADE EXTREMA. PRECISÃO DE SPO2 EM SITUAÇÕES DE BAIXA PERFUSÃO OU DURANTE MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE; LEVE E COMPACTO, COM ALÇA DE TRANSPORTE, EXCELENTE PARA USO EM BEIRA DE LEITO; TENDÊNCIA NÃO VOLÁTIL DE ATÉ 72 HORAS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; FAIXA DE MEDIDAS ENTRE 0 E 100%, RESOLUÇÃO DE 1%; PRECISÃO PARA MEDIDAS EM PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICO DENTRO DE 2% (70-100%), E EM PACIENTES NEONATOS DENTRO DE 3% (70- 100%). PAINEL COM DUPLO DISPLAY EM LED; SISTEMA DE SEGURANÇA ANTI-DESCONEÇÃO DO SENSOR; ALARMES SONOROS E VISUAIS; EXIBIÇÃO DE OXIMETRIA, FP CURVA E BARRA PLETISMOGRÁFICA; ALARMES AUDÍVEIS E VISUAIS DE SPO2, FREQUÊNCIA E PULSO E SENSOR DESCONECTADO; AUTONOMIA DE 24 HORAS DE FUNCIONAMENTO NORMAL COM 4 BATERIAS AA ALCALINAS OU RECARREGÁVEIS (OPCIONAL); FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT. USO ADULTO.	UN	GENERAL MEDITECH/ G1B	05	R\$ 1.504,00	R\$ 7.520,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.520,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30, 44.90.52 – Fonte de Recursos: 200 - Convênio nº 5565/2005.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de maio de 2022.

ASSINAM: ALISSANDRA DE ARAÚJO DOS SANTOS, DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS PELA CONTRATANTE E JOÃO RIBEIRO DE SOUZA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 400/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 - CPL 04

SEI Nº 0019.005425.00033/2021-15

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: BHP PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades Fundação Hospitalar do Acre - FUNDHACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, contemplados através do Convênio N° 5565/2005.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

BHP PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 09.502.960/0001-24, estabelecida na Rua Brigadeiro Faria Lima nº 2.701 – Sala 01 - Parque Industrial – Araçatuba/SP – CEP: 16.078-030, Telefone: (18) 2102-0622, e-mail: licitacao@bhpmmed.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	100009792 - CAMA FAWLER CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER: CAMA HOSPITALAR FAWLER MECÂNICA COM 3 MANIVELAS, MOVIMENTOS: FAWLER, TRENDELEMBURG, VASCULAR E CABECEIRA ACIONADOS POR MEIO DE 03 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS; LEITO CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO PERFURADAS E REMOVÍVEIS PARA LIMPEZA; 04 SUPORTES (02 EM CADA LADO), FIXADOS NA PARTE CENTRAL DO LEITO PARA PENDURAR BOLSAS COLETORAS; PROTETORES DE PAREDE BUMPER POSICIONADO NOS 04 CANTOS DA CAMA; ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL; GRADES LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS EM TUBO DE AÇO INOX, COM ACABAMENTO SUPERIOR EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO DAS GRADES LATERAIS DOTADO DE DISPOSITIVO PARA TRAVAMENTO FÁCIL E RÁPIDO; GRADES COM ESPAÇAMENTO DE SEGURANÇA PARA EVITAR ESMAGAMENTO DOS DEDOS; CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS INJETADAS; RODÍZIOS EM PVC COM FREIOS EM DIAGONAL; SUPORTE DE SORO; CAPACIDADE DE PARA SUPORTAR MÍNIMO 180KG; ACOMPANHA COLCHÃO D43 REVESTIDO DE CURVIN LAVÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS 1,90X 0,90 CM.	UN	HOSPIMETAL	120	R\$ 5.000,00	R\$ 600.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 600.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30, 44.90.52 – Fonte de Recursos: 200 - Convênio nº 5565/2005.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de maio de 2022.

ASSINAM: ALISSANDRA DE ARAÚJO DOS SANTOS, DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS PELA CONTRATANTE E WILIAM DONISETE DE PAULA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO DE ADESAO Nº 006/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADE (S) CONSUMIDORA(S) ATENDIDA(S) EM BAIXA TENSÃO (GRUPO B), QUE ENTRE SI CELEBRAM A ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE DO OBJETO Constitui objeto deste Contrato, exclusivamente, o fornecimento de energia elétrica pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, às instalações das unidades consumidoras pertencentes ao Grupo B, sob sua responsabilidade, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL., para a Unidade Consumidora - UC constante no quadro abaixo:

UC	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
634699	Avenida Getúlio Vargas, 595, Centro	Rio Branco/AC

DA VIGÊNCIA O presente contrato vigorará por um período de 12 (meses), a partir da data do dia 07 de março de 2022, sendo permitida sucessivas prorrogações de igual prazo ou mediante solicitação expressa do CONSUMIDOR submetidas à Lei nº 8.666/93, observando as definições contidas na referida lei.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados às despesas decorrentes deste contrato serão custeados pelo 3.3.90.39. Parágrafo Primeiro - As despesas para os anos subseqüentes, em caso de prorrogação deste contrato, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade. Parágrafo Segundo - O valor estimado do presente contrato, implica na ordem de R\$ 54.000,00.

Data de assinatura 26 de maio de 2022

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES LEGAIS PELO CONSUMIDOR

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIAS MARIANO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TESTEMUNHA

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA
PELA DISTRIBUIDORA

RICARDO ALEXANDRE XAVIER GOMES

DIRETOR TÉCNICO COMERCIAL

TESTEMUNHA

GABRIEL LIRA BARROSO LOURENÇO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

TERMO DE CANCELAMENTO RELATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 418/2021 - CPL 01

SEI Nº 0019.004679.00068/2021-92

SEI Nº 0019.009717.00284/2022-11

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.

FORNECEDOR: CB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETIVO/OBJETO

O presente TERMO tem por objetivo o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 019/2022, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 418/2021 - CPL 01, cujo objeto é a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água Mineral em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 418/2021 - CPL 01						
FORNECEDOR: CB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
UNIDADES DE RIO BRANCO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	200012345 - AGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, COM TAMPAS E LACRE; CONTENDO 20 LITROS; SEM VASILHAME RIO BRANCO	UND	TIA ELIZA	72.300	R\$ 4,93	R\$ 356.439,00
VALOR TOTAL						R\$ 356.439,00

DO CANCELAMENTO

Este cancelamento possui fundamento no MEMORANDO Nº 31/2022/SESACRE-DEPGA, do Departamento de Gerenciamento de Almoxarifado, e Despacho nº 159/2022/SESACRE-DIVLCON, da Divisão Jurídica de Licitações e Contratos.

A legislação aplicável refere-se ao art. 16, do Decreto Estadual 5.967/10 e 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Por força do presente cancelamento, o Órgão Gerenciador dá por cancelada a Ata de Registro de Preços em epígrafe, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado.

O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

RIO BRANCO ACRE, 02 de junho de 2022.

DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR.

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 313, DE 31 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0019.005691.00324/2022-81 encontra-se regularmente instruído, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 374, de 26 de maio de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora MARIA DO CARMO DUARTE DA COSTA, Matrícula 94960-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental, Referência 4;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), em favor de ALECIO ANDRADE DA SILVA, na condição de companheiro, pelo prazo de 15 (quinze) anos, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de maio de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 314, DE 31 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0014.015384.00075/2022-29 encontra-se regularmente instruído, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 364, de 25 de maio de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor LUIZ NUNES DA CUNHA, Matrícula 251046-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Apoio Administrativo, Nível I, 25 horas, Classe I, Referência 8;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), em favor do cônjuge MARIA LÉLIA RODRIGUES DA CUNHA, na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de outubro de 2021.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 315, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.004770.06436/2022-43, encontra-se regularmente instruído, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 398 de 31 de maio de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor NAILOR GEORGE PIRES, matrícula nº 122394-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professor P2, 30 horas, Classe I, Referência I;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), em favor da companheira CRISTINA GABRIEL DE MORAIS, na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de maio de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 316, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00489/2022-78, encontra-se regularmente instruído, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 396 de 31 de maio de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento do aposentado CARLOS JUNI RAMOS, matrícula nº 102652-1;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), em favor do cônjuge MARIA DAS NEVES VIGARAMOS, na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de maio de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

DETRAN

PORTARIA INTERNA DETRAN - CETRAN Nº 19, DE 25 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 019 DE 25 DE MAIO DE 2022

A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 10.126, de 27 de Setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.137 de 29 de Setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto da Lei nº 9.503/97, art. 13 e 14, inciso XI que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o que consta no arts. 13 e 14 da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;

CONSIDERANDO o recurso do resultado da revisão da Junta Médica Especial, para fins de isenção de IPI/ICMS e IPVA, pelos requerentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Junta Especial de Saúde, composta pelos médicos peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para reavaliação dos exames dos recorrentes, encaminhados pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, listados no Anexo I desta Portaria:

I – GUSTAVO PONTES MARQUES DA SILVA - CRM 971/AC

II – JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC

III - CARLOS PEREDO CALDERON - CRM 082/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CESTRAN, com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas), do dia 03/06/2022 (sexta-feira).

Art. 3º O não comparecimento no dia e hora agendados, inviabilizará a realização da Junta e ensejará a preclusão do procedimento ao faltoso, cabendo ao presidente a comunicação de toda e qualquer ocorrência relativa ao referido procedimento.

Art. 4ª Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 25 de Maio de 2022.

Vanessa de Jesus Albuquerque
Presidente do CETRAN/AC
Decreto nº 10.126, de 27/09/2021

Anexo I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A JUNTA ESPECIAL DE SAÚDE

DATA: 03/06/2022 Horário: 09h00min

01 Larissa Giovana Ribeiro Barra Feital Lima

PORTARIA DETRAN Nº 404, DE 18 DE MAIO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO, o que consta nos autos dos processos que tramitam junto à Divisão de Suspensão e Cassação, nos quais foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconiza no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a comprovada materialidade das infrações que preveem a penalidade de suspensão do direito de dirigir;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir dos condutores relacionados no Anexo I, da presente Portaria.

Art. 2º Os condutores, elencados no Anexo I, deverão apresentar os respectivos documentos de habilitação à Divisão de Suspensão e Cassação deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando os infratores impedidos de dirigirem veículos automotores em todo território nacional e, desde já, advertidos de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, os condutores poderão requerer a devolução de suas habilitações, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de maio de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I

Nº DE ORDEM	Nº DO PROCESSO	Nº DO PARECER	NOME	DADOS DA INFRAÇÃO				PERÍODO DE SUSPENSÃO (MESES)
				AUTO	DATA	PLACA	ARTIGO	
01	7657/17	1266/19	ANTONIO GEAN LOPES DE SOUZA	A000517700	02/11/2013	MZU6102	165 DO CTB	12
02	1867/18	1265/19	ANGELO DOUGLAS DE SOUZA LIMA	B000534647	27/11/2013	NAA2869	165 DO CTB	12
03	2390/17	1264/19	ANDRE LUIZ PEREIRA DA COSTA	A000473249	09/03/2013	MZN8317	165 DO CTB	12
04	5071/17	1103/19	ATALIBA JANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	A000445445	05/05/2013	NAF9932	165 DO CTB	12
05	6353/17	1149/19	ALFREDO CUNHA GONCALVES	A000515901	30/06/2013	OVG3104	165 DO CTB	12
06	4992/17	1150/19	ALLIFY HENRIQUE DA SILVA SANTIAGO	A000497464	21/04/2013	NAD9772	165 DO CTB	12
07	5944/17	1100/19	ANTONIO FERNANDES MENDES	A000493633	15/06/2013	MZT1962	165 DO CTB	12
08	4904/17	1098/19	ALAN DANTAS DE OLIVEIRA	A000502304	25/05/2013	MZR7951	165 DO CTB	12
09	6981/17-A	1097/19	ADELE TOMAZ DE ASSIS	A000524140	24/09/2013	NAD7922	165 DO CTB	12

10	804/18	1290/19	ANDERSON ARAUJO DE SOUZA JUNIOR	A000524775	12/10/2013	NCK4463	165 DO CTB	12
11	6592/17-A	1291/19	ANTONIO GILBERTO DE ARAUJO MORAIS	A000492260	28/07/2013	NXT7090	165 DO CTB	12
12	6698/17	1270/19	BRUNO RICARDO MACHADO LEITE	A000501083	16/07/2013	LPV4402	165 DO CTB	12
13	6578/17-A	1292/19	CLEYSSON DA SILVA ALENCAR	A000520780	26/09/2013	NAD2571	244, I DO CTB	01
14	7335/17	1293/19	DIEME ALEXANDRE ROSA NASCIMENTO	A000519367	20/07/2013	MZV4413	165 DO CTB	12
15	2447/18	1296/19	ERIDAM BERNARDINO DE SOUZA	A000565505	14/05/2014	NAB7359	165 DO CTB	12
16	7154/17	1295/19	EDIVAN DA SILVA DIAS	A000527643	22/09/2013	MZW0757	165 DO CTB	12
17	2219/17	1273/19	EVANALDO PEDRO DE OLIVEIRA	A000483033	10/03/2013	MZR1040	165 DO CTB	12
18	5785/17	1272/19	EDSON ANDRADE DE ARAUJO	A000513045	19/06/2013	MZY1664	165 DO CTB	12
19	6295/17	1155/19	EDILSON MATOS DA CUNHA	A000505857	23/06/2013	NAB3361	165 DO CTB	12
20	5588/17	1156/19	ELICARLOS BISPO VIEIRA BRAGA	A000512224	21/07/2013	NAD2127	165 DO CTB	12
21	3379/17	1297/19	ERIVALDO NASCIMENTO BARROS	A000482260	24/03/2013	NAG8009	165 DO CTB	12
22	3886/17	312/20	ELISSANDRO BRAGA FERREIRA	A000488595	28/04/2013	NAF7300	165 DO CTB	12
23	4120/17	311/20	ELENILDO BEZERRA DE MESQUITA	A000501427	16/05/2013	NAC3861	165 DO CTB	12
24	1658/18	1299/19	FLAVIO APARECIDO IKUMA	A000372279	08/12/2013	NAE1967	165 DO CTB	12
25	704/14	1274/19	FABIO FERREIRA DAVILA	A000611876	15/11/2014	MZS4148	165 DO CTB	12
26	4660/17	1110/19	FRANCISCO ANJO DO NASCIMENTO	A000494361	12/04/2013	MZS6188	165 DO CTB	12
27	6476/17	1109/19	FRANCISCO AELITON LIMA PONTES	A000524616	11/08/2013	NAG9049	165 DO CTB	12
28	3962/18	1300/19	GUSTAVO NASCIMENTO DE SOUZA	A000566214	21/04/2014	MZT6092	165 DO CTB	12
29	6143/17	1303/19	HILTON LOPES DE SOUZA JUNIOR	A000503864	06/07/2013	NAD5041	165 DO CTB	12
30	7687/17	1302/19	HERBEM RENAN MELO DA SILVA	A000489505	06/11/2013	NAE9752	165 DO CTB	12
31	6377/17	1301/19	HANDESON DA SILVA DE SOUZA	A000518795	11/08/2013	MZY7335	165 DO CTB	12
32	7126/17	1353/19	IRENEIDE DA SILVA SOUSA	A000527783	23/09/2013	MZX7457	244, I DO CTB	01
33	6579/17-A	1304/19	JAMES DA SILVA GOMES	A000454333	29/07/2013	NXT3360	165 DO CTB	12
34	5789/17	313/20	JAMES PAULO DE CASTRO	A000502448	06/07/2013	MZU5684	165 DO CTB	12
35	5672/17	314/20	JANIO LOPES DE LIMA	A000516864	05/07/2013	NAE7799	165 DO CTB	12
36	7613/17	1354/19	JOAO CARLOS GOMES DA SILVA	A000535465	16/11/2013	NAD3910	165 DO CTB	12
37	4305/17-A	315/20	MAYARA NASCIMENTO DA SILVA	A000354182	14/04/2013	MZQ0884	165 DO CTB	12
38	5451/17	1116/19	MARCUS TADEU SOARES NUNES	A000509569	13/06/2013	GZH7054	165 DO CTB	12
39	5505/17	1117/19	MARTA DE OLIVEIRA BONINI	A000500683	07/06/2013	NXT7262	165 DO CTB	12
40	1887/18	1355/19	MIZUEL ALVES DE OLIVEIRA	A000530668	18/11/2013	NBX3200	165 DO CTB	12
41	2271/17	1119/19	NELSON GOMES RODRIGUES JUNIOR	A000445335	08/03/2013	NBL4932	165 DO CTB	12
42	6174/17	1118/19	NATANAEL DA SILVA GERMANO	A000514709	06/07/2013	NAA5691	165 DO CTB	12
43	6646/17-A	1120/19	RICARDO DE MELO BATISTA	A000496340	11/08/2013	BMT5049	165 DO CTB	12
44	6689/17	0768/20	RAFAEL SUSSUARANA DA SILVEIRA	A000518157	13/08/2013	MZT3692	244, V DO CTB	01
45	7650/17	1045/19	ROBISON VASCONCELOS SILVA	A000517699	01/11/2013	MZT9775	165 DO CTB	12
46	7744/17	1044/19	RICHARD MOURA GUIMARAES	A000345292	12/09/2013	NAB5523	165 DO CTB	12
47	5498/17	1043/19	RANGEL ASSUNCAO DE OLIVEIRA	A000512280	10/06/2013	NAG8962	165 DO CTB	12
48	3760/17	1122/19	VANDERLILSON CRUZ DA CONCEICAO	A000457173	17/03/2013	NXT0200	165 DO CTB	12
49	5633/17	1121/19	VALDECIR RICARDO DOS SANTOS FILHO	A000491847	26/05/2013	NAD8606	165 DO CTB	12
50	3892/17	1046/19	VITOR DANILLO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	A000457104	03/03/2013	MZZ7316	165 DO CTB	12
51	5477/17	323/20	WILLIAN FELIX DA SILVA	A000501531	08/06/2013	MZN1621	165 DO CTB	12

PORTARIA DETRAN Nº 460, DE 01 DE JUNHO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO ainda, solicitação através do Despacho nº 2816/2022/DETRAN - DIRAF (4066451),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Convênio Nº 001/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, através da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTRANS, este Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC. O presente convênio foi assinado na data de 31/03/2021, que tem como objeto delegar competência ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, com base no que preceitua o Art. 25 da Lei 9.503 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para exercerem as atividades previstas no Art. 24 do referido código, bem como nas demais leis aplicáveis a espécie, à SEMTRANS, para exercer as atividades previstas no inciso V do Art. 22 do CTB, com vista à maior eficiência e à segurança para os usuários da via.

I Gestor Titular: Jonas Saraiva de Lima - Matrícula: 3561 - SEMTRANS;

II Gestor Suplente: Izaia de Queiroz Pereira – Matrícula: 9300279 - DETRAN;

III Fiscal Titular: Heretuza Sena Pessoa – Matrícula: 357782 - DETRAN;

IV Fiscal Suplente: Maria Liderli Carneiro dos Santos - Matrícula: 3005 - SEMTRANS.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 01 de maio de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 466, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,, CONSIDERANDO a Portaria DETRAN Nº 458, DE 01 DE junho DE 2022, publicada no D.O.E Nº nº 13.298, de 02 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.001042.00523/2022-99.

RESOLVE:

Art. 1º Eliminar da lista com os nomes dos selecionados para participar do Programa CNH SOCIAL do Estado do Acre - MODALIDADE CNH URBANA, o Sr. CLEYLTON PEREIRA ALVES, município do BUJARI, por não possuir todos os requisitos estabelecidos nas normativas LEI Nº 3.878, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, DECRETO Nº 10.969, DE 11 JANEIRO DE 2022 e Portaria DETRAN Nº 108, DE 14 DE fevereiro DE 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 02 de junho de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 020/2022 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DETRAN - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detrان.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) DETRAN - AC - JARI, situada na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.

Rio Branco/AC, 3 de junho de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 023/2022 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DETRAN - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detrان.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interponem recurso de Defesa Prévia junto ao(a) DETRAN - AC, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar - conforme os termos legais - o condutor responsável junto ao(a) DETRAN / AC, situado na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.

Rio Branco/AC, 3 de junho de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS REMOVIDOS Nº 009/2022 – XAPURI

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre - DETRAN/AC - NOTIFICA todos interessados, em particular os proprietários, Agentes Financeiros/Bancos e Pessoas detentoras de Reserva de Domínio, dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros) abaixo discriminados, a comparecerem no Depósito de Veículos Removidos da 5ª CIRETRAN – XAPURI, situado na Rua João Barbosa, n 53, Centro - CEP 69930-000, na cidade de XAPURI-AC, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, para tratarem da retirada de seus veículos, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial, com a devida quitação dos débitos a eles vinculados, sob pena de tê-los leiloados na forma da legislação vigente, em especial, o disposto no art. 328 da Lei Federal nº 9.503/97 (CTB) e alterações e art. 10º da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

Nº	Placa	UF	Chassi	Marca Modelo	Ano	Cor	Motor	Proprietário/Comunicado de Venda/Financeiras/Bancos
001	MZO9042	AC	9C6KE093070011914	YAMAHA/XTZ 125E	2006 / 2007	VERMELHA	E385E-011896	RAIMUNDO MUNIZ PINHEIRO
002	MZP7172	AC	9C2KC1640AR017696	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010 / 2010	PRETA	KC16E4A017696	KELITA VIEIRA MACEDO
003	MZR4693	AC	9C2JC41209R019770	HONDA/CG 125 FAN ES	2009 / 2009	VERMELHA	JC41E29019770	FRANCISCO ARQUILEUDO CANDIDO DA SILVA
004	MZS6639	AC	9BWCA05W07T017967	VW/GOL 1.0	2006 / 2007	VERMELHA	BNW135706	MARIA ENILZA PINHEIRO MAIA
005	MZS7935	AC	9C2JC4110AR643937	HONDA/CG 125 FAN KS	2010 / 2010	VERMELHA	JC41E1A643937	GERALDO SAMPAIO BENJAMIN/BANCO PAN SA
006	MZT3983	AC	9C2KC08507R051497	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007 / 2007	PRATA	KC08E57051497	MARINALVA ARAUJO NASCIMENTO
007	MZT9439	AC	9C2KC08507R000170	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006 / 2007	VERMELHA	KC08E57000170	MARIA JOSE OLIVEIRA SILVA
008	MZU6404	AC	9C2KC08108R129010	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008 / 2008	PRETA	KC08E18129010	PEDRO ALBUQUERQUE BRAGA /IZAQUE PEREIRA DA SILVA
009	MZU9131	AC	9C6KE1200A0055800	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009 / 2010	VERMELHA	E3C8E-055784	JANAICA NAZARE TELES DE MOURA /JOAO ANTONIO BISCO AGUIAR
010	MZV0456	AC	9C2JC30212R520277	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002 / 2002	VERDE	JC30E22520277	JOAO RINALDO ALVES MAIA
011	MZV3265	AC	9C2JC42209R114731	HONDA/BIZ 125 ES	2009 / 2009	VERMELHA	JC42E29114731	MARIA DE NAZARE MENEZES BEZERRA
012	MZV9671	AC	9C6KE1200A0051756	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009 / 2010	PRETA	E3C8E-052170	MANOEL BATISTA COIMBRA
013	MZV9954	AC	9C2JC41209R083750	HONDA/CG 125 FAN ES	2009 / 2009	PRETA	JC41E29083750	ANTONIO LOPES DOS SANTOS
014	MZW6118	AC	9C2MC35008R014705	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007 / 2008	PRETA	MC35E-8014705	JAILSON SILVA RAMALHO
015	MZX0483	AC	9C2KD04209R011110	HONDA/NXR150 BROS ES	2009 / 2009	PRETA	KD04E29011110	VALDIVAN ANGELO DOS SANTOS /ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
016	MZX3698	AC	9C2JD20205R035092	HONDA/NXR125 BROS ES	2005 / 2005	VERMELHA	JC30E95035092	JOAO BATISTA DA SILVA /ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTD
017	MZX5370	AC	9C2JC30103R115841	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002 / 2003	VERMELHA	JC30E13115841	LAURA CONCEICAO DE PINHO
018	MZX7249	AC	9C2KC08507R003239	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006 / 2007	VERMELHA	KC08E57003239	JOAO PAULO FERREIRA DA SILVA
019	MZX7260	AC	9C2HA07002R039964	HONDA/C100 BIZ	2002 / 2002	AZUL	HA07E-2039964	ANTONIO CAMPOS DE AGUIAR
020	MZX9533	AC	9C6KE121090020831	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009 / 2009	PRETA	E3C9E-020832	ROBERTO DA SILVA COSTA
021	MZY8236	AC	95VCA1C599M011598	DAFRA/SPEED 150	2009 / 2009	VERMELHA	C3C9010670	JUSSIVAN TELES NOGUEIRA /BV FINANCEIRA S/A CFI
022	MZY9131	AC	9C2KD0540BR502663	HONDA/NXR150 BROS ESD	2010 / 2011	LARANJA	KD05E4B502663	RONICLEY ARAUJO DE QUEIROZ /NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO
023	MZZ0399	AC	9C2JC30103R274933	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003 / 2003	PRETA	JC30E13274933	RAIMUNDO ABREU DO NASCIMENTO
024	NAA1493	AC	9C2HB0210CR462067	HONDA/POP100	2012 / 2012	VERMELHA	HB02E1C462067	EDSANDRO DO NASCIMENTO SILVA
025	NAA6256	AC	9C2NC4310AR096006	HONDA/CB 300R	2010 / 2010	PRETA	NC43E1A096006	BELLINY JOSE DE ALMEIDA CHAGAS
026	NAB8170	AC	9CDNF41LJ8M247668	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008 / 2008	PRATA	F466BR304914	ANTONIO DE SOUZA VASCONCELOS
027	NAC0811	AC	9C2JC4110BR310171	HONDA/CG 125 FAN KS	2010 / 2011	VERMELHA	JC41E1B310171	IVAN DE SOUZA DA SILVA
028	NAC2506	AC	9C2JC4110BR511890	HONDA/CG 125 FAN KS	2011 / 2011	PRETA	JC41E1B511890	MANOEL SILVA DE OLIVEIRA
029	NAC5068	AC	9C2KC1640AR010326	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2009 / 2010	LARANJA	KC16E4A010326	RIVANILDO GOMES DOS SANTOS
030	NAE0552	AC	9C2JC4110CR451272	HONDA/CG 125 FAN KS	2011 / 2012	VERMELHA	JC41E1C451272	ISMAEL DURICE DE SOUZA
031	NAE3240	AC	9C2JC4110AR527675	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2010	AZUL	JC41E1A527675	ADALBERTO CESARIO DE CASTRO
032	NAE5556	AC	9C2KD0550CR305621	HONDA/NXR150 BROS ES	2012 / 2012	PRETA	KD05E5C305621	A P MENDONCA ME
033	NAF4611	AC	9C2HB0210CR508922	HONDA/POP100	2012 / 2012	VERMELHA	HB02E1C508922	OZERINA DIAS DA SILVA
034	NAF6041	AC	9C2KD0550DR100695	HONDA/NXR150 BROS ES	2012 / 2013	VERMELHA	KD05E5D100695	GILIARD FERREIRA RODRIGUES
035	NAF8180	AC	9C6KE1500B0005274	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010 / 2011	ROXA	E3G7E-005287	JOSE BEZERRA SANTOS
036	NXR6777	AC	9C2JC4820CR317498	HONDA/BIZ 125 ES	2012 / 2012	PRETA	JC48E2C317498	MARESSA MOTA DE ANDRADE
037	NXT0634	AC	9C2JC6900JR312988	HONDA/CG 125I FAN	2018 / 2018	VERMELHA	JC69E0J312858	ROBERTO SILVA PEREIRA /BANCO HONDA S/A
038	OVG1507	AC	9C2JC4110DR121229	HONDA/CG 125 FAN KS	2013 / 2013	PRETA	JC41E1D121229	WANDERSON MOTA SERAFIM

Rio Branco-AC, 01 de junho de 2022.

Carlos Alberto Silva Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Leilão

Portaria Nº 288/2019/PRES/DETRAN/AC, de 15 de maio de 2019.

D.O.E. 12.556

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA - CETRAN/AC Nº 014/2022

A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Acre – CETRAN/AC, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe foram conferidas pelo artigo 14 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB e pelo Decreto Estadual n.º 10.126, de 27 de Setembro de 2021, após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal e, ainda, por endereçamentos insuficientes e fora da área de entrega por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, NOTIFICA OS RECORRENTES abaixo relacionados, acerca do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA DECISÕES DA JARI, interpostos em 2ª instância:

Nº DE ORDEM	RECORRENTE	Nº DO PROCESSO	ASSUNTO	RESULTADO	DATA DO JULGAMENTO
01	ANIELE REIS DA COSTA	0905/2019	FP00296139	NÃO CONHECIDO	03/02/2022
02	ANIELE REIS DA COSTA	0906/2019	FP00300954	NÃO CONHECIDO	03/02/2022
03	CLEOMAR FRANCO DA COSTA	4045/2019	A000647903	NÃO CONHECIDO	29/06/2021
04	FRANCISCO CHAGAS DA SILVA	1969/2018	FP00306268	NÃO CONHECIDO	21/12/2021
05	FRANCISCO ROBÉRIO PEREIRA DE OLIVEIRA	4027/2019	ME00016067	NÃO CONHECIDO	03/03/2020
06	FRANCISCO RÔMULO FERRAZ DANKAR	4013/2019	A000750189	NÃO CONHECIDO	01/06/2021
07	FRANCISCO RÔMULO FERRAZ DANKAR	4012/2019	A000750187	NÃO CONHECIDO	01/06/2021
08	FRANCISCO RÔMULO FERRAZ DANKAR	4011/2019	A000750185	NÃO CONHECIDO	01/06/2021
09	FRANCISCO RÔMULO FERRAZ DANKAR	4010/2019	A000750186	NÃO CONHECIDO	01/06/2021
10	JOSÉ WILSON DA SILVA NOGUEIRA	4020/2019	SE00044315	NÃO CONHECIDO	29/06/2021
11	JOSÉ WILSON DA SILVA NOGUEIRA	4019/2019	SE00044321	NÃO CONHECIDO	29/06/2021
12	JOSÉ WILSON DA SILVA NOGUEIRA	4018/2019	SE00044316	NÃO CONHECIDO	29/06/2021
13	JOSÉ WILSON DA SILVA NOGUEIRA	4017/2019	SE00044320	NÃO CONHECIDO	29/06/2021
14	JOZIMAR ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	4026/2019	K000098675	NÃO CONHECIDO	29/06/2021
15	JOZIMAR ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	4025/2019	K000077102	NÃO CONHECIDO	29/06/2021
16	LUIZ ALBERTO MELO FERREIRA DA SILVA	4048/2019	H000003656	NÃO CONHECIDO	29/06/2021
17	PABLO DO NASCIMENTO PANTOJA	4070/2019	A000687512	NÃO CONHECIDO	03/03/2020
18	RAIMUNDA NONATA LIMA	4009/2019	SE00103653	NÃO PROVIDO	03/03/2020
19	RAIMUNDA NONATA LIMA	4008/2019	SE00103648	NÃO PROVIDO	03/03/2020
20	RENATO SOARES DE OLIVEIRA	0656/2019	FP00295056	NÃO CONHECIDO	22/02/2022
21	SANDRO DA SILVA JANUÁRIO	4049/2019	A000678581	NÃO CONHECIDO	29/06/2021
22	SANDRO DA SILVA JANUÁRIO	4051/2019	A000678575	NÃO CONHECIDO	29/06/2021
23	SANDRO DA SILVA JANUÁRIO	4052/2019	A000629979	NÃO CONHECIDO	29/06/2021
24	SANDRO DA SILVA JANUÁRIO	4053/2019	A000638972	NÃO CONHECIDO	29/06/2021
25	SANDRO DA SILVA JANUÁRIO	4054/2019	A000678582	NÃO CONHECIDO	29/06/2021
26	SEBASTIÃO GEALDO DE HOLANDA	2136/2019	A000732608	NÃO CONHECIDO	12/11/2019
27	SIMÃO PEDRO ESPÍNDOLA FERREIRA	4057/2019	SE00039428	NÃO CONHECIDO	29/06/2021
28	TEC WAY TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME	4030/2019	A000081147	NÃO CONHECIDO	06/07/2021
29	TEC WAY TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME	4029/2019	A000821192	NÃO CONHECIDO	06/07/2021
30	TEC WAY TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME	4028/2019	A000072662	NÃO CONHECIDO	29/06/2021
31	VICTOR DE ARAÚJO FERNANDES	4043/2019	A000804876	NÃO CONHECIDO	29/06/2021
32	WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA	0894/2018	ME00002646	NÃO CONHECIDO	03/02/2022
33	WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA	0895/2019	A000063046	NÃO CONHECIDO	03/02/2022

Por esta razão, informamos que dá-se por encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades, conforme estipulado no art. 290, I, do Código de Trânsito Brasileiro.

Rio Branco – AC, 31 de Maio de 2022.

Vanessa de Jesus Albuquerque
Presidente do CETRAN/AC
Decreto nº 10.126, de 27/09/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2020

PROCESSO Nº 014.001501/2019

PROCESSO SEI Nº 0068.0134.00012/2021-84

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014//2020. QUE CELEBRAM ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO E A EMPRESA DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

DO OBJETO Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 014/2020, referente a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática tipo: impressoras multifuncionais jato de tinta e laser monocromática com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção (fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo), visando atender as demandas deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Integram no presente Termo, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2019, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 10/2020, a proposta da contratada, Parecer Nº 224/2022, Empenho Nº 7192040817/2022 e demais elementos constantes do processo nº 014.001501/2019 e Processos SEI nº 0068.013494.00012/2021-84 / 0068.001053.00010/2021-96.

DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.

O valor deste contrato é de R\$ 83.400,00 (Oitenta e três mil e quatrocentos reais);

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de 01 de junho de 2022 e término em 01 de junho de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estimadas para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (impressoras multifuncionais jato de tinta e laser monocromática) deste Termo correrá à conta da seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 45.05.00.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 700.

DATA DA ASSINATURA. 01/06/2022.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e o senhor Elison Marcos Falcão de Freitas pela empresa Dux Comércio Representações Importação e Exportação Ltda.

ANEXO I

Item	Discriminação	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Especificação Técnicas Mínimas: Tecnologia de impressão jato de tinta, com sistema tanque em quatro cores (CMYK); Funções principais: Impressão/Digitalização/Cópia; Velocidade de impressão: em preto 30 ppm e em cores 20 ppm Resolução máxima de impressão: 4.800 x 1.200 Entrada de 100 folhas; Saída de 30 folhas; Tamanhos de papel: 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, carta, ofício, A4,A5,A6 e B5; Tipos de papeis: comuns, papéis especiais (Matte, Glossy, Semi Glossy); Scanner: cama plana/mesa; com alimentador automático de documentos (ADF); Cópias em tamanho 10x15cm, Carta, A4; Impressão em preto em preto de até 4.500 páginas, tamanho A4; Impressão colorida de até 6.000 páginas, tamanho A4; Interface: Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n) / USB 2.0 de alta velocidade, Rede Ethernet 10/100; Deverá ser compatível com no mínimo os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Mac OS 10.9.x, deverá ser compatível com pelo menos uma distribuição Linux.	35	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00
2	Impressora Multifuncional Laser Monocromático Especificações Técnicas Mínimas Equipamento multifuncional monocromático, funções de cópia, impressão e digitalização e scanner colorido; Velocidade de impressão e cópia de, no mínimo, 30 cópias/páginas monocromáticas por minuto, em papel A4 ou Carta; Tempo de aquecimento de até 19 segundo; Memória de até 256 MB RAM; Frente e verso automático, sem perda de velocidade; Gramatura de papel de até 120g/m²; Resolução máxima de impressão 1200x1200; Bandeja de entrada com capacidade para 250 folhas; Banda de saída com capacidade de 150 folhas; Rendimento estimado dos cartuchos para até 2.500 páginas tamanho A4; Interface de rede Ethernet 10/100 / USB 2.0 de alta velocidade; Deverá ser compatível com no mínimo os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Mac os 10.9.x, deverá ser compatível com pelos menos uma distribuição Linux.	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00	R\$54.000,00
Valor Total por Extenso: Oitenta e três mil e quatrocentos reais.					R\$ 83.400,00

IDAF

PORTARIA Nº 147/PRES/IDAF, DE 1 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor João Bosco da Fonseca, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e Operacional, matrícula nº 75337, com fundamento no Art. 132 da Lei Complementar Nº 39, de 29 de dezembro 1993, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 12/05/2001 à 11/05/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar no período de 15 de Agosto à 13 de Setembro de 2022.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/ DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 097/2022/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 959-P/2022 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Considerando o princípio da eficiência da administração pública, disposto no art. 37, da Constituição Federal.

Considerando o Decreto nº 9.707, de 29 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, que dispõe sobre os horários de funcionamento e de atendimento ao público no âmbito dos órgãos e entidade da Administração Pública Estadual direta, Autárquica e fundacional, em respeito ao artigo 3º do supracitado Decreto decide:

Art. 1º: O horário de funcionamento, período que abrange o funcionamento interno desta Autarquia, em um único turno, das 07h30min às 13h30min, salvo disposição em contrário em sua sede, podendo tal horário ser estendido excepcionalmente em caso de necessidade, a critério dos Chefes de Departamento e Diretores, para atender as demandas do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica –IEPTEC/DOM MOACYR;

Art. 2º A jornada diária de trabalho dos servidores será de 6 (seis) horas ininterruptas.

§1º Fica a critério dos diretores, dos chefes de departamentos ou chefes de divisões, convocar os servidores públicos efetivos para complementação da jornada de trabalho semanal de 40 horas, sempre que houver necessidade do serviço.

§2º A complementação da jornada semanal de que trata o § 1.º, ocorrerá no formato de teletrabalho (home-office) ou expediente presencial, observada a conveniência e a necessidade.

§3º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, função de confiança ou que receba complementação de jornada, cumprirá a jornada diária de trabalho de 6 (seis) horas, sendo convocado sempre que houver interesse da administração.

Art. 3º Os Diretores, bem como chefes de departamentos e de divisões, ficam obrigados a realizar acompanhamento de produtividade de suas equipes, bem como cobrar resultados quando solicitados trabalhos a serem realizados fora do horário estabelecido no artigo 1º desta portaria.

Art. 4º: As Unidades Descentralizadas vinculadas a esta Autarquia terão como horário de funcionamento das 8h às 12h e das 14h às 17h, uma vez que o horário de execução dos cursos ocorre no horário matutino e vespertino;

Parágrafo único: fica a critério do Coordenador Geral do CEPT estabelecer o horário de execução dos cursos que ocorrem em horários distintos, mencionados no Caput do presente artigo, na hipótese de cursos noturnos.

Art. 5º: O horário de atendimento ao público, na sede administrativa, será corrido, das 08h00 às 12h00, de segunda-feira a sexta-feira;

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 02 de junho de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR

Decreto nº 959 – P/2022

IMAC

PORTARIA IMAC Nº 89, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 033, de 03/01/2019, D.O.E 12.464, RESOLVE. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.

RESOLVE: Dispor sobre substituição de Gestor e Fiscal no contrato celebrado pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 49, de 28 de julho de 2020, que designou, os servidores Gestor Titular: Dhony dos Santos Gomes - Matrícula: 9547207-1; Gestor Substituto: Glenna Kelly Maia Rodrigues – Matrícula: 9218114-2; Fiscal Titular: Eulen Sales da Silva - Matrícula: 9185887-10; Fiscal Substituto: José Nilson Santana de Queiroz – Matrícula: 286672-1.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 08/2020 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO, decorrente da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 254/2019 – CEL 04, celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, que tem objeto a contratação de serviços continuados de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos, assim como roçagem e poda, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender às necessidades do CONTRATANTE em sua sede administrativa Rio Branco e em seus Núcleos de Representação em Cruzeiro do Sul, Brasília e Feijó:

Gestor Titular: Diana Maria Nascimento de Carvalho Bertanha - CPF: 648.487.282-15;

Gestor Substituto: Glenna Kelly Maia Rodrigues – Matrícula: 9218114-2;

Fiscal Titular: Eulen Sales da Silva - Matrícula: 9185887-10;

Fiscal Substituto: Valdir da Silva França – Matrícula: 9218408-2.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 01 de junho de 2022.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente – IMAC

Decreto Nº 033, de 03/01/2019

DOE Nº 12.464

PORTARIA IMAC Nº 90, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 033, de 03/01/2019, D.O.E 12.464, RESOLVE. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.

RESOLVE: Dispor sobre substituição de Gestor e Fiscal no contrato celebrado pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 50, de 28 de julho de 2020, que designou, os servidores Gestor Titular: Dhony dos Santos Gomes - Matrícula: 9547207-1; Gestor Substituto: Glenna Kelly Maia Rodrigues – Matrícula: 9218114-2; Fiscal Titular: Eulen Sales da Silva - Matrícula: 9185887-10; Fiscal Substituto: José Nilson Santana de Queiroz – Matrícula: 286672-1.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 09/2020 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO, decorrente da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 254/2019 – CEL 04, celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a empresa CONCEITOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI, que tem objeto a contratação de serviços continuados de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos, assim como roçagem e poda, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender às necessidades do CONTRATANTE no Núcleo de Representação em Sena Madureira:

Gestor Titular: Diana Maria Nascimento de Carvalho Bertanha - CPF: 648.487.282-15;

Gestor Substituto: Glenna Kelly Maia Rodrigues – Matrícula: 9218114-2;

Fiscal Titular: Eulen Sales da Silva - Matrícula: 9185887-10;

Fiscal Substituto: Valdir da Silva França – Matrícula: 9218408-2.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 01 de junho de 2022.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente – IMAC

Decreto Nº 033, de 03/01/2019

DOE Nº 12.464

PORTARIA IMAC Nº 91, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 033, de 03/01/2019, D.O.E 12.464, RESOLVE. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato. RESOLVE: Dispor sobre substituição de Gestor e Fiscal no contrato celebrado pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 51, de 28 de julho de 2020, que designou, os servidores Gestor Titular: Dhony dos Santos Gomes - Matrícula: 9547207-1; Gestor Substituto: Glenna Kelly Maia Rodrigues - Matrícula: 9218114-2; Fiscal Titular: Eulen Sales da Silva - Matrícula: 9185887-10; Fiscal Substituto: José Nilson Santana de Queiroz - Matrícula: 286672-1.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 10/2020 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO, decorrente da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 254/2019 - CEL 04, celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a empresa C. ARAÚJO BOMFIM SOUZA EIRELI, que tem objeto a contratação de serviços continuados de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos, assim como roçagem e poda, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender às necessidades do CONTRATANTE no Núcleo de Representação em Tarauacá:

Gestor Titular: Diana Maria Nascimento de Carvalho Bertanha - CPF: 648.487.282-15;

Gestor Substituto: Glenna Kelly Maia Rodrigues - Matrícula: 9218114-2; Fiscal Titular: Eulen Sales da Silva - Matrícula: 9185887-10;

Fiscal Substituto: Valdir da Silva França - Matrícula: 9218408-2.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 01 de junho de 2022.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente - IMAC

Decreto Nº 033, de 03/01/2019

DOE Nº 12.464

PORTARIA IMAC Nº 92, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 033, de 03/01/2019, D.O.E 12.464, RESOLVE. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato. RESOLVE: Dispor sobre substituição de Gestor e Fiscal no contrato celebrado pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 09, de 24 de janeiro de 2022, que designou, os servidores: Gestor Titular: Glaycianni Araújo de Oliveira - Matrícula: 9453059-5; Gestor Substituto: Glenna Kelly Maia Rodrigues - Matrícula: 9218114-2; Fiscal Titular: Dhony dos Santos Gomes - Matrícula: 9547207-1; Fiscal Substituto: Plínio Queiroz de Lima - Matrícula: 9511350-1

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 01/2022, decorrente da Adesão ao Pregão Eletrônico SRP nº 28/2021-CPL 04, celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, que tem objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC:

Gestor Titular: Glaycianni Araújo de Oliveira - Matrícula: 9453059-5; Gestor Substituto: Glenna Kelly Maia Rodrigues - Matrícula: 9218114-2;

Fiscal Titular: Diana Maria Nascimento de Carvalho Bertanha - CPF: 648.487.282-15

Fiscal Substituto: Valdir da Silva França - Matrícula: 9218408-2.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 02 de junho de 2022.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente - IMAC

Decreto Nº 033, de 03/01/2019

DOE Nº 12.464

PORTARIA IMAC Nº 93, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 033, de 03/01/2019, D.O.E 12.464, RESOLVE. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato. RESOLVE: Dispor sobre substituição de Gestor e Fiscal no contrato celebrado pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 63, de 16 de maio de 2022, que designou, os servidores: Gestor Titular: Isabelle Cristina Vasconcelos da Costa - Matrícula: 9574867; II.Gestor Substituto: Dhony dos Santos Gomes - Matrícula: 9547207-1; III.Fiscal Titular: Valdir da Silva França - Matrícula: 9218408-2; IV.Fiscal Substituto: José Nilson Santana de Queiroz - Matrícula: 286672-1

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 07/2022 - decorrente da Adesão ao Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 001/2021, celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que tem objeto contratação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva, de especializada na prestação de serviços que utiliza tecnologia ou cartão magnético com administração e controle (autogestão) da frota, com operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos e máquinas:

Gestor Titular: Diana Maria Nascimento de Carvalho Bertanha - CPF: 648.487.282-15;

Gestor Substituto: Atevaldo Santana do Nascimento - Matrícula: 15156-2;

Fiscal Titular: Valdir da Silva França - Matrícula: 9218408-2

Fiscal Substituto: Glaycianni Araújo de Oliveira - Matrícula: 9453059-5 .

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 02 de junho de 2022.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente - IMAC

Decreto Nº 033, de 03/01/2019

DOE Nº 12.464

PORTARIA IMAC Nº 94, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 033, de 03/01/2019, D.O.E 12.464, RESOLVE. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato. RESOLVE: Dispor sobre substituição de Gestor e Fiscal no contrato celebrado pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 61, de 12 de maio de 2022, que designou, os servidores: Gestor Titular: Valdir da Silva França - Matrícula: 9218408-2; Gestor Substituto: Dhony dos Santos Gomes - Matrícula: 9547207-1;

Fiscal Titular: José Nilson Santana de Queiroz – Matrícula: 286672-1; Fiscal Substituto: Glaycianni Araújo de Oliveira – Matrícula: 9453059-5

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 08/2022 – decorrente da Dispensa de Licitação, celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a empresa E R M DE OLIVEIRA, que tem objeto contratação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, bem como o fornecimento de componentes e peças de reposição para atender as necessidades do Instituto de Meio do Acre – IMAC:

Gestor Titular: Diana Maria Nascimento de Carvalho Bertanha - CPF: 648.487.282-15;

Gestor Substituto: Atevaldo Santana do Nascimento – Matrícula: 15156-2; Fiscal Titular: Valdir da Silva França – Matrícula: 9218408-2

Fiscal Substituto: Glaycianni Araújo de Oliveira – Matrícula: 9453059-5. Art. 3º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco – Acre, 02 de junho de 2022.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente – IMAC
Decreto Nº 033, de 03/01/2019
DOE Nº 12.464

IMC

PORTARIA IMC Nº 36, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, no uso legal de suas funções, que lhe confere o Decreto Nº 185-P, de 26 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.212, de 27 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a Instrução Normativa CGE/AC nº 01/2016, que impõe a Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos; CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos Gestores do Contrato nº 002/2021, designados através da Portaria/IMC nº 18, de 20 de julho de 2021 e da Portaria/IMC nº 66, de 30 de novembro de 2021; RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Gestor Titular e Substituto do Contrato nº 002/2021, celebrado INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMATICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ACRE – IMC e a SENDPAX VIAGENS LTDA., designados através da Portaria/IMC nº 18, de 20 de julho de 2021 e da Portaria/IMC nº 66, de 30 de novembro de 2021, em observância à legislação vigente, pelos servidores abaixo:

I. Gestor Titular: Maria Nazaré Costa de Macedo (Matrícula nº 9286748-2);

II. Gestor Substituto: Neilson da Cunha Lima (Matrícula nº 9320075-2).

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual administrativo das despesas públicas – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentos necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE-AC:

I – instruir os processos de despesas públicas com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerencia por meio da inserção de dados e meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível a vantajoso for, ou a encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto administrativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentáveis aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Raul Vargas Torrico

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC

Decreto Nº 185-P/2022

JUCEAC

SISTEMA DE REGISTRO MERCANTIL - SRM
DEPARTAMENTO DE REGISTO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Ata Número: 3

Despachos de 01/03/2022 a 31/03/2022

DOCUMENTOS DEFERIDOS:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087704RIO BRANCO UTILIDADES LTDA.

12200206362 J. K. N. BARRETOS DE OLIVEIRA LTDA.

12200205986 R. D. DE AMORIM LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1087649 SÓ CAPAS - INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPECARIA E ACESSORIOS PARA VEICULOS.

OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 1087510 JC CASTILHO PARTICIPACOES LTDA.

ALTERACAO: 12200206796 REFRIMAQ REFRIGERACAO COMERC. E SERVICO LTDA.

EMPRESARIO: 12100339077 R. Q. DE LIMA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200206354 FOX LUMBER DO ACRE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 1087555 LOJAS RENNER S.A.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088080 A. HONORATO CARDOSO LTDA.

1087527 I. PASTOR DE SOUZA ALIMENTACOES LTDA.

1087483 J F BRAZ JUNIOR LTDA.

1087486 R A DE ARAUJO & CIA LTDA.

1087625 T F GRAMS LTDA.

1087932 ALCEIR S. DE OLIVEIRA LTDA.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1087554 OM CONSTRUCOES EIRELI.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200207369 ZENITE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA.

12200206052 I. V. PONTES COM. ATAC. FERRAG E FERRAMENTAS IMP E EXPORTACAO LTDA.

12200206184 I. A. NOGUEIRA LTDA.

1087489 CAPRICCIOSA PIZZARIA LTDA.

12200206001 ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA.

12200206141 CALANGO STORE LTDA.

1087626 PROJETOS FLORESTAIS E AGROPECUARIOS LTDA – ME.

1087487 DYNAMIKA FADOUL CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

12200206087 F GIRARDI LTDA.

CONTRATO: 12200206010 MADEIREIRA L R LTDA.

ALTERACAO: 12200206061 INDUSTRIA DE BEBIDAS CRISTAL LTDA. BALANCO: 1087897 PLASTIK - INDUSTRIA PLASTICA LTDA.

ALTERACAO: 1087713 CASA LOTERICA 1000 LTDA.

1087578 RESTAURANTE CHURRASCARIA, PIZZARIA ILHA DO SOL LTDA.

CONTRATO: 12200206168 BUTIQUIN 51 LTDA.

ALTERACAO: 1087619 NOVAES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME.

1087512 AMAZON MIX ATACADO E VAREJO LTDA.

EMPRESARIO: 1088352 L. C. SOUZA DOS SANTOS.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 1087585 TL ENGENHARIA EIRELI.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1087624 MARIANO GUIMARAES & CIA LTDA.

ALTERACAO: 12200207008 ADALTON M. DE OLIVEIRA LTDA.

1087513 HERMANOS BARBEARIA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100339107 M.A. DE OLIVEIRA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087655 OUTLET AC - ROUPAS E ACESSORIOS LTDA.

BALANCO: 1087584 A. A. RODRIGUES LTDA.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1087591 R. R. SEGOBIA DA SILVA – ME.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1087488 V. M. ALMEIDA

ARAUJO E CIA LTDA.
1087622 JT SAUDE LTDA.
1087482 L. E. G. ARAUJO LTDA.
1087716 PARKIA BOULEVARD RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA.
1087718 HEVEA VIVENCE RESIDENCE SPE LTDA.
1087717 ELITE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇOES E INCORPORACOES SPE 001 LTDA.
EMPRESARIO: BALANCO: 1087571 FRANCISCO EVERTON FERREIRA LIMA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200206028 ASSESSORIA MEIRELES LTDA.
1087620 JULIANO YOJIRO ARAUJO LTDA.
CONTRATO: 12200205994 ALMO BRASIL LTDA.
ALTERACAO: 12200206281 C B DA SILVA LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 1087519 H. G. DE OLIVEIRA FILHO EIRELI.
COOPERATIVA: BALANCO: 1087572 COOPERATIVA DE PROPRIETARIOS DE VEICULOS DO ESTADO DO ACRE – COOPERVERL.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087490 CLINICA TAVARES LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087769 M & Z LIMA SOUZA LTDA.
ALTERACAO: 12200206176 A. A. S. DOS SANTOS LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1087621 DIAS FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS EIRELI.
EMPRESARIO: 1087719 J. C. TELES MARTINS.
1087504 O.T. DE MENDONCA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1087577 PENTAGONO GESTORA DE RESIDUOS LTDA.
CONTRATO: 12200206036 45.504.359 LTDA.
ALTERACAO: 12200206192 KARINA DISTRIBUIDORA LTDA.
COOPERATIVA: EXTINCAO/DISTRATO: 1087689 COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGROINDUSTRIA DO BAIXO ACRE – CO-OPAIBAL.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087514 CONSTRUTORA JUNIOR LTDA – ME.
BALANCO: 1087497 AMPLIAR CONSTRUÇOES LTDA.
1087567 Q. L. OLIVEIRA & CIA LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1087506 F. LIMA FONSECA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206044 UG SAUDE E EDUCACAO LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1087748 A. H. D. ARAUJO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1087753 A L M DIAS LTDA.
EMPRESARIO: 1087511 S. NORONHA LO – AMAZONTOP.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200206214 J C Q JULI & CIA LTDA.
12200206125 JL CONSTRUÇOES LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 12300001525 FERREIRA GOMES ADMINISTRACAO PATRIMONIAL S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1087515 R & J ADVERTISEMENT LTDA.
EMPRESARIO: BALANCO: 1087498 CARLINHOS DE MENEZES.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088820 RARO TRANSPORTES E COM. IMP. E EXP. LTDA.
1087644 ONYMED LTDA.
REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP: 1087573 F. S. NOBRE LTDA.
BALANCO: 1087499 L V M DO VALE LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800507355 VANESSA TORRES DE BRITO 70687325269.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206079 BEZERRA & COSTA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800507363 FELIPE RODRIGUES FERREIRA 02964313202.
12800507371 JOAO PAULO FERNANDES MONTENEGRO 01398537233.
12800507380 LUIZ FELIPE DAMASCENO LONGHI 02260133240.
ALTERACAO: 1087458 WOLNEY BRANA BISPO 58721150249.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087459 ALMIR JEFERSON FERREIRA MAGALHAES BATISTA 01429815248.
INSCRICAO: 12800507398 MICHAEL DA COSTA CHAVEZ 02789381240.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087460 MANOEL ERENILTON VITORINO DA SILVA 64371530249.
1087461 MILENA PEREIRA DE FREITAS 02971229246.
INSCRICAO: 12800507410 EDUARDO SOARES PEREIRA 01603215220.
12800507401 MARIA VANDERLEIA SANTOS DA COSTA 81336551291.
12800507436 KALYNE MITZA FREIRE MARTINS 91802660291.
12800507428 QUELEN SANTOS DA SILVA 01613833270.
12800507444 JHONNES DAUSTER DO NASCIMENTO SOUZA 94174865272.
12800507452 GENILDO FERNANDES BRITO 72370513268.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087463 VANDERLEIA DE ANDRADE SILVA 85107492215.
1087464 FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA DE LIMA JUNIOR.
INSCRICAO: 12800507461 DAYANE TRINDADE DE ARAUJO 52839192268.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088164 RONDONAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
EMPRESARIO: 1087465 LUCILHA ALVES DE SOUZA 02555836217.
1087466 LUCILHA ALVES DE SOUZA 02555836217.
INSCRICAO: 12800507479 MARCELO CAVALCANTE VIEIRA 95755462291.
ALTERACAO: 1087467 ANDRE AGUIAR DE OLIVEIRA 90881923249.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ATUALIZACAO DE CEP: 1088193 LATICINIOS BURITI LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1087468 BRADESCO CAPITALIZACAO S/A.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087469 VANDERBIL BARROSO DA SILVA 02357271213.
1087470 MIGUEL LUCAS COSTA SILVA 55296203291.
1087471 L. M. FERRAJAM.
INSCRICAO: 12800507487 AIRTON PEREIRA DE SOUZA JUNIOR 03619142297.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1087472 PETSUPERMARKET COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1087473 CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.
1087919 CONSTRUTORA PROVISAO LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087474 AIRTON PEREIRA DE SOUZA JUNIOR 03619142297.
INSCRICAO: 12800507495 YNARA LUIZA LIMA CARVALHO 02643983270.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087476 J C F INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087477 MARCIENE DOS SANTOS DE MOURA 92409016200.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1087478 CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800507509 NADSON GARCIA DE LIMA 01246970201.
ALTERACAO: 1087479 KELLY CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA ROSAS 85647888291.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087480 AILTON DA SILVA BRAGA 00300549237.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1087481 BRADESCO SEGUROS S/A.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800507517 ELIKETYLEN FERNANDES FIGUEIREDO 02060547261.
12800507525 LUIS FELIPE SOARES ONOFRE 01861614250.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087518 J. P. BEZERRA DE MENEZES.
INSCRICAO: 12800507533 MARIA ANTONIA DE LIMA LOPES 93034822200.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200206109 E M COSTA ENGENHARIA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800507541 PAOLA DA SILVA CAMPOS 03560070228.
ALTERACAO: 1087484 FRANCISCA RAFAELA SILVA DE ASSIS 00309998204.
INSCRICAO: 12800507550 PEDRO HENRIQUE ROSAS RODRIGUES 00741224283.
ALTERACAO: 1087491 ALLAN OLIVEIRA DE CARVALHO 81741111234.
INSCRICAO: 12800507568 FRANCIELE DE SOUZA ARAUJO 02231658240.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087493 KAMILA KARINE AMORIM FERREIRA 10923568433.
INSCRICAO: 12800507576 KENEDY DE SOUZA GAMA 04551231282.
12800507584 ELANE CRISTINA DE OLIVEIRA FREITAS 78584957200.
ALTERACAO: 1087494 ANTONIO TALISON DA SILVA PESSOA 02120320209.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1087495 KIABI DO BRASIL MODAS LTDA.
1087496 AFC GESTAO DE COMERCIO ELETRONICO LTDA.
CONTRATO: 12200206117 IAM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1087520 SANDRA S. COSTA REPRESENTACOES – ME.
INSCRICAO: 12800507592 FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA DE LIMA JUNIOR 01996022202.
12800507606 FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA 23342439220.

ALTERACAO: 1087501 KAIAN LUCAS MOTA DO NASCIMENTO 05429079251.
INSCRICAO: 12800507614 FRANCISCO ALDO NASCIMENTO OLIVEIRA 52322963291.
12800507622 ANGELA NETA DIAS DOS SANTOS 00457381221.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087502 ANTONIA FERNANDES DO NASCIMENTO 03239995220.
INSCRICAO: 12800507631 DANIEL TOME DE FRANCA 71101535253.
12800507649 GERSON CORREIA LIMA NETO 93695683287.
12800507657 DENISE GUERRA DE SOUZA 00755193210.
12800507665 BEBETO DE ABREU FEITOZA 01324021225.
ALTERACAO: 1087503 EDMILSON DA SILVA BESSA 00996592202.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206150 X3 COMBUSTIVEIS LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087505 L A DA SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1087521 CONSTRUTORA 3 IRMAOS LTDA.
ALTERACAO: 1087507 FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087522 VALMAR GOMES DE LIMA.
ALTERACAO: 1087508 LUCAS JOSE DO NASCIMENTO CALEGARI 01301352241.
1087509 ELISSANDRA BRASIL ANTROBOS 77990684268.
INSCRICAO: 12800507673 URIAS KLEBER HONORIO MARTINS 90424123215.
12800507690 ALESSANDRA ANDRADE MARQUES 49552694272.
12800507681 FRANCISCO DOS SANTOS MONTEIRO 70106738291.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087656 DAP COMERCIO, SERVICOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800507703 JOSE ROBERTO SILVA ALBUQUERQUE 57879206272.
ALTERACAO: 1087581 MARIA DALVA SOARES DE OLIVEIRA.
INSCRICAO: 12800507711 EDILINO LUIZ FERREIRA DA SILVA 77778707268.
ALTERACAO: 1087516 ANA KELLY CARVALHO CASTRO 03924341214.
1087517 ANTONIO MATHEUS DA SILVA MODESTO 04042790232.
1088173 ELISEU S MOREIRA.
1087523 ADENILSON BATISTA DE SOUZA ANDRADE.
INSCRICAO: 12800507720 WALTHER VIEIRA DO NASCIMENTO 08469971263.
ALTERACAO: 1087524 SOLANGE MORAES DO NASCIMENTO DA SILVA 82354790287.
1087525 SOLANGE MORAES DO NASCIMENTO DA SILVA 82354790287.
1087526 RAIMUNDO NONATO PEREIRA LIMA FILHO 71298363268.
INSCRICAO: 12800507738 PEDRO HENRIQUE DA CONCEICAO MATIAS 09533881232.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087918 AMAZONAS COM. SERV. E REP. LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800507746 MARIA DE NAZARE BEZERRA DOS SANTOS 02067192213.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087528 D. FERREIRA DE SOUZA - ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087529 SERARRIA MORAES LIMITADA.
EMPRESARIO: BALANCO: 1087635 NIGER DA SILVA MAGALHAES.
ALTERACAO: 1087530 ALBERLENE AMARAL DA CRUZ 67941257220.
INSCRICAO: 12800507754 LUANA PAULINO 01163774294.
ALTERACAO: 1087531 MARCELO WALDO SEMSON LANDA DURAN 53483316272.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087532 THAIS SOUZA LOPES 00265695236.
1087533 NARCISO MARTINS DE SOUZA 01056539267.
INSCRICAO: 12800507762 FRANCISCO GRACINEUDO MAGALHAES DO NASCIMENTO JUNIOR 01038453216.
12800507771 ELICASSIA THAYNA DA SILVA CARVALHO 03628249244.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200206303 T. L. DA SILVA COMERCIO IMP. E EXP. LTDA.
BALANCO: 1087570 LOPES & NERE LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087534 M. L. KNOCHEL.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1087535 ELETROZEMA S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1087536 SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1087568 MASTER COMERCIO SERVICOS EIRELI.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087537 LUIS EDUARDO ARAUJO CALACINA 03062859245.
INSCRICAO: 12800507789 RODRIGO LIMA DE MATOS 02655804201.

ALTERACAO: 1087538 DENISE GUERRA DE SOUZA 00755193210.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087539 MARCELO WALDO SEMSON LANDA DURAN 53483316272.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087647 L FERNANDO M FRANCA LTDA.
EMPRESARIO: 1087540 ANATALIA DE SOUZA RODRIGUES ROLA 03955446298.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206095 I PERES CASSIMIRO LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1087541 ANATALIA DE SOUZA RODRIGUES ROLA 03955446298. 1087583 S. A. RODRIGUES LIMA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087542 JECIANE CUNHA DOS SANTOS LIMA 51134560206.
1087543 ANDERSON DA SILVA VALE 03559929229.
1087544 TIAGO MONTES DOS SANTOS 03592233203.
INSCRICAO: 12800507797 LARISSA SAISSA DA SILVA 01884575269.
12800507819 LUCAS LOPES DA SILVA 01955701202.
12800507801 SEBASTIANA OLIVEIRA DA COSTA 00742577228.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087545 FARAOMAR ANTONIO DOS SANTOS 53378199172.
ALTERACAO: 1087546 DARLAN MACHADO DORNELES 00161899226.
INSCRICAO: 12800507827 KATRIANNE MARIA CAMPOS RAMALHO 04156796213.
ALTERACAO: 1087547 KESSIA DA SILVA COSTA 02746398230.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200206486 M S SILVINO LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087548 I. G. NETO REBOUCAS.
1087550 PEDRO MACIEL DA SILVA 61211796272.
1087549 THIAGO HERACLITO FERNANDES DE ARAUJO 01130273202.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087623 S & J ARCH E CONSULTORIA LTDA.
EMPRESARIO: 1087551 CLICIANE SILVA DO NASCIMENTO 78508487215.
1087552 JOAO CORDEIRO BARBOSA FILHO 32260512291.
INSCRICAO: 12800507835 FRANCISCO CARLOS TAVARES DE LIMA VASCONCELOS 01544769270.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087763 SCHIMAINSKI & MAGALHAES LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1087569 JURUA HOTEL & LOCADORA EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800507843 VALCINEIDE VALE RODRIGUES 83988580287.
ALTERACAO: 1087557 MARCELO CHAVES DA SILVA 00273364251.
1087558 JAMYLLA OLIVEIRA DE SOUZA 94582688268.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087559 ANTONIO ALMEIDA GOMES 70714550230.
ALTERACAO: 1087560 JERSON BATISTA PEREIRA DE ARAUJO 41983793272.
INSCRICAO: 12100339085 W BEZERRA GUIMARAES.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087561 RUTE SILVA DE SOUZA 86546074249.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087815 3A NEGOCIOS LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087562 KAIO FELIPE DE SOUZA FERNANDES 02464520217.
INSCRICAO: 12800507851 ANTONIO JOSE DE SOUZA ARAUJO 05370315299.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1087563 LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200206206 ACRENET SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA.
EMPRESARIO: 1087564 ANTONIO MATHEUS DA SILVA MODESTO 04042790232.
1087657 P N FERNANDES.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1087566 OXINAL OXIGENIO NACIONAL LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800507860 RAIMUNDA MARIA FELICIO QUEIROZ 30868831204.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087574 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PIARARA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800507878 NEURIENE LEBRE DE FREITAS 36085561253.
12800507886 FRANCISCO NOGUEIRA DE SOUSA 34014543234.
12800507894 ALTEVIR CARVALHO DE LIMA 39086968287.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1087639 CENTRO DE ATENDIMENTO A SAUDE MENTAL DO ACRE LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087575 ANTONIO JOSE SOUSA ANDRADE 81443102253.

ALTERACAO: 1087576 JOSE APARECIDO DE ARAUJO 17454204287.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1087688 E. FERREIRA LTDA.
1088657 E MARQUES JUNIOR ENGENHARIA LTDA.
1087579 CELINI CASTANHA LTDA.
1087580 CELINI CASTANHA LTDA. 1087708 DREAM LTDA.
EMPRESARIO: 1087582 LIDIANE FERREIRA DA SILVA 69104948220.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1087802 CENTRAL CONTABILIDADE E CURSOS LIVRES PROFISSIONALIZANTES LTDA - ME.
CONTRATO: 12200206133 J. V. S. DA SILVA LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1087586 MAIARA CRISTINA DE ANDRADE SOUZA 00868386286.
INSCRICAO: 12800507908 JARDSON SILVA DE SOUZA 00278146295.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206907 J. M. SILVA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800507916 MADALENA DE LIMA ARAUJO 43452213234.
12800507924 OZIEL TURIBE DE SOUZA 56898339249.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087587 JOSE APARECIDO DE ARAUJO 17454204287.
1087588 LIDIANE FERREIRA DA SILVA 69104948220.
1087589 ADRIELE DE OLIVEIRA ALVES 00636891208.
INSCRICAO: 12800507932 MARCELO PINTO DOS SANTOS 03154086269.
ALTERACAO: 1087590 MANOEL SOUZA AMORIM 98813404204.
INSCRICAO: 12800507941 ALEXANDRE MATOS DE ALMEIDA 87947145253.
ALTERACAO: 1087629 F. ALICE A. DE ARAUJO.
INSCRICAO: 12800507959 DOMINGOS ANTONIO MAY 42005531200.
ALTERACAO: 1087592 LUCAS SILVA DO NASCIMENTO 04782845278.
1087593 JHONATA MATHEWS FERREIRA GOMES 44423699842.
1087595 ANA ERIKA GOMES DA SILVA 04925737279.
INSCRICAO: 12800507967 MARIA ALEXSANDRA LOPES DE FRANCA 01473415233.
ALTERACAO: 1087597 ANA PAULA GONCALVES DE SOUSA SILVA 47782668204.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087596 JAILSON CHAGAS DA SILVA 01571481222.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1087598 REFRIGAS COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1087599 PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800507975 MAYARA ALVES DE LIMA CARVALHO 88442152253.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087600 FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO 06212631255.
1087601 GEAN MARINHO DA SILVA 03505778206.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1087602 SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE.
EMPRESARIO: 1087603 IGOR LIMA DE CASTRO 04048886231.
INSCRICAO: 12800507983 PEDRO VITOR SOUZA SILVA 04166352296.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087604 WAB-TEC BRASIL
FABRICACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CONTRATO: 12200206222 E FRANCELINO NETO COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS E VARIEDADES LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800507991 ITALO AMOEDO LIMA 02672266247.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200206338 M. J. S. GALVAO & CIA LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087605 IRICELIA VIEIRA CARDOSO 0050755226.
INSCRICAO: 12800508009 ADRIELE LEITE DA SILVA 02234528232.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087606 F. E. A. SILVA IMPORTACAO E EXPORTACAO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087715 BIAZI & NUNES LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800508017 ANDRE MARCOS ALVES MARTINS 05474432267.
ALTERACAO: 1087917 L C F COSTA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200206231 M. J. M. SOUZA LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 1087643 OLIVEIRA ENGENHARIA - EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206311 M. T. GIRIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087645 CARNEIRO & CAPELLETTI LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1087607 MARIA LUCILENE BARBOSA DOS REIS 91824028253.

1087608 PAULO XAVIER BARRETO DE SOUZA 48423483215.
1087609 SAMARA DA SILVA OLIVEIRA 87545233204.
1087610 OZI SARMENTO DE MOURA 44413726200.
1087611 RONIS FIGUEIREDO SANTANA 96576340249.
INSCRICAO: 12800508033 PATRICIA SANTOS DE SOUZA 01552463214.
12800508041 ZENIR MONTEIRO DE SOUZA 02211197280.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087613 ANTONIO JAISON ANDRADE DA SILVA 65634292204.
INSCRICAO: 12800508050 ZAMIR MONTEIRO DE SOUZA 01393026206.
12800508068 TERESA LEONIR PUSKA PEREIRA 55760830244.
12800508076 DANIEL AMARAL ALMEIDA 95595805234.
12800508084 EMIDIO DA ROCHA MAIA NETO 69482080297.
12800508092 MARCIO JUNIOR DOS SANTOS FRANCA 62722239272.
12800508106 RAIR OLIVEIRA DE SOUZA 03974397256.
12800508114 MARIO MARCELO NASCIMENTO DE LIMA JUNIOR 02315908221.
12800508122 ELIEL MARTINS DO NASCIMENTO 87029413253.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088184 M C RUFINO LTDA.
CONSORCIO DE SOCIEDADES: 1087985 CONSORCIO E M COSTA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1087631 CRUZEIRO MOTORS CENTER LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087614 ANIELE CARINE BATISTA SERATO 04145971256.
ALTERACAO: 1087615 MARIO MARCELO NASCIMENTO DE LIMA JUNIOR 02315908221.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1087632 CRUZEIRO MOTORS LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1087616 GALILEU MORAIS DA SILVA OLIVEIRA 02388540275.
INSCRICAO: 12800508131 CLEBES SANTOS DA CONCEICAO 00179713221.
12800508149 FABRICIO COSTA DA SILVA 03775591214.
12800508157 NAIRA DA COSTA SOUSA 94859507215.
12800508165 JAQUELINE DA SILVA PEREIRA 02308271280.
12800508173 THAIANE VIDAL MONCADA SANTOS 9804510529.
12800508181 MARIA DO CARMO DE LIMA 75364662268.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200206494 M. S. MOREIRA LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087617 MARIA VANDERLEIA SANTOS DA COSTA 81336551291.
ALTERACAO: 1087618 TALLYS LIMA FELIX 96341408234.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200206371 DOCE DELEITE LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100339115 J. A. PEREIRA.
12800508190 KALINE DURAES PEREIRA 55474950268.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1087696 M A S LEITE EIRELI.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1087628 AMERICA NET S.A.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1088051 ISMAEL SOBRALINO NOBRE 96783338215.
INSCRICAO: 12100339093 C. A. DO NASCIMENTO.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087636 F. V. DO NASCIMENTO - ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206249 R J L MOTA LTDA.
ALTERACAO: 1087761 FOOD'S ALIMENTOS LTDA.
BALANCO: 1087638 SOARES & LEAL LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800508203 LETICIA VONA LOOSE 03145688243.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1087633 CRBS S/A.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800508211 ISRAEL RODRIGUES DE SOUSA 98244388234.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087754 G. M. DE MESQUITA.
ALTERACAO: 1087634 GEOVANI COSTA ROZA 01225872278.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1087694 T. S. ARAUJO LTDA.
CONTRATO: 12200206257 L. A. - VALE CONSTRUIR LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1087637 FRANCISCO CARLOS TAVARES DE LIMA VASCONCELOS 01544769270.
1087680 E. M. F. DE MORAIS.
INSCRICAO: 12800508220 ANTONIO VALDETE FERNANDES DA SILVA 66209943268.
ALTERACAO: 1087641 JORDSON FERREIRA DA SILVA 52889033287.
1087642 UELITON ARAUJO DA ROCHA 74364286249.
1087646 ADRIELE LEITE DA SILVA 02234528232.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087648 MARISSA EMANUELLY MOURAO NERIO 1049114256.
INSCRICAO: 12800508238 THAYSMARA CORDEIRO DE MENEZES

01610989244.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087650 A. L. LOPES ISQUIERDO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087651 ASICS BRASIL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800508254 VANESSA ALMEIDA DE CARVALHO 03561377246.
12800508246 EDUARDO DA SILVA DEMONTIE 06931182293.
12800508262 CRISLEN CRIS NOGUEIRA DA SILVA 01224896246.
ALTERACAO: 1087654 NARA FONSECA DE ARAUJO 46133275200.
1087653 RAIMUNDA NONATA DE ALMEIDA DA COSTA MIRANDA 19690517287.
INSCRICAO: 12800508297 ALEFE LOPES FIGUEIREDO 79942229272.
12800508289 HOZANA MOREIRA DA SILVA 21674850263.
12800508271 ADRIANE FREITAS LIMA 02032762218.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087658 ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800508319 MANOEL SOUZA FIRMINO 98491237291.
12800508301 ANTONIO ARAUJO DA SILVA 84363339268.
12800508327 NILCIANE DE SOUZA OLIVEIRA 94116199249.
12800508335 VALDIR SILVA DE SOUZA 48369020291.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087659 MARCOS ANTONIO GALVAO DA SILVA NASCIMENTO 02614125237.
ALTERACAO: 1087660 INARA ELEAMEN DE LIMA 03564876286.
1087661 ELIZABETH CALDERON VILLACRISIS 23777458813.
INSCRICAO: 12800508343 JANEILDO OLIVEIRA SILVA 90719948215.
12800508351 ELY SANTOS FERRO 95270060230.
ALTERACAO: 1087662 ELIZANGELA CAVALCANTE BARBOSA 39140130282.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087663 NARA FONSECA DE ARAUJO 46133275200.
1087664 JOSE EMILSON FREIRE DE MELO 33973903204.
INSCRICAO: 12800508360 MARCELIANE SOUZA SANTOS 02996116208.
ALTERACAO: 1087933 F LIMA.
INSCRICAO: 12800508378 MARIANA SOUZA DE LIMA 02382106263.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206443 BRAGA HOLDING PATRIMONIAL LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087666 MARCELO SILVA GOMES 79164706249.
ALTERACAO: 1087667 ZAMIR MONTEIRO DE SOUZA 01393026206.
INSCRICAO: 12800508386 WAGNER DE SOUZA LIMA 00328811262.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1087702 CERAMICA E CONSTRUTORA MACHADO – EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800508394 ANTONIO CARLOS DE FREITAS OLIVEIRA 85545473220.
12800508408 SANDOVAL DE JESUS MARQUES 70099880210.
12100339123 R M O MACEDO.ALTERACAO: 1087668 JOSEFA DA SILVA ALVES 59546379620.
INSCRICAO: 12800508416 RAFAEL NASCIMENTO DOS SANTOS 63450860291.
ALTERACAO: 1087682 M. SOMBRA COELHO.
INSCRICAO: 12800508424 MARIA ELISSANDRA BRAULIO MONTEIRO 03020626293.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087669 ANTONIO DOS SANTOS MOURA 82443505200.
INSCRICAO: 12800508432 ARISON ALENCAR DOS SANTOS BRANDAO 86159259253.
ALTERACAO: 1087695 R L CORDEIRO.
INSCRICAO: 12800508441 ANTONIO RUAN CAMILO DE OLIVEIRA 97345938204.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087822 ALFA CERTIFICACAO DIGITAL E ASSESSORIA RURAL LTDA.
EMPRESARIO: 1087670 JOSEMIER LUCAS DO NASCIMENTO 59478071220.
1087671 JESICA LOREN PORTELA LOPES 76082393287.
INSCRICAO: 12800508459 ALAN YUZETH ZUNIGA AMARO 61598739204.
12800508467 FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA 44373660263.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087992 SECURUS CORRETORA DE SEGUROS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.
12200206401 SUATS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.
12200206290 JOAO DA SILVA VIANA LTDA.
CONTRATO: 12200206265 POSTO CANAA LTDA.
ALTERACAO: 1087764 JJ STEAK HOUSE E BOUTIQUE DE CARNES LTDA.
12200206397 L. S. COELHO LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087672 PAULO RICARDO FERREIRA CALDERA 97463140253.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206273 FONTES MAIS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800508475 GERALDO SILVA DE LUNA 33715874104.
ALTERACAO: 1087673 GISVALDO ARAUJO DO NASCIMENTO 47811102234.
INSCRICAO: 12800508483 JOSE ALESSANDRO NASCIMENTO DE OLIVEIRA 03913677224.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087674 NARIEL PEREIRA DA SILVA 03938633280.
1087675 ANDRESSA SILVA DOS SANTOS 03144187259.
INSCRICAO: 12800508491 HELIO LOPES DA SILVA JUNIOR 89416210200.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087676 CENTURYLINK COMUNICACOES DO BRASIL LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1087677 ELETROZEMA S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1087678 STELLA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1087679 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1087767 L. DE F. LEITE LTDA.
EMPRESARIO: 1087681 EVANIO GAMADASILVAFILHO 03796480241.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087683 MATHEUS LOPES ALBUQUERQUE MATOS 17566017713.
ALTERACAO: 1087684 ELIONETE DE SOUZA SILVA 86127594200.
INSCRICAO: 12800508505 FRANCISCO DA ROCHA OLIVEIRA 34022686200.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087685 PANDURATA ALIMENTOS LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1087740 ANSELMO RIBEIRO DO NASCIMENTO EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100339131 A. S. DANTAS.
12800508521 ROBERLAN OLIVEIRA ALMEIDA 04330934205.
12800508513 RENAN FELISBERTO DE SOUZA 03630965237.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087687 KBV INTERNACIONAL COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAMENTAS LTDA.
1087691 SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA.
EMPRESARIO: 1087693 CASSIANO RICARDO PESSOTI SILVA 09043765678.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1087692 SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800508530 RICHARDSON CARDOSO DOS SANTOS 03252054264.
BALANCO: 1087737 L. A. G. SILVA.
INSCRICAO: 12800508548 TAFFAREL CARVALHO DA SILVA 04597749217.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087892 AUTO ESCOLA RIO BRANCO LTDA.
12200206346 T S BRITO & CIA LTDA.
EMPRESARIO: 1087697 ZENIR MONTEIRO DE SOUZA 02211197280.
INSCRICAO: 12800508556 JOANES ALVES DE OLIVEIRA 51287781268.
ALTERACAO: 1087698 MARIA MARIZETE DOURADO DA SILVA 63205513215.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087699 ELIONETE DE SOUZA SILVA 86127594200.
1087700 MARIA DE LIMA ANDRADE 75365804287.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206508 M. J. DE LIMA PONTES LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 1087828 LABORATORIO POPULAR ACRE - EIRELI.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1087703 MARCIA ROSANA DE MENESES 62642634272.
1087705 MARIA DO CARMO DE LIMA 75364662268.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1087706 PLURIS PARTICIPACOES LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087707 AURELIANA ALVES DE SOUZA 01311588213.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1087709 MORADA DA PAZ LTDA.
ALTERACAO: 1087710 SANA DISTRIBUIDORA DE PECAS E LUBRICANTES LTDA.
EMPRESARIO: 1087711 JESSICA LUANA BRITO DOS REIS 01121214207.
INSCRICAO: 12800508564 LUCILENE ALVES DA SILVA 81137788291.

12800508572 PAULO DA SILVA SOUZA 41244974234.
12800508581 ANTONIO EUCLEMAR DE SOUZA MOURA 75851261234.
ALTERACAO: 1087712 ANAILSO SOUZA SILVA 67723039204.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1087714 D & I. SA-RAIVA LTDA. ALTERACAO: 1087766 MELO & MELO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800508599 ROMILSON SOUZA DA SILVA 77765656287.
12800508602 JAMAIRA YASMIN SILVA DE LIMA 71076381227.
12800508611 RAYDSON QUEIROZ DA SILVA 04582029248.
12800508629 VINICIUS FURTADO DA SILVA FARIA 04154632205.
12800508637 JOBSON DA SILVA VIEIRA 06086369240.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087720 MARIA MARIZETE DOURADO DA SILVA 63205513215.
ALTERACAO: 1087796 DIVINA OLIVEIRA DOS SANTOS.
COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1087744 COOPERATIVA DE PROPRIETARIOS DE VEICULOS DO ESTADO DO ACRE – COOPERVERL.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087721 VICTORIA MONTEIRO MAIA 98778692253.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088287 N. C. ANTUNES LTDA.
EMPRESARIO: 1087722 OZI SARMENTO DE MOURA 44413726200.
INSCRICAO: 12800508645 ANTONIO RICARDO ALAB DE SOUSA 93208910282.
ALTERACAO: 1087723 OZEIAS DE SOUZA RIBEIRO 01002076269.
BALANCO: 1087736 R S FERREIRA RIBEIRO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206320 L C C PINHO LTDA.
ALTERACAO: 12200207105 ANGIOACRE LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100339140 GEISA BEZERRA FERREIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1087790 I. PAS-TOR DE SOUZA ALIMENTACOES LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800508653 IGOR DE PAULO MAIA 00593874242.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1087830 PF LOCADORA – EIRELI.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087724 OZI SARMENTO DE MOURA 44413726200.
1087725 SAMARA MAIA DOS SANTOS 74411624249.
INSCRICAO: 12800508661 NIELY SOUZA DA COSTA 01165911299.
12800508670 MIKAELLI DA SILVA FAUSTINO 09047160231.
ALTERACAO: 1087726 MATEUS FORTUNATO DE SOUZA 70918735211.
1087727 EULALIA NOGUEIRA DE CASTRO 07857560278.
1087728 IVAN ARAUJO DE AGUIAR 05153379272.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1087747 S. R. CORDEIRO E SILVA EIRELI.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087729 JOSE RANIER OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR 00006313299.
INSCRICAO: 12100339158 O. S. FERREIRA.
12800508688 JOCILEIDE SOARES DE SOUZA 76005305204.
12800508696 ANAELE MARINHO DE SOUZA 02395832219.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087731 JOAO JACKSON FERREIRA DA SILVA 94466130272.
INSCRICAO: 12800508700 MARIA SIMONE FREITAS DO NASCIMENTO 02917798246.
12800508718 ALFREDO STEFE OLIVEIRA LEITAO 04498996240.
12800508726 JEFFERSON MARCONDES SOARES 03444806230.
ALTERACAO: 1087732 HIGO SHAHENNO MUNIZ DOS SANTOS 80008747253.
INSCRICAO: 12800508734 DENILSON GRACIA DA SILVA 05006305266.
12800508742 LEILA MAYANE SOUSA FREITAS BEZERRA 02175280233.
12800508751 HERMANO VERCOSA DA SILVA 00056821263.
ALTERACAO: 1087733 WENDELL BARBOSA MEDINA 01239956207.
INSCRICAO: 12800508777 CLYCIA LAYMARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO 01049864255.
12800508769 MARIA DANIELA COSTA XAVIER 85844683234.
12800508785 LUCIO RODRIGUES DE MELO 70357293215.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087735 AMAZON FORT SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.
EMPRESARIO: 1087738 MOISES LOPES DE MENEZES 21596638249.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1087739 IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087741 CLEINTON ALVES DO NASCIMENTO 81840209291.
ALTERACAO: 1087742 MARIA RITA CUSTODIO DE OLIVEIRA

97786748253.
INSCRICAO: 12100339166 I F C CORREIA.
ALTERACAO: 1087743 JACKSON ANDER QUEIROZ GASTINO 74264532272.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206419 P. C. VIDAL SERVICOS E COMERCIO LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1087757 A W LOPES DE ARAUJO. 1087820 J. P. SALES FERREIRA.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1087745 ALPARGATAS S.A.
EMPRESARIO: 1087746 MARIA RAIMUNDA PEREIRA BARROSO 83288031272.
BALANCO: 1087752 ASSIS FRANCISCO A. LIMA – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088071 FABRICA DE BOLOS SILVA & SILVA LTDA.
EMPRESARIO: 1087750 ANTONIA SABINO COSTA 07124007291. 1087803 O. S. S. NASCIMENTO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088006 MYS ENXOVAL LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800508793 JARDESSON EDUARDO ARAUJO MENDES 05236094267.
12100339174 N. C. PESSOA DO NASCIMENTO.
12800508807 RUBENS CESAR SOUZA DA CRUZ 07048681217.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CARTA DE RENUNCIA: 1087759 RESIDENCIAL VIA VERDE SPE LTDA.
ALTERACAO: 1087922 DESTAK CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.
CONTRATO: 12200206389 ZAH GROUND SCHOOL LTDA.
ALTERACAO: 1087792 ABA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800508815 MARCILENE NUNES BARBOSA 95407812215.
12800508823 ARLISSON MAX MENDONCA NOGUEIRA 91099110220.
12800508858 FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DE SOUZA 60138491291.
12800508840 ANTONIO MARNILDO BEZERRA DA COSTA 65086627249.
12800508831 HELIO MESSIAS DE OLIVEIRA CASTRO 03580760211.
ALTERACAO: 1087755 EMANUEL LUIS SILVA DE ARAUJO 05821645247.
INSCRICAO: 12800508866 SEMAYAS DA SILVA BATISTA 67789315234.
ALTERACAO: 1087756 LAIS PALMA SATUNAKA 05093002275.
INSCRICAO: 12800508874 JAILSON DA SILVA BASTOS 80104843268.
BALANCO: 1087760 F. ALMEIDA DA SILVA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1087762 G S SILVEIRA EIRELI.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1087758 FRANCISCO NOGUEIRA DE SOUSA 34014543234.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1087768 AUTO POSTO SAO SEBASTIAO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800508882 CATIELE BARBOZA DE QUEIROZ 03612347241.
12800508891 DAMIANA SILVA OLIVEIRA 65846850200.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087770 SAM-SUNG SDS LATIN AMERICA TECNOLOGIA E LOGISTICA LTDA.
1087771 RECKITT BENCKISER (BRASIL) COMERCIAL DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COSMETICOS LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087773 ANTONIO VALDETE FERNANDES DA SILVA 66209943268.
1087772 FABIANA SILVA REIS 68680023272.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087797 LIMA E MELO CONSTRUTORA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800508904 ALMIRO FERREIRA DA SILVA FILHO 61728977215.
12800508912 ARIEL LOPEZ SALAZAR 70677282230.
12800508939 MARIA LUCILENE GOMES 67142516291.
12800508947 ESEQUIEL BESSA SANTIAGO 82838623249.
12800508921 ROSEMI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR 02882678266.
ALTERACAO: 1087774 LEILA FERREIRA DA SILVA 73456934220.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200206613 VERDE FIBRA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800508955 FABIO DA SILVA CAMARA 64998380206.
12800508963 JOSAFÁ BRANDAO DA COSTA 57893969172.
12800508971 VALCEMIR PEREIRA DE SOUZA 46549587204.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087775 ADEMAR DOS SANTOS PINTO 25570625291.
1087776 M A L S PAULA.
INSCRICAO: 12800508980 ANTONIA MEIRE GOMES DO NASCIMENTO 69836132287.
12800509005 FRANCISCO MARCIO REBELO DIAS 85215317291.
12800508998 PATRICIA DUARTE ALENCAR 69469717104.
12800509013 GIULIANA TABOSA DE OLIVEIRA 05197307200.

ALTERACAO: 1087777 JACIZETE FRANCA CARNEIRO PISMEL 84947250259.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1087816 M LESSA DE OLIVEIRA LTDA.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1088107 P.Z. PAIVA MARTINS.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1087778 INFRACOMMERCE NEGOCIOS E SOLUCOES EM INTERNET LTDA.

EMPRESARIO: 1087779 FLAVIO MAIA CARDOSO NETO 07413542927.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206516 R. N. ASSUNCAO LTDA.

12200206451 K S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1087807 ADANES BRAGA DA SILVA DE SOUZA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200206621 OLIVEIRA E BEZERRA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800509021 ALTEMAR VITOR DE SOUZA 52321681268.

12800509030 JAMARA ALMEIDA DE ABREU CESAR 00514801239.

ALTERACAO: 1087912 CLEIDIANY SILVA SOUZA.

INSCRICAO: 12800509048 MARQUENIA NASCIMENTO DA SILVA MAGALHAES 02323742280.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP: 1088056 DROGARIA PORTUGUESA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800509056 DEYSE MARY DE ALMEIDA MORAIS 18305571220.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206460 J R M ROCHA COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800509064 ELISSANDRA NASCIMENTO DA SILVA 95835318200.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087826 R CAMELI MAGALHAES LTDA.

EMPRESARIO: 1087910 S. B. DE ARAUJO.

INSCRICAO: 12800509072 JOAO PAULO NASCIMENTO DOS SANTOS 01281901245.

12800509081 NATALY DE SOUZA AGUIAR 03499589206.

ALTERACAO: 1087781 FRANCISCO CARLOS TAVARES DE LIMA VASCONCELOS 01544769270.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206711 AMERICA COMERCIO E LOGISTICA LTDA.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1087782 JOSE FRANCISCO CIRIACO 01678211214.

1087783 JOSE PAULO PONTES CAMARA 01148171207.

1087785 EDUARDO SOARES PEREIRA 01603215220.

INSCRICAO: 12800509099 TONI FRANCISCO LOPES DA ROCHA 89771923234.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200206630 BESSA PAES E DOCES LTDA.

1087811 CACAU M & M COMERCIO DE BOMBONS LTDA.

EMPRESARIO: 1087786 GIULIA LIMA FUGIWARA 53302427204.

EXTINCAO/DISTRATO: 1087787 RAYANNA COSTA CARVALHO 03936064229.

INSCRICAO: 12800509102 LUANA FEITOSA DA SILVA 52987345291.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1087791 COELHO & GURGEL LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800509111 DAVI PINHEIRO COIMBRA 01732908257.

EXTINCAO/DISTRATO: 1087788 ADRIANE DE CASTRO MOURA 86858998268.

ALTERACAO: 1087789 ESTEFANY BATISTA BEZERRA VIEIRA 01146045255.

INSCRICAO: 12100339182 45.591.349 FRANCISCO SILVA DE SOUZA.

12800509129 JOHNSON ALBUQUERQUE DE SOUZA 00568110200.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087981 NOVA COMERCIAL REPRESENTACAO ELETRICA LTDA.

CONTRATO: 12200206427 NERY COMERCIO & SERVICOS LTDA.

12200206478 K S SILVA LTDA.

ALTERACAO: 1087793 SATELITAL BRASIL COMERCIO LTDA.

1087794 MARIANO GUIMARAES & CIA LTDA.

CONTRATO: 12200206435 TS TRANSPORTES LTDA.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1087795 SHAID DA SILVA TAMBURINI 03038613207.

1087798 EDUARDO SOARES PEREIRA 01603215220.

INSCRICAO: 12800509145 KAILANE LIMA DE MATOS 04533172270.

12800509137 GLAUCIANE DA SILVA DINIZ 02548316211.

ALTERACAO: 1087808 G. LEITE SANTOS.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1087894 SANTIAGO SERVICOS MEDICOS LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800509153 GEDIVAN MENDONCA DE MESQUITA 84175869204.

12800509161 MAFIZO FERNANDES DA SILVA 01471095231.

ALTERACAO: 1087800 FRANCISCO ELISSON MENDONCA CASTRO 02936616263.

INSCRICAO: 12800509170 MARCELO BARBOSA LIMA 01893427226. SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087801 BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800509188 RENAN TEIXEIRA PINTO 36918959808.

COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 1087829 COOPERATIVA DE PROPRIETARIOS DE VEICULOS DO ESTADO DO ACRE – COOPERVEL.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800509196 LEILA SIQUEIRA HENRIQUE 41220285234.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088807 EMPREITEIRA TRIUNFO LTDA.

EMPRESARIO: 1087809 L. A. FARIAS DE LIMA.

1087823 J. MORAIS DA SILVA.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1087810 CONSTRUTORA MIRANDA EIRELI.

12800509218 KARINA SOUZA LIMA 02495957293.

BALANCO: 1087814 J. A. MELO DA SILVA – ME.

COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1087920 COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DO ESTADO DO ACRE - TRANSTERRA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800509200 HOTONIEL CARVALHO D AVILA 00334205212.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1088470 F.B. SOUZA EIRELI.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1088284 A. H. ALVES DE OLIVEIRA – ME.

INSCRICAO: 12800509226 SAMARA ALENCAR DE LIMA 80483453234. EXTINCAO/DISTRATO: 1087804 ANTONIA MARQUES MARTINS 79150314220.1

087805 MARIA ELITA TOME DE OLIVEIRA SILVA 09146130225.

ALTERACAO: 1087806 DAMIANA SILVA OLIVEIRA 65846850200.

INSCRICAO: 12100339191 M J O PIRES.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087913 CHIKOWSKI & SILVA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800509234 WERLANDEY QUEIROZ DA SILVA 90506537234.

ALTERACAO: 1087812 THAYLOR XAVIER NASCIMENTO DE MENDONCA 01400841267.

INSCRICAO: 12800509242 EDNA MARIA GUIMARAES DE AMORIM 74315749249.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1087819 M. D. SOARES LTDA.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087813 F. LINDEULANE FREIRE – ME.

INSCRICAO: 12800509251 DALVA NASCIMENTO DOS SANTOS 62086154291.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CARTA DE RENUNCIA: 1088527 SUGOI RESIDENCIAL I SPE LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800509277 RICARDO MENDONCA DE OLIVEIRA 03433437203.

EXTINCAO/DISTRATO: 1087817 JOSE BERTOLDO DA SILVA 58948600249.

INSCRICAO: 12800509269 JANILSON HOLANDA MACIEL 01036804208.

ALTERACAO: 1087818 GEDIVAN MENDONCA DE MESQUITA 84175869204.

INSCRICAO: 12800509285 FRANCISCO OLIVEIRA NOGUEIRA 01234733226.

ALTERACAO: 1087821 NICHOLAS ALVIM DE OLIVEIRA 05995851101.

1087902 D F BARROS, 1088017 NATALINA BALANCIERI DOS SANTOS.

1087824 JOAO CORDEIRO BARBOSA FILHO 32260512291.

1087825 SANDRO RAFAEL DE SOUZA ALVES 00563376201.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1087827 NIPPONFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA.

CONTRATO: 12200206681 FLORESTAL E PECUARIA SAMAUMA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800509293 ELVA DE LIMA DA SILVA 89756789204.

12800509307 MELISSA BRUNA MAGALHAES DE SOUZA 05956057297.

12800509315 LARISSA IASMIN ROCHA AMASIFUEN 01854043242.

ALTERACAO: 1087831 MARIA DO CARMO DE LIMA 75364662268.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1087832 KANUI COMERCIO VAREJISTA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800509323 WILIAN DA SILVA LIMA 07234012257.

12100339204 M. LIS OLIVEIRA GUEDES.

ALTERACAO: 1087833 MARIA DO CARMO DE LIMA 75364662268.
INSCRICAO: 12800509331 MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA LIMA 57774498249.
12800509340 JONATHAN WILLIAM GOMES DA COSTA 02647626227.
ALTERACAO: 1087834 ZENIR MONTEIRO DE SOUZA 02211197280.
1087989 MARIA IZANETE PEREIRA BATISTA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1087835 TRICAE COMERCIO VAREJISTA LTDA.
MPRESARIO: 1087836 ERISVALDO PEREIRADA SILVA 61222828200.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087837 SAN SUAN ARAUJO DA SILVA 71963502272.
INSCRICAO: 12800509358 NATANNA MARQUES BAYMA 97008320230.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087838 ANTONIO BENEDITO PINTO FERREIRA 00831599243.
ALTERACAO: 1087839 MARCIA CUSTODIO AMORIM 52204952249.
1087840 DARLIN DEISE CLAUDIA GOMES DA SILVA 72301015220.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088117 BRASIL SOLAR SENA MADUREIRA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800509366 JOSE LUCAS DE ALENCAR PEREIRA 01814172270.
ALTERACAO: 1087841 ROSIMEIRE BATISTA ALVES 21671060253.
INSCRICAO: 12800509374 RAILSON FEITOSA NASCIMENTO 97589357200.
12800509382 MARIA ISABEL HERNANDES 16836112844.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206575 ORIENTE IMPORTADO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800509391 GESSICA PEREIRA DA FROTA 01929134258.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1088119 PALERMO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800509404 ESTEVAM NOGUEIRA FERREIRA 02335609203.
12800509412 FRANCISCO AGUIMAR BRAGA DA SILVA 08319894247.
12800509421 AURIELA PINHEIRO DA SILVA 01536429201.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1087898 MS SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTACOES – EIRELI.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087842 J. N. SILVA DO NASCIMENTO – ME.
INSCRICAO: 12800509439 JACKSON WINICIO DE AGUIAR 01774200228.
ALTERACAO: 1087843 MANOEL BANDEIRA GONCALVES NETO 02405204240.
1087921 E FREITAS SILVA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087844 ROSIMEIRE BATISTA ALVES 21671060253.
ALTERACAO: 1088130 MIRACY N. ALMEIDA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206524 VAREJISTA KAKETA LTDA.
1087845 GLAUBER JANUARIO DA SILVA 51294621220.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1087924 J. V. FEITOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO.
1087846 AMAURY GOMES FERREIRA 22000160263.
INSCRICAO: 12800509455 CHELEN SILVERIO MANASFI 80141382287.
12800509447 LEONARDO MONTEIRO DE OLIVEIRA 00071589201.
12800509463 DEBORA GOMES DE ANDRADE 04120330206.
ALTERACAO: 1087847 RAILSON FEITOSA NASCIMENTO 97589357200.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087848 EDILSON JOSE SOUZA AMORIM 72680237234.
INSCRICAO: 12800509471 JONAS DA COSTA 69968330272.
ALTERACAO: 1087849 PATRICIA GRASIELE FERREIRA DE FREITAS 54228760244.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1087927 RASTREACRE SERVICOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA.
1088067 CENTRO ACREANO DE UROLOGIA LTDA.
EMPRESARIO: 1087850 FRANCISCA RAFAELA SILVA DE ASSIS 00309998204.
1087851 LAIS PALMA SATUNAKA 05093002275.
INSCRICAO: 12800509480 ADAILSON FERREIRA DOS SANTOS 03948744203.
12800509498 EMIRANILDE DIAS DA SILVA 87687941268.
12800509501 MARINEIDE BARBOSA DE LIMA 48384321272.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087852 ENERGIZER BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE BENS DE CONSUMO LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087853 LEANDRO FERREIRA DA SILVA 02870262213.

INSCRICAO: 12800509510 DAVI DIAS REGE 02790825254.
ALTERACAO: 1087854 VICENTE DE OLIVEIRA CARUTA 95137041220.
INSCRICAO: 12800509528 SAMUEL MAIA DE MESQUITA 84126230297.
ALTERACAO: 1087855 FABIANA LYRA RIOS 04013104180.
1087856 FABIANA LYRA RIOS 04013104180.
INSCRICAO: 12800509536 WALDERNEY SILVA DE SOUZA 50857460234.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087857 NAYRA TEIXEIRA DE SOUZA 03668889279.
1087858 LONMARIO NASCIMENTO DO VALLE 01591948223.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1088135 DRL SOLAR ENGENHARIA EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206583 ENG CUNHA AVALIACOES E CONSULTORIA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800509609 MIKAELA RENATA DE MELLO PINHEIRO 41826092803.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087859 ROTAS DE VIACAO DO TRIANGULO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL.
1087860 PROMEX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087861 KELINE MONTEIRO DA SILVA 03351990200 – ME.
INSCRICAO: 12800509617 LUIZ HENRIQUE JINKINS DE SOUSA 02888352206.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087862 CBFA-CIL CORRETORA DE SEGUROS E NEGOCIOS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800509625 JOSE REGINALDO GALDINO DA SILVA 70003791203.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206591 HOLDING CHALUB RIBEIRO LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088046 CALMAR CONSTRUCOES COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1087982 C. M. A. CUNHA.
INSCRICAO: 12800509633 GIOVANA SANTOS VASCONCELOS 05617447505.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087973 HALUEM INVEST LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800509641 YANA DOS SANTOS LIMA RIBEIRO 52219194272.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200207296 GRUPO LOPES LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087863 KATRIEL DA SILVA BARRETO 02150958201.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1087899 MC GEOTECNIA DE FUNDACOES LTDA – ME.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1088054 F A C OLIVEIRA EIRELI.
EMPRESARIO: 1087864 ELAYNE CRISTINE FERREIRA BRAGA 87441055253.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206532 J. M. DE OLIVEIRA LTDA.
ALTERACAO: 1087865 RR INDUSTRIA E COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800509650 JHON DAVID DE SOUZA ARAUJO 95276378215.
12800509668 DANIELLE PASSOS PRADO 53031873220.
12800509676 EDER GLEISSON COUTINHO NEGREIROS 03429292247.
ALTERACAO: 1087866 LIBIA BARBOSA DA SILVA 02122940247.
1088192 A. C. FONSECA – EPP.
INSCRICAO: 12800509684 CLEILTON SILVA DOS SANTOS 02856663206.
12800509692 AUGUEDIS HUAMAN SOSA 53529367249.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088437 AUTOMOTIVOS MENEZES LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800509706 ADRIANA NASCIMENTO DA SILVA 00919359205.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087867 WAYNA FERREIRA DE SOUZA 03501602286.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088122 MORAES EMPREENDIMIENTOS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800509714 PAULO VITOR DA COSTA SILVA 01040328202.
ALTERACAO: 1087868 GIOVANA SANTOS VASCONCELOS 05617447505.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1087869 SOUBHIA & CIA LTDA.

BALANCO: 1087901 MASTER MANUTENCAO ELETRICA LTDA.
ALTERACAO: 1087980 MASTER IDEIAS E SERVICOS LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1087979 AUTO POSTO OLIVEIRA EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1087987 CIA DA CONSTRUCAO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800509722 ANA DRIKA DE LIMA ROCHA 01457949202.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088194 ACREAVES ALIMENTOS LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1087976 ACO AMAZON DIGITAL CERTIFICADORA – EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800509731 LATIFYN VALE DE SOUSA 01926520289.
12800509749 DAVID LIMA DE OLIVEIRA 01911754203.
ALTERACAO: 1087870 MARCIO MAIA OLIVEIRA 0122237210.
1087871 NADSON GARCIA DE LIMA 01246970201.
INSCRICAO: 12800509757 RONALDO XAVIER DE QUEIROZ 04033889299.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206541 GRUPO VIA LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087872 SIDNEY OLIVEIRA DE LIMA 01718625200.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200206851 R. SOUZA DE ALMEIDA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800509765 MARIA DO SOCORRO BARBOSA BEZERRA 01015030246.
12800509773 ELIETE MARTINS DA COSTA OLIVEIRA 02207686256.
ALTERACAO: 1087873 PAULO HENRIQUE DA SILVA COSTA 02574843290.
1087874 HELDEN ROGERIO DE SOUZA COSTA 00386554200.
INSCRICAO: 12800509781 KELLY CRISTINA SANTA ROSA ROCHA DOS SANTOS SILVA 12276072709.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087875 MATHEUS GOMES DO NASCIMENTO 02936004225.
1087877 HELDEN ROGERIO DE SOUZA COSTA 00386554200.
1087876 MARIA ALVES RODRIGUES 19726899249.
INSCRICAO: 12800509790 WILLIAN OLIVEIRA DE SOUZA 01289037248.
12800509803 MARIA PATRICIA SOUZA RODRIGUES 00496831283.
ALTERACAO: 1087878 FRANCISCO FREIRE RIBEIRO 96167475253.
1087879 FRANCISCO FREIRE RIBEIRO 96167475253.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087880 FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS – ME.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1088007 SOARES CONSTRUCOES E EVENTOS EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800509820 EDMUNDO LIRA DA COSTA 81994656387.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206559 CYBERTECH COMPANY LTDA.
12200206567 KRETSCHMER CONSULTORIA E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800509838 MARCOS DE ARAUJO DA SILVA 83557091287.
ALTERACAO: 1087881 LUANE DE ARAUJO MOURA 09002239289.
1087882 LUANE DE ARAUJO MOURA 09002239289.
INSCRICAO: 12800509846 LAIS DA SILVA SABINO 05175802178.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1088008 RM CONSTRUCOES LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800509854 ANTONIO ARTEMIO TANGO DOS SANTOS 91636809200.
ALTERACAO: 1087883 ANDREA BARBOSA LIMA 79431160200.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087884 LAIS DA SILVA SABINO 05175802178.
INSCRICAO: 12800509862 RIVELINO SILVA GUEDES 61690228253.
12800509871 FERNANDO MENEZES SANTOS 02968587226.
12800509889 GABRIEL MOTA CORDEIRO 01865115231.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087999 F. & T. SANTIAGO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800509897 JORGE WESTON DE ANDRADE MENDES 62270567234.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1087903 MOTOAUTO VEICULOS E MAQUINAS LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087886 KYMBERLY CRISTINY DE SOUZA NOBRE 03826641248.
ALTERACAO: 1087887 ANA TACIA SILVA SARAIVA 04305307227.
INSCRICAO: 12800509901 MARCELINO DAMASCENO TAVEIRA 92886876291.
12800509919 JONATHAN LUIZ DE SOUZA EGUES CUELLAR 05155938260.

ALTERACAO: 1087888 LUAN REZENDE BARDELLA 37429144802.
INSCRICAO: 12800509927 MANOEL ALEX LIMA MARQUES 79596517287.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087889 INOVE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.
EMPRESARIO: 1087890 ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS 06567401249.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1087891 W S TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA LTDA.
EMPRESARIO: 1087893 LEIR CORDEIRO LUCIO 64570495249.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1087895 COIMMA COM IND DE MAD MET SAO CRISTOVAO LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1087896 TELMEX DO BRASIL S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206648 ARRUDA E LIMA CONSTRUCOES LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1087904 ACRE GOURMET EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800509935 VITORIA BARBOSA DO NASCIMENTO 04436497232.
12800509943 BRUCE WILLIAN CAMILO DE OLIVEIRA 02237260281.
ALTERACAO: 1087900 WILFREDO ANTONIO PERDOMO FREITES 71000841219.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200206745 A C FERNANDES LTDA.
BALANCO: 1087906 MOTORAUTO VEICULOS E MAQUINAS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800509951 ROGERIO FERREIRA DE MOURA 66625246204.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1087907 AUTO POSTO FENIX EIRELI.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1087905 SAVIO SOUZA COSTA 75143771234.
1087908 ALEX DOS SANTOS BAIA 65872533268.
1087909 PALOMA DE OLIVEIRA RAMOS 00419388281.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088065 GOMES E LIMA LTDA.
CONTRATO: 12200206605 A. NASCIMENTO DE SOUSA LTDA.
ALTERACAO: 1087911 ALUIZIO DOS SANTOS CATAO NETO 79794688215.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800509978 MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO BRITO 01548022209.
INSCRICAO: 12800509960 ANTONIO SILVA DE SOUZA 97698954234.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206940 OMAMA DESIGN LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087914 ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS 06567401249.
1087915 JEANE GOMES DE MORAIS 01977817211.
ALTERACAO: 1087916 PIERRE DONOVAN FERREIRA JUNIOR 02210905257.
INSCRICAO: 12800509986 ANDRESSA DE ARAUJO LIMA 02090976209.
12800509994 ANDESON LEITE DA SILVA 01364350254.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1088055 CIRURGICA MEDICA EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800510003 MARIA ZENIETA DE SOUSA E SILVA 36015245204.
ALTERACAO: 1087923 ELISON BARRETO DE SOUZA 02481399242.
INSCRICAO: 12800510020 ELLEN KATERYNE DA SILVA NOGUEIRA 03772329209.
12800510038 ANTONIO JOSE LIMA RODRIGUES 04394297222.
12800510011 SAVANA BARROSO DA SILVA 03663413241.
ALTERACAO: 1087925 ISMALHO SILVA DIAS 05205833297.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088266 C BLEND BASIC LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800510046 ENMA YESSICA VILLADEZA PATINO DA SILVA 70602094259.
12800510054 VANESSA MARTINS DA SILVA 04564778293.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087998 CONSTRUTORA OS LTDA.
EMPRESARIO: 1087926 ELISSANDRO FLOR DA SILVA 02558401289.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200206699 COLUMA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800510062 MARIA TEREZINHA DE SOUZA RODRIGUES 00886490243.
EXTINCAO/DISTRATO: 1087974 MARCIANA DOS SANTOS NETO- ME.
ALTERACAO: 1087930 ALEFE LOPES FIGUEIREDO 79942229272.
1087931 MARCOS ALEXANDRE MOREIRA PEREIRA 00853042209.
INSCRICAO: 12800510071 OCELIO GOMES DE MELO 43450750259.
12800510089 LIGIANE XAVIER DE OLIVEIRA 88046907200.
12800510097 THALES EDUARDO D AGUANO DIAS 23666526829.

ALTERACAO: 1087934 JOSE RAIMUNDO SAMPAIO DE MELO 23256583253.

INSCRICAO: 12800510101 IZA NOGUEIRA LIMA 04504348268.

12800510119 ANTONIO CARLOS FERNANDES THEMOTHEO 24133310349.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088066 BALEX CONSTRUCOES E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800510127 ANTONIO JAMES DE ARAUJO NASCIMENTO 08564181290.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1088020 MOURA & OLIVEIRA TRANSPORTADORA TURISTICA DE SUPERFICIE LTDA – ME. EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800510135 SAULO SILVA DE SOUZA 00136102280.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088398 ASX COM. IMP. & EXP. LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800510143 RODSON GUERRA DE ARAUJO 63535114268.

12800510151 NAIANE ANDRADE FERNANDES 99315351215.

SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: BALANCO: 1087986 MIRAGINA S/A INDUSTRIA E COMERCIO.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087936 JOSE RONEX RODRIGUES MARQUES 65478495204.

1087937 NATALY DE SOUZA AGUIAR 03499589206.

1087938 TIAGO COSTA DE MELO 03104968292.

1087939 CARLOS ALBERTO BARRETO DE ALMEIDA 30780896220.

1087940 FRANCISCO DE ASSIS FARIAS DE SOUZA JUNIOR 03895549282.

ALTERACAO: 1087941 REJANE FATIMA CARDOSO 02347252143.

EXTINCAO/DISTRATO: 1087942 CRISTIANA BORER DE SOUZA SILVA 91656990253.

ALTERACAO: 1087943 KAROLINE DE SOUZA CORREA 03158803259.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206672 SUATS MONITORAMENTO 24H LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800510160 CLAUDENICE RODRIGUES DA SILVA 03421923299.

EXTINCAO/DISTRATO: 1087944 G. M. GOMES - IND. E COMERCIO.

ALTERACAO: 1087945 EDUARDO ABRAHIM FARHAT TEIXEIRA 03084259283.

1087946 RAFAELLY BRUNA MARTINS DA SILVA 85493708272.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088129 ESCOLA AGUIAS DO SABER LTDA.

EMPRESARIO: 1087947 ELIZABETE DE ARAUJO COELHO 70604584253.

INSCRICAO: 12100339255 A. P. DE SOUZA.

BALANCO: 1088005 E C O MOURA.

EXTINCAO/DISTRATO: 1088003 S DE ARAUJO NETO – ME.

INSCRICAO: 12800510178 AUDIFACE BARBARY PEDROSA 41196600287.

12100339212 F. S. DE OLIVEIRA.

ALTERACAO: 1088004 T. DE SOUZA MIRANDA.

INSCRICAO: 12800510186 RAIMUNDO NONATO DOMINGUES DA COSTA JUNIOR 98867326287.

12800510194 CLEUDETE FERREIRA DE FREITAS 69401381291.

ALTERACAO: 1087948 CLECIVANIA GUIMARAES CEZAR 00210276258.

1087950 FRANCISCO CARLOS TAVARES DE LIMA VASCONCELOS 01544769270.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088126 CONSTRUCOM CONSTRUCAO COM. E REP. LTDA – ME.

1088155 LATICINIOS 2 IRMAOS LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800510208 ERBESSON RODRIGUES DE LIMA 03861927233.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088346 ROTTA DO MDF LTDA.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087951 MARIA DO SOCORRO DE BRITO SOARES – ME.

ALTERACAO: 1087952 LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MELO 00503680281.

INSCRICAO: 12800510216 LAURA DE LYS GUIMARAES MAIA 01517987296.

ALTERACAO: 1087953 ZILDA DIAS JERONIMO 57571120268.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088246 VILLA CAMBUI EMPREENDIMENTO SPE LTDA.

1088127 DIONISIO E ATAYDE & CIA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800510224 JANAIARA DA SILVA COUTINHO 96972351200.

12800510232 ANTONIO CRISTIANO DE SOUZA DO ESPIRITO SANTO 92277926272.

ALTERACAO: 1087954 RAFAELLY BRUNA MARTINS DA SILVA 85493708272.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1087955 MANUPA COMER-

CIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.

EMPRESARIO: BALANCO: 1088021 E FERREIRA DA SILVA IMPORTACAO E EXPORTACAO.

ALTERACAO: 1087957 ANDRIO TARSO ARAUJO LOPES TEIXEIRA DE SOUSA 91537207253.

EXTINCAO/DISTRATO: 1087956 DAIANE FRANCA DE ARAUJO 01974993256.

INSCRICAO: 12800510241 MAURO DE OLIVEIRA 02941105263.

EXTINCAO/DISTRATO: 1087958 CHARLES FRANCA DE ARAUJO 01953140262.

INSCRICAO: 12800510259 ELEN SILVA DE SOUZA 01815417269.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206729 VEK SOLAR ENGENHARIA LTDA.

ALTERACAO: 12200206869 F. M. SOUZA LTDA.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087959 J. J. M. GOMES – ME.

INSCRICAO: 12800510267 WUANDERSON GADELHA DA SILVA 04952244210.

ALTERACAO: 1087960 RAIMUNDA NONATA ROCHA DE SOUZA 23317310200.

1087961 FABIANA LYRA RIOS 04013104180.

INSCRICAO: 12800510275 MARISA RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS 68956398291.

ALTERACAO: 1087962 MATHEUS SALES DA COSTA 01950402282.

EXTINCAO/DISTRATO: 1087963 RAIMUNDA NONATA ROCHA DE SOUZA 23317310200. 1087964 ANDREIA COSTA DA SILVA 92653987287.

INSCRICAO: 12800510283 TAUANA PERPETUA DE ARAUJO 04028173205.

12800510291 AGUINALDO DE SOUZA RAMALHO 01224998243.

ALTERACAO: 1087966 ALICE TEIXEIRA BERNARDO 03184836290.

EXTINCAO/DISTRATO: 1087965 THAYNARA BRASIL DE MATOS 03933774233.

ALTERACAO: 1087967 ANTONIO MARIVALDO DO NASCIMENTO DE SOUSA 00232142289.

1087968 ALICE TEIXEIRA BERNARDO 03184836290.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1088270 FAMILIA BOY ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI.

SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1087969 BANCO BRADESCO S.A.

1087970 BANCO BRADESCO S.A.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1087971 JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES EIRELI.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1087972 RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1087983 J.P.P. OLIVEIRA CONSTRUCOES EIRELI.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1087975 GLAUCIO DE MOURA SOUZA 04755483700.

BALANCO: 1087984 H C DE OLIVEIRA – ME.

INSCRICAO: 12100339221 G. X. LISBOA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1087978 MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

MPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1087988 TAPIRI COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206826 XLAND ADMINISTRADORA DE EMPRESAS LTDA.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1088068 HALINE TONELLO.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206656 FAZENDA PARANA LTDA.

SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ALTERACAO: 1087990 RAIA DROGASIL S/A.

EMPRESARIO: 1087991 PEDRO HENRIQUE ROSAS RODRIGUES 00741224283.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088048 PERFURACOES VALE LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800510313 TIAGO DA COSTA MELO 02591903220.

12800510305 EMERSON OLIVEIRA BRAGA 03723517277.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206834 MADEIREIRA SANTA LUZIA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800510321 BEATRIZ FARIAS DA COSTA 01865574260.

ALTERACAO: 1087993 NELSON TUANAMA FASABI 53988558249.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200206885 I. L. M. DE LIMA LTDA.

CONTRATO: 12200206664 CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSOS CONVIVA LTDA.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1087994 IGOR DOS SANTOS CAMELO 00421977248.

ALTERACAO: 1087995 TANIA MARIA DA SILVA PARREIRAS PEREIRA 97303232753.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1088050 INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LATEX DA AMAZONIA S.A.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1087996 TANIA MARIA DA SILVA PARREIRAS PEREIRA 97303232753.

EXTINCAO/DISTRATO: 1087997 L. S. FREITAS – ME.

INSCRICAO: 12800510330 JESSICA LAUANDA PINHO MESSIAS 70953068269.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088240 AGROPECUARIA J C LTDA.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1088479 R. A. P. LIMA.

ALTERACAO: 1088018 L G SOUZA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1088009 CONSTRUTORA JURUA EIRELI.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800510348 SELMA DA CRUZ SILVA ALVES 05872895895.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1088000 ABC ATACADO BRASILEIRO DA CONSTRUCAO S.A.

EMPRESARIO: 1088001 VALDEMIR BATISTA GOMES 46577807272. SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200206753 AGUA NA BOCA DELIVERY LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800510356 GEOMAKS SILVA COSTA 92532853204.

ALTERACAO: 1088044 A T DA SILVA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1088099 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAANET LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800510364 BYANCA ANDREA NASCIMENTO DE FREITAS 56486332204.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1088060 RESTAURANTE E PIZZARIA BARRIGA CHEIA LTDA.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1088010 O PACO RESTAURANTE EIRELI.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1088002 R.N. ARAUJO.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206818 RM COMERCIO DE FARMACOS LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800510372 WALTER WILLER GOTELIP CABRAL 00323800203.

12800510381 MICHELY DE SOUZA LIRA 74887203268.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1088022 C P LIMA EIRELI.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800510399 MARIA DAS DORES COSTA DE ARAUJO DA SILVA 51961571234.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206770 SOLUCOES ELETRICAS, INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1088011 JOSE JAIS GRACA OLIVEIRA 06370448273.

1088012 MARISA SOUZA DE FREITAS 78586526215.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200206958 GASTE MENOS EPITACIOLANDIA LTDA.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1088013 VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800510402 MILENA DE SOUSA MORAES 02022444230.

ALTERACAO: 1088014 MARCIAROSANA DE MENESES 62642634272. BALANCO: 1088057 J. G. L. DE SOUZA.

INSCRICAO: 12800510411 ISLA DA CUNHA CORREIA 02637509228. 12800510429 MONA KELLY MENEZES DO NASCIMENTO 04145134281.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206761 L. V. DOIMO LTDA.

ALTERACAO: 1088134 PAO DE QUEIJO CONVENIENCIA E TABACARIA LTDA.

1088081 R A M JUNIOR LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800510437 ELISSANDRO MOREIRA DOS SANTOS 09426568220.

12800510445 SONIA MARIA FREITAS DE MOURA 43488552268.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206737 SOUSOL COMERCIO LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800510453 MARLUCE LIMA DA SILVA 00002749254.

ALTERACAO: 1088047 MARIA ANGELITA GOMES DE SOUZA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206915 C C SOUZA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA.

ALTERACAO: 1088101 MARIE CONSTRUcoes LTDA.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1088015 ERLAN KESSYO BRAGA DE ALBUQUERQUE 84521570291.

ALTERACAO: 1088016 EDILENE MACAMBI RADA SILVA 65224388287. SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088019 SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800510470 JAMILLY SILVA DE SOUZA 09795304232.

12800510461 MARIA ADILA RODRIGUES DA SILVA 01622637240.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200207164 ARAUJO ASSESSORIA EM NEGOCIOS LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800510488 JOAO VITOR CHALUB RODRIGUES 05546867248.

ALTERACAO: 1088024 ALDENICE DA SILVA LIMA ARRUDA 63211726268.

1088023 MILENA DE SOUSA MORAES 02022444230.

EXTINCAO/DISTRATO: 1088025 DEUZUILA DA SILVA LIMA 04152275936.

INSCRICAO: 12800510496 ELIANA MORENO DA SILVA 48448001249. SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206702 M LIDIANA L RODRIGUES LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100339239 F. GOMES DE FREITAS NETO.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1088043 REPRESENTACOES COMERCIAIS VANDORQUE & URZEDO LTDA.

CONTRATO: 12200206800 MENEZES E MELO LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800510518 ZEIR AMASIFEN DE MOURA 70431541205.

12800510500 JOAO PAULO DA SILVA RODRIGUES 04006642245.

ALTERACAO: 1088026 GABRIEL CRUZ MARQUES 03946595200.

INSCRICAO: 12800510526 MARIA NELCI CARNEIRO DE ARAGAO 36031240220.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200207148 V. C. P. DAVILA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800510534 AMANDA PEIXOTO DE OLIVEIRA 03142879226.

ALTERACAO: 1088027 KASSIA ROBERTA SOARES MOURA 80118992287.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206877 QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1088028 FERNANDO CHAVES DE SOUZA 89760735253.

1088029 MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA 01879182289.

INSCRICAO: 12800510551 CRISLAYNE DO NASCIMENTO RODRIGUES 03825920267.

12800510542 EVANILDO DE SOUZA ARAUJO 03251221213.

ALTERACAO: 1088030 ZAMIR MONTEIRO DE SOUZA 01393026206. INSCRICAO: 12800510569 BRENDA DE ALCANTARA TEXEIRA 10054198259.

12800510577 VITORIA SOARES NOBRE 04814372230.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1088103 VIANA CLIN LTDA.

CARTA DE RENUNCIA: 1088104 RESIDENCIAL SPORTS GARDENS DA AMAZONIA SPE LTDA.

1088525 RESIDENCIAL SPORTS GARDENS DA AMAZONIA SPE LTDA.

ALTERACAO: 1088106 MELHOR FESTAS E EVENTOS SHOW LTDA.

EMPRESARIO: 1088031 CLECEILDO DO NASCIMENTO DA SILVA 02108425209.

1088061 M. A. M. TEIXEIRA.

INSCRICAO: 12100339247 J. A. MELO.

EXTINCAO/DISTRATO: 1088032 WIRISLAINE ARAUJO CARDOSO 00139093206.

1088034 ELIEZIO NASCIMENTO DOS SANTOS 66226902272.

1088033 JACKSANDRA LIMA DE OLIVEIRA 02875680242.

ALTERACAO: 1088035 HELLEN TELES MARTINS DOS SANTOS 38650879810.

INSCRICAO: 12800510585 YCARO LUCIO DA SILVA 06366909202.

12800510593 MARIA SOARES DE OLIVEIRA SILVA 81099649234.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1088040 KALLEO EMP EM CONSTR IMP EXP E COM EIRELI.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088412 LABELLAOTICA LTDA.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1088036 CLECEILDO DO NASCIMENTO DA SILVA 02108425209.

ALTERACAO: 1088037 NONATA SILVA BERNARDO DAMASCENO 00773681264.

1088038 GLORIA MARIA FERREIRA ROQUE GOMES 0205582028.

INSCRICAO: 12800510607 ALONSO MARTINS DE LIMA 00256742260. EXTINCAO/DISTRATO: 1088039 ANA KAROLINA MARQUES DE ARAUJO 00492241236.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088041 LPS COMPANY LTDA.
EMPRESARIO: 1088042 GLAUCIO DE MOURA SOUZA 04755483700.
INSCRICAO: 12800510615 ANA CAMILA DO NASCIMENTO SPANHOL 54895286215.
ALTERACAO: 1088045 ALEX SOUZA CARNEIRO 03220669212.
COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1088113 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS EM GERAL E ESTIVADORES DO ESTADO DO ACRE – SERVICOP.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800510623 DANIEL PESSOA DA ROCHA JUNIOR 07089235262.
12800510631 JOSE CLISME MACIEL DE SOUZA 02007475251.
COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1088115 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS EM GERAL E ESTIVADORES DO ESTADO DO ACRE – SERVICOP.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200207024 D. M. MARTINS LTDA.
1088120 GOIANIA AUTO CAR LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800510640 SEBASTIAO REGO CIRIACO 43477534204.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088049 LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA 03376868239.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1088166 CLINICA ODONTOLOGICA IMPERIO EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800510658 JOSE MARIA BARROSO 48356808200.
12800510666 MARIA DA GLORIA ANDRADE CUNHA 21646422287.
12800510674 THAIS EMILY DE ARAUJO SANTIAGO 00934789258.
12800510682 DONILDO DA SILVA BRAGA 00886860270.
12800510691 JOSE FERREIRA DE MACEDO 52440427268.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088052 MILLANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA.
EMPRESARIO: 1088053 MAIK ARAUJO DA SILVA 00227821254.
1088069 F LIMA.
INSCRICAO: 12800510704 KENNEDY TAVARES DE CASTRO SILVA 99178621291.
12800510712 EMILY AGUIAR RODRIGUES 02190725232.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088058 JOSE CLETO DE ALBUQUERQUE 21760799220.
ALTERACAO: 1088337 M A S GABRIEL.
INSCRICAO: 12800510721 MARIA DE FATIMA OLIVEIRA LIMA 02360684230.
ALTERACAO: 1088059 THAUANE BATISTA MENDONCA 01576873250.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1088062 RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A.
EMPRESARIO: 1088063 CATIA SANTOS DE MELO 02684797200.
1088076 B. G. L. VIANA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088064 NIVALDO FRANCISCO ALVES – ME.
INSCRICAO: 12800510739 CIRLEIZ SILVA DE SOUZA 01179248228.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206788 INVESTMENT NASCIMENTO LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1088165 D C LIMA.
1088110 ERASMO SORIA SUAREZ.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1088332 CONSULPLAN - EMPRESA DE PLANEJAMENTO, CONSULTORIA TECNICA E DE ELABORACAO DE PROJETOS – LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800510747 SEBASTIAO DE ARAUJO NETO 76643174287.
12800510763 DIEGO CAMPOS DE MELO 03608289224.
12800510755 CHARLENE MARIA RESENDE FREITAS 66127483204.
12800510780 ANTONIO LEANDRO MENEZES LIMA 00516240285.
12800510771 ELISSANDRO SEGARRA DE ALMEIDA 03556915235.
ALTERACAO: 1088072 NATANE DE SOUZA CASTRO OLIVEIRA 00489188222.
INSCRICAO: 12800510798 THAIS EMILIA DE SOUZA COSTA 06406224299.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206982 MADEIREIRA JATOBACOMERCIO DE MADEIRA LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1088169 G. A. JACOME COMERCIO DE TINTAS EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088475 F. L. RODRIGUES LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800510801 VALTER RUFINO DE LIMA JUNIOR 88928098220.
12800510810 SARAH SILVA CARDOSO 03497002224.
ALTERACAO: 1088077 LENNON KAUA DO NASCIMENTO MACEDO

02965296212.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088078 ELISSANDRO SEGARRA DE ALMEIDA 03556915235.
1088079 CARLIANE DA SILVA SANTOS 83089730278.
INSCRICAO: 12800510828 ADRIANA RIBEIRO DA SILVA 43443842291.
12800510844 AMOISIO SEVERIANO DE FREITAS 01541048253.
12800510836 DULCILENE ALVES CABRAL 52710653249.
12800510852 JEFERSON ROCHA MELO 03509654200.
12800510861 DAMIAO GURGEL PLACIDO 64044602204.
ALTERACAO: 1088082 SINARA S. S. B. MIRANDA.
1088191 G. BOMFIM BEZERRA.
INSCRICAO: 12800510941 ROBSON CARVALHO DE MENEZES 02146013230.
12800510950 KELLY CRISTINA CORREIA LIMA 51553813200.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088131 PREVENTIVA ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1088083 SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1088084 ALEXSANDRO DA CUNHA LIMA 96411228272.
1088086 MARIA HELENA DE LIMA 43511023220.
1088085 KEVINY GOMES GAMA 02637794240.
1088087 NATANE DE SOUZA CASTRO OLIVEIRA 00489188222.
INSCRICAO: 12800510968 DAIANA RODRIGUES CORDEIRO 01424078288.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088088 ANTONIO LIMA DOS SANTOS 03088959247.
ALTERACAO: 1088090 NEWTON COSTA PAULA 01311728244.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088089 JOAO DIAS DA COSTA FILHO 30840287291.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088469 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAANET LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800510976 NAYRA MATOS BATISTA 02988541205.
12800510984 GERALDO ALEXANDRE MARIANO DA ROCHA 96958952200.
12800510992 KATHERINE MORAES ALVES 02327099200.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1088133 PRINT SOLUTION ACRE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1088091 SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1088160 ATLAS CONSTRUCAO E COMERCIO EIRELI.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1088105 V MENDONCA UCHOA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1088168 JB COMERCIO DE TINTAS EIRELI.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1088092 IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.
EMPRESARIO: 1088114 M.M SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200207083 ECO CLEAN LTDA.
CONTRATO: 12200206893 G. W. S. SILVA JUNIOR LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1088093 VANESSA ARANTES DE MELO 74207393234.
1088094 SIMONARDE LIMA E SILVA JUNIOR 00764303163.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206842 L C RIBEIRO LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1088095 ROSANGELA DOURADO DA COSTA 72300574268.
INSCRICAO: 12800511000 DAYANE JESSICA CAMPOS DA SILVA 01880399296.
ALTERACAO: 1088097 SIMONARDE LIMA E SILVA JUNIOR 00764303163.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1088098 PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A.
EMPRESARIO: 1088157 EMILSON F. DE SOUZA – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088172 CAMILA C. LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA.
EMPRESARIO: 1088111 FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO DA SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200207041 DB TRADING LTDA.
1088288 BRUNO J. S. LIMA LTDA.
1088100 LUXOTTICA BRASIL PRODUTOS OTICOS E ESPORTIVOS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800511026 ELEN CAROLINE RODRIGUES DA SILVA COSTA 75977036272.
12800511018 MARCELLE CHRISTINE VILELA LEITAO 60231637268.
ALTERACAO: 1088102 ALEXANDRE SILVA CARIA 01262163714.
1088112 M. R. M. SILVA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088108 RONDONIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
1088109 RONDONIA BREW COMPANY INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100339263 S N S LIMA.
ALTERACAO: 1088123 OTAVIO JOSE LINDOSO – ME.
INSCRICAO: 12100339271 N. FRANCISCO ALVES.
ALTERACAO: 1088121 B. N. FRANÇAS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1088447 PRE-DIAL ENGENHARIA LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088162 MESQUITA E MACHADO LTDA.
ALTERACAO: 12200207199 ALFA VEICULOS LTDA.
EMPRESARIO: DESENQUADRAMENTO MEI: 1088124 FABIO ALEXANDRE GOMES LOPES 66930944220.
ALTERACAO: 1088125 SILVERIO CARVALHO NETO 52797740220.
INSCRICAO: 12800511034 EMERSON DA SILVA PONTES 83672427268.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088132 ELIVANE PESSOA DE OLIVEIRA 01464415242.
INSCRICAO: 12800511042 DANIEL ELIAS SILVA DE MESSIAS 03242508270.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088136 ISRAEL DA SILVA FLORENCIO 88717674204.
1088137 ELZIE RIBEIRO YARZON 29354797857.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ALTERACAO: 1088138 DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
EMPRESARIO: DESENQUADRAMENTO MEI: 1088139 EURY GOMES DA SILVA 65467833200.
ALTERACAO: 1088140 THAIS MILANI SILVA CARDOSO DA MOTA 01957802219.
1088141 GEORGITO MENDES FIALHO 29594405287.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088175 PLUMA EMPREENDIMENTOS LTDA.
1088325 COMGEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA – EPP.
EMPRESARIO: 1088142 MARIO JORGE DE ARAUJO SOUZA 22973192234.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206923 F C S SANTANA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800511069 FRANCISCO LINDEULANE FREIRE 43432328249.
ALTERACAO: 1088143 MARIO JORGE DE ARAUJO SOUZA 22973192234.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1088144 TIGRE S.A. PARTICIPACOES.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800511085 CARLOS ROBERTO DE MELO FERREIRA 65460529204.
12800511077 RODRIGO LIMA DAS CHAGAS ARAUJO 03065236206.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088145 MIRLEI DA SILVA CASTRO 49515470234.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206991 REI DOS TECIDOS LTDA.
ALTERACAO: 12200207032 MODINI CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800511093 MARNILDO BARBOSA DA SILVA 04527973223.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: DESENQUADRAMENTO DE EPP: 1088247 AUTO POSTO M L L ACRE LTDA.
1088147 ANDRE DA SILVA LEAL 82760730263.
EMPRESARIO: DESENQUADRAMENTO MEI: 1088146 GEORGITO MENDES FIALHO 29594405287.
1088148 MAYANNA DE SOUSA MONTEIRO 72486821287.
ALTERACAO: 1088150 MARIA FERREIRA DA SILVA 01535894261.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088149 YHASMIN JUSTO FERREIRA 02700838203.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1088185 PRINT SOLUTION ACRE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800511115 LEILANE TOMAZ SANTOS 93343809268.
12800511107 CLEMILSON HOLANDA DE SOUZA 76201856234.
12800511123 FRANCISCO JOSE CUNHA DE CARVALHO 41232690287.
BALANCO: 1088158 A. O. SANTOS – ME.
ALTERACAO: 1088471 BRUNA MENDONÇA MOREIRA CARVALHO.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1088156 DOMINIO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800511131 MARCIO LIMA DA SILVA 83879617287.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088152 EDER ARAUJO DA SILVA

88353206234.
INSCRICAO: 12800511158 IVANILDO DOS SANTOS SILVA 97312754287.
COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1088178 COOPERATIVA DOS PISCICULTORES DO ACRE – COOPESAC.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088213 MR COMERCIO E SERVICO LTDA.
CONTRATO: 12200206931 POLIDE E TAVORA INVESTIMENTOS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800511166 WENDELL FREITAS DE SOUZA 01959017209.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088338 SUPERACAO - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.
EMPRESARIO: 1088153 JOSE ROBERTO AVELINO ROCHA 62767038268.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200207091 GALDINO COMERCIO DE TECIDOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL.
1088242 L O SAADI IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800511174 FERNANDA GADELHA DA SILVA 01533700257.
ALTERACAO: 1088154 VITORIA BATISTA CRISPIM 03637933217.
INSCRICAO: 12800511182 JARDEL MOURA DE SOUZA 02035939283.
12800511191 DORIAN GONÇALVES DE SOUSA E SOUSA 88788733220.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200206966 POSTO BEM TE VI 11 LTDA.
ALTERACAO: 1088159 ELEGANCIA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1088161 JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088163 FUTURE SOLAR AMAZONIA LTDA.
CONTRATO: 12200206974 APS PLUS SERVICOS MEDICOS LTDA.
12200207016 G R DA CRUZ IMP & EXP LTDA.
ALTERACAO: 1088167 PROATEC PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA RURAL LTDA.
BALANCO: 1088171 HYDROS - CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800511204 ALTAMIRO ALVES DA COSTA 30783747268.
12800511212 FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DE LIMA 41213513200.
EMPRESA PUBLICA: ALTERACAO: 1088174 SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).
EMPRESARIO: 1088177 CATIA DE ARAUJO SILVA 66616247287.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1088181 CAFE CONTRI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800511221 ANTONIO RAEISSON DE LIMA 70002098288.
ALTERACAO: 1088180 RITA CARVALHO SALES SOARES 01186247258.
1088182 RITA CARVALHO SALES SOARES 01186247258.
INSCRICAO: 12800511247 TIAGO MOURA DO NASCIMENTO 96514582249.
12800511239 MARENILSON DA CRUZ GOMES 00454577273.
12100339280 A I C SILVA - PRETO ACADEMIA.
12800511255 RULTHEMIR BERNARDO DE SOUZA VASCONCELOS JUNIOR 00454260237.
12800511263 SAVIO DE BRITO SILVA 03531752260.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088186 ADALBERTO MUNIZ DA SILVA NETO 00682590266.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1088189 ASSERPLAN - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
EMPRESARIO: DESENQUADRAMENTO MEI: 1088187 ANTONIO RAEISSON DE LIMA 70002098288.
INSCRICAO: 12800511280 RICARDO ALMEIDA DE SOUZA 01330056230.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088188 RICARDO CABRAL BRITO 03057423299.
INSCRICAO: 12800511271 IGOR XAVIER DE ANDRADE 02916229256.
COOPERATIVA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO: 1088195 COOPERATIVA DE PRODUCAO SUSTENTAVEL DE BOVINOS – COOPBEEF.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100339298 A. C. LIMA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1088190 ULTRAFARMA SAUDE EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800511298 MARIA JOSE SOARES PACHECO 32260660215.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTE-

RESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 1088232 TELMEX DO BRASIL S/A.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1088239 M. H. F. DE OLIVEIRA IMPORTACAO E EXPORTACAO – ME.
INSCRICAO: 12800511310 QUENEDI MACIEL DA SILVA 01977359248.
ALTERACAO: 1088196 CAMILA CARNEIRO JORDAO 90768345200.
INSCRICAO: 12800511301 ROSENIR SOUZA DA SILVA 58190252291.
ALTERACAO: 1088197 RUAN TADEU ROCHA PRADO 91100933204.
INSCRICAO: 12800511336 ALTAIR SOUZA DA SILVA 57129398272.
ALTERACAO: 1088241 A. E. DA SILVA DIAS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200207059 A&A COMERCIO DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA.
12200207113 G. S. MAGALHAES LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800511344 JULIO NAUAN CARUTA DO ROSARIO 98124013268.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1088233 SUL-NORTE COMERCIO SERVICOS LTDA.
ALTERACAO: 1088198 NEOLUBES INDUSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA.
CONTRATO: 12200207067 ESTETIKA ACRE COMERCIO E SERVICOS LTDA.
EMPRESARIO: DESENQUADRAMENTO MEI: 1088199 RAYANNE FALCAO DOS SANTOS 01177550288.
1088200 ALTAIR SOUZA DA SILVA 57129398272.
1088201 ROSENIR SOUZA DA SILVA 58190252291.
1088202 GENIVALDO LOPES DA SILVA 63880652287.
ALTERACAO: 1088204 MARIA SANTOS DE LIMA 43374450210.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088203 SAVIO DE BRITO SILVA 03531752260.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200207075 HOSPITAL VETERINARIO ACRE LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1088253 R. SANTANA PIMENTEL – ME.
ALTERACAO: 1088319 I F REBOUCAS IMPORTACAO & EXPORTACAO.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088257 E. J. CERVANTES PEREIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088205 WBR INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800511352 DAVID WILLIAM DO NASCIMENTO FREITAS 06772705262.
ALTERACAO: 1088258 A. M. R. S. PUYANAWA.
INSCRICAO: 12800511361 KAWAN MOURA DE ARAUJO 70605059209.
ALTERACAO: 1088261 C B CAVALCANTE.
INSCRICAO: 12800511379 LUCIANO GUIMARAES DE OLIVEIRA 44395337287.
12800511387 WELLINGTON DA SILVA RIBEIRO 93077858215.
ALTERACAO: 1088206 MADSON OLIVEIRA LIMA 84574240253.
1088209 CELIA LAVA 98745107220.
1088262 J R R DOS SANTOS, 1088207 JOSUE GALVAO DE SOUZA 48454494200.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088347 ARAUJO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800511395 MESSIAS LUCENA DE OLIVEIRA 59204133287.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088208 AMANDA GABRIELLE NEGREIROS NOGUEIRA 00200386239.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1088236 AM CONSTRUCCOES LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1088341 RIO BRANCO FILMES COMUNICACAO EIRELI.
EMPRESARIO: DESENQUADRAMENTO MEI: 1088210 JERDESSON SANTIAGO DE LIMA 79235379253.
1088211 FLAVIO OLIVEIRA DE SOUZA 01421912210.
1088212 JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA 86885685291.
BALANCO: 1088238 ANTONIO EDNALDO DE LIMA HENRIQUE.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1088273 CASA INSTANTE EIRELI.
EMPRESARIO: 1088214 PAULA RUIZ 98157159253.
INSCRICAO: 12800511409 MARIA CLAUDIA DE SOUZA VITORIANO 03228486281.
12800511417 ADALTO DA SILVA DE OLIVEIRA 81692005200.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088215 MICAELLY LARISSA MESQUITA DE SOUZA 70447265261.
1088216 JOSE JEFERSON FERREIRA NASCIMENTO 55782655291.
ALTERACAO: 1088217 CLARICE DOS SANTOS ESPINOSA 69596018272.
1088218 GABRIEL MOTA CORDEIRO 01865115231.
INSCRICAO: 12800511433 GILMAR DUARTE DA SILVA 80050352253.
12800511441 PAULO SERGIO SANTOS DA SILVA 68445032291.

12800511450 VALDIRCLEY LEMOS DA SILVA 66804477200.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088219 MARCIA DA SILVA GOMES 55898114220.
INSCRICAO: 12800511468 RICARDO ALEXANDRE OLIVEIRA MARQUES 60178280291.
12800511476 PEDRO JOSE LEAL 34675450172.
12800511484 REJANE SILVA DE SOUZA MONTE 69131694268.
12800511492 ERICUS FERNANDES JAMINAWA 05997839230.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088220 CRISLAYNE DO NASCIMENTO RODRIGUES 03825920267.
INSCRICAO: 12800511506 SELIANE SILVA DE OLIVEIRA 01366364201.
12800511514 MONICA DE ALMEIDA REBOUCAS 88789497287.
ALTERACAO: 1088221 SELIANE SILVA DE OLIVEIRA 01366364201.
1088222 GABRIEL MOTA CORDEIRO 01865115231.
INSCRICAO: 12800511522 MARY CARLA BARROSO SARAIVA 06544205214.
ALTERACAO: 1088223 LATIFNY VALE DE SOUSA 01926520289.
INSCRICAO: 12800511531 PAULA CRISTINA FERREIRA MARCAL 81424981204.
12800511549 LUCIANAMATTOS DE FREITAS OLIVEIRA 01576833208.
12800511557 CARLOS ALBERTO MENDES DA ROCHA 30831172215.
ALTERACAO: 1088224 LUCIANA MATTOS DE FREITAS OLIVEIRA 01576833208.
1088225 DIEGO JULIAO DE MORAIS 03570945227.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088226 ALDERLANIA LIMA DE MENEZES 95587250210.
ALTERACAO: 1088227 LAIS LEITE SANTANA 06815180492.
INSCRICAO: 12800511573 NABOR TAJMARHAL ARAUJO DE LIMA 95691456253.
12800511565 ISRAEL CUNHA DE OLIVEIRA 03050350296.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1088231 GEOMAN SERVICOS TECNICOS LTDA.
COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 1088274 COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS AGROEXTRATIVISTA DA VILA CAMPINAS DO MUNICIPIO DE PLACIDO DE CASTRO.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1088230 NOIDI NECKEL.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088234 AIST BRAZIL SOFTWARE LIMITADA.
EMPRESARIO: 1088235 GEDIVAN MENDONCA DE MESQUITA 84175869204.
INSCRICAO: 12800511581 ALINE KATRINY LIMA DE ARAUJO 01124513221.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088278 ARAUNA LTDA.
EMPRESARIO: 1088237 MARIA EDIANA PEREIRA DA SILVA 00052554228.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1088244 R M DOS SANTOS EIRELI.
EMPRESARIO: 1088265 ABSON C. DA SILVA.
1088248 LATIFNY VALE DE SOUSA 01926520289.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1088279 BEAUTY COSMETICS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800511603 ELIEL DA COSTA CARVALHO 61269409204.
12100339301 M. A. DE ALMEIDA PEREIRA.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ALTERACAO: 1088250 SEQUOIA LOGISTICA E TRANSPORTES S.A.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800511611 VILMA IRENE MARIA BEZERRA LUSTOZA 88790487249.
ALTERACAO: 1088251 CYNARA REIS NOGUEIRA ESPINDOLA 65220218204.
1088252 MARENILDA DE SOUZA NUNES 23321334291.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1088272 TERPLAN INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200207130 H. S. PEREIRA LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1088254 TAM LINHAS AEREAS S/A.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800511620 RENATA COSTA RODRIGUES 00966133277.
ALTERACAO: 1088255 LUCAS LIZIERO DE OLIVEIRA 02865375242.
1088256 MARENILDA DE SOUZA NUNES 23321334291.
1088259 LUIZ ANTONIO DA SILVA 28383346204.
INSCRICAO: 12800511638 IVETE DA LUZ CARDOSO 51992914249.
ALTERACAO: 1088260 BENEDITA DE PAULA DA SILVA 94174881200.
1088263 BENEDITA DE PAULA DA SILVA 94174881200.
1088264 LIVIA JULIA MACIEL OLIVEIRA 01254191208.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088267 MAICO SILVA DO NASCIMENTO 02012094201.

1088268 JANAIRA SILVA DE SOUZA 02988405298.
1088269 JOSILENE FERREIRA DOS SANTOS 00713342200.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088271 SOUZA CRUZ LTDA.
CONTRATO: 12200207156 J. R. MOURA COMERCIO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800511646 NATA DE OLIVEIRA SA 02733604260.
ALTERACAO: 1088283 R A DA SILVA MIRANDA.
INSCRICAO: 12800511654 FERNANDO BARBOSA SOUZA 04530260283.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088275 EMILI DO VALE LEAL FIGUEIREDO 00503678201.
1088276 S. C. DE SOUZA ME.
INSCRICAO: 12800511662 FRANCISCO LUCAS MACIEL DE LIMA 02594827223.
ALTERACAO: 1088277 JAIMESON SOARES DE SOUZA 97132993291.
1088280 JAIMESON SOARES DE SOUZA 97132993291.
1088281 LUIS GUSTAVO DE SOUZA AZEVEDO 02554207224.
1088282 RAIMUNDO NONATO DOMINGUES DA COSTA JUNIOR 98867326287.
INSCRICAO: 12800511689 MARCOS ANTONIO DE SOUZA SENA 06267236200.
12800511697 JANAIRA FRANCA DA SILVA 02244231267.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088468 T. R. SOUZA IMP. EXP. LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800511701 MAYCON JOHNATAN MAIA DA SILVA 02788441207.
12800511719 EVELINA HERMINIA DA SILVA ANDRADE 76637620297.
12800511727 FERNANDA LIMA DOS SANTOS 01081857293.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088285 FRANCISCO ELENILSON RODRIGUES DA SILVA BARROS 01061167208.
INSCRICAO: 12100339310 V. FROTA BRAGA FILHO.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1088286 TEX COURIER S.A.
EMPRESARIO: DESENQUADRAMENTO MEI: 1088289 ANTONIO JOSE FERREIRA DE ABREU 91151910287.
1088290 MARLUCE LIMA DA SILVA 00002749254.
1088292 JOSE NILTON SILVA DE OLIVEIRA 01677321296.
1088291 NAIRA VIEIRA DA COSTA 89415485272.
INSCRICAO: 12800511735 ANA CLARA DA SILVA FIGUEIREDO 00031279236.
ALTERACAO: 1088293 JOSMAN DE OLIVEIRA BARRETO 03728640239.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088317 I. A. FRANCA.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088294 MARIA SANDRA BRAGA DA SILVA 00508065216.
1088295 FRANCIELITO PINTO DE MORAES 85579556268.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088296 M. P. L. MIRANDA.
ALTERACAO: 1088297 IARA CAMILA NASCIMENTO DE FRANCA 70203618203.
BALANCO: 1088321 GLAYTON PINHEIRO REGO - ME.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088330 M J B DE MELO REIS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200207202 A G M SANTOS PECAS & SERVICOS LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1088298 GABRIEL MOTA CORDEIRO 01865115231.
INSCRICAO: 12800511743 DANILO DE SOUZA LIMA 00020819200.
12800511751 ELISMAIRA DELLES DA SILVA 03999232250.
ALTERACAO: 1088299 JOSMAN DE OLIVEIRA BARRETO 03728640239.
BALANCO: 1088322 ELIZEU MESQUITA DA SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088342 J R CAVALCANTE LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800511760 LUIS FERNANDO DOS ANJOS MACHADO 03835840355.
12800511778 CLAVERTON KELVI RIBEIRO SILVA 01655676270.
COOPERATIVA: ATA DE REUNIO DO CONSELHO ADMINISTRACAO: 1088730 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS EM GERAL E ESTIVADORES DO ESTADO DO ACRE - SERVICOOOP.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800511786 ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA 84880554200.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088301 JUNIOR SILVA DE ABREU 02509250280.
1088303 FRANCISCO SOUZA DE LIMA 63218399220.
1088302 FLAVIANO CLEMENTE DE BARROS 01447202210.
1088304 HENRIQUE BERGSON NASCIMENTO PEREIRA 80050794272.
1088305 RAIMUNDO NONATO FONSECA LIMA 79021778220.
1088306 JOSE VIEIRA DA SILVA 62370693215.
1088307 GEILSON DA SILVA OLIVEIRA 02040302263.

1088308 ROGLEY RODRIGUES PINTO 01983425273.
ALTERACAO: 1088309 MANOEL RODRIGUES SOUZA 21742855253.
1088310 JAIMESON SOARES DE SOUZA 97132993291.
1088311 DHONE DOS SANTOS DE DEUS 02687099201.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088405 2 G ENGENHARIA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800511794 CAROLINA PACHECO SGORLA 79498434204.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088312 JOSE ANCHIETA FRANCA DE SOUZA 69024553253.
INSCRICAO: 12800511808 OCILENE OLIVEIRA DIAS 82934487253.
12800511816 JOEL DOS SANTOS COSTA 03597867235.
12800511824 KEZIA PAULINO PINTO 02477740229.
12800511832 ENAGIO DE LIMA DOS SANTOS 94813159249.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088752 VIVER ENGENHARIA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800511841 JOSE CHAYRON DA SILVA LIMA 02360214276.
12800511859 RICHARD LIMA BILAI A05226575246.
12800511867 MARIA VITORIA FERREIRA DE SOUZA 02383407240.
ALTERACAO: 1088313 VANESSA DE LIMA VASCONCELOS 01747998290.
INSCRICAO: 12800511875 IZAIAS SOARES MENEZES 70393212203.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088314 SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA.
1088315 OMNILIFE BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
1088316 VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800511883 CARLOS ADRIANO DE MELO 30878896287.
ALTERACAO: 1088318 JORGE DA SILVA FERREIRA 95118195268.
1088320 NAIRLA DE SOUZA SILVA 95079351268.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1088323 IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1088331 N. S. DE SOUZA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800511891 MARCOS GOMES SILVA 04148689276.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088324 JORGE DA SILVA FERREIRA 95118195268.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088658 FARIAS & NEVES LTDA.
EMPRESARIO: 1088326 JOSMAN DE OLIVEIRA BARRETO 03728640239.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088411 CORREA E SOUZA LTDA.
1088327 MOBIS BRASIL FABRICACAO DE AUTO PECAS LTDA.
EMPRESARIO: BALANCO: 1088385 A. TOMOKO IWAKURA NASCIMENTO.
1088336 GLAYTON PINHEIRO REGO - ME.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1088328 SIKI S. A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088329 VERDENET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
CONTRATO: 12200207121 GUILHERME AUGUSTO RIBEIRO DA COSTA TRANSPORTES LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1088333 CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A.
EMPRESARIO: 1088334 ALINE MOREIRA MARIANO 02764170203.
1088335 LUCAS SOUZA DINIZ PAULO 00478212216.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 1088390 G S OLIVEIRA - EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088462 MAFFI & MAFFI IND. COM. & IMP. E EXP. LTDA.
1088339 CERTICOR CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800511905 SABRINA TAMISA DE ARAUJO MENDES 88796973234.
ALTERACAO: 1088340 HEDES DE OLIVEIRA 62965271287.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088349 SH SERVICOS DE USINAGEM TORNEARIA E SOLDADA LTDA.
EMPRESARIO: BALANCO: 1088343 M L DOS SANTOS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200207342 G C DOS SANTOS LTDA.
EMPRESARIO: 1088344 MARINEZ ALFONCO DA SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1088682 EXCLUSIVITE PAPELARIA E EVENTOS LTDA. 1088384 RESTAURANTE J R LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800511913 GABRIELLA TESSINARI DA SILVA 01668908204.

ALTERACAO: 1088345 MARGARIDA FERREIRA DA SILVA 33957363268.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088348 VITOR H S LIMA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800511921 ANTONIO PONTES DOURADO 69097968291.
ALTERACAO: 1088350 CHRISTIAN RODRIGUES AMORIM 00816314217.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088351 MARCOS ANTONIO TAVARES FERREIRA 65412745253.
INSCRICAO: 12800511930 ANDRIELE EVELY VALE PENEDO 08215254250.
ALTERACAO: 1088354 A. A. MACEDO IMP. E EXP. – ME.
INSCRICAO: 12800511948 ALEXANDRE RODRIGUES DO NASCIMENTO 03887174240.
ALTERACAO: 1088353 ANDRE DE SOUSA MENEZES 69226172234.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088355 WABTEC BRASIL FABRICACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1088389 ERASMO SORIA SUAREZ.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088356 MARIA LUZIE TE DA SILVA MAIA 55781888268.
ALTERACAO: 1088357 CLEICIANA NASCIMENTO DA CONCEICAO RODRIGUES 93237421200.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088358 MARCELO GADELHA DOS SANTOS 98780018220.
INSCRICAO: 12800511956 LUZIA NATALIA SILVA DE ARAUJO 70041691202.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088359 FRANCISCO RENAN MENEZES BEZERRA 04900362280.
1088360 GUILHERME DE SOUZA NEGREIROS 66941229268.
1088361 AURIVAN BARBOSA DOS REIS 00107515210.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088458 LION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA.
EMPRESARIO: 1088391 F. ALVES DE SOUZA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088362 MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA.
EMPRESARIO: DESENQUADRAMENTO MEI: 1088363 JOSELINO DE LIMA RODRIGUES 00153972203.1
1088364 KARLA LORHANA DE LIMA BARROS 02255864282.
INSCRICAO: 12800511964 ROSALIA ANTONIA DA SILVA BARLATTI 00470219262.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088365 FERREAGENS NEGRAO COMERCIAL LTDA.
1088456 M S OLIVEIRA COM DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100339328 G. I. R. VARGAS IMP & EXP. 12800511972 ROCICLEIDE BARLATTI DA ROCHA 87263599287.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1088406 DALAZOANA & DALAZOANA CONSULTORIO VETERINARIO E PET SHOP LTDA.
CONTRATO: 12200207172 CONSULTORIA DAVILA LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1088394 F. E. P. DE OLIVEIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088367 COMERCIO DE SE-
MENTES GS LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1088368 CONCESSIONARIA DOS AEROPORTOS DA AMAZONIA S/A.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800511981 VITOR GABRIEL GOMES DE LIMA MACHADO 03393850229.
ALTERACAO: 1088369 ROCICLEIDE BARLATTI DA ROCHA 87263599287.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1088534 FEIJAO COM ARROZ RESTAURANTE LTDA.
ALTERACAO: 1088408 MIX DISTRIBUIDORA LTDA.
EMPRESARIO: 1088370 RONALDO ROSALVES DOS SANTOS BEZERRA 69605394200.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088459 LEMOS E ANDRADE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
CONTRATO: 12200207211 KAROLINE B. PASSARINI & LUCIANA R. NASCIMENTO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800511999 LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS 67666051204.
12800512006 BRUNO PESSOA DOS SANTOS 02844454283.
12800512014 JOAO LIMA JUNIOR 01217769218.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATU-
REZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1088536 A C MACIEL FILHO EIRE-
LI.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1088371 M. B. HOLSBACH – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1088383 LIMA E MELO CONSTRUTORA LTDA.
CONTRATO: 12200207181 ASSEF & SILVEIRA SERVICOS ADMINIS-

TRATIVOS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800512022 EGILANE GOMES DE OLIVEIRA 00277048230.
ALTERACAO: 1088372 VERA MARIA VIDAL BARROS 30795745249.
INSCRICAO: 12100339336 C. B. DA CUNHA.
ALTERACAO: 1088373 JAMILLY SOUZA DA CRUZ 01956153284.
1088374 CARLOS ANTONIO SANTOS ARAUJO 70185319262.
INSCRICAO: 12800512031 MARLON ANDRADE SABATOVITCH 05256333240.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088375 AMANDA PEIXOTO DE OLIVEIRA 03142879226.
ALTERACAO: 1088395 J HASSEM HALL NETO.
1088396 M. A. M. TEIXEIRA.
1088376 FRANCISCO NASCIMENTO MARQUES 77351606234.
1088377 FRANCISCO NASCIMENTO MARQUES 77351606234.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088378 JEAN CARLOS DE AMORIM BARAO 00097708283.
1088379 LEONAN JORDAN ALBUQUERQUE CUNHA 01310575290.
INSCRICAO: 12800512049 JOSIANE LEDUINO DO NASCIMENTO 85955655204.
12800512057 MARIA DE NAZARE ROSAS DE LIMA 02090974265.
12800512065 MARCIEL PONTES DOURADO 88490092249.
ALTERACAO: 1088380 ITALO RODRIGUES FERREIRA 07722550673.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1088381 PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1088387 UNIA-CRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
EMPRESARIO: DESENQUADRAMENTO MEI: 1088386 ITALO RODRIGUES FERREIRA 07722550673.
ALTERACAO: 1088388 ALINY SOUZA DOS SANTOS 01442195223.
1088397 J. J. ESPINDOLA MORAES.
INSCRICAO: 12800512073 DAVI MAIA DE LIMA 00816003211.
12100339344 M H F DE OLIVEIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088461 M. F. DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1088392 E-VINO COMERCIO DE VINHOS S.A.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800512090 JESSICA BARBOSA DE OLIVEIRA 02291422227.
12800512081 JAMILA FERREIRA SOARES 70499866231.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088393 JOSE FRANCISCO BARROS DE SOUZA 86838113287.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1088414 LEILO NORTE LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800512103 ANDREANE ARAUJO LOPES RIBEIRO 85286109268.
12800512111 JOAO PAULO RODRIGUES DA COSTA 01708357238.
ALTERACAO: 1088480 E. N. A. FRAZAO.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088399 PANASONIC DO BRASIL LIMITADA.
EMPRESARIO: 1088400 ANTONIO INACIO SILVA DE AQUINO 56334605291.
1088401 MARIA EDIANA PEREIRA DA SILVA 00052554228.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1088539 CHIKOWSKI & SILVA LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1088402 ERBESSON RODRIGUES DE LIMA 03861927233.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1088460 TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800512120 DHIEMERSON GALVAO DA SILVA 54152216204.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088403 G M COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100339352 BILI F. DE OLIVEIRA.
12800512138 ALEX ANDERSON DA SILVA FREITAS 03618908261.
ALTERACAO: 1088404 WILIAN DA SILVA FERNANDES 78209110268.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200207261 L. L. BARBOSA LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1088409 E M F SILVA DE ALENCAR.
ALTERACAO: 1088410 CLEOMAR FRANCA DE SOUZA 44392079287.
INSCRICAO: 12800512146 CLISLEN MOUREIRA DE CASTRO 04403006221.
COOPERATIVA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO FISCAL: 1088677 COOPERATIVA DE PRODUCAO DOS MOVELEIROS DO ESTADO DO ACRE.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1088413 CLEOMAR FRANCA DE SOUZA 44392079287.
INSCRICAO: 12800512154 ANDRESSA RAQUEL SILVA TELES 05085545273.
12800512162 GABRIEL CAVALCANTE CASTOR 93821832215.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200207229 SRBM SERVICOS MEDICOS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800512189 WILLIAM MATHEUS RODRIGUES GABRIEL 03167177209.
12800512171 NEY DA CONCEICAO ROCHA ARAUJO 44377746200.
12800512197 SILVANIA MARIA DA SILVA SENA 00086438220.
12800512219 MARCELA APARECIDA CARVALHO QUEIROS 85618101220.
12800512227 KELLY HARLEM GOMES VITOR 65255291234.
12800512243 EMERSON LOPES DE MEDEIROS 0515661023.
12800512235 FRANCINETE SEVERINA BARROSO 65469011291.
12800512201 JOSE CARLOS AMORIM DA SILVA 30867738200.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088416 A. VIEIRA LIMA – ME.
ALTERACAO: 1088417 RAMDESON RENZO FURTADO DE SOUZA 00350153221.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088454 E. P. DA SILVA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800512251 FELIPE PEREIRA FALCAO 04335666209.
BALANCO: 1088435 F. E. P. DE OLIVEIRA.
ALTERACAO: 1088418 NOELYA MARCELINO ARAUJO 83898662268.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088887 JP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
1088419 TECH SHOP.COM.BR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
COOPERATIVA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO: 1088457 COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ARVORE VIVA – COOPERVIVA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100339361 J M O PLUMA.
12800512260 CARLA ELIANE CARVALHO MACHADO 93355548049.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200207237 DANIEL M. CORREIA LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1088421 ELTON VASCONCELOS DOS SANTOS 61803405287.
INSCRICAO: 12800512278 FRANCISCO EDUARDO NONATO DA LUZ 95991751234.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088422 A. A. D. LOPES.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1088423 OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL.
COOPERATIVA: BALANCO: 1088436 COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO JURUA.
EMPRESARIO: DESENQUADRAMENTO MEI: 1088424 ILDO DE SOUZA COSTA 70003717224.
1088425 AMARIZIA SOARES DOS SANTOS 04419947250.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088438 ANTONIO RIBEIRO MORAES – ME.
INSCRICAO: 12800512286 ORLANDO FARIAS DA SILVA PEREIRA 69882495249.
12800512294 CARLOS EDUARDO SAMPAIO DE SOUZA 05033529269.
ALTERACAO: 1088426 CLEBER SALES NUNES 02311093266.
1088427 VALMIR PINHEIRO DA SILVA 43472842253.
1088428 JANETE DE SOUSA TORRES 83089535220.
1088429 CARLOS EDUARDO SAMPAIO DE SOUZA 05033529269.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200207318 A D DANTAS LTDA.
CONTRATO: 12200207245 P R G DOS SANTOS LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1088430 JEFERSON OLIVEIRA SILVA 02068196255.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200207300 D A V BATISTA LTDA.
12200207423 LUIZ R. S. D AVILA - LTDA, EMPRESARIO: 1088431 FRANCISCO NASCIMENTO MARQUES 77351606234.
INSCRICAO: 12800512308 MARCOS VENICIUS DOS SANTOS FARIA 03396128273.
ALTERACAO: 1088432 RODRIGO DA SILVA SAMPAIO 02513265270.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088433 MARIA EVANEIDE RODRIGUES DE NASCIMENTO SOUZA 3591258822.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ALTERACAO: 1088434 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200207253 DELYBOM ALIMENTOS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100339379 S S DOS SANTOS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA:
ALTERACAO: 1088463 SENNA LAMINADOS LTDA.
EMPRESARIO: 1088516 C. R. VIEIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088439 PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1088440 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
EMPRESARIO: 1088441 AUTRAN SANTANA MOTA 16678850220.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1088445 CVB SERVICOS MEDICOS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800512316 AUTRAN SANTANA MOTA

16678850220.
ALTERACAO: 1088442 PAULO DE SOUZA SILVA 95591591272.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088466 ATACADAO VIA VERDE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA.
EMPRESARIO: 1088443 ANDREY PONTES DO NASCIMENTO 92254187287.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200207334 F. S. REIS LTDA.
ALTERACAO: 12200207351 AUTO ELETRICA TEIXEIRA LTDA.
EMPRESARIO: 12100339395 E R S SILVA.
1088444 ELIVAN AGUIAR DESIDERIO 00425984273.
1088464 LIDSON S ALMEIDA.
1088446 KAROLAYNY DA SILVA REIS 02258152224.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1088450 MESQUITA E SILVA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800512324 FRANCISCO CAIO HENRIQUE MARTINS MACIEL 01480879223.
ALTERACAO: 1088448 KAROLAYNY DA SILVA REIS 02258152224.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1088465 CINCO ESTRELAS AGROPECUARIA S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1088452 KAMPO PROMOCOES E EVENTOS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800512332 JOSE ATILA NASCIMENTO DAMASCENO 95978860220.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1088467 GONCALVES & BRILHANTE LTDA.
ALTERACAO: 1088451 GRAN EXPRESS TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100339387 M G DA SILVA LIMA.
ALTERACAO: 1088453 DAGOBERTO R DE BRITO.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1088515 FERROBRAS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO DE FERRO E ACO EIRELI.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1088472 H. R. LIMA.
INSCRICAO: 12800512341 EZIETE NASCIMENTO MONTEIRO 60998474215.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200207270 CERAMICA GADE LTDA.
ALTERACAO: 1088532 H. R. RODRIGUES LTDA.
1088660 MERCANTIL NOSSO LAR LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800512383 ELIEZER LIMA DE ARAUJO 89744292253.
12800512391 MARCIO DA SILVA PIRES 01095397290.
12800512405 ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA 71132538220.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200207288 J. O. DA SILVA LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1088473 MANOEL BRAZ MACHADO – ME.
ALTERACAO: 1088474 DENILSON LIMA DE OLIVEIRA 02665289296.
1088481 H. S. ARAUJO BEZERRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200207326 F A G LOPES COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1088687 L. K. HAKOZAKI.
1088476 PAULINELLI RODRIGUES DE ARAUJO 63555212249.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088477 JOSEANE BATISTA DO NASCIMENTO MOURAO 69404690287.
1088478 CATIANE DA SILVA GAMA 69956618268.
1088482 NANCIRLENE NUNES DA SILVA PACIFICO 98223810263.
1088483 ROCICLEI FEITOSA DA SILVA 88332632234.
1088484 DINAELY CORREIA SOARES 02104224241.
EMPRESA PUBLICA: ALTERACAO: 1088485 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800512413 LUZIVAN PEREIRA COSTA 88265676204.
ALTERACAO: 1088487 ANA KAROLYNE MOURA SAGOBIA CARVALHO 02482030293.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088486 DEUSIANE CARVALHO FREIRE 06053168211.
BALANCO: 1088522 M. S. COELHO.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088488 TALES A. SMARGIASSI.
INSCRICAO: 12800512421 KELLYSSON DE LIMA DINIZ 00350134278.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088735 D. L. R. IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA.
COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 1088535 COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS AGROEXTRATIVISTA DA VILA CAMPINAS DO MUNICIPIO DE PLACIDO DE CASTRO.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1088517 A. P. MARTINS RAMOS.
1088491 FRANCISCO NASCIMENTO MARQUES 77351606234.
INSCRICAO: 12800512430 WESLEY AZEVEDO DE SOUZA

04756744214.
ALTERACAO: 1088492 FRANCISCO NASCIMENTO MARQUES 77351606234.
INSCRICAO: 12800512448 ANGELINA DE SIMONE CAMARGO GURGEL FERNANDES 08305484670.
12800512456 GABRIELA CUNHA MARTINS 04672265200.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088493 LUCIANO DE SOUZA COSTA 93258933200.
ALTERACAO: 1088494 LIBIA LUIZA DOS SANTOS DE ALMEIDA 56284691220.
1088520 M. J. P. DO NASCIMENTO.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088495 MARCIA DA SILVA GOMES 55898114220.
INSCRICAO: 12800512464 LUCAS BONFANTI DE OLIVEIRA 06025179239.
ALTERACAO: 1088496 ANDRESSA PEREIRA DE SOUZA 01304071278.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088656 HOSPITAL VETERINARIO ACRE LTDA.
EMPRESARIO: DESENQUADRAMENTO MEI: 1088497 ADRIANA RIBEIRO DA SILVA 43443842291.
INSCRICAO: 12800512472 ALRIVANIA DOS SANTOS SOUZA 02286759286.
12800512481 JOAO VICTOR SOUZA PEREIRA 03151704255.
12800512499 LUANA ALENCAR DE LIMA 98957082204.
ALTERACAO: 1088498 ISAIAS GALVAO E SILVA 84661445104.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1088499 BORRACHAS VIPAL S. A. 1088500 BORRACHAS VIPAL S. A.
EMPRESARIO: 1088501 CLEUCILANDIA DA SILVA ARAUJO 91355990220.
INSCRICAO: 12800512502 FRANCISCO AMIRALDO DO NASCIMENTO NOBRE 80809162253.
12800512511 GERCILENE DE MELO VIEIRA 64438635268.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088503 ORNEILSON FERREIRA DA COSTA 95768769234.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088661 GROUP ON-LINE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
EMPRESARIO: 1088504 CLEBER SALES NUNES 02311093266.
INSCRICAO: 12800512529 LUZINETE LOPES DE QUEIROZ 75271877272.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088505 ANDRIEN MIKHAIL FELISMINO TINTAYA 03469599262.
1088506 RAYSSA MENDES ROLA 83986316272.
ALTERACAO: 1088507 VANESSA CRISTINA NOGUEIRA DE FARIAS 51052270263.
INSCRICAO: 12800512537 MARIA DO SOCORRO PACIFICO DA ROCHA VALE 21610070259.
12800512545 MARIA MADALENA DOS REIS BORGES CAMARGO 65094255215.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200207440 GRUPO SILVA E LOPES LTDA.
EMPRESARIO: 1088508 CLOVIS GUEDES DA ROCHA JUNIOR 50873830253.
1088509 CLOVIS GUEDES DA ROCHA JUNIOR 50873830253.
1088510 CLOVIS GUEDES DA ROCHA JUNIOR 50873830253.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088511 EMERSON ALMEIDA DO NASCIMENTO 80253229200.
ALTERACAO: 1088512 ALRIVANIA DOS SANTOS SOUZA 02286759286.
1088513 ALRIVANIA DOS SANTOS SOUZA 02286759286.
1088521 A. C. DOS SANTOS LIMA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1088514 BRASIL TELECOM COMUNICACAO MULTIMIDIA S.A.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800512553 FRANCK HUDYSON DE ARAUJO 74947311215.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088519 FISIA COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800512561 GEOVANE VIDAL MENEZES 01146075243.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1088523 SANTA FE CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES EIRELI.
1088524 SANTA FE CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088531 ARMAZEM SANTA FE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
EMPRESARIO: 1088526 PRICILIA SANTOS DE CASTRO 00129869252.
1088528 ANTONIO ARTIDOR COGO FILHO 02379650462.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1088540 A G M SANTOS PECAS & SERVICOS LTDA.
ALTERACAO: 1088529 PHILIPS DO BRASIL LTDA.
1088530 K. M. SERVICOS GERAIS LTDA.
1088659 FRICARNES DISTRIBUIDORA LTDA.
1088533 POLIMIX CONCRETO LTDA.
EMPRESARIO: 1088537 MANOEL EURISMAR PARNAIBA DO NASCIMENTO 34017925200.
1088538 JOAO VITOR ARAUJO DE SOUZA 05295153266.
INSCRICAO: 12800512570 KEITILA CRUZ DIAS 02575547261.
ALTERACAO: 1088541 JUCELENE PEREIRA DA SILVA 62966936215.
1088542 JUCELENE PEREIRA DA SILVA 62966936215.
1088543 MARCELA NAYARA ARAUJO DE SOUZA 01437095267.
INSCRICAO: 12800512588 SARAH GALADRIEL SILVA E LIMA 04544176247.
12800512596 GUTEMBERG FERREIRA DA SILVA 65090233268.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088544 SSE SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.
EMPRESARIO: 1088545 SARAH GALADRIEL SILVA E LIMA 04544176247.
INSCRICAO: 12800512600 ADELSON DA SILVA PINTO 00505538288.
ALTERACAO: 1088546 FRANCISCO NASCIMENTO MARQUES 77351606234.
INSCRICAO: 12800512618 MARCOS PEREIRA 90654897204.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088548 CERSAIE COMERCIO DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA.
EMPRESARIO: 1088547 THAIS DE ALBUQUERQUE BRASIL 02386067246.
INSCRICAO: 12800512626 THAIS DE ALBUQUERQUE BRASIL 02386067246.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088550 MEDTRAUMA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800512634 AILTON DA SILVA BRAGA 00300549237.
ALTERACAO: 1088551 GEDALIAS CAMARGO LOPES 02320112227.
INSCRICAO: 12800512642 MARIA LUCIA COELHO DA SILVA 05927645240.
ALTERACAO: 1088552 MIKAELE MARQUES DA SILVA 03307308270.
1088553 ANTONIO MARCOS FERREIRA 39078647272.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1088714 TRANS ACREANA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800512651 ANTONIO EDINHO DA SILVA 00080816207.
ALTERACAO: 1088554 WILLAMY NEY DE AZEVEDO SILVA 91408555204.
1088662 I. B. NASCIMENTO.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088555 ANTONIO VIANEY DE SOUZA OLIVEIRA 01491380241.
ALTERACAO: 1088556 ELIZANGELA SANTANA RODRIGUES 59540087287.
1088663 C G DA SILVA.
INSCRICAO: 12100339409 L. MORAIS DE OLIVEIRA.
12800512669 HEMILY KEROLAY NORONHA E SILVA 02361253208.
12800512677 ANTONIO RAIMUNDO MEDEIROS DE ABREU 00583760201.
12800512685 JOCIVANIA LIMA MARQUES 88396975272.
12800512693 SILAS MENDES DE GOIS 34359966253.
ALTERACAO: 1088557 ROSILDO PAULA FERREIRA 68556640249.
1088558 FRANCISCO MENEZES DOS SANTOS 83782761200.
1088559 MARCIA FERREIRA GARCIA 91497884268.
1088560 NADIR PONTES FRANCO 40951286234.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088671 ELISMAR FONSECA DA SILVA 96408987249.
INSCRICAO: 12100339417 C. L. CUNHA DE OLIVEIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088732 F ZOTTELE VASCONCELOS LTDA.
EMPRESARIO: DESENQUADRAMENTO MEI: 1088561 NADIR PONTES FRANCO 40951286234.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1088562 ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800512707 EMILI DO VALE LEAL FIGUEIREDO 00503678201.
12800512715 PAOLLA DA SILVA VERDE 05186843261;
12800512723 ANELI ORNELIS DA PAZ SOUZA 01177535211.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088563 FOTOPTICA LTDA.
1088564 FOTOPTICA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800512731 MARCIA DE ANDRADE 61887633200.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088565 ADRIANA RIBEIRO DA SILVA 43443842291.
1088566 SIMONARDE LIMA E SILVA JUNIOR 00764303163.
1088567 FABIO ALEXANDRE GOMES LOPES 66930944220.
1088568 GEORGITO MENDES FIALHO 29594405287.

1088569 EURY GOMES DA SILVA 65467833200.
1088571 ISRAEL DA SILVA FLORENCIO 88717674204.
1088570 ELZIE RIBEIRO YARZON 29354797857.
1088573 EDER ARAUJO DA SILVA 88353206234.
1088572 ANDRE DA SILVA LEAL 82760730263.
1088574 YHASMIN JUSTO FERREIRA 02700838203.
1088575 MAYANNA DE SOUSA MONTEIRO 72486821287.
1088577 SAVIO DE BRITO SILVA 03531752260.
1088576 ADALBERTO MUNIZ DA SILVA NETO 00682590266.
1088579 ANTONIO RAEISSON DE LIMA 70002098288.
1088578 IZAIAS BRASIL DA SILVA 52376621291.
1088580 ANTONIO RAEISSON DE LIMA 70002098288.
1088581 RAYANNE FALCAO DOS SANTOS 01177550288.
1088582 ALTAIR SOUZA DA SILVA 57129398272.
1088583 ROSENIR SOUZA DA SILVA 58190252291.
1088584 RICARDO CABRAL BRITO 03057423299.
1088585 ALTAIR SOUZA DA SILVA 57129398272.
1088586 GENIVALDO LOPES DA SILVA 63880652287.
1088587 SAVIO DE BRITO SILVA 03531752260.
1088588 ROSENIR SOUZA DA SILVA 58190252291.
1088589 AMANDA GABRIELLE NEGREIROS NOGUEIRA 00200386239.
1088590 JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA 86885685291.
1088591 FLAVIO OLIVEIRA DE SOUZA 01421912210.
1088593 CELIA LAVA 98745107220.
1088592 JERDESSON SANTIAGO DE LIMA 79235379253.
1088594 MICAELLY LARISSA MESQUITA DE SOUZA 70447265261.
1088595 ALDERLANIA LIMA DE MENEZES 95587250210.
1088596 CRISLAYNE DO NASCIMENTO RODRIGUES 03825920267.
1088597 MARCIA DA SILVA GOMES 55898114220.
1088598 JOSE JEFERSON FERREIRA NASCIMENTO 55782655291.
1088600 FRANCISCO ELENILSON RODRIGUES DA SILVA BARROS 01061167208.
1088599 MAICO SILVA DO NASCIMENTO 02012094201.
1088602 JANAIARA SILVA DE SOUZA 02988405298.
1088601 JOSILENE FERREIRA DOS SANTOS 00713342200.
1088603 ANTONIO JOSE FERREIRA DE ABREU 91151910287.
1088605 MARIA SANDRA BRAGA DA SILVA 00508065216.
1088604 JOSE NILTON SILVA DE OLIVEIRA 01677321296.
1088607 MARLUCE LIMA DA SILVA 00002749254.
1088606 NAIRA VIEIRA DA COSTA 89415485272.
1088608 FRANCIELITO PINTO DE MORAES 85579556268.
1088609 FLAVIANO CLEMENTE DE BARROS 01447202210.
1088610 JUNIOR SILVA DE ABREU 02509250280.
1088611 MARINEZ ALFONCO DA SILVA.
1088612 FRANCISCO SOUZA DE LIMA 63218399220.
1088614 RAIMUNDO NONATO FONSECA LIMA 79021778220.
1088613 FRANCENILDO DE OLIVEIRA ALVES 48412600215.
1088616 JOSE VIEIRA DA SILVA 62370693215.
1088615 HENRIQUE BERGSON NASCIMENTO PEREIRA 80050794272.
1088617 JORGE DA SILVA FERREIRA 95118195268.
1088618 GEILSON DA SILVA OLIVEIRA 02040302263.
1088620 ROGLEY RODRIGUES PINTO 01983425273.
1088619 JOSE ANCHIETA FRANCA DE SOUZA 69024553253.
1088622 FRANCISCO RENAN MENEZES BEZERRA 04900362280.
1088621 MARCOS ANTONIO TAVARES FERREIRA 65412745253.
1088623 MARCELO GADELHA DOS SANTOS 98780018220.
1088624 MARIA LUZIE TE DA SILVA MAIA 55781888268.
1088625 KARLA LORHANA DE LIMA BARROS 02255864282.
1088626 AURIVAN BARBOSA DOS REIS 00107515210.
1088627 GUILHERME DE SOUZA NEGREIROS 66941229268.
1088628 JOSELINO DE LIMA RODRIGUES 00153972203.
1088629 AMANDA PEIXOTO DE OLIVEIRA 03142879226.
1088630 JEAN CARLOS DE AMORIM BARAO 00097708283.
1088631 LEONAN JORDAN ALBUQUERQUE CUNHA 01310575290.
1088632 ITALO RODRIGUES FERREIRA 07722550673.
1088633 JOSE FRANCISCO BARROS DE SOUZA 86838113287.
1088634 WESLEY AZEVEDO DE SOUZA 04756744214.
1088635 AMARIZIA SOARES DOS SANTOS 04419947250.
1088636 ILDO DE SOUZA COSTA 70003717224.
1088637 MARIA EVANEIDE RODRIGUES DE NASCIMENTO SOUZA 35912588220.
1088638 JOSEANE BATISTA DO NASCIMENTO MOURAO 69404690287.
1088639 CATIANE DA SILVA GAMA 69956618268.
1088640 DEUSIANE CARVALHO FREIRE 06053168211.
1088641 NANCIRLENE NUNES DA SILVA PACIFICO 98223810263.
1088642 ROCICLEI FEITOSA DA SILVA 88332632234.
1088643 DINAELY CORREIA SOARES 02104224241.
1088644 RAIMUNDA DO NASCIMENTO SILVA 43512542204.
1088645 LUCIANO DE SOUZA COSTA 93258933200.
1088646 ORNEILSON FERREIRA DA COSTA 95768769234.
1088647 ANDRIEN MIKHAIL FELISMINO TINTAYA 03469599262.
1088648 EMERSON ALMEIDA DO NASCIMENTO 80253229200.
1088649 RAYSSA MENDES ROLA 83986316272.
1088650 ANTONIO VIANEY DE SOUZA OLIVEIRA 01491380241.
1088651 NADIR PONTES FRANCO 40951286234.
INSCRICAO: 12800512740 EURY GOMES DA SILVA 65467833200.
12800512758 NILDA MARIA DA COSTA E SILVA 27281507291.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088652 CAVALCANTE & CAVALCANTE LTDA.
EMPRESARIO: DESENQUADRAMENTO MEI: 1088653 CLEIDIANE SANTOS DE BRITO 00693007206.
INSCRICAO: 12800512766 ELIELTON SANTOS DE OLIVEIRA SCHILLING 03342852240.
12800512774 ELLEN KARINE MENDONCA DE ARAUJO 00507554205.
ALTERACAO: 1088654 ESTEVAO RICARDO CRUZ 15650992738.
INSCRICAO: 12800512782 MILENA DE JESUS SILVA 41897898878.
12800512791 HELIO ALMEIDA LEAL 83599223149.
12800512804 KELIANE FLORES DA SILVA 005344440274.
12800512812 ANTONIA GERCINAIRA DE SOUZA GOMES 01935946250.
ALTERACAO: 1088655 TALLYS LIMA FELIX 96341408234.
INSCRICAO: 12800512821 LUANA BEZERRA DE SOUZA 01057797251.
12800512839 MARIA ANDREIA CHAVES DE FARIAS 89002962215.
12800512847 MARCOS ANTONIO ALVES SOUZA 02934314260.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088664 TERCIO NUNES DA SILVA 0395645522.
INSCRICAO: 12800512855 ALICE DOS ANJOS LOPES 02647852235.
ALTERACAO: 1088665 ALAN JORDAN DA SILVA LIMA 00994869207.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088666 ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA.
EMPRESARIO: 1088667 JUCELINA DA SILVA CASTRO LIMA 01647593280.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088668 WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
BALANCO: 1088686 C. O. FURTADO LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1088669 ISABEL CRISTINA DE MOURA ANDRADE GOULART 95608010906.
COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 1088678 COOPERATIVA AGRO EXTRATIVISTA LIBERTADORA - COOPER-LIBER.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1088670 F. SILVA COSTA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088818 CONSTRUTORA CONSTRUCRE IMP. E EXP. LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1088672 MARIA KAROLINA DA SILVA COSTA 00971336202.
ALTERACAO: 1088673 FRANCISCO MENEZES DOS SANTOS 83782761200.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1088676 RECOL MOTORS LTDA.
ALTERACAO: 1088743 F5 MENTORIA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800512871 GABRIEL PEIXOTO ZONATTO 01766944205.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1088729 J. L. TRANSPORTE COMERCIO, CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA - ME.
PALESTRAS E DESENVOLVIMENTO CRISTAO LTDA.
EMPRESARIO: 1088674 VANESSA GOMES COSTA 03444454295.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1088679 SPA DAS SOBRANCELHAS RIO BRANCO SERVICOS DE EMBELEZAMENTO LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ALTERACAO: 1088675 EMPREENDIMENTOS PAGUEM MENOS S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1088680 M. C. I COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800512880 GABRIELA MAGALHAES FINTELMAN 02392960283.
12100339425 I OLIVEIRA DA SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088885 ECOPLAN - EMPRESARIAL LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800512898 MARIA RUTH OLIVEIRA ARAUJO 43532683253.
ALTERACAO: 1088681 CLEANE ALMEIDA DA SILVA 01549671227.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1088683 LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A.
EMPRESARIO: 1088684 RAQUEL LIMA OLIVEIRA 89274245220.
INSCRICAO: 12800512901 JULIANO DE FRANCA DO NASCIMENTO 03982201233.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1088685 COMPANHIA BRASILEIRA DE EDUCACAO E SISTEMAS DE ENSINO S.A.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800512910 ANTONIO MAGNO MARTINS UCHOA 01907520252.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088727 INFO-TECH CONSULTORIA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800512936 DHULLYSON EMANOEL DE OLIVEIRA 80753132249,
12800512928 LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA 93690916291.
12800512944 ERISON COSTA PEREIRA 02725206243.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200207377 CHIKOWSKI & SILVA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800512952 IGOR BEZERRA DE ALMEIDA 70032611200.
12800512961 ELIAQUIM SALES DE CARVALHO 95454098272.
ALTERACAO: 1088688 REGIONE GONCALVES OLIVEIRA 51350866253.
INSCRICAO: 12800512987 JOAO NUNES CARVALHO 85295752291.
12800512979 JOSE NILTON DE OLIVEIRA LIMA 01391859251.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088689 DISTRIBUIDORA DE CEREALIS AGRESTE LTDA.
1088690 SAMSUNG ELETROINICA DA AMAZONIA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800512995 LUCILA SANTANA DO NASCIMENTO 79411045200.
ALTERACAO: 1088691 ANANDA KARINE DA SILVA SALES 00824931203.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1088692 DIAS FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800513002 RAIMUNDO DOS SANTOS DA SILVA 52753913234.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088693 ARTEMISA DA SOLIDADE MONTEIRO 67801218272.
ALTERACAO: 1088694 HELLEN FARIAS FIDELIS DA SILVA 00694511250.
INSCRICAO: 12800513011 PEDRO IVO RAMIRO MEIRELES 70485587254.
ALTERACAO: 1088695 MARILDA PEREIRA DA SILVA 11182547249.
1088696 ALLINE LOPES DE LAZARI ARRUDA 00794641229.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1088731 BLESSED MODA PROFISSIONAL SOFISTICADA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800513029 MAURICLEY MATOSDE ANDRADE 77078888200.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088697 MAX-MIX COMERCIAL LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100339433 S. SILVA COSTA.
12800513037 JOSE VANDERLANGELO CLEMENTINO DA SILVA 94039143272.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088698 MIRIAM DE SOUZA MELO 54933188220.
1088699 ELIZABETE OLIVEIRA DE MENEZES 03987725257.
ALTERACAO: 1088715 DANIEL RIBEIRO 51270242253.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1088716 CONSTRUTORA AMAZONAS ACRE LTDA.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 1088700 ELLO CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO EIRELI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1088797 ACRE TRANSPORTE E LOGISTICA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800513045 INGRID KAROLAYNE FRANCA DA SILVA 02901486266.
BALANCO: 1088717 CRISSOTELES LOUREIRO DE OLIVEIRA.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088701 ALAN NOGUEIRA DINARTE 02852606267.
1088702 THAISA MARIA ENES NEGREIROS 01171672233.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088750 TECN-SERV - TERCEIRIZACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA.
1088819 GUEDES CONSULTORIA E EMPREENDIMIENTOS LTDA.
EMPRESARIO: 1088703 JORGE BARBOSA DA SILVA 79128572220.
1088704 JUSSICLEISON DO NASCIMENTO FERNANDES 84601337291.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088706 RIVELINO SILVA GUEDES 61690228253
1088707 BRUNO GOMES MARQUES 98847716268.
INSCRICAO: 12800513053 EDSON FERREIRA BASTOS NETO 03422101225.
ALTERACAO: 1088708 FERNANDA RODRIGUES ROSI 00082878218.
INSCRICAO: 12800513070 CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA 00730989224.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200207385 FILGUEIRAS E MELO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800513088 JULIO DE FREITAS SILVEIRA NETO 54913861204.

12800513096 SEBASTIAO ROCHA DE OLIVEIRA 62743244291.
ALTERACAO: 1088719 P. L. SILVA IMPORTACAO E EXPORTACAO - ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088742 J. S. PEREIRA LTDA.
EMPRESARIO: DESENQUADRAMENTO MEI: 1088709 CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA 00730989224.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1088878 SOLUTECH ELETTRICA E CONSTRUcoes LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1088710 JERSON OLIVEIRA DA SILVA 52246094291.
INSCRICAO: 12800513100 RAYCEMBERG CASTRO DE SOUZA 83898808220.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088711 VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
EMPRESARIO: 1088712 JUVENAL CARIAS DE SOUZA 99645807204.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1088713 KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088751 L. DE F. LEITE LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800513118 VIVIANE FERNANDA BORGES BERTAGNA 00237882248.
ALTERACAO: 1088718 LUIS AUGUSTO SANCHEZ LOPEZ 70308541286.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1088720 CONSTRUTORA CASTELO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800513126 FARLIA DE MOURA FERNANDES 91132134234.
12800513134 LEONARDO SILVA LIMA 03926550201.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088721 AMAZONIA CABO LTDA.
EMPRESARIO: 1088722 MARCELO PINTO DOS SANTOS 03154086269.
1088723 JOSE MARIA SILVA 46125728234.
INSCRICAO: 12100339441 I M ALMEIDA.
ALTERACAO: 1088745 S. N. DE SOUZA.
INSCRICAO: 12800513151 NATYELE DE ARAUJO LOPES 03352887233.
ALTERACAO: 1088724 JANAIRA MOREIRA NUNES 46583092204.
INSCRICAO: 12800513142 GROVERLIZ DE AZEVEDO LOPES 62147650200.
ALTERACAO: 1088725 ERIVAN DE SOUZA 02196714275.
1088726 ERALDO LUCIO VALENTE ASSUMPcao 01109688245.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088728 RADIO TV DO AMAZONAS LTDA.
EMPRESARIO: BALANCO: 1088744 D. B. DA SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200207393 Y C DE MOURA LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1088746 M. A. L. DE FREITAS IMP & EXP - ME.
INSCRICAO: 12800513177 DANIELA SILVA PINHEIRO 01893471209.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1088813 SILVA E LESSA SERVICOS CONTABIL E ENGENHARIA LTDA.
ALTERACAO: 1088736 JAPURA PNEUS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800513185 ANTONIO LUCAS BARBOSA NASCIMENTO 01676144285.
ALTERACAO: 1088737 ROSIANE CUSTODIO FERREIRA 88711420200.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200207431 LOCADORA CHALUB RIBEIRO LTDA.
ALTERACAO: 1088738 AMAZONAS COPIADORAS LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1088739 MEDIAL BRASIL S.A.
EMPRESARIO: 1088741 ANTONIO CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA 41200241215.
1088740 GABRIEL CRUZ MARQUES 03946595200.
INSCRICAO: 12800513193 KELLEN BRAGA DE AMORIM RAMOS 00539711241.
ALTERACAO: 1088747 MARIA TEREZINHA FERNANDES DE LIMA.
INSCRICAO: 12800513207 IGOR FERREIRA PONTES 02106456280.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200207466 SILVA & BRAGA LTDA.
1088749 AMWAY DO BRASIL LIMITADA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800513215 LUCAS SANTIAGO DA SILVA 99573970287.
ALTERACAO: 1088796 L S DUARTE IMP & EXP.
1088753 MATHEUS MARQUES DA COSTA 03485097233.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088882 L. L. BARBOSA LTDA.
EMPRESARIO: DESENQUADRAMENTO MEI: 1088754 ELISSANDRA PEREIRA DE JESUS 05809024203.
1088755 RENATO DAMIAO PIRES DA SILVA 04607650609.

1088756 MARIANA LIMA FREIRE 00776586203.
ALTERAÇÃO: 1088757 GLEISON GONCALVES DOS SANTOS 00067359248.
1088758 THIAGO FEITOSA DE SOUZA 00196016207.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088759 MARIA ANA SOUZA DE FREITAS 32215789204.
1088760 RAYANNE SILVA CAVALCANTE 95183140200.
1088761 MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES NASCIMENTO 21670455220.
ALTERAÇÃO: 1088762 JAMILENA DE ARAUJO VIEIRA TEODORO 01898941211.
1088763 LUCAS SANTIAGO DA SILVA 99573970287.
1088764 JULIO CESAR SABOIA GOMES 68244835249.
BALANÇO: 1088799 F. CANINDE BEZERRA.
ALTERAÇÃO: 1088765 JULIO CESAR SABOIA GOMES 68244835249.
1088767 ANTONIA ERICA OLIVEIRA DA SILVA 00879674210.
1088768 JOSE MESSIAS CAVALCANTE DE LIMA 3908377226.
INSCRIÇÃO: 12100339450 R. S. M. PINHO.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088769 LUANA SILVA DA CONCEICAO 88557707215.
COOPERATIVA: ALTERAÇÃO: 1088770 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS - SICREDI BIOMAS.
EMPRESARIO: 1088771 CLEUZANI BRAGA DE AMORIM SILVA 94209278220.
INSCRIÇÃO: 12800513240 ADEGILSON DA COSTA MESQUITA 65202473249.
12800513258 ZULEIDE MENEZES DE ARAUJO 39120775253.
12800513223 VALERIA DA ROCHA LUSTOSA 00927149273.
12800513231 ALMIR LIMA DA SILVA 69833729215.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ALTERAÇÃO: 1088772 INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA.
EMPRESARIO: INSCRIÇÃO: 12800513266 JOAO PEDRO BARBOSA BENICIO 06199478290;
12800513274 LUCAS ROBERTO SILVA DE SOUZA 03187013244.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 1088883 MULTICON CONSULTORIA ASSESSORIA & TREINAMENTOS LTDA.
EMPRESARIO: EXTINÇÃO/DISTRATO: 1088773 CLEIDIANE SANTOS DE BRITO 00693007206.
1088774 TERCIO NUNES DA SILVA 03956455223.
1088775 ARTEMISA DA SOLIDADE MONTEIRO 67801218272.
1088777 ELIZABETE OLIVEIRA DE MENEZES 03987725257.
1088776 MIRIAM DE SOUZA MELO 54933188220.
1088779 THAISA MARIA ENES NEGREIROS 01171672233.
1088778 ALAN NOGUEIRA DINARTE 02852606267.
1088780 RIVELINO SILVA GUEDES 61690228253.
1088781 BRUNO GOMES MARQUES 98847716268.
1088782 ELISSANDRA PEREIRA DE JESUS 05809024203.
1088784 ROSIANE CUSTODIO FERREIRA 88711420200.
1088783 CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA 00730989224.
1088785 RENATO DAMIAO PIRES DA SILVA 04607650609.
1088787 MARIANA LIMA FREIRE 00776586203.
1088786 MARIA ANA SOUZA DE FREITAS 32215789204.
1088789 LUANA SILVA DA CONCEICAO 88557707215.
1088788 RAYANNE SILVA CAVALCANTE 95183140200.
1088790 MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES NASCIMENTO 21670455220.
ALTERAÇÃO: 1088791 ZULEIDE MENEZES DE ARAUJO 39120775253.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200207458 AGRORACOES LTDA.
EMPRESARIO: INSCRIÇÃO: 12800513282 ELIANA PEREIRA VIANA 86370847291.
12800513291 MARIA NATALINA COELHO 76946444272.
ALTERAÇÃO: 1088792 FERNANDA DE LIMA LOURO SILVA 00055793258.
1088793 AQUILIS RODRIGUES CAMILO 92683134215.
EXTINÇÃO/DISTRATO: 1088794 ANTONIA ERICA OLIVEIRA DA SILVA 00879674210.
ALTERAÇÃO: 1088802 ANDREIA C. M. DE ALMEIDA.
1088808 C. J. S. ALMEIDA – ME.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1088798 MARISA LOJAS S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200207407 C M S PAULA LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERAÇÃO: 1088800 PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A.
EMPRESARIO: 1088801 HELOISA LORRAINE LIMA SILVA 04466277206.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200207415 F C F LIMA E CIA LTDA.
EMPRESARIO: ALTERAÇÃO: 1088803 NADILSILENE FERREIRA DA

SILVA 00429307233.
1088804 ELISSANDRO FLOR DA SILVA 02558401289.
1088865 A.J.L.DE OLIVEIRA FILHO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1088897 CAIOPA CORRETO-RA DE SEGUROS DE VIDA LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1088805 PETSUPERMARKET COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS S/A.
COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRA-ORDINARIA: 1088821 COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE ASSIS BRASIL, EPITACIOLANDIA E BRASILEIA – COOPAE.
EMPRESARIO: INSCRIÇÃO: 12800513304 REGINALDO DE OLIVEIRA FARIAS FILHO 00949798207.
EXTINÇÃO/DISTRATO: 1088806 CESAR RENATO DA ROCHA 98393324220.
INSCRIÇÃO: 12100339468 E. SOUZA DA SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 1088809 FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
EMPRESARIO: 1088810 FRANCISCO AMIRALDO DO NASCIMENTO NOBRE 80809162253.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1088811 BANCO BRADESCO S.A.
EMPRESARIO: 1088812 LAZARO CHIPANA VARGAS 51145413234.
1088824 C M V LIMA.
INSCRIÇÃO: 12800513312 JOSE NILSON NEGREIROS DE SOUZA 79203434291.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 1088814 ZINZANE COMERCIO E CONFECÇÃO DE VESTUARIO LTDA.
EMPRESARIO: EXTINÇÃO/DISTRATO: 1088816 B. F. ROCHA MARQUES.
108815 F. C. A. DE SANTANA – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 1088890 MELO'S COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.
EMPRESARIO: 1088825 C. C. DA COSTA.
INSCRIÇÃO: 12800513321 FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE FERREIRA 78034809268.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 1088817 RORIZ COMERCIO E IMP
ORTAÇÃO LTDA, EMPRESARIO: 1088891 K A V FERNANDES DE LIMA.
INSCRIÇÃO: 12100339476 E. D. OLIVEIRA.
ALTERAÇÃO: 1088827 R RODRIGUES DE MOURA.
INSCRIÇÃO: 12100339506 F.S.DE MORAES - JUNIOR REPRESENTAÇÃO.
12800513347 VITORIA ARAUJO LOPES 02384959220.
12800513339 GETULIO LACERDA DE OLIVEIRA FONTES 11681076446.
ALTERAÇÃO: 1088826 E DOS SANTOS.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANÇO: 1088823 MARBRIL CONSTRUTORA EIRELI.
EMPRESARIO: INSCRIÇÃO: 12800513355 ANTONIO ERIVELTON DE SOUZA ARAUJO 02106165200.
ALTERAÇÃO: 1088822 JAIRO LIMA DA SILVA 01927467233.
EXTINÇÃO/DISTRATO: 1088828 C. E. A. MENDES – ME.
INSCRIÇÃO: 12800513371 AGAMENOR MENDONCA UCHOA 87719193253.
12800513363 RAITELINE LIMA DA SILVA 07265011236.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANÇO: 1088829 CIDADE AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI.
1088866 D FERREIRA FILHO EIRELI.
1088831 EDSON ALVES FIGUEREDO 05133203268.
EMPRESARIO: INSCRIÇÃO: 12800513380 KEVEN DAVI FELISBERTO DE MESQUITA 01587039281.
ALTERAÇÃO: 1088830 KEVEN DAVI FELISBERTO DE MESQUITA 01587039281.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1088832 KALUNGA S.A.
EMPRESARIO: INSCRIÇÃO: 12800513398 LAIS DA SILVA SABINO 05175802178.
ALTERAÇÃO: 1088833 CARLOS EDUARDO SAMPAIO DE SOUZA 05033529269.
1088834 LAIANE CRISTINA LUCENA DE SOUZA 94157154215.
1088835 PAULO SERGIO SANTOS DA SILVA 68445032291.
INSCRIÇÃO: 12800513401 CASSIANO DA SILVA 92863949349.
ALTERAÇÃO: 1088836 JAINE DA COSTA FARIAS 05148312270.
INSCRIÇÃO: 12800513410 JOAO VITOR BRITO DA CUNHA 04967998275.
EXTINÇÃO/DISTRATO: 1088837 CARLOS ALBERTO DE SENA 30777585200.
1088838 EDSON ALVES FIGUEREDO 05133203268.
1088839 JAIRO LIMA DA SILVA 01927467233.
1088840 MAIRA DA SILVA ARAUJO 94801240259.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088884 J O CRUZ & O B OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA.
EMPRESARIO: 1088841 JOSE MARCOS TEIXEIRA 13342274204, EXTINCAO/
DISTRATO: 1088842 JEILSON DA MOTA BEZERRA 01225746213.
INSCRICAO: 12800513428 LEANDRO PENHA DO NASCIMENTO 03542592293.
ALTERACAO: 1088867 I. S. MEDEIROS.
INSCRICAO: 12100339484 EFRAIN FERREIRA DA SILVA.
ALTERACAO: 1088843 LEANDRO PENHA DO NASCIMENTO 03542592293.
INSCRICAO: 12800513436 SANDRA SANTOS DA SILVA BRITO 93558120272.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088870 CO-TERMA CONSTRUcoes COMERCIO E SERVICOS LTDA.
1088844 JOSE MARCOS TEIXEIRA 13342274204.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1088869 K. A. C. FIGUEIREDO IMPORTACAO E EXPORTACAO – ME.
1088845 RAIMUNDA NONATA LISBOA DA SILVA 52178668291.
INSCRICAO: 12800513444 CAISSON AZEVEDO SILVA 01290173290.
12800513495 MELQUILENE BARBOSA MARTINS 01939591279.
ALTERACAO: 1088846 WENICON BARDALIS RIBEIRO 71131698215.
1088847 FRANCISCO CRISTIANO PINHO DA SILVA 82238545204.
1088848 ALAN DA SILVA SOUZA 99680963268.
INSCRICAO: 12800513509 ELITON RENATO SEVERINO DA COSTA 01009182200.
ALTERACAO: 1088849 M R MELO.
1088850 HORACIO DIEGO GOMES SILVA 87166500263.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200207482 AQUISITIVA COMERCIO VAREJISTA LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1088851 GEAN CLAUDIO SILVA LIMA 43432590210.
1088852 P.H.G. MELO.
1088853 JOSE DE OLIVEIRA LIMA 06811744200.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088854 DARLIZAN RIBEIRO SILVA 87029553268.
INSCRICAO: 12800513517 VANUZA DE QUEIROZ BRUNO BARROS 47800933253.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088855 LUCIANO ROSALEM DA SILVA FILHO 03123687201.
ALTERACAO: 1088856 ISMAEL CARLOS DA SILVA CAVALCANTE 01772283266.
INSCRICAO: 12800513533 ELTON JOAO SILVA OLIVEIRA 00512406294.
12800513525 ANA PAULA MAIA ESTEVAO 00512403279.
12800513541 ANA LIVIA DA SILVA SANTOS 06035526250.
ALTERACAO: 1088857 ZULEIDE MENEZES DE ARAUJO 39120775253.
INSCRICAO: 12800513550 MARIA EDUARDA LIMA DE FREITAS 03759232256.
12800513568 ALISSON HENRIQUE LOPES NUNES 04207135227.
ALTERACAO: 1088859 RAILTON PINHEIRO DE SOUSA 09596062204.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088858 LICICLEIDE ALBUQUERQUE DA SILVA 04893363107.
1088860 MARIA ARTEMILDA SOUZA DE ARAUJO 76865339215.
1088861 RAIMUNDA RODRIGUES DIAS PRUDENTE 81008295272.
1088862 JUNIOR SOMBRA QUINDERE 02114655261.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088863 LAIS DASILVASABINO 05175802178.
INSCRICAO: 12800513576 LUENA LIMA DE ALENCAR 72690100215.
ALTERACAO: 1088864 WENDELL FREITAS DE SOUZA 01959017209.
1088868 ELILSON BREGUIDES SANTANA 34876472653.
INSCRICAO: 12100339514 J A PEDROSA NETO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1088874 RECOL VEICULOS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100339492 R. SOUZA OLIVEIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1088875 RECOL VEICULOS JURUA LTDA.
1088876 AUTO ACRE VEICULOS LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1088877 MARCELO R. C. GOMES IMP E EXP.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200207474 E. P. A. PESSOA LTDA.
ALTERACAO: 1088888 FERRARI & OLIVEIRA PROJETOS ASSESSORIA TECNICA RURAL LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1088871 BANCO BRADESCO S.A.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1088880 ALCIRLENE ALEXANDRE DE ALMEIDA 91749590263.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ALTERACAO: 1088872 BANCO BRADESCO S.A.
EMPRESARIO: 1088873 JAELOSON OLIVEIRA DE MELLO 74988905268.

INSCRICAO: 12800513584 JHONATAN DE SOUZA BEZERRA 05347876220.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088881 PAULO CESAR PAIVA MOURA. 1088879 S. R. MONIZ DE ASSIS – ME.
INSCRICAO: 12800513592 JHONATAN DA SILVA ALMEIDA 02888605279.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200207491 LOJA OPCAO LTDA.
ALTERACAO: 1088886 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800513606 PEDRO PERES DA ROCHA 00985009292.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1088889 SAM-SUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800513622 RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA 00941325261.
12800513614 RONNIVON COSTA DE MATTOS 93953658204.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088895 ALBERTO DA SILVA NASCIMENTO – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1088896 AGROPECUARIA J C LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1088892 SEBASTIAO SEGARRA DE ALMEIDA 70002063220.
ALTERACAO: 1088893 LEANDRO PENHA DO NASCIMENTO 03542592293.
1088894 PEDRO CAMPERO DA SILVA JUNIOR 02089032243.
INSCRICAO: 12100339522 C. R. CARVALHO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1088899 COSTA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800513631 IENE DIOGO DE OLIVEIRA 01966850280.
ALTERACAO: 1088898 KENELLI SENA DAS GRACAS 70405939205.
INSCRICAO: 12800513665 GABRIEL ITALLO MARREIRO AZEVEDO 03878835256.
12800513657 ELINALDA DOS SANTOS OLIVEIRA 70238696200.
12800513673 BRUNA MENDES MENDONCA 00160241251.
ALTERACAO: 1088900 STEPHANIE MIYUKI YABUMOTO 02374658252.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088901 MARIA ELENILSE FONSECA DESPAIGNE 51670437272.
INSCRICAO: 12800513681 ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO 13835491253.
ALTERACAO: 1088903 MEURE AMORIM AQUINO 06457775284.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088902 ANTONIO JOSE LIMA RODRIGUES 04394297222.
1088905 ERIELDO DOS SANTOS NOGUEIRA 89678079291.
INSCRICAO: 12800513690 JANE ANDRADE DA COSTA 46570292234.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088906 JOSE ERIMAR FRANCA DE SOUZA 95153055272.
1088907 JOSE MENEZES DA SILVA 63596709253.
1088908 EVANILDO DEMETRIO DA SILVA 95766197268.
1088909 ALCIDEMAR FRANCA DE SOUZA 95766634234.
ALTERACAO: 1088910 VAGNER MANOEL DA SILVA 66611946268.
1088911 MARDONIS DA SILVA SOUZA 01474622232.
INSCRICAO: 12800513703 EMANUELLE FERNANDES DE SOUZA 78557879253.
12800513720 ENZO GIULIANO RIVAROLA RAMIREZ 59157771200.
12800513711 JOAO PAULO MENDES SILVA 54297303272.
ALTERACAO: 1088913 ITALO BRUNO FREITAS DA SILVA 99104326253.
INSCRICAO: 12800513738 GLAUTON DIEGO ALBUQUERQUE DOS SANTOS 03647328227.
ALTERACAO: 1088914 ERIELDO DOS SANTOS NOGUEIRA 89678079291.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1088915 DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800513746 GERALDO DA ROCHA PINHEIRO JUNIOR 81100400206.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088916 OTILIA ANGELICA DA COSTA RIBEIRO 72030976253.
1088917 LUANA DE LIMA SAMPAIO 00497449250.
1088918 NEURISMAR SILVA DE SOUZA 68847629268.
1088920 ANDRESSA PEREIRA DE SOUZA 01304071278 – ME.
1088919 ELIAS DE BRITO DA SILVA 02706222255.
1088921 ARISON ALENCAR DOS SANTOS BRANDAO 86159259253.
1088922 CHANDRYELLY PORTO CHAVES 01324788208.
1088923 ANDERSON DE HOLANDA PANTOJA 71706909268.
1088924 EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA 99178605253.
088925 CLODOMIR SOUZA DE OLIVEIRA 86093584291.
1088926 DEYSE MARY DE ALMEIDA MORAIS 18305571220.
1088927 ITALO BRUNO FREITAS DA SILVA 99104326253 – ME.

EXTINCAO/DISTRATO: 1088928 JOHN LENNON LOPES DE OLIVEIRA 52952533253.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088929 JORDAN MAGNO AZIZ DE ARAUJO 52755053291.
1088930 CRISTIANO DE SOUZA 71928502253.
1088931 ROBSON ALVES DE SOUZA 00934654247.
EXTINCAO/DISTRATO: 1088933 D. E. DOS REIS ME.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1088947 FABIANA LYRA RIOS 04013104180.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ALTERACAO: 1088966 SEQUOIA LOGISTICA E TRANSPORTES S.A.
EMPRESARIO: DESENQUADRAMENTO MEI: 1089039 ANTONIA NAIARA DE SOUZA LIMA 02878159276.
1089101 RAPHAEL DE SOUSA BARDAWIL 02129573258.
1089152 VANESSA BISPO DO NASCIMENTO 70328551210.
1089155 FRANCISCO RODRIGUES CHAVES 47836075249.
1089326 OSIMIR PEREIRA PINHEIRO 47781130200.
EXTINCAO/DISTRATO: 1089372 SANDRA MARIA DE SALLES LIMA 23327596204.
DESENQUADRAMENTO MEI: 1089428 ACIELIO FRANCA FERRAZ 70818223200.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1089494 GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA.
EMPRESARIO: DESENQUADRAMENTO MEI: 1089523 EDVAGNER ANTONIO JOSE DA SILVA 71758879220 – ME.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1089549 CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A.
EMPRESARIO: DESENQUADRAMENTO MEI: 1089628 SARAH AMANDA CRUZ VASCONCELOS 04456657260.
1089709 GUTEMBERGUE SILVA DE SOUZA 93260067272.
1089923 CHEIKH GADIAGA 70159789206 – ME.
RIO BRANCO-AC, 31 DE MAIO DE 2022.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA-GERAL DA JUCEAC

SANEACRE

PORTARIA Nº151, 27 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeada por meio do Decreto nº7.337, de 24 de novembro de 2020, publicado no DOE nº 12.928, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 019/2022, em favor da empresa ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS - EIRELI, com vigência até 31/12/2022, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de refeições prontas tipo (marmitex), para atender as demandas operacionais e administrativas do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE no município de Cruzeiro do Sul.
I – Gestor titular: José da Silva Moraes Matrícula: 9437150-1

II – Gestor substituto: Raimundo Nonato da Silva Borges Matrícula: 9554289-1

III – Fiscal titular: José Braz Alves Pedroza Matrícula: 1384-3

IV – Fiscal substituto: José Pereira da Silva Matrícula: 9079793-8

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

WALESKA LIMA BEZERRA
Presidente/SANEACRE
Decreto nº7.337 de 24/11/2020

Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2022
Processo nº 0040.012246.00020/2022-89

A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE, a Sra. Waleska Lima Bezerra, nomeado pelo Decreto Nº 7.337 de 24 de novembro de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 1.248/97, 1.965/07, Lei nº 2.413/2011 e Lei nº 2.546/2012, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no Art. 25 Inciso I, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta nas Justificativas anexas ao Processo SEI 0040.012246.00020/2022-89, subsidiado pelo PARECER Nº 67/2022/SANEACRE - DIJUR/SANEACRE - DIRPRES (SEI 3899711) e PARECER PGE/PA Nº 114/2022 (SEI 3991641), referente à contratação da empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 00.377.455/0001-20, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Aquisição de materiais de laboratório destinados a atender as necessidades do laboratório de análises do controle de qualidade da água, do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE, no valor total de R\$ 114.598,00 (Cento e quatorze mil, quinhentos e noventa e oito reais), para todos os efeitos legais e publicação na imprensa oficial. Rio Branco – Acre, 01 de junho de 2022.

Waleska Lima Bezerra
Diretora Presidente/SANEACRE
Decreto nº 7.337 de 24/11/2020

Termo de ratificação de dispensa de licitação nº 13/2022/SANEACRE
À Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE, a Senhora WALESKA LIMA BEZERRA, nomeada pelo Decreto nº 7.337 de 24/11/2020, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 1.248/97 e suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI 0040.011886.00038/2022-64), subsidiado pelo PARECER Nº 90/2022/SANEACRE - DIJUR/SANEACRE - DIRPRES SEI nº. (4079068), que visa à contratação da empresa ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ nº 04.065.033/0001-70, cujo objeto é a Contratação para fornecimento de Energia Elétrica, em baixa tensão, para atender uma Estação elevatória de esgoto, localizado na Rua Francisco das Chagas Rodrigues, S/N, no centro do município de Santa Rosa do Purus, no valor total de R\$ 5.516,00 (cinco mil, quinhentos e dezesseis reais), para todos os efeitos legais e publicação na imprensa oficial. Rio Branco - AC, 02 de junho de 2022.

WALESKA LIMA BEZERRA
Diretora Presidente do SANEACRE
Decreto nº 7.337 de 24 de Novembro de 2020

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 105/2021 DA ATA Nº 002/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE
CONTRATADA: QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Aquisição de material de consumo, visando atender as necessidades das cirurgias bariátricas (kit completo para cirurgia bariátrica obeso e super obeso, recarga para grampeador, sonda gástrica e outros), para atender as necessidades do centro cirúrgico da fundação hospital estadual do acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta do elemento de despesa: 33.90.30.00.00, programa de trabalho: 721.302.4282.0000 e 103021.424.3441.5503, fonte de recursos: 100/400 – RP-SUS.

DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2022.

ASSINAM: O Presidente Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, o senhor Alex Shakima Muzuco Ribeiro, pela CONTRATADA.

FUNTAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

PROCESSO Nº: 0043.009772.00011/2022-50

PARTES: FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE – FUNTAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.700.153/0001-63 e A. L. M. PINTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.623.093/0001-64.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, 800 (oitocentos) café torrado e moído, empacotado à vácuo, pacote com 250 gramas; 35 (trinta e cinco) açúcar cristal granulado, fardo com 30 quilos; 20 (vinte) copo descartável para água, 180 ml, caixa com 25 pacotes; 10 (dez) copo descartável para café, 50 ml, caixa com 50 pacotes.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual será de um ano a contar da data da assinatura do contrato.

DO VALOR: O valor global do contrato é de R\$17.456,50 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 744.301.32970000 - Geração e Difusão do Conhecimento, Ciência e Tecnologia para o Setor Produtivo do Acre; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fontes de recurso: 700 – RPI e 100 – RP.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Decreto Estadual nº. 5.965, de 30 de dezembro de 2010 – Dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, suas dispensas e inexigibilidades e nos contratos no âmbito da Administração Pública do Estado do Acre;

Decreto Estadual nº. 3.753, de 13 de agosto de 2019 – Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do estado do Acre e revoga o Decreto nº 537, de 04 de fevereiro de 2019.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 02 de junho de 2022

ASSINAM: MISSARA MARTINS GUIMARÃES OLIVEIRA pela contratante e ANDRE LUCAS MONTEIRO PINTO pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022

PROCESSO Nº: 0043.009772.00010/2022-13

PARTES: FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE – FUNTAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.700.153/0001-63 e A. L. M. PINTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.623.093/0001-64.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de 20 (vinte) carga de gás liquefeito de petróleo GPL acondicionado em botija de 13 kg (gás de cozinha, só a carga), 1.700 (mil e setecentas) água mineral 20 litros, sem embalagem, só o líquido, 20 (vinte) água mineral 20 litros.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual será de um ano a contar da data da assinatura do contrato.

DO VALOR: O valor global do contrato é de R\$17.590,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 744.301.32970000 - Geração e Difusão do Conhecimento, Ciência e Tecnologia para o Setor Produtivo do Acre; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fontes de recurso: 700 – RPI e 100 – RP.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Decreto Estadual nº. 5.965, de 30 de dezembro de 2010 – Dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, suas dispensas e inexigibilidades e nos contratos no âmbito da Administração Pública do Estado do Acre;

Decreto Estadual nº. 3.753, de 13 de agosto de 2019 – Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do estado do Acre e revoga o Decreto nº 537, de 04 de fevereiro de 2019.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 02 de junho de 2022

ASSINAM: MISSARA MARTINS GUIMARÃES OLIVEIRA pela contratante e ANDRE LUCAS MONTEIRO PINTO pela contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2022 – Sistema de Registro de Preços

Processo SIGA nº 19.05.0361.0000012/2022-02

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de material de consumo (hidráulico, elétrico, equipamentos de proteção e segurança, material básico de construção, ferramentas, mobiliário e máquinas e utensílios de oficina), sob demanda, conforme valor estimado e descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Abertura: 20 de junho de 2022 às 11h00min

Local: www.compras.gov.br

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

UASG 925899

Rio Branco – Acre, 02 de junho de 2022.

Karen Monteiro de Oliveira

Pregoeira do MPAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 102/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. VITOR GABRIEL VASCONCELOS LIMA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-II desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões Luiz Maciel da Costa, 01 de junho de 2022.

Franciney Freitas de Souza
Presidente

PORTARIA Nº 103/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. JARLENE GUALBERTO AMARAL, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-II, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara.

Art. 2º - A nomeado exercerá as funções junto ao Gabinete do Vereador FRANCINEY FREITAS DE SOUZA, obedecidas as prescrições constantes no Art.4º, da Resolução nº. 022/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 01 de junho de 2022.

Franciney Freitas de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 276/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.728/2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:

PROCESSO: 31.728/2019 CONTRATO DE ADESAO nº 025/2020

CONTRATADA: ENERGISA – Distribuição Acre

CNPJ: 04.065.033/0001-70

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica pela distribuidora ao consumidor

GESTOR: Elio Antonio Tomaz Rodrigues MATRÍCULA Nº 99

FISCAL: Francisco Paulo Ferreira MATRÍCULA Nº 104

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21/12/2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 30 de maio de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 278/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Determinar que, a partir de 02/06/2022, as folhas de ponto dos colaboradores terceirizados que prestam seus serviços à Câmara Municipal de Rio Branco passarão a ser assinadas na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Casa, nos seguintes horários:

Serviços de Apoio Administrativo – J.W.C

08h e 14h

Serviços de Limpeza e Conservação - Maia & Pimentel

Matutino: 07h e 12h

Vespertino: 12h e 16h

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 02 de junho de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12069/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: Prestação de serviços técnicos na construção da primeira etapa da Sede da Câmara Municipal de Rio Branco, destinados a apoiar a implementação de políticas públicas.

VALOR TOTAL: R\$ 71.242,00 (Setenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais).

DURAÇÃO E VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco-AC, 1º de junho de 2022.

ASSINAM: Pela Contratante Manoel José Nogueira Lima - Presidente e Antônio Lira de Moraes - 1º Secretário e Sra. Joyce Ramos de Oliveira Lourenço pela Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ**ESTADO DO ACRE**

CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA PRESIDENCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022

PROCESSO Nº 003/2022

Para que se produza os efeitos legais e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGO em sua plenitude, todos os atos praticados pela senhora Pregoeira e sua equipe de apoio referente ao Pregão

Presencial Registro de Preço nº 002/2022, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de Serviços de Locação e Suporte Técnico de sistemas de Gestão Pública contendo os seguintes módulos: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio, Sistema de Orçamentário - LOA, Sistema de Portal Transparência, Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, entre outros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tarauacá, para HOMOLOGAÇÃO, adjudicando em favor da pessoa jurídica: 1) Pessoa Jurídica STATUS CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA – ME, CNPJ Nº 15.393.826/0001-35, com sede na Rua Manoel Castro de Araújo, n 124, Bairro Bosque, Rio Branco – Acre, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo David de Oliveira, portador do RG n 12456414 SSP/MG e CPF n 060.625.156-11. Vencedora do item 1 com valor unitário de R\$ 1.500,00, item 2 com valor unitário de R\$ 360,00, item 3 com valor unitário de R\$ 250,00, item 4 com valor unitário de R\$ 1.062,00, item 5 com valor unitário de R\$ 350,00, item 6 com valor unitário de R\$ 265,00, item 7 com valor unitário de R\$ 265,00 e item 8 com valor unitário de R\$ 540,00. Tarauacá, 31 de maio de 2022.

Francisco Feitoza Batista

Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 002/2022

Pregão Presencial SRP nº 002/2022

Processo n.º 003/2022

Validade: 12(doze) Meses.

Objeto: eventual Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de Serviços de Locação e Suporte Técnico de sistemas de Gestão Pública contendo os seguintes módulos: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio, Sistema de Orçamentário - LOA, Sistema de Portal Transparência, Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, entre outros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tarauacá. ENCARTE I

Pessoa Jurídica STATUS CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA – ME, CNPJ Nº 15.393.826/0001-35, com sede na Rua Manoel Castro de Araújo, n 124, Bairro Bosque, Rio Branco – Acre, neste ato representada pela Sra. Mirlene Mota dos Anjos, portadora do RG n 347726 SSP/AC e CPF n 522.117.032-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. (meses)	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sistema de Contabilidade Pública (Prestação de Contas) e (Contratos)Web	12	1	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
2	Sistema de Planejamento (Loa) Web	12	1	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
3	Sistema de Tesouraria Municipal Web	12	1	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
4	Sistema de Folha de Pagamento (esocial)	12	1	R\$ 1.062,00	R\$ 12.744,00
5	Sistema de Recursos Humanos	12	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
6	Sistema de Patrimônio Público Web	12	1	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
7	Sistema de Almo-xarifado Web	12	1	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
8	Sistema Portal da Transparência Web	12	ilimitado	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
TOTAL 12 MESES (CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E QUATRO REAIS) TOTAL MENSAL (QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)				R\$ 4.592,00	R\$ 55.104,00

Data Da Assinatura: 02/06/2022. Assinam: FRANCISCO FEITOZA BATISTA- Presidente da Câmara de Tarauacá, STATUS CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA – ME, (Licitante Registrado).

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº. 118 /2022

“SUMULA: Nomeia os novos representantes, do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente com base na Lei nº 574 de 04 de Agosto de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELANDIA/AC, OLAVO FRANCELINO REZENDE, no uso de suas atribuições que lhe são oferecidas pelo art. 57º, Inciso II e V da Lei Orgânica do Município de Acrelândia. Decreta a Composição do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente do município de Acrelândia.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

• Maria Cosme de Lima - Titular

• Ângela da Silva Braga, - Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Jorge Orlando - Titular

• Simone Maria Ribeiro Xavier Guerreschi – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Maria do Perpétuo Socorro Gonçalves Espíndola- Titular

• Luciana Martins de Oliveira- Suplente

REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO

• Fabiana Gurgel da Silva - Titular

• Roseane de Souza Silva – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

• José Carlos Ferreira - Titular

• Vaneide Gomes da Silveira – Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP24

• Francinelda de Lavor Melo- Titular

• Jarneide da Silva Lima- Suplente

REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS DE MADUREIRA

• Naeciley Nicolau da Silva- Titular

• Grethe Batista da Cunha- Suplente

REPRESENTANTES DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ

• Maria Francisca da Silva Emidio- Titular

• Ivania Casdi Borges- Suplente

REPRESENTANTES IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS DE ACRELÂNDIA/AC

• Cecilda de Oliveira Cunha Dias- Titular

• Luziane Marques de Souza Nery- Suplente

REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÃO

• Elcília de Jesus Alves Moura- Titular

• Marcela de Cassimiro Pereira- Suplente

Art. 3º - Este decreto tem efeitos a contar da data de sua publicação revogada as disposições em contrário
Acrelândia – Acre, 31 de Maio de 2022.

Olavo Francelino Rezende
Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº.055/2022

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. RESOLVE:

Art. Considerando a Lei Municipal de nº 709 de 17 de março de 2020, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias ao servidor-Mauro Ramalho Correa, portador do CPF: 807.914.252-15, por seu deslocamento via terrestre ao Município de Ariquemes no estado de Rondônia, para participar de um evento na CEPLAC e de um dia de Campo sobre Cacau, período de afastamento 01 a 04 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 30 de maio de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-se

CONTRATO Nº 173/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/SEMSA-PMA/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Go-

vernador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal OLAVO FRANCELINO DE REZENDE, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa DISBRÁS COMÉRCIO EIRELI pessoa jurídica, com sede na Rua Rio Grande do Sul, Nº458, Bairro: D. Giocondo, CEP 69.900-324, no Município de Rio Branco - AC, CNPJ nº 01.279.761/0001-97, representado neste ato pelo Sr. Francisco Antônio Inácio Moraes, portador do CPF nº 322.496.162-72, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 055/SEMSA-PMA/2021, decorrente do Pregão Presencial 015/2021 – Homologado no dia 15/07/2021 e publicado no dia 16/07/2021 resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

1.1 Constitui objeto do presente contrato, Registro de Preços visando a futura contratação para aquisições de gêneros alimentícios, consumo e expediente, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde
3.1 O valor estimado é de R\$ 65.297,99 (Sessenta e cinco mil e duzentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), conforme itens relacionados no Anexo I deste termo contratual.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.084 – Incremento temporário ao Custo dos serviços de Atenção Básica em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE: 014

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0410 - 2.083 – Incentivo Financeiro da APS- Capitação Ponderada

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.0014 – Material de Consumo
FONTE: 014

12.1 Vigência: 31/12/2022, Data da Assinatura: 31/05/2022.

Acrelândia-AC, 31 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

CONTRATANTE

DISBRÁS COMÉRCIO EIRELI

CONTRATADA

CONTRATO Nº 134/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/SEMOTUR PMA/2022

Contrato que entre si celebram: de um lado, o MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, inscrito no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC AC, CPF/MF: 461.088.741-04, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PINTO & CIA LTDA, com sede na Rua Ipanema, nº 189 – Bairro Vila Ivonete (Loteamento Village Maciel) Rio Branco AC, CEP 69.918-490 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.909.967/0001-30, representado pelo Sr. Remes das Chagas Pinto inscrito no CPF nº 196.904.282-68, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 010/2022, tipo “Menor Preço Por Item” e se regerá pelas Leis nº 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Locação de caminhão basculante com motorista, e maquinários, com operador destinadas a Recuperação de Estradas Vicinais pontes e bueiras.

2.1. Vigência: 31/10/2022, Data da Assinatura: 31/05/2022.

3.1. O valor mensal do presente Contrato é de R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 2009 (Manutenção da Secretaria de Obras
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica

FONTE:001

CÓD. REDU: 131

Acrelândia - AC, 26 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Acrelândia

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

PINTO & CIA LTDA – (68) 9.9988-9554

Email: remespinto@hotmail.com

Contratada

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE COVOCAÇÃO 008/2022

A Prefeitura Municipal de Brasília – Acre, escrita no CGC Nº 04.508.933/0001-45, com sede e foro nesta cidade de Brasília na Av. Prefeito Rolando Moreira nº 198, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sito na Avenida Rui Lino nº 340, Bairro Centro, TORNA PÚBLICO a seguinte ordem administrativa:

CONVOCA os servidores do quadro permanente, relacionados a seguir, para comparecerem a sede da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Rui Lino nº 340, Bairro Centro, até o dia 22.03.2022, para tratar assuntos referente aos seus contratos de trabalho. Eis os Servidores: ANTONIA DE LIMA EDUINO, matrícula nº 714, função: Assist. Técnico, DAIANE MARTINS DOS SANTOS CANTUÁRIO, matrícula nº 686, função: Aux. de Serviços, DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA, Matrícula nº 2594, função: Nutricionista, FRANCISCA ELIETE DE SOUZA NERY, matrícula nº 2552 função: Assistente Social, ILCA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 623, função: Aux. de SERVIÇOS, JAMES DA SILVA ANDRADE, matrícula nº 627, JANILDO MORAES BESERRA, matrícula 1267, função: Enfermeiro, JEFFISON SATURNINO DE VASCONCELOS, matrícula nº 945, função professor, LECY FELIX PONTES, matrícula nº 1394, função: Agente Comunitário de Saúde, MARIA HERMELINA MACIEL MACEDO, matrícula nº 1235, função: Auxiliar de Enfermagem, VILMA CERILLO DIAS, matrícula nº 1418, função: Agente Comunitário de Saúde

Publique-se

Brasília – Acre, 02 de junho de 2022.

Vilma Aparecida Galli Ferreira
Secretária de Administração

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 081 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a senhora, VERÔNICA DE CARVALHO BESSA, do cargo referência CEC - 03, da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Bujari/AC, 02 de Junho de 2022.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 082 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a senhora, KARIS RENATA GONÇALVES DOS SANTOS, do cargo referência CEC - 04, da Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS. Nomeada através do DECRETO/Nº021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Bujari/AC, 02 de Junho de 2022.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº083 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Nomear a senhora, KARIS RENATA GONÇALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Diretor Executivo, da Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Bujari /AC, 02 de Junho de 2022.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito

DECRETO/Nº084 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Nomear o senhor, LUIZ ISRAEL DA SILVA LIMA, para exercer o cargo referência CEC – 01 da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – SEMOT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari – AC, 02 de Junho de 2022.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº085 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Nomear o senhor, DICEU LIMA DA SILVA, para exercer o cargo referência CEC – 04 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari – AC, 02 de Junho de 2022.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL.

CONVOCAÇÃO Nº 05/2022 – CONTRATO E LOTAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Bujari por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEME CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO, a candidata abaixo classificada para o seguinte cargo:

Professor Educação Ensino Fundamental 1º ao 5º ano Superior		
Classificação	Nº. Inscrição	Candidato(a)
30	1945296	Elenilda Silva de Farias

Comparecer à sede da SEME, sito à Rua Expedito Pereira de Souza, s/nº, Centro, até o dia 06/06/2022, das 07h às 17h, munidos com a seguinte documentação:

01 (uma) foto 3x4 recente;

Carteira de identidade (cópia e original);

Comprovante de vacinação contra covid-19;

CPF (cópia e original);

Título eleitoral (cópia e original);

Certidão de quitação eleitoral;

PIS/PASEP (cópia e original) caso possua;

DIPLOMA devidamente registrado fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC – (cópia e original);

Comprovante de endereço atualizado;

Declaração de antecedentes (declaração que não responde a inquérito policial ou administrativo disciplinar) disponível no endereço: <https://id-pol.ac.gov.br/services/emitiraac> ;

Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, disponível no endereço: <http://acre.gov.br/declaracoes/> ;
Comprovante de CONTA CORRENTE na Caixa Econômica Federal (caso possua).

Bujari/AC, 02 de junho de 2022.

JOAO EDVALDO TELES DE LIMA
Prefeito
MARIA ODETE DO VALE LEAL
Secretária Municipal de Educação

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 008, 26 MAIO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 26 de maio de 2022, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 396 de 18 de julho de 2007, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º APROVA o Termo de Aceite do Financiamento Estadual no valor de vinte e três mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos (R\$23.794,75) sendo distribuídos: Proteção Social Básica o valor de dez mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos (R\$ 10.756,32), Benefícios Eventuais: o valor de nove mil reais (R\$ 9.000,00) Proteção Social Especial: o valor de oito mil e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos (R\$ 8.038,44).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Bujari, 26 de maio de 2022.

Angelina Firmino Abreu Batalha
Presidente do CMAS

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022

Processo Administrativo nº 2022.06.0026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI — AC torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito, Homologou o certame na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº 2022.06.0026, que tem como objeto os serviços de revisão periódica das máquinas Pá carregadeira XCMG LW300KV, CHASSI XUG0300VCMPB02145 e Pá carregadeira XCMG LW300KV, CHASSI XUG0300VJMPB02242, através da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Indústria e Comércio de Bujari/AC, em favor da Pessoa Jurídica TRATORRON – LTDA – CNPJ N. 22.881.101/0001-51, com o valor total de R\$ 10.289,88 (Des mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) ficando o processo cotado neste valor com suporte no Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão – 07 Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 10 - Gabinete do Secretário Agricultura, Desenvolvimento, Indústria e Comércio;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Bujari/AC 01 de junho de 2022.

JOAO EDVALDO TELES DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL.

CONVOCAÇÃO Nº 04/2022 – CONTRATO E LOTAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Bujari por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEME, CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO, os candidatos abaixo classificados para os seguintes cargos:

Professor mediador - Zona Urbana Nível Superior		
Classificação	Nº. inscrição	Candidato(a)
01	1951489	Jaqueline da Silva Alencar
02	1943892	Suemy Pinto Mourão
03	1949460	Ivaneide de Oliveira Lima
04	1948607	Misaete Almeida Farrapo
05	1949181	Luzinette de Souza Santos Neta
06	1958083	Raimunda Zeneide de Souza Moura
07	1949147	Sheyla Venancio da Silva
08	1947772	Eucilene Furtado e Silva

Comparecer à sede da SEME, sito à Rua Expedito Pereira de Souza, s/nº, Centro, até o dia 06/06/2022, das 07h às 17h, munidos com a seguinte documentação:

01 (uma) foto 3x4 recente;

Carteira de identidade (cópia e original);

Comprovante de vacinação contra covid-19;

CPF (cópia e original);

Título eleitoral (cópia e original);

Certidão de quitação eleitoral;

PIS/PASEP (cópia e original) caso possua;

DIPLOMA devidamente registrado fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC – (cópia e original);

Comprovante de endereço atualizado;

Declaração de antecedentes (declaração que não responde a inquérito policial ou administrativo disciplinar) disponível no endereço: <https://id-pol.ac.gov.br/services/emitiraaac> ;

Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, disponível no endereço: <http://acre.gov.br/declaracoes/> ;

Comprovante de CONTA CORRENTE na Caixa Econômica Federal (caso possua).

Bujari/AC, 02 de junho de 2022.

JOAO EDVALDO TELES DE LIMA
Prefeito
MARIA ODETE DO VALE LEAL
Secretária Municipal de Educação

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 068/2022, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando o parecer jurídico nº 073/2022/PA, exarado nos autos do processo administrativo nº 942/2022 às fls. 09 e decisão do Gabinete do Prefeito às fls. 11,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor ANTONIO ERISSON FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 874.714.502-15, do cargo de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º O Setor de Pessoal procederá aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se imediata ciência deste Decreto ao servidor exonerado e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 2 DE JUNHO DE 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 361/2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J.B. BARBOSA DA CUNHA EIRELI.

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Madre Adelgundes Becker, n.º 222 – Miritizal - Cruzeiro do Sul- Acre, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.012.548/0001-02, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, portador do RG nº 1037271-7 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 511.244.912-87, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado de Acre.

CONTRATADA – J.B. BARBOSA DA CUNHA EIRELI., com sede na Rua: Rua Major de Assis de Vasconcelos, nº 515, Bairro Centro; Cruzeiro do Sul/AC; Telefone: (68) 99964-9318, inscrita no CNPJ sob o nº 21.606.500/0001-41 doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade neste ato representada por Sr. JOÃO BOSCO BARBOSA DA CUNHA, CPF Nº 840.742.132-49, RG Nº 100638-9, Brasileiro, casado, natural de Cruzeiro do Sul/AC.

DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditivo de acréscimo ao Contrato Nº 361/2021, cujo o objeto é: "Reforma e Ampliação das Escolas: Escola de Ensino Fundamental e Infantil professora Francisca Lima da Silva, Escola de Ensino Fundamental e Infantil Emídio Braga de Vasconcelos e Creche Maria Cidália Correia Lima de Mesias", conforme as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico, que integrou a Tomada de Preço nº 018/2021.

DA JUSTIFICATIVA

Consta no OFÍCIO/SEMED/COORD.ADMIN./PMCSZ/AC nº 05/2022 - a justificativa do presente termo aditivo de acréscimo do valor total do Contrato nº 361/2021.

DO ACRÉSCIMO

O Contrato terá um ACRÉSCIMO de 38,55% (trinta e oito e cinquenta e cinco por cento) ao valor total do contrato, perfazendo o valor total de R\$ 256.396,56 Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos). Conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício supracitado.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 Fundo de Desenvolvimento da Educação/FUNDEB

Projeto/Atividade: 1.008 - Construção e Adequação das Escolas de Ensino Infantil

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.0005 Obras e Instalações.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e encontra amparo legal no art. 65, alínea b, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

Cruzeiro do Sul – AC, 20 de Abril de 2022.

Assinam: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. JOÃO BOSCO BARBOSA DA CUNHA - J.B. BARBOSA DA CUNHA EIRELI

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA A O SANTOS – ME.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 67, Centro, Cruzeiro do Sul – AC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 511.244.912-87 e do RG nº 1037271-7 SSP/AC, residente e domiciliado na Travessa Alita, nº 101, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA, A. O SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 15.735.524/0001-06 estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 1187 em Cruzeiro do Sul Acre, neste ato representada pelo Sr. ARISSON OLIVEIRA DOS SANTOS, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 438586 e CPF nº 824.240.472-00, tem entre si como justo e contratado o que segue, regido por cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:

O referido contrato tem por objeto a "Fornecimento de Água Mineral e Gelo em Escamas".

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 077/2022. De acordo com a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, anexado ao processo de Pregão Presencial nº 037/2021. O presente termo encontra-se em conformidade com os ditames da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência ao Contrato nº 077/2022, até o final do exercício financeiro do ano de 2022, prolongando – se até 31/12/2022, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 077/2022, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul – AC, 02 de maio de 2022.

AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Representante legal pela CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 584/2022– PREGÃO n.º 016/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa L. V. M. DO VALE - ME, CNPJ nº 11.847.754/0001-06.

OBJETO: Fornecimento de Baterias.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global R\$ 104.918,00 (Cento e quatro mil, novecentos e dezoito reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02	2002/2004/2005/2049	3.3.90.30.00.00.00.00
03	2006	3.3.90.30.00.00.00.00
04	2007	3.3.90.30.00.00.00.00
05	2008/2009	3.3.90.30.00.00.00.00
06	201	3.3.90.30.00.00.00.00
07	2012	3.3.90.30.00.00.00.00
08	2014	3.3.90.30.00.00.00.00
09	2015/2016/2017/2018/2019/10 02/1003/2021/2022/2024/2025 /2026/ 2027/2028/2029/2030/2031/2032	3.3.90.30.00.00.00.00
10	2038/2044/2046	3.3.90.30.00.00.00.00
11	1037/2051/2052/2053/1064/20 43/2054/2057/2058/2060/2062 /2064/ 2065/2066/2067/2068	3.3.90.30.00.00.00.00
12	2069/2070/2073/2074	3.3.90.30.00.00.00.00
13	2075/2076	3.3.90.30.00.00.00.00
14	2077/2080/2081	3.3.90.30.00.00.00.00
15	2084/2085	3.3.90.30.00.00.00.00
16	2086/2087/2088/2089/2090/2091 /2093/2094/2095/2096	3.3.90.30.00.00.00.00
17	2098/2099/2100/2104/2105/2106 /2108/2110/2112/2113/2114/2115	3.3.90.30.00.00.00.00

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro do ano de 2022, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2022.

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, - CONTRATANTE e LISIE VICTÓRIA MELLO DO VALE pela empresa L. V. M. DO VALE - ME – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 585/2022– PREGÃO n.º 016/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa M. N. OLIVEIRA - EIRELI, CNPJ nº 07.524.217/0001-40, com endereço na Rua Tarauacá, 261 – Equina com a Rua Felix Gaspar - AAB, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, representada neste ato pelo Sr. MARCELI MADSON NEGREIROS DE OLIVEIRA.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global R\$ 50.631,00 (Cinquenta mil, seiscentos e trinta e um reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02	2002/2004/2005/2049	3.3.90.30.00.00.00.00
03	2006	3.3.90.30.00.00.00.00
04	2007	3.3.90.30.00.00.00.00
05	2008/2009	3.3.90.30.00.00.00.00
06	201	3.3.90.30.00.00.00.00
07	2012	3.3.90.30.00.00.00.00
08	2014	3.3.90.30.00.00.00.00
09	2015/2016/2017/2018/2019/1002/1003/2021/2022/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032	3.3.90.30.00.00.00.00
10	2038/2044/2046	3.3.90.30.00.00.00.00
11	1037/2051/2052/2053/1064/2043/2054/2057/2058/2060/2062/2064/2065/2066/2067/2068	3.3.90.30.00.00.00.00
12	2069/2070/2073/2074	3.3.90.30.00.00.00.00
13	2075/2076	3.3.90.30.00.00.00.00
14	2077/2080/2081	3.3.90.30.00.00.00.00
15	2084/2085	3.3.90.30.00.00.00.00
16	2086/2087/2088/2089/2090/2091/2093/2094/2095/2096	3.3.90.30.00.00.00.00
17	2098/2099/2100/2104/2105/2106/2108/2110/2112/2113/2114/2115	3.3.90.30.00.00.00.00

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro do ano de 2022, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2022.

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, - CONTRATANTE e MARCELI MADSON NEGREIROS DE OLIVEIRA pela empresa M. N. OLIVEIRA - EIRELI - CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 624/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 079/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa M & J COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.560.825/0001-72.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância eletrônica monitoramento 24hs por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistema de alarme e CFTV com vistoria de pronta resposta, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, com transmissão de eventos via rádio frequência.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SEMDES
Unidade: 04 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 01 Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social
Proj. Atividade: 2.040 – Gestão da Secretaria Municipal de assistência Social.

Proj. Atividade: 2.065 – Gestão do Bolsa Família - IGD-BF

Proj. Atividade: 2.067 – Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Proj. Atividade: 2.068 – Serviços de Fortalecimento da Proteção Social Básica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0017 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser Aditivado nos Termos do Art. 57 da Lei Federal 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

ASSINAM: DELCIMA DA SILVA LEITE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Representante legal pela CONTRATANTE e MAICON MARTINS FREIRE, pela empresa M & J COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 625/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 079/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa M & J COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.560.825/0001-72.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância eletrônica monitoramento 24hs por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistema de alarme e CFTV com vistoria de pronta resposta, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, com transmissão de eventos via rádio frequência.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 798.750,00 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02	2002/2004/2005/2049	3.3.90.30.00.00.00.00
03	2006	3.3.90.30.00.00.00.00
04	2007	3.3.90.30.00.00.00.00
05	2008/2009	3.3.90.30.00.00.00.00
06	2011	3.3.90.30.00.00.00.00
07	2012	3.3.90.30.00.00.00.00
08	2014	3.3.90.30.00.00.00.00
09	2015/2016/2017/2018/2019/1002/1003/2021/2022/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032	3.3.90.30.00.00.00.00
10	2038/2044/2046	3.3.90.30.00.00.00.00
11	1037/2051/2052/2053/1064/2043/2054/2057/2058/2060/2062/2064/2065/2066/2067/2068	3.3.90.30.00.00.00.00
12	2069/2070/2073/2074	3.3.90.30.00.00.00.00
13	2075/2076	3.3.90.30.00.00.00.00
14	2077/2080/2081	3.3.90.30.00.00.00.00
15	2084/2085	3.3.90.30.00.00.00.00
16	2086/2087/2088/2089/2090/2091/2093/2094/2095/2096	3.3.90.30.00.00.00.00
17	2098/2099/2100/2104/2105/2106/2108/2110/2112/2113/2114/2115	3.3.90.30.00.00.00.00

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser Aditivado nos Termos do Art. 57 da Lei Federal 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2022.

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, Representante legal pela CONTRATANTE e MAICON MARTINS FREIRE, pela empresa M & J COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA – CONTRATADA.

RETIFICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2021

Para que produzam efeitos legais em sua plenitude HOMOLOGO nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 048/2022 de 12 de abril de 2022, referente ao Pregão Presencial SRP – 063/2021, tipo menor preço por item, cujo o objeto é Fornecimento Material Permanente de Informática, destinados a anteder as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cruzeiro do Sul – AC, visando suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, as empresas:

ONDE SE LÊ:

ANA LETICIA DA SILVA MELO 02870749279 CNPJ: 40.122.910/0001-61 para os itens 15-585,00; 16-R\$-795,00 e 17-R\$ 2.990,00.

CENTERDATA ANALISES DE SIST. E SERV. DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 02.596.872/0001-90 para os itens: 1-R\$ 9.600,00; 8-R\$ 4.250,00; 19-R\$ 5.500,00 e 20-R\$ 5.800,00.

D. FERREIRA FILHO EIRELI CNPJ: 14.332.902/0001-30 para os itens: 23-R\$ 6.000,00, 24-R\$- 4.750,00 e 26 – 5.490,00.

E.N LIMA VERDE CNPJ: 03.692.196/0001-10 para os itens: 11-R\$ 1.690,00; 12-R\$ 1.290,00 e 14-R\$ 285,00.

J.E.S DANTAS EIRELI. CNPJ: 04.261.853/0001-38 para os itens: 3-R\$ 4.500,00 e 22-R\$ 9.900,00.

JOSÉ L. G. COSTA CNPJ: 06.021.515/0001-54 para os itens: 2-R\$ 5.500,00; 4-R\$ 1.140,00; 5-R\$ 5.200,00; 13-R\$ 1.295,00.

M.F SILVA EIRELI CNPJ: 37.837.041/0001-47 para os itens: 6-R\$ 7.300,00; 9-R\$ 2.200,00; 10-R\$ 990,00; 18-R\$ 1.480,00 e 21-R\$ 8.500,00.

MAYKON DUARTE SOARES 04180683210 CNPJ: 32.399.863/0001-70 para os itens: 7-R\$ 1.900,00; 25-R\$ 995,00.

LEIA-SE:

ANA LETICIA DA SILVA MELO 02870749279 CNPJ: 40.122.910/0001-61 para os itens 15-585,00; 16-R\$-795,00 e 17-R\$ 2.990,00.

CENTERDATA ANALISES DE SIST. E SERV. DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 02.596.872/0001-90 para os itens: 1-R\$ 9.600,00; 8-R\$ 4.250,00; 19-R\$ 5.500,00 e 20-R\$ 5.800,00.

D. FERREIRA FILHO EIRELI CNPJ: 14.332.902/0001-30 para os itens: 23-R\$ 6.000,00, 24-R\$- 4.750,00, 25 – R\$ 1.000,00 e 26 – 5.490,00.

E.N LIMA VERDE CNPJ: 03.692.196/0001-10 para os itens: 11-R\$ 1.690,00; 12-R\$ 1.290,00 e 14-R\$ 285,00.

J.E.S DANTAS EIRELI. CNPJ: 04.261.853/0001-38 para os itens: 3-R\$ 4.500,00, 7 – 2.038,00 e 22-R\$ 9.900,00.

JOSÉ L. G. COSTA CNPJ: 06.021.515/0001-54 para os itens: 2-R\$ 5.500,00; 4-R\$ 1.140,00; 5-R\$ 5.200,00; 13-R\$ 1.295,00.

M.F SILVA EIRELI CNPJ: 37.837.041/0001-47 para os itens: 6-R\$ 7.300,00; 9-R\$ 2.200,00; 10-R\$ 990,00; 18-R\$ 1.480,00 e 21-R\$ 8.500,00.

Cruzeiro do Sul/AC, 01 de junho de 2022.

Amarísio Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 006/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA JURUÁ MOTOCENTER LTDA.

CONTRATANTE – A Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.370.229/0001-34, com sede na Av. Copacabana, Floresta, representado neste ato pela Sra. VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, Portadora da Cédula de Identidade nº 0283888 e CPF nº 584.717.742-91.

CONTRATADA – JURUÁ MOTOCENTER LTDA, com endereço na Travessa Luiz Meirim Pedreira, nº 84, bairro Centro, Cruzeiro do Sul/AC, CNPJ nº 08.583.558/0001-59, representada neste ato pelo Sr. EDIVALDO DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade nº 9031439 e CPF nº 132.380.602-44 residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul/AC.

DO OBJETO O objeto é “Aquisição de bens móveis permanente (quadriciclo)”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC.

DA JUSTIFICATIVA Faz-se necessário realizar o aditivo de valor, para o devido Reequilíbrio Econômico Financeiro do referido contrato, conforme Parecer anexo ao processo.

DO ACRÉSCIMO O presente Termo Aditivo tem por objetivo o ACRÉSCIMO de 17,60% (dezesete virgula sessenta por cento) sobre o valor referente ao item 01 do Contrato nº 353/2021, proveniente da Adesão a ARP Nº 037/2021, perfazendo o valor total de R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais). De acordo com as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR CONTRATO	VALOR ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL GLOBAL
01	Quadriciclo Tipo: OHV, monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração líquida, transmissão eixo cardã. Os quadriciclos a serem adquiridos deverão satisfazer às seguintes especificações mínimas: Motor monocilíndrico 4 tempos arrefecido a líquido, 420 cilindradas, injeção eletrônica, potência de 26,4 a 6.000 rpm, torque de 3,3 kgf.m a 5000rpm transmissão de cinco marchas a frente, uma a ré e uma a neutro; sistema de partida elétrico, capacidade do tanque de no mínimo 12 litros, tipo de chassi berço duplo, comprimento x largura x altura 2.10 2x1.171x1.204mm, tração 4x4, capacidade de carga de no mínima 25kg no bagageiro dianteiro e 55kg no traseiro, limite de peso no reboque 380kg, (SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR). Com garantia de mínima de 12 meses.	UNID	03	R\$ 127.500,00	R\$ 22.440,00	R\$ 149.940,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.099 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - APS

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

Cruzeiro do Sul – AC, 27 maio de 2022.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA - Secretária Municipal de Saúde e EDIVALDO DO NASCIMENTO - JURUÁ MOTOCENTER LTDA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A EMPRESA JURUÁ MOTOCENTER LTDA.

CONTRATANTE – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Miritizal - Cruzeiro do Sul/AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por Sr. AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, portador do RG nº 1037271-7 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 511.244.912-87, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA – JURUÁ MOTOCENTER LTDA, com endereço na Travessa Luiz Meirim Pedreira, nº 84, bairro Centro, Cruzeiro do Sul/AC, CNPJ nº 08.583.558/0001-59, representada neste ato pelo Sr. EDIVALDO DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade nº 9031439 e CPF nº 132.380.602-44 residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul/AC.

DO OBJETO cujo o objeto é “Aquisição de bens móveis permanente (quadriciclo)”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, que integrou o Processo do Pregão Presencial nº 018/2021.

DA JUSTIFICATIVA Faz-se necessário realizar o aditivo de valor, para o devido Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 090/2021, conforme o Parecer do Controle Interno nº 054/2022.

DO ACRÉSCIMO O presente Termo Aditivo tem por objetivo o ACRÉSCIMO de 17,60% (dezesete vírgula sessenta por cento) sobre o valor atualizado do item 01 do Contrato nº 090/2021, perfazendo o valor de R\$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais). De acordo com as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR CONTRATO	VALOR ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL GLOBAL
01	Quadriciclo Tipo: OHV, monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração líquida, transmissão eixo cardã. Os quadriciclos a serem adquiridos deverão satisfazer às seguintes especificações mínimas: Motor monocilíndrico 4 tempos arrefecido a líquido, 420 cilindradas, injeção eletrônica, potência de 26,4 a 6.000 rpm, torque de 3,3 kgf.m a 5000rpm transmissão de cinco marchas a frente, uma a ré e uma a neutro; sistema de partida elétrico, capacidade do tanque de no mínimo 12 litros, tipo de chassi berço duplo, comprimento x largura x altura 2.10 2x1.171x1.204mm, tração 4x4, capacidade de carga de no mínima 25kg no bagageiro dianteiro e 55kg no traseiro, limite de peso no reboque 380kg, (SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR). Com garantia de mínima de 12 meses.	UNID	01	R\$ 42.500,00	R\$ 7.480,00	R\$ 49.980,00

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação e encontra amparo legal no art. 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

Cruzeiro do Sul – AC, 26 maio de 2022.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Educação e o Sr. EDIVALDO DO NASCIMENTO - JURUÁ MOTOCENTER LTDA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º 222 Miritizal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, representado neste ato pelo Sr. JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, portador da cédula de identidade, RG nº 359427 SSP/AC e CPF nº 676.554.072-20, com endereço na Rua: Luiz Moreira Rocha, nº 270, Bairro: Aeroporto Velho, Estado Civil: Solteiro, Analista em Licitações, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa a ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.760.021/0001-85, com sede na Av. 25 de Agosto, nº 4827, Bairro Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor ANDRÉ BEZERRA DOS SANTOS, casado, portador do RG: 424455 SSP AC e CPF: 940.787.772-87, residente e domiciliado na cidade de Mâncio Lima/AC, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, tem entre si como justo e contratado o que segue, regido por cláusulas e disposições seguintes:

DO OBJETO O presente contrato tem por objeto é o Fornecimento de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10), consoante especifica o Edital de nº 062 /2021 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

DA FINALIDADE: O presente instrumento tem por objetivo o acréscimo de 25% sobre os itens do contrato, conforme especificação abaixo:

GRUPO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. + 25%	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO (%)	VALOR UNITARIO MÉDIO [R\$]	TOTAL [R\$]
01	Gasolina Comum	Litro	6.250	1,00%	R\$ 7,026	R\$ 43.912,50
02	Óleo Diesel Comum	Litro	1.250	1,00%	R\$ 6,178	R\$ 7.722,50
03	Óleo Diesel S10	Litro	6.250	1,00%	R\$ 6,185	R\$ 38.656,25
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA CONSUMO:						R\$ 90.291,25

O presente termo aditivo de acréscimo detém o valor total estimado de R\$ 90.291,25 (noventa mil, duzentos e noventa e um reais se vinte e cinco centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo encontra amparo legal no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cruzeiro do Sul – AC, 20 de maio de 2022.

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA - Secretário Municipal de Administração e o Sr. ANDRÉ BEZERRA DOS SANTOS - ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º 222 Miritizal, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, neste ato representado pela Sra. ALDENI LIMA DE MENEZES, Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, portadora da Cédula de Identidade nº 103645-1 e CPF 921.541.662-53, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa a ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.760.021/0001-85, com sede na Av. 25 de Agosto, nº 4827, Bairro Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor ANDRÉ BEZERRA DOS SANTOS, casado, portador do RG: 424455 SSP AC e CPF: 940.787.772-87, residente e domiciliado na cidade de Mâncio Lima/AC, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, tem entre si como justo e contratado o que segue, regido por cláusulas e disposições seguintes:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

Unidade: 02 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento

Proj. Ativ: 2.077 – Apoio a Produção de Hortifrúti

Proj. Ativ: 2.078 – Apoio e Fortalecimento da Feira do Agricultor.

Proj. Ativ: 2.079 – Apoio Técnico ao Produtor e Valorização da Agricultura Familiar.

Proj. Ativ: 2.080 – Gestão Administrativo da Secretaria de Agricultura.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Outros serviços de Terceiros

DA FINALIDADE E DO PRAZO:

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 026/2022. O prazo de vigência do presente termo aditivo prorrogado até o final do exercício financeiro do ano corrente, prolongando-se até o dia 31/12/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cruzeiro do Sul – AC, 20 de abril de 2022.

ASSINAM: ALDENI LIMA DE MENEZES - Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento e ANDRÉ BEZERRA DOS SANTOS - ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 67, Centro, Cruzeiro do Sul – AC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 511.244.912-87 e do RG nº 1037271-7 SSP/AC, residente e domiciliado na Travessa Alita, nº 101, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA, DISTRIBUIDORA CRISTAL LTDA, com endereço na Av. Copacabana, nº 685, Floresta, CNPJ nº 22.934.512/0003-20, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO TOME DE MELO JUNIOR, portador da cédula de identidade nº 403742 SJSP/AC e CPF nº 525.302.722-04, tem entre si como justo e contratado o que segue, regido por cláusulas e disposições seguintes:

DO OBJETO E DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 082/2022.. O presente termo encontra-se em conformidade com os ditames da Lei 8.666/93.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência ao Contrato nº 082/2022, até o final do exercício financeiro do ano de 2022, prolongando – se até 31/12/2022, a partir da data de sua assinatura.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul – AC, 02 de maio de 2022.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Educação e o Sr. ANTONIO TOME DE MELO JUNIOR - DISTRIBUIDORA CRISTAL LTDA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO SEMSA Nº 02/2022

PROCESSO Nº 591/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 591/2022, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: prestação de serviços de manutenção corretiva em nebulizadores de Ultra Baixo Volume (UBV) do tipo costal motorizado, incluindo mão de obra e reposição de peças, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Cruzeiro do Sul/AC.

FORNECEDOR VENCEDOR: MARCILIO BARRO PEQUENO, inscrita sob o CPF: 671.396.552-00. VALOR TOTAL: R\$ 7.890,00 (sete mil, oitocentos e noventa reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS: Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde Proj. Atividade: 2.099 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Cruzeiro do Sul - AC, 16 de maio de 2022.

VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA

Secretária Municipal de Saúde Interina

Decreto nº 419/2021

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 701/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa FB LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.600.190/0003-02

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, visando atender as necessidades do Prédio da Secretaria de Educação (SEMED) e imóveis das Escolas Municipais de Educação.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global R\$ 279.585,00 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Atividade: 2.015 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001;

Programa/Atividade: 2.024 – Apoio a Formação Continuada do Profissional da Educação

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.00012;

Programa/Atividade: 2.025 – Caminho Educação no Campo – Ensino Fundamental

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.00012;

Programa/Atividade: 2.026 – Caminho Educação no Campo – Primeira Infância

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.00012;

Programa/Atividade: 2.027 – Cota Salário na Educação Básica

Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
 Programa/Atividade: 2.029 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE
 Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
 Programa/Atividade: 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE
 Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
 Programa/Atividade: 2.031 – Apoio e Desenvolvimento de Educação infantil
 Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.00005;
 Programa/Atividade: 2.032 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.00005.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado o prazo em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.

Cruzeiro do Sul/Acre, 24 de maio de 2022

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretaria Municipal de Educação, representante legal pela CONTRATANTE e FRANCISCO BARBOSA DE MELO, pela empresa FB LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 702/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa PARAISO AMBIENTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.493.311/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, visando atender as necessidades do Prédio da Secretaria de Educação (SEMED) e imóveis das Escolas Municipais de Educação.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global R\$ 244.269,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Atividade: 2.015 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.00001;

Programa/Atividade: 2.024 – Apoio a Formação Continuada do Profissional da Educação

Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;

Programa/Atividade: 2.025 – Caminho Educação no Campo – Ensino Fundamental

Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;

Programa/Atividade: 2.026 – Caminho Educação no Campo – Primeira Infância

Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;

Programa/Atividade: 2.027 – Cota Salário na Educação Básica

Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;

Programa/Atividade: 2.029 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE

Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;

Programa/Atividade: 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE

Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;

Programa/Atividade: 2.031 – Apoio e Desenvolvimento de Educação infantil

Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.00005;

Programa/Atividade: 2.032 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.00005.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado o prazo em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.

Cruzeiro do Sul/Acre, 24 de maio de 2022

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretaria Municipal de Educação, representante legal pela CONTRATANTE e JUCIMAR LOPES CARVALHO, pela empresa PARAISO AMBIENTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 704/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: M.M.N. OLIVEIRA, CNPJ nº 07.524.217/0001-40

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 225.979,54 (duzentos e vinte cinco mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos),

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02	2002/2004/2005/2049	3.3.90.30.00.00.00.00.00
03	2006	3.3.90.30.00.00.00.00.00
04	2007	3.3.90.30.00.00.00.00.00
05	2008/2009	3.3.90.30.00.00.00.00.00
06	201	3.3.90.30.00.00.00.00.00
07	2012	3.3.90.30.00.00.00.00.00
08	2014	3.3.90.30.00.00.00.00.00
09	2015/2016/2017/2018/2019/1002/1003/2021/2022/2024/2025/2026/ 2027/2028/2029/2030/2031/2032	3.3.90.30.00.00.00.00.00
10	2038/2044/2046	3.3.90.30.00.00.00.00.00
11	1037/2051/2052/2053/1064/2043/2054/2057/2058/2060/2062/2064/ 2065/2066/2067/2068	3.3.90.30.00.00.00.00.00
12	2069/2070/2073/2074	3.3.90.30.00.00.00.00.00
13	2075/2076	3.3.90.30.00.00.00.00.00
14	2077/2080/2081	3.3.90.30.00.00.00.00.00

15	2084/2085	3.3.90.30.00.00.00.00
16	2086/2087/2088/2089/2090/2091/2093/2094/2095/2096	3.3.90.30.00.00.00.00
17	2098/2099/2100/2104/2105/2106/2108/2110/2112/2113/2114/2115	3.3.90.30.00.00.00.00

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2022

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, representante legal pela CONTRATANTE e MARCELLI MADSON NEGREIROS DE OLIVEIRA, pela empresa M.M.N. OLIVEIRA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 705/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 067/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a empresa G. M. COSTA EIRELI –ME, inscrita no CNPJ Nº 07.538.057/0001-98.

OBJETO: Serviços de Gráfica (confeção e pintura de placas, banner, cavaletes, troféus, medalhas, pintura cinegráfica, faixas, plotagens e adesivos para veículos oficiais), destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria de Transporte e Trânsito, Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Turismo e Empreendedorismo, Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Cruzeiro do Sul – AC.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02	2002/2004/2005/2049	3.3.90.30.00.00.00.00
03	2006	3.3.90.30.00.00.00.00
04	2007	3.3.90.30.00.00.00.00
05	2008/2009	3.3.90.30.00.00.00.00
06	2011	3.3.90.30.00.00.00.00
07	2012	3.3.90.30.00.00.00.00
08	2014	3.3.90.30.00.00.00.00
09	2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2024/2025/2026/ 2027/2028/2029/2030/2031/2032	3.3.90.30.00.00.00.00
10	2038/2044/2046	3.3.90.30.00.00.00.00
11	1037/2051/2052/2053/1064/2040/2043/2054/2057/2058/2060/2062/2064/2065/ 2066/2067/2068	3.3.90.30.00.00.00.00
12	2069/2070/2073/2074	3.3.90.30.00.00.00.00
13	2075/2076	3.3.90.30.00.00.00.00
14	2077/2080/2081	3.3.90.30.00.00.00.00
15	2084/2085	3.3.90.30.00.00.00.00
16	2086/2087/2088/2089/2090/2091/2093/2094/2095/2096	3.3.90.30.00.00.00.00
17	2098/2099/2100/2104/2105/2106/2108/2110/2112/2113/2114/2115	3.3.90.30.00.00.00.00

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro do ano de 2022, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado o prazo em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2022

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, representante legal pela CONTRATANTE e GASTÃO MENEZES COSTA NETO, pela empresa G. M. COSTA EIRELI –ME – CONTRATADA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022

Para que produzam efeitos legais em sua plenitude HOMOLOGO nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 048/2022 de 12 de abril de 2022, referente ao Pregão Presencial SRP – 028/2022, tipo maior percentual de desconto, cujo o objeto é FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP DE FORMA CENTRALIZADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, visando suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, a empresa:

ATM JUNIOR – ME para o item: 1 – 0,56%.

Cruzeiro do Sul/AC, 02 de junho de 2022.

Jonas Torres de Lima

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 041/2022

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 500, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando requerimento formulado pelo servidor, datado de 26 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Francisco Moraes da Silva, ocupante do cargo de Vigia, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Produção Abastecimento e Desenvolvimento Sustentável, como admissão em 01/08/1995, no período de 01/06/2022 a 29/08/2022, referente ao período aquisitivo do quinquênio 01/08/2015 a 03/04/2022.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Epitaciolândia/AC, 02 de Junho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 995 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação Orçamentária, para manutenção das Atividades Legislativas.

O PREFEITO DE FEIJÓ-ESTADO ACRE, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.056,00 (Sete Mil Cinquenta e Seis Reais), para reforço de dotação no Orçamento municipal de 2022, abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO:

001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Poder Legislativo.

33.90.33.00.00 – Passagem e Despesas com Locomoção.....R\$: 7.056,00

Total das Suplementações.....R\$: 7.056,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito serão oriundos de anulação total ou parcial do saldo das Dotações Orçamentárias, como segue:

ANULAÇÃO:

001.01-01.031.0001.2001.0000– Manutenção e Desenvolvimento do Poder Legislativo.

44.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$: 7.056,00

Total das Anulações.....R\$ 7.056,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de abril do corrente ano, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó - AC, 18 de abril de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

PREFEITURA DE FEIJÓ

LEI Nº 1000 DE 25 DE MAIO DE 2022.

Altera as alíneas “b” dos incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal n.º 977/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Alterar as alíneas “b” dos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal n.º 977/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Pessoa Física:

(...)

“b) Em 3 (três) parcelas sem multa e juros: 1º parcela com vencimento no dia 30/08/2022; 2ª parcela com vencimento no dia 30/09/2022; 3ª parcela com vencimento no dia 30/10/2022.”

I – Pessoa Jurídica:

a) (...)

“b) Em 3 (três) parcelas sem multa e juros: 1ª parcela com vencimento no dia 30/08/2022; 2ª parcela com vencimento no dia 30/09/2022; 3ª parcela com vencimento no dia 30/10/2022.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 063 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação Orçamentária, para manutenção das Atividades Legislativas.

O PREFEITO DE FEIJÓ-ESTADO ACRE, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.056,00 (Sete Mil Cinquenta e Seis Reais), para reforço de dotação no Orçamento municipal de 2022, abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO:

001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Poder Legislativo.

33.90.33.00.00 – Passagem e Despesas com Locomoção.....R\$: 7.056,00

Total das Suplementações.....R\$: 7.056,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito serão oriundos de anulação total ou parcial do saldo das Dotações Orçamentárias, como segue:

ANULAÇÃO:

001.01-01.031.0001.2001.0000– Manutenção e Desenvolvimento do Poder Legislativo.

44.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$: 7.056,00

Total das Anulações.....R\$ 7.056,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de abril do corrente ano, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó - AC, 18 de abril de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 076, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Exonera Maria Antônia de Oliveira Santana do Cargo Efetivo de Servente da Secretaria Municipal de Educação e Declara Vacância do Cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a senhora Maria Antônia de Oliveira Santana, matrícula nº 295, do cargo Efetivo de Servente, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 77 da Lei Municipal nº 05, de 24 de novembro de 1970, a vacância do cargo de Servente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 23 de maio de 2022

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 080, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Exonera a pedido Yusley Moreno Tornos do Cargo em Comissão de Chefe de Controle de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, o senhor Yusley Moreno Tornos, CPF nº 076.388.601-79, do Cargo em Comissão de Chefe de Controle de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, a conta de 27 de maio de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 23 de maio de 2022

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 082, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Altera a lotação do servidor Emerson Antonio dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o art. 48, inciso I, da Lei Municipal nº 05/1970;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor Emerson Antonio dos Santos, matrícula 896, ocupante do cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Administração para Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 30 de maio de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 084, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Exonera Benedita Maria Mourão Rodrigues do Cargo em Comissão de Chefe de Defesa e Proteção da Criança e Adolescente da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a senhora Benedita Maria Mourão Rodrigues, matrícula 5217, do Cargo em Comissão de Chefe de Defesa e Proteção da Criança e Adolescente da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 01 de junho de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 085, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Benedita Maria Mourão Rodrigues para exercer o Cargo em comissão de chefe do Ensino de Jovens e Adultos, Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR, a senhora Benedita Maria Mourão Rodrigues CPF nº 466.223.812-91, para exercer o Cargo em Comissão de chefe do Ensino de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 01 de junho de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 153, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Concede diárias a Supervisora do Programa Criança Feliz Marli do Nascimento Paulino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício Nº 177/2022 – PMF/SEMCIS, de 13/05/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, respectivamente com Proposta de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias a Supervisora do Programa Criança Feliz Marli do Nascimento Paulino – CPF: 778.396.092-87 pelo deslocamento a cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 22 a 28/05/2022, para participar da Capacitação nos Cuidados para o Desenvolvimento da Criança – 40h CDC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 17 de maio de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 154, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Concede diárias a Chefe de Produção Agrícola Maria Raisse Bezerra Mourão da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do OFÍCIO/PMF/SEMAAGRO Nº 072/2022 de 16/05/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio, respectivamente com Proposta de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 04 (quatro) Chefe de Produção Agrícola Maria Raisse Bezerra Mourão – CPF: 030.987.392-40, da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio, pelo deslocamento a cidade de Rio Branco - AC, no período de 18 a 21/05/2022, para participar do Workshop – Indicações Geográficas no Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 17 de maio de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 155, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Concede diária ao Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando o teor do ofício Nº 168/2022 – PMF/GAPRE, de 17/05/2022, oriundo do Gabinete do Prefeito, respectivamente com Proposta de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 ½ (duas e meia) diárias ao Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima – CPF: 308.709.682-20 pelo deslocamento a cidade de Rio Branco-Ac, no período de 18 à 21/05/2022, com a finalidade de participar do Workshop “indicações Geográficas no Acre”, e XI Edição do Prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor- PSPE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 17 de Maio de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

PREFEITUR MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 156, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Concede diária ao Secretário Municipal de Saúde.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSA/OF/Nº 288/2022, de 17/05/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder 02½ (duas e meia) diárias ao Secretário Municipal de Saúde Eronildo Oliveira de Sousa - CPF nº 637.953.532-20, pelo seu deslocamento a cidade de Rodrigues Alves - AC, no período de 19 a 21/05/2022, para participar da reunião ordinária da Comissão Intergestora Regional (CIR) da 3ª região de saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 19 de maio de 2022.

Elson José Benício Ribeiro

Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 157, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Concede diária ao Presidente do Conselho de Turismo Município de Feijó.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício nº 033/2022-SEMCELT-PMF, de 18/05/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder 04 (quatro) diárias ao Presidente do Conselho de Turismo Município de Feijó Maria Luceilma de Freitas Mourão - CPF nº 737.310.052-04, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco - AC, no período de 19 a 22/05/2022, para participar do I encontro Internacional do Enoturismo da Amazônia.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 19 de maio de 2022.

Elson José Benício Ribeiro

Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 158, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Concede diária ao motorista da Secretaria Municipal de Educação Mirlande do Nascimento Cezar.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando o teor do OFÍCIO/PMF/SEME Nº 1.213/2022 de 18/05/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, respectivamente com Proposta de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao motorista da Secretaria Municipal de Educação Mirlande do Nascimento Cezar – CPF: 952.589.732-04, pelo deslocamento a cidade de Rio Branco - AC, no período de 10 a 12/05/2022 onde estará transportando os servidores da secretaria que irão participar V Fórum Extraordinário, com o tema OS DESAFIOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS no Contexto Pós-Pandemia. Com efeito, retroativo a 10 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 19 de maio de 2022.

Elson José Benício Ribeiro

Prefeito de Feijó em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 159, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Concede diária aos Motoristas Maycon das Chagas Ferraz e Dhyefeson Vale de Moura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício OFÍCIO Nº 1212/2022 – PMF/SEME, de 18/05/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, respectivamente com Proposta de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 3 ½ (três e meia) diárias aos Motoristas da Secretaria Municipal de Educação Maycon das Chagas Ferraz – CPF: 760.538.812-87, e Dhyefeson Vale Moura – CPF: 010.916.642-69 pelo deslocamento a cidade de Rio Branco – AC, no período de 18 à 21/05/2022, para fazer serviços de manutenção geral (balanceamento, alinhamento, entre outros), de veículos pesados – Ônibus Escolar, da frota municipal rural de ensino, Mercedes NXT-6295 e Volkswagen OVG 0482.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 23 de maio de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante de Lima

Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 160, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Atribui gratificação de função a servidora Maria Vanderleia Braga da Silva, Secretaria Municipal de Educação..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE,, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Atribuir a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Maria Vanderleia Braga da Silva - Matr. 1478, gratificação de função de 40% calculado sobre o salário base, de acordo com o artigo 22 e o §1º da Lei Complementar Municipal Nº 992, de 06/04/2022, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 23 de Maio de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 161, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Concede diária a Diretora Administrativa Thâmilla Lorranna de Albuquerque Barbosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSA/OF/Nº 319/2022, de 23/05/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias a Diretora Administrativa Thâmilla Lorranna de Albuquerque Barbosa – CPF: 031.429.402-35 da Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco, no período de 30/05/2022 a 01/06/2022, para participar da oficina de Implementação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 24 de maio de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 162, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Concede Licença Prêmio a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo nº 182/2022 – SEMAD/PMF, datado de 05 de maio de 2022, que trata do pedido de 01 (um) período de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Noely Castro da Silva Nascimento, servidora pública, ocupante do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) período de Licença Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 005/1970 no seu art. 124 e na Lei Municipal nº 217/2001, conforme dispõe o seu art. 30, com gozo no período entre 01 de junho a 29 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo de 2014 - 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 26 de maio de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante de Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 163, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Concede Licença Prêmio a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo nº 198/2022 – SEMAD/PMF, datado de 12 de maio de 2022, que trata do pedido de 01 (um) período de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Maria Izaneide Santos da Silva, servidora pública, ocupante do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) período de Licença Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 005/1970 no seu art. 124 e na Lei Municipal nº 217/2001, conforme dispõe o seu art. 30, com gozo no período entre 01 de julho a 28 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2011 - 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 26 de maio de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante de Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 164, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Concede diária aos Servidores Isania Socorro Moreira Silva e Dhyefeson Vale de Moura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício OFÍCIO Nº 1289/2022 – PMF/SEME, de 23/05/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, respectivamente com Proposta de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a Servidora da Secretaria Municipal de Educação Isania Socorro Moreira da Silva – CPF: 340.155.232-53, e ao motorista Dhyefeson Vale Moura – CPF: 010.916.642-69 pelo deslocamento a cidade de Rio Branco – AC, no período de 24 à 25/05/2022, para participar da IV Conferência Estadual de Educação – COOED/AC. Com efeito retroativo a 24/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 26 de maio de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante de Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 165, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Concede diária a Diretora Administrativa Maria Vanessa da Silva Rocha. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/GAPRE/OF./Nº 182/2022, de 25/05/2022, oriundo do Gabinete do Prefeito, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias a Diretora Administrativa Municipal de Proteção e Defesa Civil Maria Vanessa da Silva Rocha – CPF: 901.568.112-00, pelo seu deslocamento a cidade de Tarauacá-AC, no período de 31/05 a 02/06/2022, para participar de uma Capacitação em Gestão Pública e Captação de Recursos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 26 de maio de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 166, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Concede diária ao Secretário Wisley Monteiro de Lima.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício nº 177/2022-PMF-SEMAD, de 25/05/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Secretário de Administração Wisley Monteiro de Lima – CPF nº 009.010.132-42 pelo seu deslocamento a cidade de Tarauacá - Acre, no período de 31/05 a 02/06/2022, para participar de uma Capacitação em Gestão Pública e Captação de Recursos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 26 de maio de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 167, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Concede diária a Diretora de Vigilância Ambiental em Saúde Leidiscleia Viana do Nascimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSA/OF./Nº 319/2022, de 26/05/2022, oriundo do Gabinete do Prefeito, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias a Diretora de Vigilância Ambiental em Saúde Leidiscleia Viana do Nascimento – CPF: 999.640.312-20, pelo seu deslocamento a cidade de Tarauacá-AC, no período de 31/05 a 02/06/2022, para participar de uma Capacitação em Gestão Pública e Captação de Recursos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 27 de maio de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 168, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Concede Licença Prêmio a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo nº 181/2022 – SEMAD/PMF, datado de 04 de abril de 2022, que trata do pedido de 01 (um) período de Licença Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Terezinha Ferreira da Silva, servidora pública, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) período de Licença Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 005/1970 no seu art. 124 e na Lei Municipal nº 217/2001, conforme dispõe o seu art. 30, com gozo no período entre 01 de junho a 29 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo de 2004 - 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 27 de maio de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante de Lima

Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 169, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Atribui gratificação de função aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício SEME/OF/Nº 1.208/2022, de 17/05/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Atribuir aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Francisco Assislando de Souza Oliveira - Matr. 739 uma gratificação de função de 50%, e Francisco Vagneldo Silva de Oliveira - Matr. 817, João Batista dos Santos Baltazar - Matr. 4940, Roberlanjo Albuquerque dos Santos - Matr. 748, Isânia Socorro Moreira da Silva - Matr. 820 uma gratificação de função de 40% calculado sobre o salário base, de acordo com o artigo 22 e o §1º da Lei Complementar Municipal Nº 992, de 06/04/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. com efeitos a contar de 01º de junho de 2022. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 30 de maio de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 170, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Atribui gratificação de função aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício SEME/OF/Nº 1.294/2022, de 25/05/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Atribuir aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Jose Edinei da Silva Portela - Matr. 910, Maria Moreira de Souza - Matr. 1105, Márcio Ferreira de Amorim - Matr. 4476, uma gratificação de função de 50% calculado sobre o salário base, de acordo com o artigo 22 e o §1º da Lei Complementar Municipal Nº 992, de 06/04/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. com efeitos a contar de 01º de junho de 2022. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 30 de maio de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 171, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Concede diária a Servidora Mery Jane de Lima Ferreira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício OFÍCIO Nº 292/2022 - PMF/SEME, de 30/05/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, respectivamente com Proposta de Viagem.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 02 (duas) diária a Servidora da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo Mery Jane de Lima Ferreira - CPF: 461.290.652-72, pelo deslocamento a cidade de Rio Branco - AC, no período de 23 à 25/05/2022, para participar como delegada da IV Conferência Estadual de Educação - COOED/AC, fase estadual. Com efeito retroativo a 23/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 31 de maio de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante de Lima

Prefeito de Feijó

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 115 de 08 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais e de acordo com o cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados para entrega de documentos.

Art. 1º - Tornar público a CONVOCAÇÃO da candidata abaixo relacionada para entrega de documentos e posterior nomeação no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para provimento de função, conforme abaixo indicado.

Art. 2º- Fica convocada a candidata abaixo relacionadas, a entregar os documentos na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à TV. João Ambrósio Taveira, S/N, Cidade Nova, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:30h às 12:00h, no prazo de 08 (oito) dias a contar da data da publicação.

Art. 3º- Após a entrega dos documentos, a secretaria municipal de saúde entrará em contato via telefone com a candidata convocada para agendar data para a assinatura do termo de pose.

Art. 4º- O candidato que não entregar os documentos no prazo especificado, caracterizará desistência automática da vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro(a) candidato(a).

Art. 5º- O(a) candidato(a) convocado(a) deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 001/2021, item 13 e 15.7 e demais normais aplicáveis.

Art. 6º- Os documentos para o processo de admissão são os seguintes (cópias):

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Título de Eleitor;

Certidão da Justiça Eleitoral que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Cédula de Identidade - RG;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Inscrição no PIS/Pasep;

Carteira de trabalho;

CPF;

Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através de apresentação de original e cópia do respectivo documento;

Certidão de nascimento dos filhos;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da Esfera Federal, estadual ou Municipal; não ter registro de antecedentes criminais, que se mostre, a critério da instituição incompatível com a natureza do cargo (modelo em anexo).

Carteira de registro junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional;

Declaração de Aptidão Legal;

Declaração de acumulação ou não de cargos públicos (modelo em anexo).

Declaração de compatibilidade de horário;

Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Estadual.

Art. 7º - A presente convocação entrará em vigor na data de sua publicação. Feijó-Acre, 02 de junho de 2022.

Thâmilla L. de Albuquerque Barbosa

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL Nº 007/2022**

DESISTENCIA POR INCOMPATIBILIDADE E NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE AO EDITAL Nº 006/2022 DE 06/05/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE CUIDADOR INFANTIL, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR. AMPARADO PELA LEI Nº 0929/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, através de sua Presidente comunica aos a todos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para a contratação de temporário de Cuidador Infantil – Zona Urbana, Motorista de Transporte Escolar e Monitor de Transporte Escolar, conforme Edital nº 006/2022 e seus anexos, a desistência e incompatibilidade de função conforme abaixo.

Art. 1. Os candidatos abaixo discriminados deixaram de comparecer no período especificado no EDITAL Nº 006/2022. Posteriormente a essa publicação, serão chamados em quantidades iguais, e por categoria de candidatos para suprir as lacunas abertas.

Art. 2. De acordo com o Art. 1, também houve desistência de contrato de candidatos por não se enquadrarem nos termos do Art. 37, XVI, b da Constituição Federal – Acumulação de Cargos e Funções. Após a publicação deste Edital, serão chamados em quantidades iguais por categoria candidatos para suprir as necessidades.

CARGO: CUIDADOR INFANTIL – ZONA URBANA				
ORD	DATA NASCIMENTO	CPF	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
	17/06/1996	02777740208	Shalyson Rafael Nascimento Gurgel	Não compareceu
	25/11/2000	04109557283	Antonio Oeliton da Costa Lima	Art. 37, XVI, b
	20/05/2001	70018534295	Yan Silva E Silva	Não compareceu
	02/05/1977	58572554220	Benedita Betânia Mourão Rodrigues	Art. 37, XVI, b
	06/10/1986	91325013234	Marcia Maria França De Souza	Não compareceu
	14/06/1987	02174991551	Silas Lima da Silva	Assinou Desistência
	30/05/1994	03303657203	Maria Querlane Sousa Mendes	Assinou Desistência

CARGO: CUIDADOR INFANTIL – ZONA RURAL				
ORD	DATA NASCIMENTO	CPF	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
	07/09/1989	02095135270	Francisca Nascimento de Oliveira	Não compareceu
	01/10/1989	00050027292	Juscelino Da Silva Brandão	Não compareceu
	01/07/1995	03795142229	Manoel Pinto Rodrigues	Não compareceu

Feijó-Acre, 01 de junho de 2022.

Aurelaine Santos de Souza
Presidente da COPSS
PORTARIA 109/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 008/2022

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ATRAVÉS DE SUA PRESIDENTE CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE TEMPORÁRIO DE CUIDADOR INFANTIL – ZONA URBANA e RURAL CONFORME EDITAL Nº 001/2021.

Art. 1. O candidato abaixo discriminado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SEME, do dia 06 À 08 de junho de 2022, no horário das 8:30 às 11 horas e das 14 às 16 horas, munido dos documentos abaixo: (horário comercial).

Certidão da Justiça Eleitoral;

Cópia do RG e CPF;

Cópia do Certificado de Reservista, ou equivalente (se sexo masculino);

Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia de Cartão de Cadastramento do Pis/Pasep (se já for cadastrado);

Cópia de Comprovante de Endereço;

Comprovante de conta bancária (conta salário na caixa Econômica Federal);

Declaração de Acúmulo de Cargos;

Carteira de Trabalho;

Art. 2. Para Cuidador Infantil Zona Urbana, as vagas serão para as escolas: Escola Infantil Casulo, Escola Toppo Gigio, Escola Francisca Moreira e Menino Jesus e Escola Professor Severino Cordeiro.

Art. 3. Para Cuidador Infantil Zona Rural, as vagas serão para as escolas: Escola São João-Rio Jurupari, Escola Pedro Mota BR 364, Km 29 e Escola Antônio Fenelon, BR 364 KM 52, sentido RB respectivamente.

CARGO: CUIDADOR INFANTIL – ZONA URBANA				
ORD	DATA NASCIMENTO	CPF	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	
	21/09/1988	00421080205	Gerlandia Araújo De Lima	
	22/12/1991	02663531260	Sabrina Bastos Da Luz	
	30/11/1992	02515896251	Maria Juliana Lima Correia	

	31/05/1997	03158617200	Mayara Da Silva Chaves
	01/12/1999	04509095228	Samara De Souza Silva
	19/08/2000	03805548281	Ingride Da Silva E Silva
	22/05/2001	07839982280	Wéilton Silva Freitas
	14/07/2001	04666395202	Arisnaldo da Silva Miranda
	28/02/2002	06245843219	Schayanne Amorim Silva
	03/03/1986	94746109249	Vandiscleide Valentim da Costa
	20/04/1991	02895041202	Vandirlene da Silva Costa
	23/03/1993	02094698203	Thauana Cavalcante de Sousa
	02/04/1994	01595250204	Francisca Thayrine Xavier Souza
	11/04/1996	03359283236	Andressa de Sousa Bezerra
	04/11/1996	03845939257	Rosiane Moraes de Castro
	24/03/1997	04965570251	Nágila Freitas Ferreira
	26/07/1997	03640251237	Maria Juliana Pereira de Assis

CARGO: CUIDADOR INFANTIL – ZONA RURAL				
ORD	DATA NASCIMENTO	CPF	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	
	21/09/1987	92275982272	Julianny Da Silva Taumaturgo	
	16/05/1988	96614242253	Maria Luciane Firme de Lima	
	22/02/1992	02813894206	Maria Estefane Araújo Matos	
	27/05/2003	036653363209	kariany Brandao Souza Shanenawa	

Feijó-Acre, 01 de junho de 2022.

Aurelaine Santos de Souza
Presidente da COPSS
PORTARIA 109/2021

PREFEITURA DE FEIJÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 115 de 08 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item 14.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo publicado no Diário Oficial do Município de nº 13.097 de 30 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Informar o não comparecimento para entrega de documentos em conformidade com Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Acre Nº 13.287 de 18 de maio de 2022, a candidata abaixo relacionado, caracterizando desistência automática da vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro(a) candidato(a).

VAGAS DESTINADAS A UBSF			
CARGO – ENFERMEIRO			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
0250	THAILANE ALVES DE LIMA	64	4º

Art. 2º - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Feijó-Acre, 02 de junho de 2022.

Thâmilla L. de Albuquerque Barbosa
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 115 de 08 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação para assinatura de contrato de serviços dos candidatos aprovados no processo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 1º - Tornar público a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados para Assinatura de Contrato no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para provimento de função, conforme abaixo indicado.

Art. 2º- Fica convocada os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à TV. João Ambrosio Taveira, S/N, nesta cidade, dia 08 de junho de 2022, as 08:00h, para assinatura de contrato temporário de serviços.
Feijó-Acre, 02 de junho de 2022.

Thâmilla L. de Albuquerque Barbosa
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

CONVOCADOS

VAGAS DESTINADAS A UBS – FLUVIAL			
CARGO – ACS			
MICRO ÁREA 01			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
0012	ADAILTON LIMA SOUSA	40,5	2º
0026	KATRIELE ARAÚJO TAVARES	25	3º

VAGAS DESTINADAS A UBS – FLUVIAL			
CARGO – ACS			
MICRO ÁREA 03			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
0138	DANIEL COSTA DA SILVA	50	2º

VAGAS DESTINADAS A UBS – URBANA			
CARGO – ENFERMEIRO			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
0252	LUCIA FLAVIA PINHEIRO LEITE	73,5	2º

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2021

CARONA Nº 001/2022

Partes: MUNICÍPIO DE FEIJÓ e a empresa D & SARAIVA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 11.643.088/0001/86, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº. 274, Centro, CEP 69.970-000, Tarauacá-Acre.

Objeto: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Exames Médicos Laboratoriais dos Pacientes referenciados pelas Unidades Básicas de Saúde do Município de Feijó-Acre.

Vigência do Contrato: 12 (Doze) meses

Data da assinatura: 01 de Junho de 2022.

Dotação Orçamentária: Todas as despesas decorrentes dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta Programa de Trabalho: 2049, 2054 e 2056, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00. Fonte de Recursos: SUS/RP.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e o Srº. FRANCISCO RENIZIO MELO SARAIVA FILHO/CONTRATADA.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2022

ONDE SE LÊ

A Prefeitura Municipal de Feijó através da comissão Permanente de Licitação vem de público corrigir a matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, Diário Nº. 13.298, Pág. 87, de 02/06/2022, onde se lê: Objeto: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Endodontia e Prótese Dentária, voltados a atender os Pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde no Município de Feijó-Acre. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 024/2022:

Entenda-se:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.023/2022.

Permanecendo os demais conteúdos da matéria inalterados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 290

Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, de Kiefer Roberto Cavalcante Lima para o Vice-Prefeito Élson José Benício Ribeiro. Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2022, às 12h00min, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, 678 – Centro, Excelentíssimo Senhor Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Vice-Prefeito Élson José Benício Ribeiro, em razão de sua viagem para a cidade de Rio Branco-AC, com a finalidade de realizar a assinatura do convênio destinado para aquisição de mudas de açaí e de café na sede do Incra, e finalizando deslocar-se junto à SEINFRA. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, _____, Wisley Monteiro de Lima, Secretário Municipal de Administração, o fiz digitar

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
Élson José Benício Ribeiro
Vice - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 291

Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, do Prefeito em Exercício Élson José Benício Ribeiro ao Titular Kiefer Roberto Cavalcante Lima.

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2022, às 16h00min, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, 678 – Centro, Excelentíssimo Senhor Élson José Benício Ribeiro Prefeito em Exercício, transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Titular Kiefer Roberto Cavalcante Lima, em razão de seu retorno de sua viagem da cidade de Rio Branco-AC. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, _____, Wisley Monteiro de Lima, Secretário de Administração, o fiz digitar.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
Élson José Benício Ribeiro
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 292

Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, de Kiefer Roberto Cavalcante Lima para o Vice-Prefeito Élson José Benício Ribeiro. Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022, às 12h00min, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, 678 – Centro, Excelentíssimo Senhor Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Vice-Prefeito Élson José Benício Ribeiro, em razão de sua viagem para a cidade de Rio Branco-AC, com a finalidade de participar do Workshop “Indicações Geográficas no Acre”, e finalizando participar da XI Edição do Prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, _____, Wisley Monteiro de Lima, Secretário Municipal de Administração, o fiz digitar.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
Élson José Benício Ribeiro
Vice - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 293

Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, do Prefeito em Exercício Élson José Benício Ribeiro ao Titular Kiefer Roberto Cavalcante Lima. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2022, às 07h00min, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, 678 – Centro, Excelentíssimo Senhor Élson José Benício Ribeiro Prefeito em Exercício, transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Titular Kiefer Roberto Cavalcante Lima, em razão de seu retorno de sua viagem da cidade de Rio Branco-AC. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, _____, Wisley Monteiro de Lima, Secretário de Administração, o fiz digitar.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
Élson José Benício Ribeiro
Prefeito em Exercício

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações e demais legislações correlatas, principalmente no artigo 49 da Lei 8.666/ 93 e justificativa que consta nos autos do processo administrativo nº 92//2021, determinou a REVOGAÇÃO da Licitação na modalidade Concorrência nº 01/2021, cujo objeto é a Pavimentação asfáltica com meio fio, sarjeta e calçadas no município de Mâncio Lima. PUBLIQUE-SE.

Mâncio Lima - Acre, 31 de maio de 2022

Isaac de Souza Lima
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS/ AC.

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de março de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Leis nº 121 de 09 de setembro de 1999, e com alteração Lei Nº 139 de 26 de abril de 2001, Lei de nº 377 de 25 de setembro de 2017, que dispõe sobre o sistema único de Assistência Social, e a lei federal de nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando, o Regimento Interno do CMAS.

Art. 19 A Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, é a representação máxima do CMAS, em conformidade com a LOAS, este Regimento e demais dispositivos que regem a matéria.

Art. 20 (...) o CMAS elegerá em sua primeira reunião ordinária, por voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares ou na titularidade, o Presidente e o Vice-Presidente para cumprirem mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º o colegiado dará posse ao Presidente e do Vice-Presidente na mesma sessão da eleição.

§ 2º Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e Vice-Presidente, respeitando-se os casos de recondução.

§ 3º Fica assegurada, preferencialmente, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de Presidente e Vice-Presidente

Art. 21 Sendo entregue, por escrito, por qualquer dos membros da mesa diretora o pedido de renúncia deverá ser realizada nova eleição para o término do mandato em curso, cabendo ao Plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo, respeitando sempre a respectiva correspondência do mandato Governamental ou Não Governamental.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a mesa Diretora do CMAS/AC para o período de março/2022 a março/2023.

Presidente: Lucas Gadelha da Silva

Vice-Presidente: Valmiro Gomes Muniz.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mâncio Lima - Ac, 18 de março de 2022.

Valderlene Gomes Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS/ AC.

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 121 de 09 de setembro de 1999, e com alteração Lei Nº 139 de 26 de abril de 2001, Lei de nº 377 de 25 de setembro de 2017, que dispõe sobre o sistema único de Assistência Social, e a lei federal de nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando, o Ofício Nº 07/SEMAS de junho de 2022 que encaminha ao Conselho Municipal de Assistência Social o Termo de Aceite e Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Estadual para análise e aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Termo de Aceite do Cofinanciamento do governo Estadual no exercício de 2022.

Art. 2º APROVAR ainda o Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Estadual 2022, referente aos Blocos conforme abaixo:

IGD SUAS - (Índice de Gestão descentralizada do SUAS)

BE- (Benefícios Eventuais)

PSB- (Proteção Social Básica)

PSE- (Proteção Social Especial)

a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mâncio Lima - Ac, 02 de junho de 2022.

Lucas Gadelha da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 161 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) CARLOS ROGGER ALEXANDRINO CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 09 (Nove) diárias ao Senhor CARLOS ROGGER ALEXANDRINO DE CASTRO, portador do cartão CPF: 012.248.312-09, sob a Matrícula de nº 6289, no cargo/função de Enfermeiro na Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Fernando Guapindaia nº 728 – Centro – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para viagem e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Enfermeiro na realização de atendimento de saúde de enfermagem, odontológico, na comunidade Restauração no Rio Tejo, pelonPSF Luiz Fontinele, referente ao mês de maio de 2022 de acordo. conforme MEM/SEMSA/AC de nº 464/2022 dia 18 de maio de 2022 desta municipalidade.

Art. 3º - autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 315,00 (Trezentos e Quinze Reais) a ser depositado na conta do caixa nº 2278 001 00034648-5.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

PREFEITO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 162 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O SENHOR ANTONIO JOSE JOAQUIM DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 09 (Nove) diárias ao Senhor Antônio Jose Joaquim de Souza, portador do cartão CPF 890.601.802-91, sob a Matrícula de nº 6278, no cargo/função de Auxiliar de Saúde Bucal, residente e domiciliado a Rua Zilda Vasconcelos nº 728, Zona Urbana, –Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para viagem e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Auxiliar de Saúde Bucal na realização de atendimento de saúde de enfermagem, odontológico, na comunidade Restauração no Rio Tejo, pelo PSF Luiz Fontinele, referente ao mês de maio de 2022 de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 463/2022 de 18 de junho de 2022 para esta municipalidade.

Art. 3º - autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) a ser depositado na conta da caixa economica federal de nº 0803 7787-3.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

Valdelio José do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos demais elementos constantes da Dispensa nº 015/2022, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo (gasolina, óleos lubrificantes), visando atender as demandas do dia do trabalhador rural, bem como as atividades administrativas desta Municipalidade, PONTÃO DE COMBUSTÍVEIS ÁGUAS DO JURUÁ LTDA CNPJ Nº: 11.107.702/0001-95, endereço: MARG. DIREITA DO RIO JURUA – SN/ BAIRRO SEGUNDO DISTRITO - MARECHAU THAUMATURGO, com o valor global de R\$ 44.650,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na Imprensa Oficial. Marechal Thaumaturgo - AC, 27 de maio de 2022.

JOSE DOS SANTOS FURTADO
Prefeito Municipal, em Exercício

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - SRP

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 020-2022 - SRP, pelo regime de lote, a critério de menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PALCO, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

I - ADJUDICOU o objeto da licitação para as empresas vencedoras, sendo: P.H. SANTOS OLIVEIRA – EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 19.726.339/0001-64, vencedora do Lote I, vencedora do Lote I, nos itens: 01 – R\$250,00; 02 – R\$ 904,00; 03 – R\$ 1.050,00; vencedora do lote II, nos itens: 01 – R\$9.350,00; 02 – R\$ 4.000,00; 03 – R\$ 2.220,00. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrados os trabalhos. Marechal Thaumaturgo Acre, 20 de maio de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA PONTÃO DE COMBUSTÍVEIS ÁGUAS DO JURUÁ LTDA CNPJ Nº: 11.107.702/0001-95, endereço: MARG. DIREITA DO RIO JURUA – SN/ BAIRRO SEGUNDO DISTRITO - MARECHAU THAUMATURGO, PARA OS FINS NELE INDICADOS”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Raimundo Margarida, nº S/N - Bairro Centro, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, Valdelio Jose do Nascimento Furtado, ----- no exercício de suas atribuições

legais, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa PONTÃO DE COMBUSTÍVEIS ÁGUAS DO JURUÁ LTDA CNPJ Nº: 11.107.702/0001-95, endereço: MARG. DIREITA DO RIO JURUA – SN/ BAIRRO SEGUNDO DISTRITO - MARECHAL THAUMATURGO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, resolvem celebrar o presente Contrato Nº 121/2022, que será regido pela Lei Federal nº 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo (gasolina, óleos lubrificantes), visando atender as demandas do dia do trabalhador rural, bem como as atividades administrativas desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação se fundamenta, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato, consoante a Dispensa de Licitação Nº 015/2022, decorrente do Processo Administrativo Nº 068/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o VALOR GLOBAL DE R\$ 44.650,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADA na Dispensa de Licitação Nº 015/2022, reproduzidos na planilha abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL UNT	VAL UNT
1	GASOLINA (COMUM)	LITRO	4.500	R\$ 9,30	R\$ 41.850,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SE 20W50	UND	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
valor global R\$ 44.650,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)					R\$ 44.650,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência deste Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da Fonte de Recurso:

ENTIDADE: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0007 – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO ESTADO
DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

FUNCIONAL: 20.692.0006.2.107 APOIO A EVENTOS DA PRODUÇÃO RURAL

425 3.3.90.30.00.00.00.00 0007 MATERIAL DE CONSUMO.

ENTIDADE: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0001 – RECURSOS ORDINÁRIO-RP

DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS

FUNCIONAL: 04.122.0001.2.010 MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

24 3.3.90.39.00.00.00.00.00 0001 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0001 – RECURSOS ORDINÁRIO -RP

DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNCIONAL: 04.122.0001.2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

274 3.3.90.30.00.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir os prazos e acordos previstos neste Contrato;

A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

6.3 Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da execução do objeto contratado.

6.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os produtos, objeto deste Contrato;

Entregar os bens discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado, dentro das especificações técnicas recomendadas.

Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo setor competente.

Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, instalações, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

8.1 A entrega do objeto contratado será em local disponibilizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação se fundamenta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme justificativa acostada nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

O Contrato firmado terá início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro e, deverão ser observadas, no momento da contratação e caso haja a necessidade de prorrogação, deverá constar de justificativa e, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, em obediência ao disposto no art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3 Mediante a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Este Contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, conforme o disposto no § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com o disposto no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e legislação pertinente, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato do Presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, nos termos do § 1º, do art. 54, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O foro do presente Contrato será o da Comarca de MARECHAL THAUMATURGO – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, nos termos do § 1º, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Marechal Thaumaturgo - Acre, 30 de maio de 2022.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado CONTRATANTE

PONTÃO DE COMBUSTÍVEIS ÁGUAS DO JURUÁ LTDA CNPJ Nº: 11.107.702/0001-95

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE DO OUTRO, COMO CONTRATADO AS PESSOAS FÍSICAS. ANTONIO RUBEVAL DOS SANTOS SILVA CPF :742.885.632-91, PARA OS FINS NELE INDICADOS”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Raimundo Margarida, nº S/N - Bairro Centro, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552- 72, no exercício de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o senhor ANTONIO RUBEVAL DOS SANTOS SILVA CPF :742.885.632-91, , doravante denominada simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 069/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 016/2022, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo, a contratação de pessoa física (cantor/musical) para o evento a realizar-se nos dias 04 e 05 de junho de 2022 em comemoração ao dia do Trabalhador Rural na comunidade 5 Voltas (sanfoneiro) Rio Tejó-Marechal Thaumaturgo.

1.2 Discriminação do objeto:

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL UNT	VAL UNT
1	contratação de pessoa física (cantor/musical) para o evento a realizar-se nos dias 04 e 05 de junho de 2022 em comemoração ao dia do Trabalhador Rural na comunidade 5 Voltas (sanfoneiro) Rio Tejó-Marechal Thaumaturgo.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL R\$ 1.000,00 (um mil reais)				R\$ 1.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação é objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, II, c/c o art. 23, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, consoante a Dispensa de Licitação nº 016/2022, decorrente do Processo Administrativo nº 069/2022.

O procedimento adotado obedeceu, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e todas as demais normas e legislação vigente aplicáveis ao presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará aos CONTRATADOS pelo objeto deste CONTRATO o VALOR GLOBAL DE R\$ 1.000,00 (um mil real), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentados pelos CONTRATADOS na Dispensa de Licitação nº 016/2022, reproduzidos na planilha abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega da prestação do serviço, devidamente acostado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

O Contrato firmado terá início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, podendo, se necessário e devidamente justificado ser prorrogado por igual período, em obediência ao disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência deste Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir os prazos e acordos previstos neste Contrato;

7.2 Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste Contrato;

7.3 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.4 Entregar o objeto contratado, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

8.2 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega da prestação do serviço, devidamente acostado.

8.3 Receber, conferir e fiscalizar a execução do objeto contratado, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada, conforme descrito na Cláusula Terceira deste Instrumento;

8.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao CONTRATADO, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço, bem como qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto contratado;

8.5 CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O CONTRATADO, sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

I - advertência;

II - multa;

a) o valor das multas aplicadas ao CONTRATADO por descumprimento das cláusulas deste Contrato, corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto do Contrato;

b) pelo atraso injustificado na execução deste Contrato, fica o CONTRATADO sujeito a multa administrativa no valor 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega dos produtos até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do objeto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

c) quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas anteriores, fica a CONTRATANTE, desde logo, autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

V - as sanções previstas no inciso I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI - para aplicação da sanção prevista no inciso IV será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ENTIDADE:1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0016 – TRASFERENCIA DO FNDE

DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE:01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA

FUNCIONAMENTO:12.361.0004.067 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENCINO FUNDAMENTAL

133 3.3.90.30.00.00.00.00 0016 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Este Contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do instrumento de Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente Instrumento, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, 01 de junho de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANTONIO RUBEWAL DOS SANTOS SILVA

CPF :742.885.632-91

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.ª

CPF

2.ª

CPF

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE DO OUTRO, COMO CONTRATADO AS PESSOAS FÍSICAS. FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA CPF: 701.809.142-00, PARA OS FINS NELE INDICADOS”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Raimundo Margarida, nº S/N - Bairro Centro, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552- 72, no exercício de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o senhor FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA CPF: 701.809.142-00, , doravante denominada simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 069/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 016/2022, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo, a contratação de pessoa física (cantor/musical) para o evento a realizar-se nos dias 04 e 05 de junho de 2022 em comemoração ao dia do Trabalhador Rural na comunidade 5 Voltas (sanfoneiro) Rio Tejó-Marechal Thaumaturgo.

1.2 Discriminação do objeto:

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL UNT	VAL UNT
1	contratação de pessoa física (cantor/musical) para o evento a realizar-se nos dias 04 e 05 de junho de 2022 em comemoração ao dia do Trabalhador Rural na comunidade 5 Voltas (sanfoneiro) Rio Tejó-Marechal Thaumaturgo.	3	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL R\$ 1.000,00 (um mil reais)				R\$ 1.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação é objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, II, c/c o art. 23, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, consoante a Dispensa de Licitação nº 016/2022, decorrente do Processo Administrativo nº 069/2022.

O procedimento adotado obedeceu, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e todas as demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará aos CONTRATADOS pelo objeto deste CONTRATO o VALOR GLOBAL DE R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentados pelos CONTRATADOS na Dispensa de Licitação nº 016/2022, reproduzidos na planilha abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega da prestação do serviço, devidamente acostado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

O Contrato firmado terá início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, podendo, se necessário e devidamente justificado ser prorrogado por igual período, em obediência ao disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência deste Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir os prazos e acordos previstos neste Contrato;

7.2 Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste Contrato;

7.3 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.4 Entregar o objeto contratado, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

8.2 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega da prestação do serviço, devidamente acostado.

8.3 Receber, conferir e fiscalizar a execução do objeto contratado, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada, conforme descrito na Cláusula Terceira deste Instrumento;

8.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao CONTRATADO, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço, bem como qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto contratado;

8.5 CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O CONTRATADO, sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

I - advertência;

II - multa:

a) o valor das multas aplicadas ao CONTRATADO por descumprimento das cláusulas deste Contrato, corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto do Contrato;

b) pelo atraso injustificado na execução deste Contrato, fica o CONTRATADO sujeito a multa administrativa no valor 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega dos produtos até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do objeto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

c) quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas anteriores, fica a CONTRATANTE, desde logo, autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

V - as sanções previstas no inciso I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI - para aplicação da sanção prevista no inciso IV será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0016 – TRANSFERÊNCIA DO FNDE

DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNIONAMENTO: 12.361.0004.067 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENCINO FUNDAMENTAL

133 3.3.90.30.00.00.00.00 0016 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Este Contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do instrumento de Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente Instrumento, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, 01 de junho de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA

CPF: 701.809.142-00

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.ª _____

CPF _____

2.ª _____

CPF _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2022- SRP
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO E A LICITANTE P. H. SANTOS OLIVEIRA – EIRELI inscrito no CNPJ Nº 19.726.336/0001-64, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

A Prefeitura de MARECHAL THUMATURGO, inscrito no CNPJ Nº 84.306.463/0001-76, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/n, Bairro São Francisco, representado neste ato pelo Sr Valdelio Jose do Nascimento Furtado, Prefeito Municipal, portador da carteira de identidade Nº 0294858 SJPAC e CPF sob Nº 595.478.982/72, Ordenador de Despesas da Prefeitura, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa P. H. SANTOS OLIVEIRA – EIRELI inscrito no CNPJ Nº 19.726.336/0001-64, com endereço na Avenida Desembargador Távora, Nº 315- Centro, no Município de Cruzeiro do Sul, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei Complementar Nr 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Nr 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, têm entre si justo e contratado o LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PALCO, constante da Cláusula Primeira, de acordo com o resultado da Licitação modalidade Pregão Presencial SRP Nº 020/2022 e conforme as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Edital de n.º 020/2022 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PALCO, consoante específica o Edital de n.º 020/2022 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

A Execução do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de n.º 020/2022 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

A Execução do objeto da presente Ata deverá ser efetuada em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 20.632,00 (vinte mil seiscentos e trinta e dois reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TENDA PIRAMIDAL 2X2: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3”), com altura de 2m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 2m x 2m.	UNID	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
2	TENDA PIRAMIDAL 6X6: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 2 m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 2m x 3m.	UNID	3	R\$ 904,00	R\$ 2.712,00
3	TENDA PIRAMIDAL 10X10: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 4m x 4m.	UNID	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL R\$ 5.062,00 (cinco mil e sessenta e dois reais).					R\$ 5.062,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALUGUEL de equipamento de som completo médio porte	UNID	1	R\$ 9.350,00	R\$ 9.350,00
2	ALUGUEL de serviços de iluminação de palco de médio porte	UNID	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
3	ALUGUEL Painel de LED indor P5 2x2M	UNID	1	R\$ 2.220,00	R\$ 2.220,00
Valor Total do Lote 02 R\$ 15.570,00 (quinze mil quinhentos e setenta reais).					R\$ 15.570,00
Valor total da Licitação R\$ 20.632,00 (vinte mil seiscentos e trinta e dois reais).					R\$ 20.632,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento pelos bens/serviços efetivamente entregues será creditado em nome da(s) licitante(s) vencedora(s), em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por elas indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, e ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela(s) própria(s) licitante(s) vencedora(s), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a(s) licitante(s) vencedora(s) efetue(m) a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Após a sua homologação não admite reajuste de preços. A recomposição de preços somente será possível nos casos expressamente previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação por escrito, provando os motivos justificadores do pedido, tendo a CONTRATANTE 30 (trinta) dias para decidir sobre o pedido.

Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de Marechal Thaumaturgo responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada fica obrigada a apresentar, ao o Município de Marechal Thaumaturgo:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

III - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

IV - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

V - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR:

O Município de Marechal Thaumaturgo Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Marechal Thaumaturgo- Acre 02 junho de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

P. H. SANTOS OLIVEIRA – EIRELI

CNP Nº 19.726.336/0001-64

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.ª _____

CPF _____

2.ª _____

CPF _____

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2022- SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE G M COSTA LTDA – ME INSCRITA NO CNPJ: 07.538.057/0001-98, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

A Prefeitura de MARECHAL THAUMATURGO, inscrito no CNPJ Nº 84.306.463/0001-76, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/n, Bairro São Francisco, representado neste ato pelo Sr Valdelio Jose do Nascimento Furtado, Prefeito Municipal, portador da carteira de identidade Nº 0294858 SJPAC e CPF sob Nº 595.478.982/72, Ordenador de Despesas da Prefeitura, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa G M COSTA LTDA – ME INSCRITA NO CNPJ: 07.538.057/0001-98, com endereço na Avenida 17 de Novembro, Nº 346- Centro, no Município de Cruzeiro do Sul, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei Complementar Nr 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Nr 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, têm entre si justo e contratado o Contratação De Serviços De Gráficos, Para Atendimento Para o dia do Trabalhador, constante da Cláusula Primeira, de acordo com o resultado da Licitação modalidade Pregão Presencial SRP Nº 020/2022 e conforme as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa para Contratação De Serviços De Gráficos, Para Atendimento Para o dia do Trabalhador, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, tudo em conformidade com as condições deste Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONFECÇÃO DE BANNER	UNID	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
2	CONFECÇÃO DE CONVITES	UNID	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
3	CONFECÇÃO DE COLOTES PARA EQUIPE ORGANIZADORA DOS EVENTOS.	UNID	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00

4	CONFECÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORME PARA ARBITRO	UNID	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
5	CONFECÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORME PARA ARBITRO AUXILIAR.	UNID	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
6	CONFECÇÃO DE BANDEIRAS PARA ARBITROS E AUXILIARES.	UNID	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
TOTAL GERAL R\$ 2.910,00 (dois mil e novecentos dez reais).					R\$ 2.910,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através do Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 024/2022, Processo Administrativo Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo-Acre, cujo órgão Gerenciador é a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo-Acre, CNPJ nº: 84.306.463/0001-76, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nos 3.555/2000, 7.892/2013, 8.250/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos;

2.2 Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial SRP nº 024/2022, com seus Anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta da contratada e demais elementos constantes do processo acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1 A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de nº 024/2022 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

3.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Marechal Thaumaturgo-Acre na Secretária Municipal de Controle Interno, indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA VIGÊNCIA

O valor estimado deste contrato é de R\$ 2.910,00 (dois mil e novecentos dez reais);

A vigência deste Termo Contratual terá início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Conforme obrigações constantes do item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP Nº 024/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Conforme obrigações constantes do item 12 Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP Nº 024/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 Conforme obrigações constantes dos itens 5.5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP Nº 024/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Vedada a subcontratação parcial e total;

8.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 2002 e do Decreto Federal nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

o valor das multas aplicadas à CONTRATADA por descumprimento das cláusulas deste Contrato, corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto do Contrato;

pelo atraso injustificado na execução deste Contrato, fica a CONTRATADA sujeita a multa administrativa no valor 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início prestação do serviço até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do serviço em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas anteriores, fica o CONTRATANTE, desde logo, autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002);

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

V - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI - para aplicação da sanção prevista no inciso IV será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO.

RECURSOS: 0007 – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO ESTADO.

DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

FUNCIONAL: 20.962.0006.2.107 – APOIO A EVENTOS DA PRODUÇÃO RURAL.

425 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0007 – MATERIAL DE CONSUMO.

423 – 3.3.90.31.00.00.00.00 – 0007 – PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTIST CINETIF DESPORT E OUT.

426 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – 0007 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FISICAS.

424 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0007 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 Conforme obrigações constantes do item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP Nº 024/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade, tudo em conformidade com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Conforme obrigações constantes do item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP Nº 024/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência;
 - b) Nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c) Também ensejará a rescisão contratual, a ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 15.2 Na ocorrência de rescisão contratual ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

16.1.1 A revisão dos preços poderá ser iniciada:

- a) Pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo-Acre, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;
- b) Pela contratada, mediante solicitação à Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo-Acre, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

b1) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;

b2) Cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;

16.2 Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;

16.3 Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada;

16.4 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada;

16.5 Os preços poderão ser reajustados anualmente, com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice equivalente que vier a substituí-lo, desde que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais serviços;

16.6 O pedido de reajuste deve ser solicitado previamente pela CONTRATADA, antes do término do contrato inicial, devendo observar o aniversário da proposta final da empresa vencedora/contratada;

16.7 O reajuste deverá ocorrer através de apostilamento ou Termo Aditivo, em conformidade com o art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

18.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, com sede na Rua Raimundo Margarida S/N- Bairro São Francisco – Marechal Thaumaturgo – Acre, CEP: 69.983-000, aos cuidados do Setor Responsável, num prazo de até 15 (quinze) dias a contar da entrega da Ordem de Fornecimento.

18.2 A entrega do(s) materiais(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993;

18.3 DO RECEBIMENTO, DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.3.1 O recebimento do objeto da licitação ocorrerá em duas etapas, observando o disposto nos artigos 73, inciso II e 76 da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993:

18.3.1.1. Do recebimento provisório:

18.3.1.1.1. O recebimento provisório ocorrerá por ocasião de entrega de amostra, que poderá ser solicitado, antes de emitir a ordem de autorização. Após a aprovação da amostra é que será efetuada a entrega do objeto acompanhado da assinatura de servidor designado, em requisição de entrega, canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

18.3.1.1.2. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens, com a indicação da marca na embalagem, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

18.3.1.1.3. As condições da embalagem e/ou do produto deverão estar em conformidade com este Termo e com as normas técnicas vigentes;

18.3.1.1.4. A quantidade entregue deve estar de acordo com a solicitada;

18.3.1.1.5. A entrega deve estar acompanhada de documento fiscal com identificação do fornecedor, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e preço total;

18.3.1.1.6. Atendidas as condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da nota fiscal ou em termo próprio;

18.3.1.1.7. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material;

18.3.1.1.8. O recebimento definitivo dos bens contratados deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, por representante da Divisão de Serviços Administrativos;

18.3.1.1.9 A Administração poderá rejeitar, em todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato. Este deverá ser substituído, às expensas da contratada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

18.3.1.1.10. Caso a substituição não ocorra nesse prazo ou caso o novo objeto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas neste Termo, no Edital e seus anexos;

18.3.1.1.11. Os custos da substituição de objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada;

18.3.1.1.12. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho e/ou qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

18.4. Do recebimento definitivo:

18.4.1. O recebimento definitivo dos bens contratados deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, por representante designado pela Administração para este fim, e ocorrerá apenas após a verificação da conformidade com as especificações, observado o § 8º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e também satisfeitas as condições abaixo:

18.4.1.1. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constante da proposta da empresa fornecedora;

18.4.1.2. Conformidade do documento fiscal, quanto a identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total;

18.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

18.4.3. A critério da Contratante poderá ser utilizado o pagamento devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

19.1 Conforme obrigações constantes do item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP Nº 024/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

20.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado do extrato do presente contrato, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS IMPEDIMENTOS

21.1. É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Municipalidade, bem como a prestação de serviço por empregado de Licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.1 Este Contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, com renúncia de qualquer outro;

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este Instrumento A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma.

Marechal Thaumaturgo- Acre 02 junho de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

G M COSTA LTDA – ME

CNPJ: 07.538.057/0001-98

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF _____

2.^a _____

CPF _____

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022.

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 024/2022, pelo critério de menor preço por itens, cujo objeto é Contratação De Serviços De Gráficos, Para Atendimento Para o dia do Trabalhador, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO se encontram em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

I - ADJUDICOU as empresas vencedoras: G M COSTA LTDA – ME INSCRITA NO CNPJ: 07.538.057/0001-98 vencedoras nos itens, 01 – R\$90,00; 02 – R\$7,00; 03 – R\$40,00; 04 – R\$80,00; 05 – R\$80,00; 06 – R\$30,00, Nada mais havendo a tratar, o foi Adjudicado e Homologado.

Marechal Thaumaturgo – Acre, 24 de maio de 2022.

JOSE DOS SANTOS FURTADO

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, II, c/c o art. 23, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, e nos demais elementos constantes da Dispensa nº 016/2022, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a contratação de pessoa física (cantor/musical) para o evento a realizar-se nos dias 04 e 05 de junho de 2022 em comemoração ao dia do Trabalhador Rural na comunidade 5 Voltas (sanfoneiro) Rio Tejó-Marechal Thaumaturgo, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), tendo como CONTRATADOS: ANTONIO RUBEWAL DOS SANTOS SILVA CPF :742.885.632-91, no valor de 1. 000,00 (um mil reais), o senhor FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA CPF: 701.809.142-00, no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais) e o senhor JOSE FRANCISCO CUNHA GOMES CPF: 557.842.242-04 no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na Imprensa Oficial.

Marechal Thaumaturgo - AC, 25 de maio de 2022.

JOSE DOS SANTOS FURTADO

Prefeito Municipal, em Exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022- SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE L.V.M DO VALE EIRELI CNP Nº 11.847.754/0001-06, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Prefeitura de MARECHAL THAUMATURGO, inscrito no CNPJ Nº 84.306.463/0001-76, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/n, Bairro São Francisco, representado neste ato pelo Sr José dos Santos Furtado, Prefeito em Exercício, portador da carteira de identidade Nº 0294858 SJPAC e CPF sob Nº 595.478.982/72, Ordenador de Despesas da Prefeitura, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa L.V.M DO VALE LTDA CNP Nº 11.847.754/0001-06, com endereço na Rua Rui Barbosa, Nº 554- Centro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei Complementar Nr 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Nr 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, têm entre si justo e contratado o fornecimento de AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES, RELES, TOMADAS E LUMINARIAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE, constante da Cláusula Primeira, de acordo com o resultado da Licitação modalidade Pregão Presencial SRP Nº 018/2022 e conforme as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Contrato, nas condições estabelecidas em sua Proposta de Preços, a AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES, RELES, TOMADAS E LUMINARIAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	valor unt. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LUMINARIA LED 40W 220V - GLIGHT	UNID	150	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
2	RELE FOTOELETRICO RETARDO 220V	UNID	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
3	TOMADA GIRATORIA BAIXA P/RELE PLASTICO	UNID	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
4	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 250W	UNID	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
5	REATOR VAPOR DE SODIO 250W	UNID	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
6	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 150W	UNID	90	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
7	REATOR VAPOR DE SODIO 150W	UNID	90	R\$ 125,00	R\$ 11.250,00
VALOR GLOBAL R\$ 66.700,00 (Sessenta e seis mil e setecentos reais)					R\$ 66.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais serão entregues na Sede da Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO, na Rua Raimundo Margarida, S/n, Bairro São Francisco, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação pela Prefeitura.

Subcláusula Única - O recebimento dos materiais será provisório, para posterior verificação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total do presente Termo de Contrato será de R\$ 66.700,00 (Sessenta e seis mil e setecentos reais), tomando-se como preços os valores propostos no Pregão Presencial SRP Nº 018/2022, no qual estão incluídos os valores de tributo, taxas, encargos sociais e seguros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias conforme a disponibilidade financeira do município, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 2 (duas) vias.

Subcláusula Primeira - Para execução do pagamento de que trata o parágrafo anterior deste termo contratual, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura, CNPJ Nº 84.306.463/0001-76, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

Subcláusula Segunda - Caso a licitante vencedora seja Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, na forma prevista na Lei Complementar Nr 123, de 14 de dezembro de 2006.

Subcláusula Terceira - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora ao contratante que somente atestará o recebimento do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quarta - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora. O pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

Subcláusula Quinta - Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Cadastramento da prefeitura, por meio de emissão das certidões feita pela Prefeitura, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, INSS e TRABALHISTA), devidamente atualizada.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Décima Terceira, deste termo contratual, e, em atendimento ao § 1º, art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 é vedado qualquer reajustamento de preços.

Subcláusula Segunda - Na hipótese de prorrogação do presente termo contratual fica deste já acordado que o reajuste será a contar da data da apresentação da proposta de preços, utilizando-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, no corrente exercício financeiro, decorrentes do presente TERMO DE CONTRATO no VALOR GLOBAL R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), correrão por conta dos recursos do (citar a origem: Convênios, recebidos pela Prefeitura):

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0019 - COSIP

DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNCIONAL: 04.122.0001.2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

274 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0001 - RECURSOS ORDINÁRIOS- RP

DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNCIONAL: 04.122.0001.2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

427 3.3.90.30.00.00.00.00 0019 MATERIAL DE CONSUMO

Subcláusula Única - Fica desde já empenhada a importância de VALOR GLOBAL R\$ 66.700,00 (Sessenta e seis mil e setecentos reais), para pagamento das obrigações contratuais, conforme Notas de Empenho Nr _____, emitida em _____, respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia prevista no § 1º do Artigo 56, da Lei Nr 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Da Contratante

Inciso I - É prerrogativa legal da CONTRATANTE, em relação a este Contrato, conforme art. 58 da Lei Nr 8.666/93:

a) modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos previstos em Lei;

c) fiscalizá-lo; e

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, na forma prevista neste termo contratual.

Inciso II - Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante do Edital de Licitação.

Inciso II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais solicitados.

Inciso III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto da licitação.

Inciso IV - Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

Inciso V - Comunicar à licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

Da Contratada

Inciso I - O material deverá ser entregue no ALMOXARIFADO, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação pela Prefeitura.

Inciso II - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de devolução de materiais entregues em desconformidade com a solicitação, decorrente de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos.

Inciso III - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Prefeitura / órgãos não participantes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato.

Inciso IV - Substituir às suas expensas todos os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou desgastes prematuros.

Inciso V - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura.

Inciso V - Manter, durante toda a vigência deste termo contratual, as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

Inciso VI - Prestar esclarecimentos a Prefeitura sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Inciso VII – O contratado estará obrigado a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Nr 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado a Participar das licitações do município, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais cominações legais. Subcláusula Primeira- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial do Estado, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas abaixo previstas e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do art. 87 da lei 8666/93, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Inc I- advertência;

Inc II- multa que será aplicada sobre o valor total deste contrato, na época da infringência, nos seguintes percentuais:

a) De 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado. A multa que alude esta letra, não impede que o órgão licitante rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

b) De 10 % (dez por cento) no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

c) De 10 % (dez por cento) no caso do licitante dar causa ao cancelamento do registro da Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira- A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor.

Subcláusula Quarta- As multas quando não descontadas nos termos da subcláusula anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura e Órgãos não participantes, em suas respectivas tesourarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da ciência expressa.

Subcláusula Quinta- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo.

Subcláusula Sexta - As multas poderão se aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

Subcláusula Sétima- A aplicação das sanções normatizadas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Nr 8.666/93 inclusive responsabilização do contratado por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Oitava- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Ordenador de Despesas da Prefeitura ou Órgãos não participantes, devidamente justificado.

Subcláusula Nona- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Décima- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor a contraditória e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 67, § 1º, da Lei Nr 8.666/93, a Contratante designará um representante (_____), CPF Nr _____) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Subcláusula Primeira - Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pela Contratante, representá-la na execução do Contrato.

Subcláusula Segunda - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Conforme o disposto no Inciso IX, do Artigo 55, da Lei Nr 8.666/93, a contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, do referido Diploma Legal.

Subcláusula Primeira - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Nr 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.

Subcláusula Segunda - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Terceira - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Subcláusula Quarta - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Artigo 78, da Lei Nr 8.666/93 acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Subcláusula Quinta - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este instrumento, observada as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei Nr 8.666/93.

Subcláusula Primeira - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Nr 8.666/93. Fica estabelecido que a Contratante poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado pelas partes contratantes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento contratual tem vigência a partir da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses corridos e eficácia com sua publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), limitando-se a vigência ao respectivo crédito orçamentário, a teor do disposto no artigo 57, "caput", da Lei Nr 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

Esta contratação decorre de licitação sob modalidade de Pregão Presencial SRP Nº 018/2022, cujo resultado foi aprovado em data de 18 de abril de 2022, pelo Ordenador de Despesas, da Contratante, conforme consta no referido Processo Licitatório retro mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e neste Contrato. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, a Proposta de Preços apresentada pela Contratada na Licitação que deu origem a este Contrato e demais documentos que compõem o certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, se ocorrerem, se dará, no Diário Oficial da Estado, que constitui condição de sua eficácia, será providenciada pela Contratante, mediante remessa do extrato a ser publicado na Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que a aludida publicação ocorra no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO DOMICÍLIO DE FORO

As partes contratantes elegem o foro da Justiça federal da cidade de Cruzeiro do Sul/ Acre, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Subcláusula Única - Por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Marechal Thaumaturgo- Acre 18 de maio de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

L. V. M DO VALE LTDA
CNP Nº 11.847.754/0001-06

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE E DO OUTRO, COMO CONTRATADO AS PESSOAS FÍSICAS. JOSE FRANCISCO CUNHA GOMES CPF: 557.842.242-04, PARA OS FINS NELE INDICADOS".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Raimundo Margarida, nº S/N - Bairro Centro, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, no exercício de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o senhor, e o senhor JOSE FRANCISCO CUNHA GOMES CPF: 557.842.242-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 069/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 016/2022, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo, a contratação de pessoa física (cantor/musical) para o evento a realizar-se nos dias 04 e 05 de junho de 2022 em comemoração ao dia do Trabalhador Rural na comunidade 5 Voltas (sanfoneiro) Rio Tejó-Marechal Thaumaturgo.

1.2 Discriminação do objeto:

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL UNT	VAL UNT
1	contratação de pessoa física (cantor/musical) para o evento a realizar-se nos dias 04 e 05 de junho de 2022 em comemoração ao dia do Trabalhador Rural na comunidade 5 Voltas (sanfoneiro) Rio Tejó-Marechal Thaumaturgo.	3	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL R\$ 1.000,00 (um mil reais)				R\$ 1.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação é objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, II, c/c o art. 23, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, consoante a Dispensa de Licitação nº 016/2022, decorrente do Processo Administrativo nº 069/2022.

O procedimento adotado obedeceu, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e todas as demais normas e legislação vigente aplicáveis ao presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará aos CONTRATADOS pelo objeto deste CONTRATO o VALOR GLOBAL DE R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentados pelos CONTRATADOS na Dispensa de Licitação nº 016/2022, reproduzidos na planilha abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega da prestação do serviço, devidamente acostado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

O Contrato firmado terá início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, podendo, se necessário e devidamente justificado ser prorrogado por igual período, em obediência ao disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência deste Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir os prazos e acordos previstos neste Contrato;

7.2 Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste Contrato;

7.3 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.4 Entregar o objeto contratado, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

8.2 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega da prestação do serviço, devidamente acostado.

8.3 Receber, conferir e fiscalizar a execução do objeto contratado, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada, conforme descrito na Cláusula Terceira deste Instrumento;

8.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao CONTRATADO, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço, bem como qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto contratado;

8.5 CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O CONTRATADO, sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

I - advertência;

II - multa:

a) o valor das multas aplicadas ao CONTRATADO por descumprimento das cláusulas deste Contrato, corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto do Contrato;

b) pelo atraso injustificado na execução deste Contrato, fica o CONTRATADO sujeito a multa administrativa no valor 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega dos produtos até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do objeto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

c) quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas anteriores, fica a CONTRATANTE, desde logo, autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

V - as sanções previstas no inciso I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI - para aplicação da sanção prevista no inciso IV será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0016 – TRANSFERÊNCIA DO FNDE

DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNIONAMENTO: 12.361.0004.067 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

133 3.3.90.30.00.00.00 0016 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Este Contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do instrumento de Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente Instrumento, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, 01 de junho de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOSE FRANCISCO CUNHA GOMES

CPF: 557.842.242-04

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF _____

2.^a _____

CPF _____

PLÁCIDO DE CASTRO

D E C R E T O Nº 143/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. DAVID DA SILVA SOUZA, do cargo de Assessor de Serviços Urbanísticos, ligado ao Gabinete do Prefeito, nomeado através do Decreto nº 007/2022 de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 28 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 31 de maio de 2022.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

D E C R E T O Nº 144/2022, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Revoga a antiga, institui e nomeia a nova Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, do Município de Plácido de Castro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Destituir e exonerar a Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, do Município de Plácido de Castro instituída e nomeada pelo Decreto nº 138/2021, de 09 de setembro de 2021, o qual é revogado neste ato.

Art. 2º - Instituir e nomear nova Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, do Município de Plácido de Castro com a seguinte composição:

I - Presidente: Elielson Pereira Lima;

II - Membros: David da Silva Souza, Luziene do Nascimento Souza e Thiago Chavier do Vale.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, é designada por este ato para processar e julgar as licitações do Município de Plácido de Castro, incluindo os certames em andamento que passarão a ser conduzidos pela nova comissão instituída e nomeada.

Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, poderá ainda, julgar as licitações inerentes as ações do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, na forma do Art. 1º, inciso IV, da Lei 12.462/2011, incluído pela Lei nº 12.688/2012, ambas oriundo de recurso próprios e/ou de Termo de Convênios e ainda com recurso de instituições federais e do Orçamento da União, observadas as regras estabelecidas nos respectivos termos e condições regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Art. 4º - Os Membros da Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, ora instituída ficam designados Pregoeiros, em observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 5º - Revogar os Decretos nº 075/2021 de 07 de abril de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL 01 e 124/2021 de 23 de agosto de 2021, que nomeia a comissão Permanente de Licitação – CPL 02.

Art. 5º - A Comissão terá a validade de 01 (um) ano da data de publicação deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro/AC, 1º de junho de 2022.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº. 159 DE 30 DE MAIO DE 2022

CONCEDER DIÁRIA A COORDENADORA DO CREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento do Coordenadora do CREAS da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho desta Municipalidade, ao Município de Tarauacá-ACRE, aonde levaram o Idoso Sr. IRENO ALVES DA SILVA, ao acolhimento na Associação de amparo ao Idoso Lar novo Amburgo, no dia 26 de maio do ano em curso.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora Maria Rozilane Gomes Faustino, (Coordenadora do CREAS) CPF 695.046.522-04, a diária a seguir:

Período: 26 de maio de 2022;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário da Diária: R\$ 209,35 (Duzentos e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 209,35 (Duzentos e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária 04.122.0001.2058 - Func. Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil, Fonte: 001

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 30 de maio de 2022.

Camilo da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 160 DE 30 DE MAIO DE 2022

CONCEDER DIÁRIA A ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento do Assistente Social do CREAS da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho desta Municipalidade, ao Município de Tarauacá-ACRE, aonde levaram o Idoso Sr. IRENO ALVES DA SILVA, ao acolhimento na Associação de amparo ao Idoso Lar novo Amburgo, no dia 26 de maio do ano em curso.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora Lucyanna Facini, (Assistente Social do CREAS) CPF 706.444.382-15, a diária a seguir:

Período: 26 de maio de 2022;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário da Diária: R\$ 209,35 (Duzentos e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 209,35 (Duzentos e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária 04.122.0001.2058 - Func. Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil, Fonte: 001

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 30 de maio de 2022.

Camilo da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 161 DE 30 DE MAIO DE 2022

CONCEDER DIÁRIA AO MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade de acompanhar Coordenadora do CREAS da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho desta Municipalidade, ao Município de Tarauacá-ACRE, aonde levaram o Idoso Sr. IRENO ALVES DA SILVA, ao acolhimento na Associação de amparo ao Idoso Lar novo Amburgo, no dia 26 de maio do ano em curso.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora Alberto Souza Barros da Silva, (Motorista) CPF 232.646.672-15, a diária a seguir:

Período: 26 de maio de 2022;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário da Diária: R\$ 157,13 (Cento e Cinquenta e Sete Reais e Treze Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 157,13 (Cento e Cinquenta e Sete Reais e Treze Centavos).

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária 04.122.0001.2058 - Func. Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil, Fonte: 001

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 30 de maio de 2022.

Camilo da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 163 DE 31 DE MAIO DE 2022

Conceder diárias ao Assessor Técnico Especializado em Engenharia e das outras providências.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento do Assessor Técnico Especializado em Engenharia, desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco – ACRE, com objetivo de participar de uma reunião no Auditório da AMAC, aonde tratou de correções de projetos da Escola João Batista, no dia de 26 de maio do ano em curso.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhor CLAY REGAZZONNY GUTIERREZ LIMA, (Assessor Técnico Especializado em Engenharia) CPF: 434.052.152-34, a diária a seguir:

Período: 26 de maio de 2022;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário da Diária: R\$ 321,85 (Trezentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 321,85 (Trezentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Art. 2º - AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária 04.121.0001.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil, Fonte: 01

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 31 de maio de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 164 DE 1º DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei Orgânica do Município. **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Senhora NAIZA GAMA DA SILVA, do cargo de Diretora do Departamento de Tributação e Fiscalização, ligada a Secretaria Municipal de Finanças, nomeada através da Portaria nº 085/2021 de 22 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 31 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 1º de junho de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 008/2022**

Para que se produzam os efeitos legais, HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação, do Município de Plácido de Castro, Estado do Acre, referente a Carta Convite nº 008/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE RUA COM MEIO-FIO E SARJETA ATENDENDO AO CONVENIO 864197/2018, NO MUNICIPIO DE PLACIDO DE CASTRO/AC, pelo critério de menor preço Global, a ser pago através do: Programa de Trabalho: 1.012 – Construção, Conservação e Melhorias na Infraestrutura Urbana e Rural. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte Recurso: 006 – Convênio. A favor da empresa AMPLIAR CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 13.721.250/0006-62 com o valor de R\$ 320.647,20 (trezentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Plácido de Castro - Ac, 02 de junho de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROVIMENTO DE VAGAS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA OS CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO.**CONVOCAÇÃO 13º**

Edital nº002/2021 de 22 de Julho de 2021

DA CONVOCAÇÃO

- Convocação dos candidatos na seguinte ordem: Cargo, número de inscrição, nome do candidato nota e ordem de classificação;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA
11234 -LEILA CASSIA MOREIRA COSTA BANDEIRA 11/ 25º;

11204- NOEMI DE FREITAS LIMA 9,5/ 26º ;

11013- GILCELIA SABOIA DE FREITAS 9,5/27º ;

11106- FABIULA DE SOUZA DA SILVA 9,5/28º.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) – ZONA URBANA

10988- ÉDNA SALAZAR DE SOUZA DA SILVA 3,5 /36ºº;

11197- IZAURA AFONSO DA SILVA KLACZKIK 1,75 /37º ;

PSICÓLOGO- ZONA URBANA E RURAL

11217- MAJANE DOS SANTOS BARROS 10,25/4º.

DA DOCUMENTAÇÃO

– Para entrega de documentos, o candidato deverá comparecer até o dia 10 de Junho de 2022:

Segunda-Feira a Quinta- Feira: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,

Sexta-Feira: 07h00min às 13h00min .

CIDADE	ENDEREÇO	LOCAL
Plácido de Castro	Av. Epitácio Pessoa, 1105, bairro Centro, em frente ao Centro Espirita Beneficente União do Vegetal Núcleo Estrela Divina	Secretaria Municipal de Educação - SEMED

– Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

1 (uma) foto 3x4 recente;

Carteira de Identidade (Original e uma cópia);

CPF (Original e uma cópia);

Título Eleitoral (Original e uma cópia);

Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista (Original e uma cópia), para homens;

PIS ou PASEP (Original e uma cópia) no caso de já ter sido empregado;

Carteira de trabalho (Original e duas cópias: página com foto, qualificação civil e página de contratos);

Diploma ou certificado de conclusão de Nível Superior, requerido para o cargo (Original e uma cópia);

Curso de Pós Graduação Strict Sensu - Doutorado – Especifico na área de atuação (Original e uma cópia);

Curso de Pós Graduação Strict Sensu - Mestrado – Especifico na área de atuação (Original e uma cópia);

Curso de Pós Graduação Strict Sensu - Especialização– Especifico na área de atuação com carga horária mínima de 360 horas (Original e uma cópia);

Certificado ou declaração de curso de formação continuada na área da educação para professores ou na área pretendida para os demais cargos , com carga horária mínima de 60 horas;

Certificado ou declaração de curso de formação continuada na área da educação para professores ou na área pretendida para os demais cargos , com carga horária mínima de 30 horas;

Certificado ou declaração de curso de formação continuada na área da educação para professores ou na área pretendida para os demais cargos , com carga horária mínima de 20 horas;

Declaração em experiência em sala de aula (Original);

Registro do Conselho de classe devidamente comprovado com a carteira , para o cargo de Professor de Educação Física, Psicólogo e Assistente Social (Original e uma cópia);

Certidão de Nascimento ou Casamento (Original e uma cópia);

Certidão de Nascimento dos filhos (Original e uma cópia);

Comprovante de endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e duas cópias)

Comprovante de Qualificação Cadastral do e – Social , no caso de já ter sido empregado ou pensionista;

Declaração de Antecedentes;

Declaração de Bens;

Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública (disponível na SEMED);

Comprovante de número de conta corrente na Agência do Banco do Brasil

Atestado médico Pré - admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

OBSERVAÇÃO:

TRAZER COPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO ONDE A MESMA COMPROVE A VACINAÇÃO CONTRA A COVID 19.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria Municipal de Educação no horário :

Segunda-Feira a Quinta- Feira: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,

Sexta-Feira: 07h00min às 13h00min.

PLACIDO DE CASTRO ACRE, 02 DE JUNHO DE 2022.

Camilo da Silva

Prefeito Municipal de Plácido de Castro

PORTO ACRE**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE****GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: FRANCISCA ALICE ALMEIDA DE ARAÚJO 03154196285

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL da empresa Contratada, em razão da Primeira Alteração Contratual do Contrato Social da empresa.

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL - Em razão da presente alteração, a razão social da empresa contratada passa a vigorar como F. ALICE A. DE ARAUJO.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 58 e 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 23 de maio de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sra. Francisca Alice Almeida de Araújo pela empresa F. ALICE A. DE ARAUJO (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: FRANCISCAALICE ALMEIDA DE ARAÚJO 03154196285
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL da empresa Contratada, em razão da Primeira Alteração Contratual do Contrato Social da empresa.

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL - Em razão da presente alteração, a razão social da empresa contratada passa a vigorar como F. ALICE A. DE ARAUJO.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 58 e 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 23 de maio de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sr.ª Francisca Alice Almeida de Araújo pela empresa F. ALICE A. DE ARAUJO (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: FRANCISCAALICE ALMEIDA DE ARAÚJO 03154196285
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL da empresa Contratada, em razão da Primeira Alteração Contratual do Contrato Social da empresa.

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL - Em razão da presente alteração, a razão social da empresa contratada passa a vigorar como F. ALICE A. DE ARAUJO.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 58 e 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 23 de maio de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sra. Francisca Alice Almeida de Araújo pela empresa F. ALICE A. DE ARAUJO (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: FRANCISCAALICE ALMEIDA DE ARAÚJO 03154196285
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL da empresa Contratada, em razão da Primeira Alteração Contratual do Contrato Social da empresa.

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL - Em razão da presente alteração, a razão social da empresa contratada passa a vigorar como F. ALICE A. DE ARAUJO.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 58 e 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 23 de maio de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sr.ª Francisca Alice Almeida de Araújo pela empresa F. ALICE A. DE ARAUJO (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: FRANCISCAALICE ALMEIDA DE ARAÚJO 03154196285
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL da empresa Contratada, em razão da Primeira Alteração Contratual do Contrato Social da empresa.

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL - Em razão da presente alteração, a razão social da empresa contratada passa a vigorar como F. ALICE A. DE ARAUJO.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 58 e 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 23 de maio de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sra. Francisca Alice Almeida de Araújo pela empresa F. ALICE A. DE ARAUJO (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados para atender a demanda das escolas municipais do Município de Porto Acre-AC.

RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - Porto Acre – AC, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo ainda ser solicitado através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com ou acessando os endereços eletrônicos <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> ou <https://www.portoacre.ac.gov.br/>, no período de 03/06 à 23/06 de 2022.

DATA DE ABERTURA: 24 de junho de 2022 às 09h00min, na sala de reuniões e licitações da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC. Porto Acre – AC, 02 de junho de 2022.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hospitalares e Odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre-AC.

RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - Porto Acre – AC, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo ser solicitado através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com ou acessando os sites <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> ou <https://www.portoacre.ac.gov.br/>, no período de 03/06 à 17/06 de 2022.

DATA DE ABERTURA: 20 de junho de 2022 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Acre. Porto Acre – AC, 02 de junho de 2022.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações, em razão da Alteração da Razão Social da empresa FRANCISCA ALICE ALMEIDA DE ARAÚJO 03154196285, em decorrência da Primeira Alteração Contratual do Contrato Social da empresa, RESOLVE: RETIFICAR o extrato da Ata de Registro de Preços nº 017/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 13.075 pág. 159 do dia 01 de julho de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

FRANCISCA ALICE ALMEIDA DE ARAÚJO 03154196285.

LEIA-SE:

F. ALICE A. DE ARAUJO.

Porto Acre - AC, 23 de maio de 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito Municipal de Porto Acre

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 146/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022

"NOMEIA CARGO COMISSONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, LEI Nº 372, DE 21 DE ABRIL DE 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a) Manoel de Souza Coelho, CPF 894.669.182-49, cargo/função: Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - CC7, da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JUNHO DE 2022

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 147/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022

"NOMEIA CARGO COMISSONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a) RUAN GUILHERME SOUZA DA SILVA, RG: 12944467, CPF: 702.000.312-52, na PROCURADORIA JURÍDICA / CHEFE DE SETOR – CC 02 da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, designado ao serviço da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JUNHO DE 2022

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 148/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022

"NOMEIA CARGO COMISSONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), LINA LAIANE DA SILVA REIS, RG: 1189300-1 / Assessora de Pedagogia do Programa EJA – CC 05, da Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto tona nulo o DECRETO Nº 15/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022e entrará em vigor na data de sua publicação. Retroativo ao dia 01 de junho de 2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JUNHO DE 2022

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 149/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

"NOMEIA CARGO COMISSONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), ALFREDO BATISTA FREITAS, inscrito no RG: nº 439305 / Departamento de Planos Projetos e Convênios – CC 04, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, em demanda operacional, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Retroativo ao dia 01 de junho de 2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JUNHO DE 2022

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

Espécie: Aditivo ao Contrato nº 329/2021

Contratada: M. J. FARIAS E CIA LTDA inscrita no CNPJ: 16.786.220/0001-08
Objeto: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do contrato n. 0329/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 47/2021 cujo objeto é Aquisição de mesas, cadeiras em madeira e MDF para, desta forma, atender as demandas da secretaria de educação do município de Porto Walter até o dia 31 de maio de 2022. Tendo em vista o fim do exercício orçamentário e, sendo o serviço essencial para continuidade das atividades prestadas pela administração, opta-se por aditar o contrato sem reajuste dos valores, atendendo aos requisitos de economicidade, uma vez que o saldo dos serviços é suficiente para atender a demanda almejada até que novo procedimento seja efetuado. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Márcio de Jesus Farias, CONTRATADA.
Porto Walter – Acre, 31 de dezembro de 2021.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

RETIFICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº014/2022

Espécie: Contrato nº 0148/2022

Contratada: D. FERREIRA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 14.332.902/0001-30

Objeto: Aquisição de materiais permanente e consumo em informática para o município de Porto Walter – Acre.com o valor R\$ 81.851,00 (oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta e um reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza CONTRATANTE e Empresa D. FERREIRA FILHO EIRELI, CONTRATADO.

Porto Walter - Acre, 15 de março de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

RETIFICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº014/2022

Espécie: Contrato nº 0150/2022

Contratada: E. N. LIMA VERDE EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.692.196/0001-10

Objeto: Aquisição de materiais permanente e consumo em informática para o município de Porto Walter – Acre.com o valor R\$ 31.750,00 (Trinta e um mil e setecentos e cinquenta reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022 através da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza CONTRATANTE e Empresa E. N. LIMA VERDE EPP, CONTRATADO.

Porto Walter - Acre, 15 de março de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

RETIFICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº014/2022

Espécie: Contrato nº 0245/2022

Contratada: Empresa JOSÉ L G COSTA – ME inscrita no CNPJ Nº 06.021.515/0001-54

Objeto: Aquisição de materiais permanente e consumo em informática para o município de Porto Walter – Acre.com o valor R\$ 337.938,00 (Trezentos e sete mil e novecentos e trinta e oito reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022 através da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza CONTRATANTE e JOSÉ L G COSTA – ME, CONTRATADO.

Porto Walter - Acre, 15 de março de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

RETIFICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº014/2022

Espécie: Contrato nº 0246/2022

Contratada: Empresa JOSÉ L G COSTA – ME inscrita no CNPJ Nº 06.021.515/0001-54

Objeto: Aquisição de materiais permanente e consumo em informática para o município de Porto Walter – Acre.com o valor R\$ R\$ 787.452,00 (Setecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Empresa JOSÉ L G COSTA – ME, CONTRATADO.

Porto Walter - Acre, 15 de março de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

Espécie: Contrato nº 268/2022

Contratada: STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA CNPJ: 15.393.826/0001-35.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de software para prestação de serviços à Prefeitura, Fundo de Saúde e Fundo de Educação, contemplando o fornecimento de sistemas/softwares de informática, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados. Objeto do PP Nº 20/2022, com valor mensal de R\$ 14.983,67 (quatorze mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) perfazendo um valor anual de R\$ 177.362,64 (cento e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze)

meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta recursos próprios da Prefeitura de Porto Walter. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Mirlene Mota dos Anjos, CONTRATADO. Porto Walter - Acre, 01 de junho de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

EDITAL Nº02/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022. SEGUNDA CHAMADA "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS E MERENDEIRA (O) PROVISÓRIOS EM CADASTRO DE RESEVA".

O PREFEITO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO WALTER, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura das inscrições para o Concurso Público que, de acordo com o previsto na Lei Orgânica do município e de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, em vigor, que estão abertas as inscrições para contratação, objetivando o provimento de cargos do quadro de pessoal – Contratação Temporária – Cadastro de Reserva, o qual depois do primeira chamada, se reapresenta com a Segunda Chamada:

NOMES	ESCOLAS	COMUNIDADE / URBANA/ RURAL	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR MERENDEIRA	PONTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
Francisca Sionaria Barreto Braga	Izaura Amorim de Lima	Zona Urbana	8º lugar		80 pontos	8º lugar
NOMES	ESCOLAS	COMUNIDADE / URBANA/ RURAL	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR MERENDEIRA	PONTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
Antônia Vera Lúcia da Silva Lima	Venceslau Braz	Vitória- Rio Juruá		2º lugar	50 pontos	2º lugar
NOMES	ESCOLAS	COMUNIDADE / URBANA/ RURAL	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR MERENDEIRA	PONTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
Chirlei Maria Vieira da Silva	José Inácio da Silva	Esperança -Rio Grajaú		2º lugar	50 pontos	2º lugar
NOMES	ESCOLAS	COMUNIDADE / URBANA/ RURAL	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR MERENDEIRA	PONTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
Rosineide Braga Ponciano	Castelo Branco II	Formigueiro-Rio Juruá Mirim	2º lugar		68 pontos	2º lugar
Maria Loriete Ferreira da Silva	Castelo Branco II	Formigueiro-Rio Juruá Mirim		1º lugar	70 pontos	1º lugar

Porto Walter-Ac, em 02 de Junho de 2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Ericson Araújo da Costa
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

Espécie: Segundo Aditivo ao Contrato nº 329/2021

Contratada: M. J. FARIAS E CIA LTDA inscrita no CNPJ: 16.786.220/0001-08

Objeto: O objeto do presente aditivo é o acréscimo na quantidade dos itens 01, 02 e 03 do contrato n. 0329/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 47/2021 cujo objeto é Aquisição de mesas, cadeiras em madeira e mdf, que passará a vigorar da seguinte forma:

1.1 Das quantidades

MÓVEIS DE MADEIRA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	QUANT. COM ADITIVO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Carteira escolar em madeira de lei de primeira qualidade com prancheta em mdf e capacidade mínima de 110kg	Und	500	625	FARIAS	240,00	150.000,00
02	Cadeira infantil em madeira de lei de primeira qualidade	Und	300	375	FARIAS	125,00	46.875,00
03	Mesa infantil em madeira de lei de primeira qualidade	Und	300	375	FARIAS	245,00	91.875,00

1.2 Do valor: O acréscimo corresponderá ao valor de R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) que deverá ser acrescido ao valor original.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista o investimento do município em novas escolas, com a necessidade recorrente de mobiliar estes espaços para os alunos da rede municipal, opta-se por aditar a quantidade de contrato vigente enquanto se providencia novo procedimento para aquisição de quantidades maiores dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Márcio de Jesus Farias, CONTRATADA.

Porto Walter – Acre, 31 de dezembro de 2021.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 874 DE 02 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 744, de 09 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Procuradoria Geral do Município – PGM;
Considerando o OFÍCIO/GAB/PGM/Nº234/2022, de 31 de maio de 2022, da Procuradoria Geral do Município – PGM, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00402, de 31 de maio de 2022, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Dáfnne Batista Marim, para exercer o cargo de Assessora Técnica, lotada na Procuradoria Geral do Município, referência CC-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 02 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 875 DE 02 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o OFÍCIO/GAB/PGM/Nº234/2022, de 31 de maio de 2022, da Procuradoria Geral do Município – PGM, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00402, de 31 de maio de 2022, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Clara Cecília Pinheiro Carvalho, do cargo em comissão de Assessora Técnica, lotada na Procuradoria Geral do Município – PGM, nomeada por meio do Decreto nº 399, de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 02 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 877 DE 02 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o OFÍCIO/GAB/PGM/Nº233/2022, de 31 de maio de 2022, da Procuradoria Geral do Município – PGM, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00401, de 31 de maio de 2022, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Acir Cristiano Wolff Ferreira, do cargo em comissão de Assessor Técnico, lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, nomeado por meio do Decreto nº 1.056, de 14 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 02 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 878 DE 02 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Legislativo nº 2, de 31 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.298, de 02 de junho de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elias Martins Evangelista, para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco – Acre, 02 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 879 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Legislativo nº 2, de 31 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.298, de 02 de junho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Abdel Barbosa Derze, para exercer o cargo de Diretor de Operações da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco – Acre, 02 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC****PORTARIA Nº. 012/2022****O SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Considerando o artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe que é dever da administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Casa Civil nº 015/2022, Termo WebPúblico nº 01030014/2022, proveniente da Concorrência nº 001/2021 CPL 01/PMRB, celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil, e a empresa Cidade Agência de Publicidade e Propaganda Eireli, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda para ações publicitárias da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

I – Ailton Antônio de Oliveira Freitas (Gestor do Contrato).

Diretor de Comunicação

Matrícula nº 712913

II – Clara Kallynca Macedo da Silva (Fiscal do Contrato).

Matrícula nº 711358

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagindo à data de assinatura do contrato supracitado, para efeitos de fiscalização dos serviços executados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Casa Civil, em 01 de junho de 2022.

Valtim José da Silva
Secretário Municipal da Casa Civil

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV****PORTARIA Nº 073, DE 31 DE MAIO DE 2022**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 225/2021, Protocolo Eletrônico nº 32117/2021, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária do magistério por tempo de contribuição a servidora Eliete Timoteo de Queirós, matrícula 537122-1, 322.079.212-04, no cargo de Professor P2 25 horas, Grupo 4-A, Nível II, Letra I, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005

e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 14/2021

**PREFEITURA DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO****PORTARIA Nº 201, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021, R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar Vaina Aparecida da Silva, do Cargo em Comissão, referência CEC-1, nomeada através da Portaria nº 692, de 1º de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 31 de maio de 2022.

Eng. Civil José Assis Benvindo
Diretor Presidente

**PREFEITURA DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO****PORTARIA Nº 202, DE 1º DE JUNHO DE 2022.**

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021, R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Vaina Aparecida da Silva, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco, 1º de junho de 2022.

Eng. Civil José Assis Benvindo
Diretor Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 187/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Vice- Prefeita e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. Marfiza de Lima Galvão, para tratamento de saúde, no período de 02/06/2022 a 06/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data na sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO****Portaria nº 027/2022/GAB/SEAGRO**

O Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº00/00, proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2022, que tem como objeto a "Locação de Imóvel: galpão, em alvenaria, todo coberto e fechado, medindo aproximadamente 1.000m², para atender as demandas das Divisões de Patrimônio e Zeladoria, desta Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO.", que tem como contratada a empresa IF Locações de Imóveis EIRELI.

Gestor/ Fiscal	Nome	Matrícula	Departamento
Gestor:	Danilo Oliveira Diniz	713253-1	Divisão de Material e patrimônio
Gestor Suplente:	Leônidas Leão de Assis	23442-1	Divisão de Material e patrimônio
Fiscal:	Bruna Barreto do Nascimento	713789-1	Divisão de Material e patrimônio
Fiscal Suplente:	Irene Peres Magalhães	703265-1	Divisão de Feiras e Mercados

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nas entregas dos materiais adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 30 de maio de 2022.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal Agropecuária – SEAGRO.
Decreto nº. 012 de 01 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 096/2022

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei nº 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei nº 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei nº 1.979, de 20 de maio de 2013, que promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 870 de 1º de junho de 2022,
RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR o servidor Randerson da Silva Braña, chefe de Gabinete desta Autarquia, para exercer cumulativamente o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, pelo período de 15 dias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 30 de maio de 2022.

Francisco José Benício Dias
Superintendente, em exercício
Decreto nº0870/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA Nº 01/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE ENDEMIAS, AGENTE DE ZOONOSE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Andrade Vieira, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 1.592, de 01 de dezembro de 2021, em conformidade com o edital nº. 01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 13.019, de 09/04/2021, referente a homologação do resultado final do concurso público simplificado para contratação em caráter excepcional, por tempo determinado de Agente de Endemias, Agente de Zoonoses, Técnico em Enfermagem e Conductor de Ambulância para atuação na atenção primária do município de Rio Branco CONVOCA as candidatas classificadas, abaixo relacionadas, para entrega de documentos constantes no ANEXO II deste Edital, conforme abaixo indicado:

1. ENTREGA DE DOCUMENTOS.

1.1. Os candidatos convocados neste edital deverão apresentar-se na data de convocação munido dos documentos constantes no Anexo II deste Edital. Data: Do dia 06 de junho (segunda-feira) até 10 de junho de 2022 (sexta-feira).

Horário: 9h às 11:30h / 14 às 17h

Local: Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA.

Endereço: Avenida Brasil, nº 475 – 2º andar – Centro.

1.2 O candidato deverá agendar sua apresentação através contato 3213.2515.

1.3 O candidato deverá estar munido de todos os documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição para fins de análise e demais providências.

1.4 O candidato que não apresentar os anexos informados no ato da inscrição, será desclassificado imediatamente e poderá responder processo administrativo e demais providências cabíveis.

1.5. Os candidatos aprovados no concurso que não se apresentarem no prazo e local mencionado no subitem acima serão considerados desistentes e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

Cargo 1: Técnico de Enfermagem

CLASS	NOME	PCD	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
35º	MARIA ELISANDRA DA SILVA DE QUEIROZ LIMA	NAO	188	40
36º	TATIANA DE FIQUEIRO-DO ARRUDA DUARTE	NÃO	218	40
37ª	ELZA SANTOS DE ARAUJO	NÃO	252	40

Rio Branco, 20 de maio de 2022.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 1.592/2021

ANEXO II

CÉDULA DE IDENTIDADE (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;
PIS / PASEP (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA NO CASO DE JÁ TER SIDO EMPREGADO, OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI (ANEXO VI) CAIXA ECONOMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL;
SE POSSUIR CONTA SALÁRIO/CORRENTE DO BANCO DO BRASIL, TRAZER O COMPROVANTE. SE NÃO POSSUIR, INFORMAR NO ATO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS NA SEMSA;
TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) E CÓPIA DA IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO;
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL);
CPF (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (ORIGINAL) E UMA CÓPIA (CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL).
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (ORIGINAL) E UMA CÓPIA.
CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO): JUNTA MILITAR DA MARINHA, EXÉRCITO OU AERONÁUTICA;
ATESTADO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL PARA EXERCÍCIO DO CARGO.

DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO OU TÉCNICO (DE ACORDO COM OS CARGOS)

REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE (PARA OS CARGOS QUE EXIGEM)

ORIGINAL E FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE LUZ, ÁGUA OU TELEFONE)

CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL, REFERENTE AOS ÚLTIMOS 5 ANOS DO DOMICÍLIO DO CANDIDATO (FORUM BARÃO DE RIO BRANCO E JUSTIÇA FEDERAL). SITE PARA RETIRAR A CERTIDÃO: <https://www.tjac.jus.br> e <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/pagina-inicial.htm>

DECLARAÇÃO QUE ACUMULA OU NÃO ACUMULA DE CARGOS (ANEXO III) – Já preenchida

02 (DUAS) FOTOS 3X4 COLORIDAS.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO IV) - Já preenchida
DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR (ANEXO V) - Já preenchida e legível
ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE ACUMULA OU NÃO acumula cargo, emprego ou função pública.

Eu, _____, Inscrição nº. _____, aprovado(a) na _____ª colocação para o cargo de _____,

declaro sob as penalidades da Lei (art. 299 do CP*), que não acumulo cargo ou função pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração que vai devidamente assinada de meu próprio punho, para que produza os legais e desejados efeitos jurídicos.

* - Art. 299 do CP – Pena –Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar

direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Rio Branco-Acre, ____ de ____ de 2022.

Declarante

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, Inscrição nº. _____, aprovado (a) na ____ª colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (art. 299 do CP*), que são verdadeiras todas as informações prestadas no ato de inscrição.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração que vai devidamente assinada de meu próprio punho, para que produza os legais e desejados efeitos jurídicos.

* - Art. 299 do CP – Pena – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Rio Branco-Acre, ____ de ____ de 2022.

ANEXO V

Dados Pessoais do Servidor

Matrícula	() Inclusão () Alteração
-----------	----------------------------

Nome Servidor (completo sem abreviação)

Sexo	Estado Civil
() Masculino () Feminino	

1 SOLTEIRO 2 CASADO 3 VIUVO

4 DIVORCIADO 5 AMASIADO

6 DESQUITADO

Data Nascimento	Grau de Escolaridade
/ /	

5. ENSINO FUNDAMENTAL 6. ENS. MÉDIO INCOMPLETO 7. ENS. MÉDIO COMPLETO 8. ENS. SUP. INCOMPLETO 9. ENS. SUP. COMPLETO 10. PÓS GRAD. INCOMPLETO 11. PÓS GRAD. COMPLETO 12. MESTRADO 13. DOUTORADO

Formação:	Estabelecimento de Ensino:
-----------	----------------------------

Naturalidade	UF:
--------------	-----

Nacionalidade	Ano Chegada (para estrangeiros)
---------------	---------------------------------

Nome do Pai

Nome da Mãe

CPF:	Pis/Pasep:
------	------------

Registro Civil	Livro	Folhas	Cartório
----------------	-------	--------	----------

Município	UF:
-----------	-----

RG	Org. Expedidor	Data Expedição
		/ /

Título Eleitor	Zona	Seção
----------------	------	-------

Município	UF:
-----------	-----

Certidão Militar	Tipo (E/M/A)	Categoria
	() E () M () A	

Emissão Reservista	Órgão Expedidor
/ /	

Carteira Funcional	Órgão Expedidor	Data
		/ /

Carteira de Trabalho	Série	Data
		/ /

Carteira Nacional de Habilitação	Categoria CNH	Validade
		/ /
Data emissão	Órgão Expedidor	
/ /		

Endereço	Número
----------	--------

Complemento	Fone Residencial
-------------	------------------

Bairro	CEP:
--------	------

Município	UF:
-----------	-----

Portador de Doença	Cod.Int. de Doença	Observação
() Sim () Não		

Tipo	Banco	Agência	Conta	Tipo
1-Conta				

Cônjuge

Data Casamento	Data Nascimento
/ /	/ /

Naturalidade	UF:
--------------	-----

Nacionalidade

Local Trabalho do Cônjuge

Informações Funcionais:

Matrícula	Contrato	Data de Admissão	Situação Funcional

1 CONCURSADO

2 COMISSONADO

3 COMISSÃO/QUADRO

4 CONTRATADO

5 ELETIVO / 6 CONTRATO TEMPORÁRIO

Cargo

Número Lotação Folha	Nome Lotação Folha
----------------------	--------------------

Número Lotação Exercício	Nome Lotação Exercício
--------------------------	------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 23 DE 25 MAIO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em Reunião Ordinária, realizada na modalidade presencial no dia 25 de maio de 2022, e conforme registro em ata; Resolve:

Art.1º Aprovar a indicação dos conselheiros Gilson Lima de Carvalho (trabalhador), Kleyton Goes Passos (gestor), Francisco Rafael Lopes e Silva (usuário), para compor o grupo de trabalho (GT) formado por multiprofissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA/RB que organizará os fluxos e protocolos referentes aos atendimentos prestados à clientela do SUS a serem realizados por médicos/enfermeiros participantes das equipes dos estabelecimentos de saúde; Mauro Bezerra do Nascimento

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em exercício

Decreto nº 952/ 2021

Homologo a Resolução CMS Nº23/2022, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco

Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Aviso de Intenção de Contratação

Dispensa de Licitação Nº 006/2022

Processo Administrativo Nº 043/2022

A Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº de 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacraiana – Floresta Sul, nº2003, neste município, torna público aos interessados, que realizará cotação de preços, para contratação empresa para realização de Serviços Gráficos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, conforme quadro abaixo:

QUADRO:

Item	Descrição	Und.	Qtd
1	Serviço de impressão de Blocos de Romaneios, tamanho 20x15cm, 4x0 cores, 50x2 vias em papel autocopiativo, acabamento com numeração sequencial, picote, com logomarca e endereço da CEASA.	SERV.	800
2	Serviço de impressão de Blocos de Recibo, tamanho 15 x11cm, 4x0 cores, 50x2 vias em papel autocopiativo, acabamento com numeração sequencial, picote, com logomarca e endereço da CEASA.	SERV.	800
3	Fabricação de Placa de identificação, medindo 12 m de largura por 2 m de altura, estrutura de ferro, impressão colorida, instalada na entrada da CEASA.	SERV.	1
4	Serviço de substituição de Borracha para carimbo automático, refil.	SERV.	50
5	Fabricação de Placa de identificação, medindo 3m x 60cm de largura, estrutura de ferro, impressão colorida e instalada.	SERV.	1

Os interessados deverão solicitar o modelo das propostas através de e-mail para gestaosafr@riobranco.ac.gov.br, ou saneamento das dúvidas pelo telefone 3225-2110, (ramal 24- Diretoria de gestão), impretermivelmente até as 17:00 hrs do dia 9 de junho de 2022.

Rio Branco, Acre, 01 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Eracides Caetano de Souza

Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO.

Decreto nº. 012 de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Termo de Revogação

Para que se produzam os devidos efeitos legais em sua plenitude, após emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica desta Secretaria e com respaldo no art. 49 da lei nº8.666/93, Revoga-Se o processo de Dispensa de Licitação Nº. 005/2022, Processo Administrativo Nº 039/2022, cujo objeto é: para contratação empresa para realização de Serviços Gráficos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, decidido pela revogação da presente Dispensa de licitação.

Item	Descrição	Und.	Qtd
1	Serviço de impressão de Blocos de Recibos – impressão colorida, tamanho 20 cm de comprimento por 15 cm de largura, acabamento carbonado, numerado e picotado, com 100 folhas com logomarca e endereço da CEASA.	SERV.	800
2	Serviço de impressão de Blocos de Romaneio - impressão colorida tamanho: 15 cm de comprimento por 11 cm de largura, acabamento carbonado, numerado e picotado, com 100 folhas com logomarca e endereço da CEASA.	SERV.	800
3	Fabricação de Placa de identificação, medindo 12 m de largura por 2 m de altura, estrutura de ferro, com lona em vinil, impressão colorida, instalada na entrada da CEASA.	SERV.	1
4	Serviço de substituição de Borracha para carimbo automático, refil.	SERV.	50

Publique-se.

Rio Branco, Acre, 01 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Eracides Caetano de Souza

Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO.

Decreto nº. 012 de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação nº. 001/2022

Processo Administrativo nº. 001/2022

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, e empresa IF Locações de Imóveis EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.625.024/0001-58, localizada na Av. Ceara, nº 2373, sala 01, Bairro Dom Giocondo, Rio Branco - Acre.

Cláusula Primeira – do Objeto

Contrato tem por objeto a Locação de Imóvel: galpão, em alvenaria, todo coberto e fechado, medindo aproximadamente 1.000m², para atender as demandas das Divisões de Patrimônio e Zeladoria, desta Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO.

Cláusula Segunda - Prazo de Execução e Vigência do Contrato

A locação do imóvel será imediata, após o recebimento da Ordem de serviço. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto; O Contratante poderá rescindir o contrato, sem qualquer ônus, caso a legislação vigente venha a ser modificada quanto ao processo de contratação específica.

Cláusula Terceira – do Valor e Crédito Orçamentário

Do valor: Dar-se-á a este Contrato o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Locação de Imóvel					
Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Locação de Galpão, em alvenaria, todo coberto e fechado, medindo aproximadamente 1.000m², situado na Rua Cleomar Medeiros de Moraes nº 140 Qd 01 Lt 06, Loteamento Santo Afonso, CEP: 69.908-822, Rio Branco AC.	12	Meses	8.000,00	96.000,00

da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	Elementos de Despesas	Fonte de Recurso	Valor Estimado R\$
01.014.001.20.122.04 04.2480.0000	33.90.39.0000	(1)	96.000,00

Cláusula Quarta - do Regime de Execução

Este contrato vincula as partes ao Termo de Referência, bem como, a execução do objeto observará o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, previsto no art. 6º, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993. Além disso, este contrato será realizado com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, onde, é dispensável a licitação:

"Art.24.

(...)

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; "

Cláusula Nona - do Valor do Aluguel:

O valor do aluguel mensal é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Cláusula Décima Nona – da Publicação do Contrato

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Acre, nos termos do parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 30 de maio de 2022.

Signatários: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal De Agropecuária – SEAGRO Contratante e Daniely Barbosa de Sales Maia – IF Locações de Imóveis EIRELI – Empresa – Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIO BRANCO/AC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 419/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 2.150/15 e suas alterações, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rio Branco/AC,

CONSIDERANDO

O Artigo 10 da Lei nº 2.150 de 09 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO

O artigo 2º no parágrafo 1º do Regimento Interno do CMDCA de Rio Branco/AC;

CONSIDERANDO

A Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, com as alterações introduzidas pelas Resoluções do CONANDA nº 106, de 17 de novembro de 2005 e nº 116, de 21 de junho de 2006;

CONSIDERANDO

O artigo 4º da Resolução CONANDA nº 116/2006

CONSIDERANDO

A Lei complementar nº 101 de 23 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO

A Deliberação do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC, na 5ª Reunião Ordinária realizada na data de 27 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR à Administração Pública Municipal, o traslado com veículos de transporte institucional para condução de Conselheiros Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC, no exercício de suas atribuições legais, de suas residências ao local de reuniões e/ou eventos da área da Infância e Adolescência, e vice-versa.

Parágrafo Único. O Traslado dos Conselheiros Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC do Segmento Governamental, ficará a cargo de suas respectivas Secretarias Municipal.

Art. 2º. O Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC, exerce a função de Relevância Pública e não remunerada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarah Nunes Farhat

Presidente do CMDCA de Rio Branco/AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO/AC**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 418/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 2.150/15 e suas alterações, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rio Branco/AC,

CONSIDERANDO

A Resolução nº 137/CONANDA, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO

A Deliberação do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC, na 5ª Reunião Ordinária realizada na data de 27 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Branco/AC, para o exercício de 2022.

Art. 2º. A Execução do referido Plano será realizada com recursos provenientes de contas vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA com CNPJ nº 12.432.002/0001-00.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarah Nunes Farhat

Presidente do CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH**

Nº do Termo Aditivo: 2º

Nº do Contrato: 027/2021

Processo Administrativo nº 327/2019/CPL/PMRB

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a empresa W & K SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 17.337.136/0001-94, pessoa jurídica.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de veículos automotores, utilitário Pick-up, tipo CAMINHONETE.

DA ALTERAÇÃO: Fica alterado a Razão Social da empresa W & K SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - ME, para W L OLIVEIRA EIRELI, conforme informado nos autos processuais.

DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

Ao contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

IX. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X. O Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII. O Conveniado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XIII. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e a Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

I. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

II. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

III. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

ANTICORRUPÇÃO

I. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao Certificado de Conformidade expedido pela Unidade de Controle Interno nº 84J/2022 e ao Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica nº 044/2022 ambos desta secretaria.

A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo o que prevê o art. 1º, 2º e 16º do Decreto Municipal nº 1.127/2014.

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data: Rio Branco – Acre, 2 de junho 2022.

Signatários: A Sra. Secretária Marfiza de Lima Galvão, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a empresa W.L OLIVEIRA EIRELI, neste ato representado pelo Sr. Welliton Lima De Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

TERMO DE ADESÃO Nº. 010/2022

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 065/2021

Das Partes: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, como parte ADERENTE, Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SEICT, como INTERVENIENTE e as empresas TD SOLUÇÕES AVANÇADAS DE TECNOLOGIA BRASIL LTDA - CNPJ: 06.135.938/0001-03 e LEITTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA - CNPJ: 07.789.113/0001-67 como CONTRATADA.

Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de Servidor Hiperconvergente, para atender as necessidades de melhoria do ambiente computacional da Prefeitura de Rio Branco – Acre.

Do Valor: Conforme consignado na Ata de Registro de Preços nº 011/2021 do Pregão Eletrônico nº 065/2021, os valores registrados da empresa TD Soluções Avançadas de Tecnologia Brasil LTDA será de R\$ 3.032.000,00 (três milhões e trinta e dois mil reais) e da empresa Leittel Distribuidora de Telefonia LTDA será de R\$ 197.252,87 (cento e noventa e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 3.229.252,87 (três milhões duzentos e vinte e nove mil reais e oitenta e sete centavos).

Da Validade do Registro de Preços: O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

Da Despesa: Programa de Trabalho: 01.008.011.19.572.0405.1467.000 0 / 01.008.011.04.126.0404.2252.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00/ 4.4.90.51.00 / 4.4.90.52.00

Fonte: 108 (RP) / 101 (RP)

Fundamento Legal: Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Rio Branco – Acre, 25 de maio de 2022.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto nº 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

Extrato do Contrato nº 01070016/2022

Processo nº 2791/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 065/2021

Ata de Registro de Preço nº 011/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Servidor Hiperconvergente, para atender as necessidades de melhoria do ambiente computacional da Prefeitura de Rio Branco – Acre.

Valor: O valor do presente contrato será de R\$ 3.032.000,00 (três milhões e trinta e dois mil reais), já incluídos todos os impostos, taxas, despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Servidor Hiperconvergente	4	R\$ 340.000,00	R\$ 1.360.000,00
2	Rack para Servidor	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
3	Software de Virtualização	4	R\$ 380.000,00	R\$ 1.520.000,00
4	Serviço de instalação, implantação	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
5	Treinamento	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.032.000,00

Prazo de Vigência: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, observando que as despesas estarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, consoante à norma contida no art. 57, caput da Lei nº 8.666/1993.

Da Despesa: As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão conforme quadro abaixo:

Programas de Trabalho	Elementos de Despesa	Fontes de Recursos
01.008.011.19.572.0405.1467.0000	4.4.90.51.00.00.00	108
01.008.011.19.572.0405.1467.0000	4.4.90.52.00.00.00	108
01.008.011.04.126.0404.2252.0000	3.3.90.30.00.00.00	101
01.008.011.04.126.0404.2252.0000	3.3.90.39.00.00.00	101
01.008.011.04.126.0404.2252.0000	4.4.90.52.00.00.00	101

Data de assinatura: 25 de maio de 2022

Assinam: Douglas Jonathan Santiago de Souza pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA e Daniela Silva Fernandes pela empresa TD Soluções Avançadas de Tecnologia Brasil LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC

Extrato de Contrato Casa Civil nº 015/2022

Termo Webpúblico nº 01030014/2022

Concorrência nº 001/2021 CPL 01/PMRB

Das Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa Cidade Agência de Publicidade e Propaganda Eireli.

Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a público de interesse nos veículos de comunicação, redes sociais e demais meios de divulgação, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Fundacional e Autárquica.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Valor: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Programa de trabalho: 04.131.0404.2113.0000 (divulgação dos atos de interesse do Município)

Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (outros serviços de terceiros – PJ)

Fonte de Recurso: 101 (Recurso Próprio)

Data da assinatura: 01 de junho de 2022

Assinam:
Valtim José da Silva – Contratante
Wagner Xavier D' Ávila Lucena – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 018/2022/SEINFRA

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados e continuado de apoio operacional e administrativo, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail almoxarifado.seinfra.rb@gmail.com

Prazo para Recebimento das Cotações: 08/06/2022 Horário: 12h00min

Local: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA – Sala da Diretoria de Gestão, sito a Rua Floriano Peixoto, nº 460, Bairro Base, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: almoxarifado.seinfra.rb@gmail.com ou pelo telefone 3223-6007 - ramal (206).

Rio Branco, 02 de junho de 2022.

CERCELINA ÁUREA KOURI MOTA

Chefe Divisão de Compras e Licitações

Portaria nº 263/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 055/2019.

Nº do Processo: 0016149-3/2018 - IPETEC

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada empresa C. Com Informática Imp. Exp. Comércio e Indústria Ltda.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos de Informática e Mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA Valor do Contrato: R\$ 400.028,40 (quatrocentos mil, vinte e oito reais e quarenta centavos)

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº. 170/2018 - Ata De Registro De Preços Nº 001/2019

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Adequação dos Quantitativos dos Equipamentos, referente ao contrato de Locação de Equipamentos de Informática e Mobiliário, firmado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, parte integrante deste aditivo, onde fica acrescido um valor de R\$ 96.768,72 (noventa e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), isso representa um percentual de 24,19% (vinte e quatro virgula dezenove por cento), perfazendo o valor global ao contrato de R\$ 492.309,12 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e nove reais e doze centavos).

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Contrato: início em 02/12/2019 e término 30/11/2022.

Valor do Aditamento: R\$ 96.768,72

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.04.122.0601.2255.0000 (Manutenção Administrativa da Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA) - Natureza da Despesa: 33.90.39.0000 – Fonte de Recursos 101 (RP)

Signatário: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatário Contratado: Cristiano Silva Ferreira – C. COM INFORMÁTICA IMP. EXP. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 010/2022

Processo De Licitação Nº 195/2022 CPL/PMRB

Pregão Eletrônico SRP Nº. 023/2022 – CPL/PMRB

Validade: 13/05/2022 A 13/05/2023 (12 Meses)

Das partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e as empresas: JR DISTRIBUIDORA LTDA, GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI e LEGALMART LTDA – ME.

Do objeto: Aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de informática, visando atender a Gerência de Tecnologia da Informação da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

Do valor: Ficam registrados os seguintes valores:

Em favor das empresas:

JR DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ Nº 33.412.571/0001-92					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALICATE DE CORTE – MATERIAL: feito em material inoxidável, resistente, durável; MEDIDA: Alicate de 6" ou 152mm; TIPO DE CORTE: Diagonal; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Cabo anti- deslizante. Saliência protetora das mãos na parte superior do cabo que impede que a mão encoste na parte metálica e na mordalha. OUTROS REQUISITOS: O objeto deverá ser original de fábrica, novo (sem uso, reforma ou recondicionamento).	Unid.	01	R\$ 29,95	R\$ 29,95
2	ALICATE BICO MEIA CANA (BICO FINO) - MATERIAL: Feito em material inoxidável, resistente, durável; MEDIDA: Alicate de 8" ou 203mm; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Cabo anti- deslizante e Saliência protetora das mãos na parte superior do cabo que impede que a mão encoste na parte metálica e na mordalha; OUTROS REQUISITOS: O objeto deverá ser original de fábrica, novo (sem uso, reforma ou recondicionamento);	Unid.	01	R\$ 52,90	R\$ 52,90
4	CRIMPADOR - MATERIAL: Corpo produzido em material inoxidável. Lâminas de corte em aço inoxidável; Pintura eletrostática; Cabos com revestimento; MEDIDA: Crimpador de 7,5"; Largura da "cabeça":48,5mm; A 48,5mm, B 188mm, C 18mm, D - 70mm, E - 24mm; POSSUIR: 1 lâmina de corte de fio; 2 lâminas de decapagem; 2 cavas para conectores de 6 e 8 Unid. pinos; APLICAÇÕES: Utilizado por profissionais que trabalham em instalações de redes telefônicas e computadores; Corta e desencapa cabos elétricos; Crimpar terminais RJ11 (4 pinos), RJ12 (6 pinos) e RJ45 (8 pinos); OUTROS REQUISITOS: O objeto deverá ser original de fábrica, novo (sem uso, reforma ou recondicionamento)	Unit.	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00

5	CAIXA DE CABO ELETRÔNICO U/UTP CAT.5E CMX (CABO DE REDE CAT.5E) - CONDUTOR: Fio sólido de cobre eletrolítico nu; Unid. ISOLAMENTO: Polietileno de alta densidade; CAPA: PVC retardante a chama; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8mm; GRAU DE FLAMABILIDADE CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR EM: 20°C 93.8 2/km CAPACIDADE MUTUA MÁXIMA EM: 1K HZ 56pF/m IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA NOMINAL DE 1MHZ A 250MHZ 100± 15% 2 VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 68% METRAGEM DO CABO 305 M COR PADRÃO Azul claro ou similar disponível. EMBALAGEM: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0m). OUTROS REQUISITOS: O objeto deverá ser original de fábrica, novo (sem uso, reforma ou recondicionamento). GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços contada a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 72 (setenta e duas) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.	Unid.	01	R\$ 806,00	R\$ 806,00
6	CONECTOR RJ45 COMPATÍVEL CAT.5E CATEGORIA: Categoria 5e, U/UTP; CORPO: Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-0. VIAS DE CONTATO: Produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro. COR PADRÃO: Transparente. MEDIDAS: Altura 8mm, Largura 11,7mm, Profundidade 21,5mm. DIÂMETRO DE CONDUTOR: 26 a 22 AWG. MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 vias em bronze fosforoso com 50uin (1,27 um) de ouro e 100 uin (2,54um) de níquel. PADRÃO DE MONTAGEM: T568A e T568B. NORMAS APLICÁVEIS: EIA/TIA 568 B.2 e seus adendos, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5 CERTIFICAÇÕES: UL Listed E173971, ISO9001/ISO14001 A1969/A10659. APLICAÇÃO: Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA- 568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling components), para cabeamento horizontal Ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis; Produto que atende políticas de respeito ao meio-ambiente (RoHS); OUTROS REQUISITOS: O objeto deverá ser original de fábrica, novo (sem uso, reforma ou recondicionamento). GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 72 (setenta e duas) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.	Unid.	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
7	TOMADA RJ45 CAT.5E- CATEGORIA: Categoria 5e, U/UTP. CORPO: Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-0. VIAS DE CONTATO: Produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro. COR PADRÃO: Branca ou outra disponível MEDIDAS: Altura 22,7mm, Largura 18,3mm. PESO: 0,012kg. DIÂMETRO DE CONDUTOR: 26 a 22 AWG. MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: RJ45: Bronze fosforoso com 50min (1,27 mm) de ouro e 100 min (2,54mm) de níquel 110 IDC Bronze fosforoso com 100 min de chumbo/estanho. PADRÃO DE MONTAGEM: T568A e T568B. QUANTIDADE DE CICLOS: ≥ 750 RJ45 e ≥ 200 RJ11 ≥ 200 no bloco IDC. CERTIFICAÇÕES: ISO9001/ISO14001 A1969/A10659. RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 10M. RESISTÊNCIA DE CONTATO: 20MQ. RESISTÊNCIA DC: 0.10 PERDA DE RETORNO: 1 ≤ f ≤ 31,5 MHz: 30 dB 31,5 s f ≤ 100MHz:20-20 log(f/100) FORÇA DE RETENÇÃO TOTAL: 800g FORÇA DE RETENÇÃO ENTRE PLUG E JACK: 30 lbs mínimo APLICAÇÃO: Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA- 568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Disponível em pinagem T568A/B; Produto que atende políticas de respeito ao meio-ambiente (RoHS) Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T. 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo. Sistemas de Automação Predial y todos os protocolos LAN anteriores; Inserção do cabo em ângulo de 90; Compatível com RJ-11; Acessório para proteção do contato IDC: Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B [16:19, 09/05/2022] Amanda Abreu: Contato IDC em ângulo de 45° para melhoria da performance elétrica; Certificado UL Listed; OUTROS REQUISITOS: O objeto deverá ser original de fábrica, novo (sem uso, reforma ou recondicionamento). GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 72 (setenta e duas) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.	Unid.	30	R\$ 42,46	R\$ 1.424,00
10	PENDRIVER 16GB- CAPACIDADE: 16GB. INTERFACES E CONEXÕES: Obrigatoriamente USB 2.0. OUTROS REQUISITOS: O objeto deverá ser original de fábrica, novo (sem uso, reforma ou recondicionamento). Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 72 (setenta e duas) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.	Unid.	02	R\$ 35,00	R\$ 70,00

11	PENDRIVER 64GB- CAPACIDADE: 64GB INTERFACES E CONEXÕES: USB 3.0 ou superior, de alta velocidade. OUTROS REQUISITOS: O objeto deverá ser original de fábrica, novo (sem uso, reforma ou recondicionamento). Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 72 (setenta e duas) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.				
Valor Total.....					R\$ 2.522,85

GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ Nº 32.519.346/0001-97

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	HD EXTERNO- CAPACIDADE: 2TB. INTERFACES E CONEXÕES: USB 3.0 de alta velocidade. ENERGIA: Via porta USB. COMPRIMENTO DO CABO: Média de 16cm ou 18pol. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USB 3.0 compatível retroativamente com USB 2.0, proporcionando maior flexibilidade. OUTROS REQUISITOS: O objeto deverá ser original de fábrica, novo (sem uso, reforma ou recondicionamento). Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 72 (setenta e duas) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.	Unid.	02	R\$ 768,42	1.536,84
13	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT- ESPECIFICAÇÕES GERAIS: PORTAS ETHERNET: 8x Porta Gigabit RJ45 de Auto negociação 10/100/1000Mbps PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x, Controle de Fluxo IEEE 802.3 fornece transferência de dados confiável. CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 16 Gbps ou superior TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 11.9 Mbps ou superior. OUTROS REQUISITOS: O objeto deverá ser original de fábrica, novo (sem uso, reforma ou recondicionamento). Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 72 (setenta e duas) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.	Unid.	02	R\$ 335,50	R\$ 671,00
Valor Total.....					R\$ 2.207,84

LEGALMART LTDA - ME

CNPJ Nº 07.204.141/0001-75

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	WEBCAM FULL HD- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Resolução máxima: 1080p/30 qps - 720p/ 30qps; Tipo de foco: FOCo automático; Tipo de lente: Vidro: Campo de visão (CDV) diagonal: 78°, Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD; MICROFONE: Embutido: Estéreo SUPORTE: Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD CABO: 1,5M PRIVACIDADE: Obturador de privacidade, sendo possível fechar a lente da câmera quando necessário. OUTROS REQUISITOS: O objeto deverá ser original de fábrica, novo (sem uso, reforma ou recondicionamento). GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 72 (setenta e duas) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.	Unid.	02	R\$ 380,00	R\$ 760,00
16	TRIPE PARA WEBCAM- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Ajuste de Altura; Ajuste de angulação da Câmera; Compatibilidade com a WEBCAM listada no ITEM 17 deste termo; OUTROS REQUISITOS: O objeto deverá ser original de fábrica, novo (sem uso, reforma ou recondicionamento). GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 72 (setenta e duas) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.	Unid.	02	R\$ 197,00	R\$ 394,00
Valor Total.....					R\$ 1.154,00

Do prazo: A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 13 de maio de 2022.

Assinam:

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara – Superintendente da RBTRANS

Ruan Carlos Lima da Silva – Licitante Vencedor

Augusto Cesar Makoul Gasperin – Licitante Vencedor

Moisés Moraes Junqueira – Licitante Vencedor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 01250084/2022

Processo Nº 175/2021 – CPL/PMRB

Partes: MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº 28.436.059/0001-46, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2021, Ata de Registro de Preços nº 039/2021

Objeto: Aquisição de Material auxiliar, permanente e ferramentas em geral.

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 23.424,00 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451. 0404.2491.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30,.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.
Data da Assinatura: 09 de maio de 2022.**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 01250085/2022

Processo Nº 249/2021 – CPL/PMRB

Partes: FARHAT & FARHAT LTDA, CNPJ nº 06.057.934/0001-46, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2021, Ata de Registro de Preços nº 053/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo (combustíveis).

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 872.914,00 (oitocentos e setenta e dois mil e novecentos e quatorze reais)

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451. 0404.2491.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30,.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, FARHAT & FARHAT LTDA.
Data da Assinatura: 10 de maio de 2022.**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 01250087/2022

Processo Nº 180/2021 – CPL/PMRB

Partes: DALCAR SERVIÇOS E COM. LTDA, CNPJ nº 19.534.034/0001-94, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2021, Ata de Registro de Preços nº 036/2021

Objeto: Aquisição de baterias automotivas.

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 6.264,00 (seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451. 0404.2491.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30,.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, DALCAR SERVIÇOS E COM. LTDA.
Data da Assinatura: 11 de maio de 2022.**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 01250088/2022

Processo Nº 019/2021 – CPL/PMRB

Partes: EMAM EMULSÕES DE TRANSPORTES – LTDA, CNPJ nº 04.420.916/0001-51, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2021, Ata de Registro de Preços nº 015/2021

Objeto: Aquisição de material asfáltico (emulsão asfáltica RR-ZC).

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 556.800,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451. 0404.2491.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30,.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, EMAM EMULSÕES DE TRANSPORTES – LTDA.
Data da Assinatura: 11 de maio de 2022.**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 01250089/2022

Processo Nº 179/2021 – CPL/PMRB

Partes: AGUIA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ nº 07.346.286/0001-00, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2021, Ata de Registro de Preços nº 035/2021

Objeto: Aquisição de óleos, lubrificantes, reagentes, entre outros para atender a demanda da frota de veículos, máquinas e equipamentos.

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451. 0404.2491.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30,.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, AGUIA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI.
Data da Assinatura: 11 de maio de 2022.**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 01250090/2022

Processo Nº 266/2021 – CPL/PMRB

Partes: V. E. K. PALOMBO IMPORTAÇÃO E EXORTAÇÃO, CNPJ nº 16.807.046/0001-57, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2022, Ata de Registro de Preços nº 012/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo.

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451. 0404.2491.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30,.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, V. E. K. PALOMBO IMPORTAÇÃO E EXORTAÇÃO.
Data da Assinatura: 19 de maio de 2022.**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 01250091/2022

Processo Nº 144/2021 – CPL/PMRB

Partes: HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 19.729.347/0001-06, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021

Objeto: Aquisição de scanners.

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 8.959,98 (oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451. 0404.2045.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.52,.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.
Data da Assinatura: 20 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quinto Termo Aditivo

Contrato nº: 128/2020

Objeto do Contrato: Locação de caminhão basculante Truck.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física SIMONE MOURA DE SOUZA PINHEIRO.

Modalidade de Licitação: Processo nº 365/2019 CPL-PMRB, Pregão Presencial SRP nº 011/2020 e Ata de Registro de Preços nº 011/2020.

Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato nº 128/2020, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário do item 8 passa a ser R\$ 0,70 (setenta centavos), causando um valor aditivo de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) nos termos do artigo 81, VI, § 6º da Lei nº. 13.303/2016.

Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.1345.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Lourenço Rabaçal Pinto e pela contratada, SIMONE MOURA DE SOUZA PINHEIRO.

Data da Assinatura: 04 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 225/2019

Processo nº: 29966/2018

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e CRM Representações e Serviços Ltda - EPP nº 84.324.748/0001-80.

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Limpeza Conservação e Higienização.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto prorrogação da vigência contratual, pelo período de 06 (seis) meses.

Vigência: 02/07/2022 a 01/01/2023

Valor Mensal: R\$ 45.920,00 (Quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais)

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 094/2018

Dotação Orçamentaria: 2293.0000 (Manutenção de Atendimento Assistencial Básico); 2295.0000 (Fortalecimento e Aperfeiçoamento à Gestão das Ações de Serviços de Saúde);

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 101 – RP e 114 - SUS

Data da Assinatura: 02/06/2022

Contratante: Sheila Andrade Vieira

Contratada: Cleudo da Rocha Mendonça Júnior

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Testes de Coagulograma com cessão de equipamento, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	unidade	Quantidade	V. unit. R\$	V. total. R\$
1	Cessão de equipamento, Coagulômetro de bancada de alta performance desenvolvido para utilizar o método para testes de coagulação que mede a variação no movimento de esferas magnéticas permitindo calcular o tempo da coagulação do plasma. O princípio do teste é usar o sensor eletromagnético para acompanhar o movimento das pequenas esferas de aço e determinar o ponto de coagulação do plasma citratado e, desta forma, obter o tempo de coagulação do plasma (sangue). Este método não é afetado pelas condições físicas da amostra, como por exemplo, pela viscosidade do plasma original, a hemólise, icterícia, entre outros. Com pipeta integrada para adicionar a amostra e reagentes, com 02 (dois) cronômetros com acionamentos independentes, 08 (oito) posições de incubação para amostras, SISTEMA aberto com cálculo do RNI, tela sensível ao toque – touch screen, impressora térmica embutida, porta USB para leitor de código de barras e interfaceamento com o sistema do laboratório.	Equipamento	01		
2	Reagente para diagnóstico clínico – Tipo de análise: determinação de TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTOMINA (TAP), método: coagulometria, apresentação: teste. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	Testes	14.000		
3	Reagente para diagnóstico clínico - tipo de análise determinação de TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA), método: coagulometria, apresentação: teste. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	Testes	6.000		
TOTAL					

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 08 de Junho de 2022, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 03 de Junho de 2022.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa

Gerente do Departamento de Licitações e Contratos

Decreto nº 552/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO – PREGÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Filmes Especiais para Radiologia Digital para atender o Divisão de Apoio Diagnóstico por Imagem-CAD da Secretaria Municipal de Saúde no município de Rio Branco – AC, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid	QTDE	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Filme radiológico; especial; para radiologia digital; tamanho 26 x 36 cm ou similar; utilizado em impressora dry. Caixa com 150 películas.	Caixa	100		
2	Filme radiológico; especial; para radiológica digital; tamanho 35 x 43 cm ou similar ; utilizado em impressora dry. Caixa com 100 películas.	Caixa	150		
TOTAL					

OBSERVAÇÃO EQUIPAMENTOS SOB REGIME DE CESSÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	MÉDIA	QTDE
1	A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01(UMA) IMPRESSORA DRY COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 320 PPI, 127 OU 220 VOLTS DE ACORDO COM A INFRA ESTRUTURA DO LOCAL A SER INSTALADO, DESEMPENHO MÍNIMO DE 75 FOLHAS/HORA E PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO DICOM, OU COMPATÍVEL, COM A IMPRESSORA OFERECIDA, EM REGIME DE COMODATO COMPATÍVEL COM OS FILMES DIGITAIS FORNECIDOS PELO LICITANTE, SEM QUALQUER ÔNUS A SEMSA. TAMBÉM DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 (UM) LEITOR DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOLÓGICAS COM CR CONSOLE, MONO CASSETE OU SUPERIOR, COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 40 CASSETES/HORA NO TAMANHO 35 X 43, 127 OU 220 VOLTS DE ACORDO COM A INFRA ESTRUTURA DO LOCAL A SER INSTALADO, COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DICOM OU COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA OFERECIDA, EM REGIME DE COMODATO SEM QUALQUER ÔNUS A SEMSA.	UN		01
II	IP CASSETE 18X24	UN		02
	IP CASSETE 24X30 MAMO	UM		02
	IP CASSETE 35X43	UN		02
	IP CASSETE 24X30	UN		02

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 08 de Junho de 2022, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 03 de junho de 2022.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa

Gerente do Departamento de Licitação e Contratos -SEMSA

Decreto nº 552/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE SUSPENSÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2022 – CPL 03/PMRB**

A Pregoeira da CPL 03 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2022 – CPL 03/PMRB, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar (Testes Rápidos de Covid 19), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA – Processo CPL 03/PMRB Nº 52/2022, e no site www.licitacoes-e.com.br, através do nº 940289, em virtude de pedidos de esclarecimento.

Rio Branco – Acre, 02 de junho de 2022.

Willyane Melo Uchôa

Pregoeira da CPL 03/PMRB

PREFEITURA DE MUNICIPAL RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022**

Objeto: Seleção de Contratação de Entidades Fechadas de Previdência Complementar nº 01/2022. A Comissão para Seleção Pública de EFPC, julgou HABILITADAS as entidades 1) BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, 2) MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, 3) FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETTROCEEE, 4) ICATU FUNDO MULTIPATROCINADO e 5) FUNDAÇÃO VIVA PREVIDÊNCIA. A Comissão informa ainda que as entidades inconformadas com a decisão ora adotada têm prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que, querendo, apresentarem razões de recurso. E não havendo manifestação, a Comissão marcará uma nova data para a abertura da Proposta Técnicas das Concorrentes Habilitadas. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Alvorada, nº 411, 2º piso – Bairro: Bosque – CEP: 69.900-631 – Rio Branco/AC, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, das 08:00h às 12:00 e 14:00 às 17:00h.
Rio Branco – Acre, 02 de junho de 2022.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 873 DE 02 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2022/00154, de 02 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00422, de 02 de junho de 2022, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário Adjunto, Francisco Bezerra da Silva, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, pelo período de 02/06/2022 a 06/06/2022.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário Adjunto, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 02 de junho de 2022.

Rio Branco – Acre, 02 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022
CONTRATO Nº 37/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES E A GEMESSON DA CONCEIÇÃO ARAUJO 70019281277 CNPJ: 40.757.871/0001-79, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.306.455/0001-20, situada a Av. São José, 780 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa GEMESSON DA CONCEIÇÃO ARAUJO 70019281277, inscrita no CNPJ Nº 40.757.871/0001-79, pessoa jurídica de direito privado, representada neste ato pela Sra. GERMESON DA CONCEIÇÃO ARAUJO, brasileiro, divorciado, tecnólogo naval, portador do Documento de Identidade 12632260 SSP/AC e

CPF Nº 700.192.812-77, residente domiciliado na Av General Thaumaturgo, nº 284, Centro, Rodrigues Alves Acre, CEP Nº 69985000, doravante denominado CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM DE EVENTOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID/MÊS	GEMESSON DA CONCEIÇÃO ARAUJO CNPJ: 40.757.871/0001-79	V. TOTAL R\$
1	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Divulgação em Carro de Som de Eventos Oficiais da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (Doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos,

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil Quatrocentos Reais) Global no prazo de 12 (Doze) meses, parcela mensal de R\$ 1.450,00 (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), conforme pode ser comprovado pelas cotações apresentadas para a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Processo de Dispensa.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Rodrigues Alves/AC, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Processo de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Processo de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Processo de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido: por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Processo de Dispensa;

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro de Cruzeiro do Sul – Acre, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rodrigues Alves – Acre, 02 de Junho de 2022

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

GEMESSON DA CONCEIÇÃO ARAUJO

CNPJ: 40.757.871/0001-79

TESTEMUNHAS:

1.º:

CPF n.º:

2.º:

CPF n.º:

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – CPML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.306.455/0001-20, situada a Av. São José, 780 - Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF nº 435.050.402-82, e a empresa EVASTUR AGENCIA DE VIAGENS – LTDA CNPJ: 01.444.287/0001-01, representada pelo FRANCISCO CASTRO DE SOUZA, CPF nº 794.344.872-34, doravante denominado CONTRATADO, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E INTERMUNICIPAIS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de TOTAL POR EXTENSO: R\$ 194.400,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil Quatrocentos Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	VL DESCONTO SOBRE O BILHETE	VL TOTAL DESEMBOLSO ANUAL
1	Fornecimento de passagens aéreas	Unid	2,80%	R\$ 194.400,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 – SRP, e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura municipal de Rodrigues Alves, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Rodrigues Alves - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Rodrigues Alves – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 – SRP, e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rodrigues Alves (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela Secretaria interessada;

11.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida;

11.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11.3. Os recursos, para tanto, serão oriundos.

FONTE DE RECURSOS: RP –

Recurso Próprio ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00
Rodrigues Alves/AC, 16 de Maio de 2022.

CONTRATANTE

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EVASTUR AGENCIA DE VIAGENS – LTDA

CNPJ: 01.444.287/0001-01

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 403, DE 01 JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (CINCO) diárias à servidora JOICE SILVA DA COSTA, Enfermeira, (Coordenadora de Atenção Básica), onde a mesma participará da oficina de Implementação da Política nacional de Alimentação e Nutrição no âmbito da atenção primária, como estratégia para garantir a segurança alimentar e nutricional através da qualificação da gestão de ações, programas e estratégias de alimentação e nutrição no SUS, com saída do município para Rio Branco/AC, no dia 30 de maio com retorno 06/06/2022, que será custeada despesas pela mesma como: passagem aérea, hotel, alimentação.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre.

José Altamir Taumaturgo Sá

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 404, DE 01 JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) diárias à servidora LARISSA CARVALHO SÁ, Enfermeira, onde a mesma participará da capacitação com enfermeiros da atenção básica sobre o Pré-Natal de risco habitual e puerpério contemplando, em Rio Branco-AC dos dias 07/06/2022 a 09/06/2022 que será custeada despesas pela mesma como: passagem aérea, hotel, alimentação.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre.

José Altamir Taumaturgo Sá

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 405, DE 01 JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município: RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) diárias à servidora THIFANNY AGUIAR RODRIGUES, Enfermeira, onde a mesma participará da capacitação com enfermeiros da atenção básica sobre o Pré-Natal de risco habitual e puerpério contemplando, em Rio Branco-AC dos dias 07/06/2022 a 09/06/2022 no Auditório da SEBRAE em Rio Branco –AC que será custeada despesas pela mesma como: passagem aérea, hotel, alimentação.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre.

José Altamir Taumaturgo Sá

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 406/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus – Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais da Dispensa de Licitação Nº 015/2022, Empenho Nº 702/2022 – celebrado com a Empresa RODRIGUES & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, sendo objeto do referido contrato a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais Elétricos, para manutenção das demandas de instalação de luminárias na rede elétrica de iluminação pública do Município de Santa Rosa do Purus, que integrou a Dispensa de Licitação Nº 015/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo Nº 028/2022, conforme termo de referência

que é parte integrante deste. A fiscalização ficará a cargo do gestor titular da Secretaria Municipal de Obras, transportes e Serviços Urbanos o Sr. Juncileudo Gonzaga de Melo e do Auxiliar Administrativo o Sr. João Narciso da Silva, Funcionário Municipal, e outras entidades designadas pela Contratante ou pela legislação, de forma a fazer cumprir rigorosamente o projeto, as especificações e prazos propostos.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 que trata sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rosa do Purus – Acre, 02 de Junho de 2022.

Assinatura: Jose Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407, EM 02 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso das atribuições e que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear WELITON MARQUES LIMA, para exercer a função Gratificada [FG5], pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 JUNHO de 2022.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 02 junho de 2022.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 030/2022, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação nº 016/2022, cujo objeto é Contratação de Pessoa Física para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO) para roçadeiras Stihl ou similares/2022, tipo: carburador, cabo de acelerador, mola de embreagem, filtro de gasolina, mangueira da gasolina, filtro de ar, cilindro com pistão cabeça de fio e prestação de serviço e manutenção. Materiais e serviços que irão suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, no exercício de 2022, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e o objeto devidamente especificado no QUADRO DE DETALHAMENTO, parte integrante deste.

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 007.01-04.122.0021.2017.0000 Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00, 33.90.36.00.00; Descrição do Elemento de Despesa: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte de Recursos: 01. CONTRATADO: GEAN DA SILVA BRITO, CPF: nº 010.350.572-55, Telefone: (68) 99999-3066, Residente e domiciliado na Rua 28 de Abril, s/nº, Bairro Cidade Nova, CEP: 69.955-000, Santa Rosa do Purus - Acre. Valor total: R\$ 17.528,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais). Santa Rosa do Purus, 02 de Junho de 2022.

Assinatura: Jose Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 029/2022, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação nº 017/2022, Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra mecânica na manutenção, limpeza, troca de peças, troca de óleo, e pequenos reparos em motores de voadeiras (motor Yamaha de 40HP, motor Suzuki de 30HP, motor Yamaha de 20HP, motor Mercury de 25HP) das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus.

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 006.01.12.122.0019.2005.0000 Manutenção da Secretaria de Educação, 006.02.12.361.0020.2014.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, 009.01.10.301.0029.2023.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento; 009.02.10.301.0030.1046.0000 Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, 008.01.08.244.028.2020.0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, 008.02.08.244.0028.2022.0000 Serviço de Proteção Social Básica, Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00, 33.90.39.00.00; Descrição do Elemento de Despesa: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 001,005, 012, 013, 014 e 017.

Empresa Contratada: ACRENAUTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 05.729.287/0001-09, Telefone: (068) 99953-2739 Rua Nossa Senhora da Conceição, Nº 168, Bairro 2º Distrito – CEP. 69.900-000, Cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Valor total: R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

Santa Rosa do Purus - AC, 25 de Abril de 2022.

Assinatura: Jose Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 713/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre reposição e perdas inflacionárias dos servidores Municipais das Secretarias vinculadas a Administração em Geral previstos na Lei 144/2005 de 06 de setembro de 2005 do Plano de Cargos Carreiras e Salários, na tabela de vencimentos e dá outras providências”.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Sena Madureira, Estado do Acre.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica implantada a nova tabela salarial dos servidores da parte da Administração em Geral: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Cidadania, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde e Pensionistas.

§ 1º - Os Cargos que terão aumento serão os que compõem os: Artigo 27, letra A; Artigo 28, Níveis I e II e seu Parágrafo único; Artigo 33, Grupo I e seu Parágrafo primeiro e Artigo 75, Grupo I, todos da Lei nº 144/2005 (PCCR), independente da secretaria que estejam lotados, exceto os vinculados à Secretaria de Educação.

§ 2º - Em relação aos Pensionistas desta municipalidade todos deverão ter um reajuste em suas pensões de 30%.

Art. 2º - Fica alterado o parágrafo segundo do Artigo 62, da Lei 144/2005, que passara a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Segundo – A progressão Horizontal do Nível de um certo cargo de uma Classe para outra imediatamente superior terá um acréscimo de 10% sobre o valor inicial da carreira”.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica com pessoal do município, já projetadas e em conformidade com a Lei Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação e tem seus efeitos financeiros retroativos ao dia primeiro de maio do ano de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira- AC, 02 de junho de 2022.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
PLANILHA – ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

GARÍ, VIGIAS, ARMAZENISTA, ALMOXARIFADO, COVEIRO, BAR- QUEIRO, SERVENTE, MERENDEI- RA E AUX. SERVIÇOS GERAIS APN-1	Classes											
	0-3	3-6	6-9	9-12	12-15	15-18	18-21	21-24	24-27	27-30	30-33	33-35
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
	1.050,00	1.155,00	1.260,00	1.365,00	1.470,00	1.575,00	1.680,00	1.785,00	1.890,00	1.995,00	2.100,00	2.205,00

AG. ADM. I ADM1-N1	Classes											
	0-3	3-6	6-9	9-12	12-15	15-18	18-21	21-24	24-27	27-30	30-33	33-35
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
	1.250,00	1.375,00	1.500,00	1.625,00	1.750,00	1.875,00	2.000,00	2.125,00	2.250,00	2.375,00	2.500,00	2.625,00

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

OPERADOR E MECÂNICO ADM2-N1	Classes											
	0-3	3-6	6-9	9-12	12-15	15-18	18-21	21-24	24-27	27-30	30-33	33-35
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
	1.350,00	1.485,00	1.620,00	1.755,00	1.890,00	2.025,00	2.160,00	2.295,00	2.430,00	2.565,00	2.700,00	2.835,00

MOTORISTA MT1	Classes											
	0-3	3-6	6-9	9-12	12-15	15-18	18-21	21-24	24-27	27-30	30-33	33-35
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
	1.350,00	1.485,00	1.620,00	1.755,00	1.890,00	2.025,00	2.160,00	2.295,00	2.430,00	2.565,00	2.700,00	2.835,00

AG. FISCAL. AG. ADM. II DESENHISTA ADM2- N2	Classes											
	0-3	3-6	6-9	9-12	12-15	15-18	18-21	21-24	24-27	27-30	30-33	33-35
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
	1.700,00	1.870,00	2.040,00	2.210,00	2.380,00	2.550,00	2.720,00	2.890,00	3.060,00	3.230,00	3.400,00	3.570,00

Pensionista

PEN1 – 1	1.297,40
PEN1 – 2	1.808,38
PEN1 – 3	1.951,72
PEN1 – 4	3.172,17

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

4ª CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE ACORDO COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022, PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA-AC.

– Dos convocados:

Quadro 03 – Professor (a) para atuar no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)

Zona Urbana

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	CARGO
1	ANTONIO AGESISLEUDO BARBOZA DE OLIVEIRA	52.0	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
2	ANDREI MARINHO DE LIMA	52.0	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
3	EDIBERTO LEMOS DO NASCIMENTO	52.0	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
4	ANTONIA RUFINA DA SILVA ARAÚJO	51.5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
5	ALISSANDRA BANDEIRA DA SILVA DANTAS	51.5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

6	CLEDSSON FERREIRA DE SOUZA	51.5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
7	MACILEIA MOTA DE ARAÚJO	51.5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
8	DEUSLENE NOGUEIRA GOMES DOS SANTOS	51.0	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
9	JAILSA PEREIRA DE SOUZA	51.0	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
10	CLENILRA ALVES DE SOUZA	50.5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
11	JESIANE FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	50.5	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
12	FRANCISCA PERPETUA PEREIRA RODRIGUES	50.0	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
13	MARIA ELISÂNGELA SANTOS DE MOURA	50.0	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
14	ELIETE LEITE XAVIER	50.0	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

Quadro 05 – Professor (a) para atuar no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)

Zona Rural

ESCOLA JOSÉ JOAQUIM DE MATOS			
CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO	CARGO
1	ADRIANO ANDRADE DA COSTA	52,5	Professor do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) DISCIPLINA: BIOLOGIA/CIÊNCIAS

– Da contratação:

- Os requisitos básicos para a contratação são, cumulativamente os seguintes:

- ter sido aprovado e classificado neste processo seletivo;
- ter nacionalidade brasileira;
- está quite com as obrigações eleitorais;
- está quite com as obrigações militares (candidato do sexo masculino);
- ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
- ter disponibilidade para exercer a função no horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
- não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
- não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico;
- Documentação necessária para a contratação:

I) cópia do RG (legível);

II) cópia do CPF (legível);

III) cópia da certidão de nascimento;

IV) 01 (uma) foto 3x4 (atualizada);

V) carteira de habilitação (se tiver);

VI) número do PIS/PASEP;

VII) cópia do título de eleitor;

VIII) tipo sanguíneo;

IX) conta corrente/conta salário (caixa econômica federal);

X) cópia do comprovante de escolaridade conforme está no 1.2 e no quadro 01 – Cargos/Função, Requisitos, Carga horária e Remuneração de acordo com o Edital;

XI) cópia do registro dos dependentes e o CPF;

XII) carteira de trabalho;

XIII) cópia do comprovante de endereço (atualizado);

XIV) atestado de saúde física e mental expedida por médico com registro de CRM;

XV) número de telefone para contato;

XVI) cópia da carteira da vacina da covid-19.

Obs: Os candidatos devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação para obter mais informação sobre abertura da conta na agências da caixa econômica federal e outras informações sobre a contratação.

1.3 – Portanto, ficam todos desta lista convocados para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 03, 06 E 07 de junho de 2022, a partir das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, com todos os documentos exigidos para a contratação de acordo com o Edital.

1.4 – O candidato que não comparecer nos dias e horário relacionados na convocação, entenderemos como desistência por parte do candidato, e automaticamente o candidato estará eliminado do processo seletivo.

Sena Madureira – Acre, 02 de junho de 2022.

Altemir Lira de Almeida

Secretário Municipal de Educação

Dec. nº 003/2021

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC

CONTRATADO: ACRENET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO - CNPJ: 28.861.389/0001-89 - estabelecido à rua: João Marçal- Anexo AAB, nº 490 –Sena Madureira - Acre – CEP: 69.940-000.

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do contrato nº 003/2021 – Pregão Presencial nº 036/2019, objetivando a prestação do serviço de Telecomunicações para transmissão de dados ponto a ponto (PTP), link de internet dedicado por segundo (MBPS) por fibra (internet banda larga), COM GARANTIA DE BANDA LARGA EM 95% EM DOWNLOAD E UPLOAD, destinado a atender as necessidades das secretarias desta municipalidade.

Do fundamento Legal: Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

SENA MADUREIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 107, DE 01 DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a senhora SHAYRA MYLLENA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5547, do cargo em comissão – Coordenação do Bolsa Família, da Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pelo decreto nº 053, de 19 de janeiro de 2021.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guimard-Acre, 01 de junho de 2022.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Prefeita de Senador Guimard

XAPURI

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI EDITAL FUNDAPE / Nº 003/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação estabelecida pela relação dos classificados, de acordo com o Edital 03/2021/FUNDAPE do Processo Seletivo Simplificado, e a Lei Municipal nº 1111 de 23 de setembro de 2021, os classificados abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / ZONA URBANA E RURAL

01 MARILENA PEREIRA DE ARAÚJO

Para no prazo de 03 (três dias) úteis, portanto nos dias 03, 06 e 07 de junho de 2022 sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à posterior assinatura de contrato e posse ao cargo selecionado. A documentação referida será recebida na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOGE, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

- RG; (cópia e original)
- CPF (cópia e original)
- Título Eleitoral; (cópia e original)
- Carteira de Trabalho; (cópia e original)
- Comprovante de residência; (cópia)
- Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);

Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.

Nada mais a tratar para o momento.

É a presente convocação

Xapuri/Acre, 02 de junho de 2022.

Francisco Ubiracy Machado Vasconcelos

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 041/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 041/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC E A EMPRESA O.S DAMASCENO, INSCRITA NO CNPJ: 06.786.055/0001-55, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ABRANGENDO ONIBUS, AMBULANCIA, CARROS LEVES E MOTOCICLETAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 04.018.560/0001-24, com sede e foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG Nº 119.291 SSP/AC domiciliado e residente nesta cidade de Xapuri-AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, O.S DAMASCENO inscrita no CNPJ: 06.786.055/0001-55, situada na Rua Coronel Brandão, Nº 2412, Bairro Multirão – Xapuri-Ac, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer novo prazo de validade para o presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA – Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o PRAZO DO CONTRATO passará a ser de 14 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Xapuri – AC 14 de abril de 2022.

Assinam, Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos Prefeito de Xapuri AC, como Contratante e O.S DAMASCENO, inscrita no CNPJ Nº 06.786.055/0001-55, como contratada.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC E A EMPRESA DALCAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 19.534.034/0001-94, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NA FROTA DE VEICULOS AUTOMOTORES ABRANGENDO ONIBUS, AMBULANCIA, CARROS LEVES E MOTOCICLETAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 04.018.560/0001-24, com sede e foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG Nº 119.291 SSP/AC domiciliado e residente nesta cidade de Xapuri-AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, DALCAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 19.534.034/0001-94, situada na Rua Boulevard Augusto Monteiro, Nº 785, Bairro Triangulo Velho – Xapuri-Ac, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer novo prazo de validade para o presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA – Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o PRAZO DO CONTRATO passará a ser de 14 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Xapuri – AC 14 de abril de 2022.

Assinam, Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos Prefeito de Xapuri AC, como Contratante e DALCAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.534.034/0001-94, como contratada.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 043/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 043/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC E A EMPRESA AUTOMECANICA METAL DIESEL LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 19.064.790/000-05, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NA FROTA DE VEICULOS AUTOMOTORES ABRANGENDO ONIBUS, AMBULANCIA, CARROS LEVES E MOTOCICLETAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 04.018.560/0001-24, com sede e foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG Nº 119.291 SSP/AC domiciliado e residente nesta cidade de Xapuri-AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, EMPRESA AUTOMECANICA METAL DIESEL LTDA inscrita no CNPJ: 19.064.790/0001-05, situada na Rodovia BR-364, Rio Branco Porto Velho, até 5014 – Lado par, Loteamento Santa Helena, Rio Branco-AC, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer novo prazo de validade para o presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA – Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o PRAZO DO CONTRATO passará a ser de 14 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Xapuri – AC 14 de abril de 2022.

Assinam, Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos Prefeito de Xapuri AC, como Contratante e AUTOMECANICA METAL DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.064.790/0001-05, como contratada.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 044/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 044/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC E A EMPRESA AUTOMECANICA METAL DIESEL LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 19.064.790/000-05, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NA FROTA DE VEICULOS AUTOMOTORES ABRANGENDO ONIBUS, AMBULANCIA, CARROS LEVES E MOTOCICLETAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 04.018.560/0001-24, com sede e foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG Nº 119.291 SSP/AC domiciliado e residente nesta cidade de Xapuri-AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, EMPRESA R. COSTA DA SILVA inscrita no CNPJ: 12.641.066/0001-40, situada na Av. Santos Dumont, Bairro: Centro, Epitaciolândia-AC, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer novo prazo de validade para o presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA – Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o PRAZO DO CONTRATO passará a ser de 14 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Xapuri – AC 14 de abril de 2022.

Assinam, Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos Prefeito de Xapuri AC, como Contratante e R. COSTA DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 12.641.066/0001-40, como contratada.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 096/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 096/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC E A EMPRESA F. G MOREIRA, INSCRITA NO CNPJ: 11.126.389/0001-31, PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO E HORAS MÁQUINAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 04.018.560/0001-24, com sede e foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG Nº 119.291 SSP/AC domiciliado e residente nesta cidade de Xapuri-AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, F. G MOREIRA Inscrita no CNPJ: 11.126.389/0001-31, situada na Rua Doutor Batista de Moraes, Nº 418, Bairro Centro – Xapuri-Ac, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer novo prazo de validade para o presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA – Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o PRAZO DO CONTRATO passará a ser de 18 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Xapuri – AC 18 de maio de 2022.

Assinam, Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos Prefeito de Xapuri AC, como Contratante e F. G MOREIRA, inscrita no CNPJ Nº 11.126.389/0001-31, como contratada.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 116/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 116/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC E A EMPRESA E. F. DIAS IMP & EXP EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 27.157.702/0001-32, PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO E HORAS MÁQUINAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 04.018.560/0001-24, com sede e foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG Nº 119.291 SSP/AC domiciliado e residente nesta cidade de Xapuri-AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, E. F. DIAS IMP & EXP EIRELI Inscrita no CNPJ: 27.157.702/0001-32, situada na Av. Amazona, Nº 341, Bairro Liberdade – Eptaciolândia-Ac, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer novo prazo de validade para o presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA – Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o PRAZO DO CONTRATO passará a ser de 18 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Xapuri – AC 18 de maio de 2022.

Assinam, Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos Prefeito de Xapuri AC, como Contratante e E. F. DIAS IMP & EXP EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 27.157.702/0001-32, como contratada.

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 139.764

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Sena Madureira

Responsável: Nilson Areal de Almeida e Wanderley Zaire Lopes

Relator: Conselheiro José Ribamar Trindade de Oliveira

Assunto/Objeto: Apurar irregularidade da contratação de Agentes Fiscais de Obras e de Rendas, em caráter temporário, por meio de processo seletivo simplificado, conforme o Edital nº 002/2009 (de acordo com item 2 do Acórdão 03/2014/1ª Câmara – TCE/AC).

Processo físico nº 21.717.2016-60.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar o senhor Wanderley Zaire Lopes, Vice Prefeito, à época, da decisão proferida no Acórdão nº 13.259/2022/Plenário – TCE/AC.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 02 de junho de 2022.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº 999999.000410/2022-57

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (INFORMÁTICA E AFINS), visando atender as necessidades administrativas dos diversos do Tribunal de Contas do Estado do Acre, tudo em conformidade com as condições do Edital e seus Anexos.

DATA, HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/06/2022, às 08h30min (horário local).

LOCAL: Sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, Av. Ceará, nº 2.994 – Bairro 7º BEC – Rio Branco – AC, CEP: 69.918-111 e-mail: cpl@tceac.tc.br, telefone (68) 3025-2071 /2069.

RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido a partir do dia 03/06/2022, através do site: sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ ou poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl@tceac.tc.br, ou ainda excepcionalmente na sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre, na Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h00min às 13h00min.

Rio Branco-AC, 02 de junho de 2022.

Djailson Firmino de Moura

Pregoeiro-Portaria nº 027/2022 – CPL/TCE-AC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº: 124.158

Classe/Tipo de Processo:Aposentadoria

Unidade Gestora:Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV

Interessado: Antônio Alves de Carvalho

Relatora:Conselheira Dulcinea Benicio de Araújo

Assunto/Objeto:Aposentadoria do servidor Antônio Alves de Carvalho

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar o servidor Antônio Alves de Carvalho para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico nº 124.158 – TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria nos termos da Resolução nº 119/2020.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 03 de junho de 2022.

Erika Albuquerque Abud Fernandes

Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº:124.180

Classe/Tipo de Processo :Aposentadoria

Unidade Gestora :Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA

Interessado: Antônio Carvalho Filho

Relatora:Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia

Assunto/Objeto:Aposentadoria do servidor Antônio Carvalho Filho

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar o servidor Antônio Carvalho Filho para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico nº 124.180 – TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria nos termos da Resolução nº 119/2020.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 03 de junho de 2022.

Erika Albuquerque Abud Fernandes

Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº: 124.212

Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria

Unidade Gestora:Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA

Interessado: Antônio Coringa de Azevedo

Relator:Cons. José Augusto Araújo de Faria

Assunto/Objeto: Aposentadoria do servidor Antônio Coringa de Azevedo

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar o servidor Antônio Coringa de Azevedo para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico nº 124.212 – TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria nos termos da Resolução nº 119/2020.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 03 de junho de 2022.

Erika Albuquerque Abud Fernandes

Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº: 125.537

Classe/Tipo de Processo:Pensão

Unidade Gestora:Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV

Interessada: Edna Nunes de Melo

Relator:Cons. Antonio Cristóvão Correia de Messias

Assunto/Objeto:Concessão de pensão por morte do ex – servidor Sidi- nei de Araújo Silva em benefício de Edna Nunes de Melo.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade:Notificar a senhora Edna Nunes de Melo para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico nº 125.537 – TCE/ AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro do presente processo nos termos da Resolução nº 119/2020.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 03 de junho de 2022.

Erika Albuquerque Abud Fernandes

Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº: 124.156

Classe/Tipo de Processo:Pensão

Unidade Gestora:Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV

Interessada: Eliane de Brito Lima

Relatora:Conselheira Dulcinea Benicio de Araújo

Assunto/Objeto:Concessão de pensão por morte do ex – servidor Sidi- nei de Araújo Silva em benefício de Iurisney Jesus Lima Silva.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar a senhora Eliane de Brito Lima para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico nº 124.156 – TCE/ AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro do presente processo nos termos da Resolução nº 119/2020.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 03 de junho de 2022.

Erika Albuquerque Abud Fernandes

Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº: 125.710

Classe/Tipo de Processo:Aposentadoria

Unidade Gestora:Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA

Interessado: Iran Moraes dos Santos

Relatora:Conselheira Dulcinea Benicio de Araújo

Assunto/Objeto:Aposentadoria do servidor Iran Moraes dos Santos

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar o servidor Iran Moraes dos Santos para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico nº 125.710 – TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria nos termos da Resolução nº 119/2020.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 03 de junho de 2022.

Erika Albuquerque Abud Fernandes

Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 125.617

Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA

Interessado: Luiz José Monteiro

Relatora: Conselheira Dulcinea Benicio de Araújo

Assunto/Objeto: Aposentadoria do servidor Luiz José Monteiro

NOTIFICAÇÃO

Finalidade : Notificar o servidor Luiz José Monteiro para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico nº 125.617 – TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria nos termos da Resolução nº 119/2020.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n ° 2.994, Bairro 7 ° BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 03 de junho de 2022.

Erika Albuquerque Abud Fernandes

Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº: 131.610

Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA

Interessado: Manoel Zilmar Peres de Brito

Relator: Cons. Antonio Jorge Malheiro

Assunto/Objeto: Aposentadoria do servidor Manoel Zilmar Peres de Brito

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar o servidor Manoel Zilmar Peres de Brito para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico nº 131.610 – TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria nos termos da Resolução nº 119/2020.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n ° 2.994, Bairro 7 ° BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 03 de junho de 2022.

Erika Albuquerque Abud Fernandes

Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº: 124.607

Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV

Interessada: Maria Madalena Torres do Nascimento

Relator: Cons. Ronald Polanco Ribeiro

Assunto/Objeto: Aposentadoria da servidora Maria Madalena Torres do Nascimento

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar a servidora Maria Madalena Torres do Nascimento para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão nº 2.222/2019/2a Câmara, Processo Eletrônico nº 124.607 – TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n ° 2.994, Bairro 7 ° BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 03 de junho de 2022.

Erika Albuquerque Abud Fernandes

Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº: 124.068

Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV

Interessada: Maria Nazaré da Silva

Relator: Cons. Antonio Jorge Malheiro

Assunto/Objeto: Aposentadoria da servidora Maria Nazaré da Silva

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar a servidora Maria Nazaré da Silva para tomar conhecimento da Decisão proferida no Acórdão nº 2.250/2019/1a Câmara, Processo Eletrônico nº 124.068 – TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n ° 2.994, Bairro 7 ° BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 03 de junho de 2022.

Erika Albuquerque Abud Fernandes

Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº: 124.161

Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV

Interessada: Maria Olinda Carvalho Queiroz

Relator: Cons. Ronald Polanco Ribeiro

Assunto/Objeto: Aposentadoria da servidora Maria Olinda Carvalho Queiroz

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar a servidora Maria Olinda Carvalho Queiroz para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico nº 124.161 – TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria nos termos da Resolução nº 119/2020.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n ° 2.994, Bairro 7 ° BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 03 de junho de 2022.

Erika Albuquerque Abud Fernandes

Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 124.181

Classe/Tipo de Processo : Aposentadoria

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA

Interessada: Matilde Vieira de Souza Nascimento

Relator: Cons. Antonio Cristovão Correia de Messias

Assunto/Objeto: Aposentadoria da servidora Matilde Vieira de Souza Nascimento

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar a servidora Matilde Vieira de Souza Nascimento para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico nº 124.181 – TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria nos termos da Resolução nº 119/2020.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n ° 2.994, Bairro 7 ° BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 03 de junho de 2022.

Erika Albuquerque Abud Fernandes

Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº : 128.134

Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA

Interessado : Osmar Augusto Costa Paula

Relator: Cons. Antonio Jorge Malheiro

Assunto/Objeto: Aposentadoria do servidor Osmar Augusto Costa Paula

NOTIFICAÇÃO

Finalidade : Notificar o servidor Osmar Augusto Costa Paula para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico nº 128.134 – TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria nos termos da Resolução nº 119/2020.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n ° 2.994, Bairro 7 ° BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 03 de junho de 2022.

Erika Albuquerque Abud Fernandes

Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº: 126.007

Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA

Interessado: Zacarias de Souza Rodrigues

Relatora: Conselheira Dulcinea Benicio de Araújo

Assunto/Objeto: Aposentadoria do servidor Zacarias de Souza Rodrigues

NOTIFICAÇÃO

Finalidade: Notificar o servidor Zacarias de Souza Rodrigues para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico nº 126.007 – TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria nos termos da Resolução nº 119/2020.

Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n.º 2.994, Bairro 7.º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 03 de junho de 2022.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE JUSTIÇA**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Processo SEI n.º 0000819-64.2022.8.01.0000. Concorrência Pública SRP n.º 01/2022. Tipo: TÉCNICA E PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS, mediante regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de técnica e preço para Registro de Preços. Objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, executivos e complementares, e acompanhamento técnico em obras de construção civil e instalações elétricas de manutenção, reforma, adequação, ampliação e construção das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. MOTIVO DA SUSPENSÃO: análise crítica dos mapas de preços, conforme decisão (id. 1213467).

Rio Branco-AC, 02 de junho de 2022.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu
Presidente da CPL/TJAC

DIVERSOS**ADONIAS ARAÚJO DA SILVA****EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado RANCHO HORIZONTE, Município de Rio Branco, com área de 91.1051 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

a) Frisa-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso Ambiental já firmado e publicado, conforme consta no Diário Oficial do Estado do Acre de nº 13.007, de 23 de março de 2021.

b) Neste sentido o TCA passará a ter as seguintes alterações: Na Sessão "SUSPENSÃO E CONVERSÃO DAS SANÇÕES" As fls. de nº 7 do Termo de Compromisso Ambiental – TCA, constará, Processos Administrativo: 02002.000732/2010-95 e Autos de Infração nº 634315-D e Embargo: 556090-C.

Do Compromitente:

a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.

b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA

a) Exclusão do PRA;

b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

c) Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)

e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Paola Fernanda Daniel - Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - André Luiz Pereira Hassem - Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre

Compromissário:

Adonias Araújo da Silva

COSME DE SOUZA LEITE

CPF: 182.978.462-53

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU, para atividade de SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEGUNDÁRIA EM ÁREA JÁ

CONSOLIDADA SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL LENHOSO EM UMA ÁREA DE 58,0878 HA, COMO TAMBÉM A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE LIMPEZA DA ÁREA SEM O USO DO FOGO, localizada na Fazenda Acre Brasil Florestal, Rodovia BR (364), Km 52 Sentido Sena Madureira, Ramal Santa Maria, Município



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.official@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076